



SAM

Sistema de Acompanhamento
e Monitoramento de projetos

Autorização para Licitação

Município : Nova Esperança do Sudoeste Nº Projeto : 26 Lote: 1, 2
Valor Viab.: R\$ 1.418.885,22

Autorizo o início dos procedimentos licitatórios do Projeto de acordo com as características acima descritas.

Os Procedimentos licitatórios ora autorizados, bem como todas as atividades ligadas à contratação, execução, fiscalização e recebimento do Projeto em questão, deverão seguir as normas e orientações prescritas na legislação vigente.

É vedada a alteração do presente edital, bem como a inclusão de anexo ou adendo sem prévia autorização formal da Diretoria Executiva do PARANACIDADE, sob pena de nulidade do procedimento licitatório, além das penalidades legais.

Alertamos que :

a) Deverá ser observado o contido na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), para efetivação dos atos ora autorizados e, também, que este lote tem um valor total viabilizado de R\$1.418.885,22, com a seguinte composição financeira: Contrapartida Municipal: R\$33.335,01; montante de SEDU 2017 - Fundo Perdido: R\$1.385.550,21;

b) Para a publicação do edital deverá ser obedecida a Instrução Normativa nº 002/2011 do PARANACIDADE de 04/04/2011, em anexo.

A publicação deverá ser feita imediatamente.

Curitiba , 14/06/2019

Carlos Massa Ratinho Jr
Governador do Estado do Paraná

João Carlos Ortega
Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano

Autorização para Licitação

Município : Nova Esperança do Sudoeste		Etapa : 0006/19
Associação : AMSOL		Escritório Regional : Escritório Regional de Cascavel
Nº Projeto : 26		
Descrição : Lote 1 - Execução de 12.586,20 m2 de repcapeamento asfáltico em vias urbanas com serviços de: base e sub-base, limpeza e lavagem da pista, pintura de ligação, reperfilamento com CBUQ, revestimento com CBUQ, meio fio, sinalização de trânsito, placas de obra e ensaios tecnológicos. Lote 2 - Execução de 4.074,00 m2 de repcapeamento asfáltico em vias urbanas com serviços de: base e sub-base, limpeza e lavagem da pista, pintura de ligação, reperfilamento com CBUQ, revestimento com CBUQ, meio fio, sinalização de trânsito, placas de obra e ensaios tecnológicos.		
Modalidade : Concorrência Nacional		Valor Viabilizado : R\$ 1.418.885,22
Nº do Convênio : 26.23.2017.0113		
Local do Objeto : Lote : 1 ==> Perimetro Urbano Lote : 2 ==> Barra Bonita		
Indicadores : Lote : 1 ==> Meio fio 1880,00 m - Área de Recape 12586,20 m² - Lote : 2 ==> Meio fio 1164,00 m - Área de Recape 4074,00 m² -		
Objeto : Lote : 1 : > Av. Teodoro Locks (entre Rua Martin De Pieri e Rua Juscelino Kubistchek) * Rua Geni Praga (entre Av. Alexandre Bonetti e Av. Teodoro Locks) * Rua Joaquim José Nazário (entre Av. Alexandre Bonetti e Av. Teodoro Locks) * Rua Martin De Pieri (entre Av. Alexandre Bonetti e Av. Teodoro Locks) * Rua Paulo Bonetti (entre Av. Alexandre Bonetti e Av. Teodoro Locks) * Rua Joaquim José Nazário (entre Av. Ver. Guilherme Leandro até o final) * Rua Jorge Engels (entre Rua Renato da Silva e Final da Q 01) * Lote : 2 ==> Rua Principal (entre final do lote da Igreja e Lote 116 da Gleba 84 - FB) *		



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



COMUNICAÇÃO INTERNA DEPARTAMENTO CONTÁBIL

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, 01 de julho de 2019.

De: Sr. **Jair Stange** – *Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste - PR.*

Para: Sr.(a) **Maria Edina de Oliveira** – *Contadora Municipal*

Mediante recebimento da Autorização para licitação do SEDU/PARANACIDADE datado em 14 de junho de 2019, que autoriza o Município a iniciar o processo licitatório para a **Contratação de Empresa Especializada na execução de recapeamento asfáltico sobre pedras irregulares no perímetro urbano e comunidade de Barra Bonita, conforme Termo de Convênio firmado entre o Município de Nova Esperança do Sudoeste/PR e o SEDU/PARANACIDADE**, venho através deste requerer a Vossa Senhoria os bons préstimos de nos fornecer informações quanto à disponibilidade prevista de dotação orçamentária para a execução do objeto anteriormente mencionado para realização do processo licitatório.

Encaminha-se ao Departamento Contábil para análise e emissão de parecer.

Cordialmente,

JAIR STANGE
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



PARECER CONTÁBIL

Em atenção à Autorização para Licitação emitida pelo PARANACIDADE e posteriormente a Comunicação Interna do Poder Executivo para que seja verificada a existência de recursos orçamentários para assegurar às obrigações decorrentes quanto à Contratação de Empresa Especializada na execução de recapeamento asfáltico sobre pedras irregulares no perímetro urbano e comunidade de Barra Bonita, conforme Termo de Convênio firmado entre o Município de Nova Esperança do Sudoeste/PR e o SEDU/PARANACIDADE.

Informo que já foram tomadas todas as providências legais e que há recursos orçamentários para assegurar as obrigações do Município conforme dotação prevista na Lei Orçamentária, informada a seguir:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA							FONTE	CATEGORIA
DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	2665	0802	15	451	0016	10	06	512	4490510000

VALOR PREVISTO PARA A EXECUÇÃO DA OBRA R\$ 1.418.885,22 (Um milhão quatrocentos e dezoito mil oitocentos e oitenta e cinco reais e vinte e dois centavos)

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 02 de julho de 2019.

MARIA EDINA DE OLIVEIRA
Contadora Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



AUTORIZAÇÃO

DE: Sr. **Jair Stange** – *Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste - PR.*

PARA: Sr. **Dirceu Bonin** – *Presidente da Comissão Permanente de Licitação*

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 01 de julho de 2019.

Considerando a Autorização para licitação do SEDU/PARANACIDADE datado em 14 de junho de 2019, e as informações nela contidas e o parecer contábil contido no presente processo, **AUTORIZO** que seja dada sequência para a elaboração da minuta do edital e do instrumento contratual de acordo com as exigências do SEDU/PARANACIDADE, para procedimentos de realização do processo licitatório em conformidade, com os termos da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993.

Encaminha-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.



JAIR STANGE
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



COMUNICAÇÃO INTERNA DEPARTAMENTO JURIDICO

DO: PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

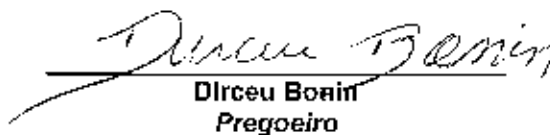
PARA: PROCURADORIA JURIDICA MUNICIPAL

REFERENTE À: CONCORRÊNCIA Nº. 02/2019, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2019.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na execução de recapeamento asfáltico sobre pedras irregulares no perímetro urbano e comunidade de Barra Bonita, conforme Termo de Convênio firmado entre o Município de Nova Esperança do Sudoeste/PR e o SEDU/PARANACIDADE.

Encaminhamos em anexo, a minuta do instrumento convocatório da licitação e a minuta do instrumento contratual de acordo com o exigido pelo SEDU/PARANACIDADE, para análise e emissão de parecer para continuidade do processo.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, 02 de julho de 2019.


Dirceu Bonin
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 02/2019**



01. OBJETIVO

O Estado do Paraná, através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano - SEDU e do Serviço Social Autônomo PARANACIDADE, disponibiliza aos Municípios recursos financeiros com objetivo de implementar diversas ações setoriais no desenvolvimento econômico e institucional dos municípios do Estado do Paraná.

02. INSTAURADOR, SUPORTE LEGAL e REGIME DE CONTRATAÇÃO

O MUNICÍPIO de Nova Esperança do Sudoeste, PR, ora denominado licitador, torna público que às 09:00 horas do dia 05 de agosto do ano de 2019, na rua Avenida Iguaçu nº 750, Centro, em Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, Brasil, a Comissão de Licitação, integrada por membros indicados pela entidade instauradora da licitação, por meio de documento hábil, receberá as propostas para execução da(s) obra(s) objeto da Concorrência n.º 02/2019 - Processo Licitatório nº 63/2019. Esta licitação, sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, **por lote**, será regida pelo Art. 27 da Constituição do Estado do Paraná, Lei Complementar Federal n.º 123/2006; Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, pelas disposições deste Edital e seus anexos.

03. INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E ALTERAÇÃO DO EDITAL

03.1 Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados, **por escrito**, à Comissão de Licitação, até 05 (cinco) dias úteis antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), sendo que as respostas serão enviadas **por escrito** a todas as proponentes, até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas, sem identificar a proponente que deu origem à consulta.

03.2 A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), o licitador poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado por uma possível proponente, alterar os termos do Edital, com anuência expressa do PARANACIDADE, mediante a emissão de um adendo.

03.3 Nos casos em que a alteração do Edital importe em modificação das propostas, o licitador prorrogará o prazo de entrega das mesmas.

04. OBJETO, REGIME DE EXECUÇÃO, TIPO, PRAZO DE EXECUÇÃO, CAPITAL SOCIAL, CAPACIDADE DE EXECUÇÃO e PERCENTUAL DE GRANDES ITENS

04.1 A presente licitação tem por objeto a execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, **por lote**, da (s) seguinte (s) obra (s):

Lote: 01

Local: Perímetro Urbano;

Objeto: Execução de 12.586,20 m² de recapeamento asfáltico em vias urbanas com serviços de: base e sub-base, limpeza e lavagem da pista, pintura de ligação, reperfilamento com CBUQ, revestimento com CBUQ, meio fio, sinalização de trânsito, placas de obra e ensaios tecnológicos.

Trechos:

- Av. Teodoro Lacks (entre Rua Martin De Picri e Rua Juscelino Kubistchek)
- Rua Gení Fraga (entre Av. Alexandre Bonetti e Av. Teodoro Lacks)
- Rua Joaquim José Nazário (entre Av. Alexandre Bonetti e Av. Teodoro Lacks)
- Rua Martin De Picri (entre Av. Alexandre Bonetti e Av. Teodoro Lacks)
- Rua Paulo Bonetti (entre Av. Alexandre Bonetti e Av. Teodoro Lacks)
- Rua Joaquim José Nazário (entre Av. Ver. Guilherme Leandro até o final)
- Rua Jorge Engels (entre Rua Renato da Silva e Final da Q 01)

Área de Recape: 12.586,20 m²

Colocação de placas de comunicação visual.

Prazo de execução: 150 (cento e cinquenta) dias;

Capital social mínimo: R\$ 103.000,00 (cento e três mil reais);

Preço máximo: R\$ 1.030.134,37 (um milhão, trinta mil, cento e trinta e quatro reais e trinta e sete centavos).

Lote: 02

Local: Barra Bonita;

Objeto: Execução de 4.074,00 m² de recapeamento asfáltico em vias urbanas com serviços de: base e sub-base, limpeza e lavagem da pista, pintura de ligação, reperfilamento com CBUQ, revestimento com CBUQ, meio fio, sinalização de trânsito, placas de obra e ensaios tecnológicos.

Trecho:

- Rua Principal (entre final do lote da Igreja e Lote 116 da Gleba 84 – FB)

Área de Recape: 4.074,00 m²

Colocação de placas de comunicação visual.

Prazo de execução: 120 (cento e vinte) dias;

Capital social mínimo: R\$ 38.800,00 (trinta e oito mil e oitocentos reais);

Preço máximo: R\$ 388.750,85 (trezentos e oitenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais e oitenta e cinco centavos).

A obra deverá ser executada em conformidade com o projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos.

SAM 26

04.2 Entende-se por obra semelhante a que apresenta complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a:

Lote 01

Pavimentação com Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ.

Lote 02

Pavimentação com Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ.

04.3 Para cada lote o valor do subtotal da planilha de serviços, de cada grande item, deverá respeitar o percentual pré-estabelecido na tabela abaixo, admitindo uma margem de variação para mais em até 20%. O valor que exceder esse percentual será pago junto com a última parcela do cronograma físico-financeiro.

Lote 01

ITEM	DESCRIÇÃO – GRANDES ITENS	PERCENTUAL DO VALOR GLOBAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	0,24%
3	BASE / SUB-BASE	1,63%
4	REVESTIMENTO	89,54%
5	MEIO-FIO E SARJETA	5,26%
7	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	2,04%
9	SERVIÇOS DIVERSOS	0,30%
11	ENSAIOS TECNOLÓGICOS	1,00%

Lote 02

ITEM	DESCRIÇÃO – GRANDES ITENS	PERCENTUAL DO VALOR GLOBAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	1,23%
3	BASE / SUB-BASE	10,36%
4	REVESTIMENTO	76,17%
5	MEIO-FIO E SARJETA	8,63%
7	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	1,75%
9	SERVIÇOS DIVERSOS	0,26%
11	ENSAIOS TECNOLÓGICOS	1,60%

04.4 Independentemente do valor apresentado pela proponente para cada grande item, o preço global da proposta não poderá ultrapassar o **Preço Máximo** estabelecido no item 04.1, sob pena de desclassificação.

04.5 O prazo de execução e a data de início da (s) obra (s) do(s) lote(s) será contado a partir do 11º (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato.

04.6 O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:

$$SR = S (I12 / I0)$$

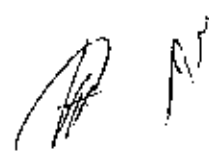
$$R = SR - S$$

I12 – índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

I0 – índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S – saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado



R = valor do reajuste

05. ÍNDICES FINANCEIROS

A proponente deverá comprovar, por meio do modelo n.º 05 em anexo, sua capacidade financeira mediante a apresentação dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e solvência geral (SG), cujos valores limites são os a seguir estabelecidos:

(LG) (valor maior que)	(LC) (valor maior que)	(SG) (valor maior que)
1	1	1

As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(un) em qualquer dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e solvência geral (SG), deverão comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

06. RECURSOS FINANCEIROS

As despesas com o fornecimento(s) do(s) objeto(s) licitado(s) serão financiadas com recursos Tesouro do Estado e adicional financeiro do Município.

07. PASTA TÉCNICA e ELEMENTOS INSTRUTORES

07.1 A Pasta Técnica com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser examinada no endereço mencionado no **item 02**, em horário comercial, ou solicitada por meio do e-mail licitacao@novacsperancadosudoeste.pr.gov.br. O licitador não assume responsabilidade com a proposta da proponente que não recebeu este edital, seus modelos e anexos diretamente do licitador. Neste caso, não serão aceitos protestos ou reclamações de empresas em relação a tais documentos, principalmente no que concerne ao **item 03.2**.

07.2 São parte integrante deste edital os seguintes elementos instrutores, bem como quaisquer adendos posteriores emitidos de acordo com o **item 03.2**:

- a) carta-credencial (Modelo n.º 01);
- b) declaração de recebimento de documentos (Modelo n.º 02);
- c) atestado de visita (Modelo n.º 03) ou declaração formal de dispensa (Modelo n.º 03.1);
- d) declaração de responsabilidade técnica (Modelo n.º 04);
- e) capacidade financeira (Modelo n.º 05);
- f) declaração de sujeição ao edital e inexistência de fato ou fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo n.º 06);
- g) carta-proposta de preços (Modelo n.º 07);
- h) planilha de serviços (Modelo n.º 08);
- i) cronograma físico-financeiro (Modelo n.º 09);



- j) declaração de compromisso de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (Modelo n.º 10);
- k) declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (Modelo n.º 11);
- l) declaração de que a proponente enquadra-se como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas, para fins de aplicação da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 (Modelo n.º 12);
- m) declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Modelo n.º 13);
- n) minuta de Contrato de Empreitada (Modelo n.º 14);
- o) anexo do Contrato – ensaios e declaração;
- p) relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos (Modelo n.º 15)
- q) cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos (Modelo n.º 16);
- r) elementos gráficos (plantas e documentos gráficos) (Anexo I);
- s) especificações técnicas e memoriais (Anexo II);
- t) relação de serviços e quantidades - orçamento (Anexo III).
- u) modelo de placa (Anexo IV)
- v) planilha de Insumos (Anexo V);
- w) BDI - composição (Anexo VI).

07.3 A Comissão de Licitação disponibilizará a planilha de serviços (Modelo n.º 08) em meio digital.

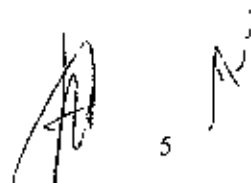
08. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

08.1 Poderão participar da presente licitação empresa do ramo, brasileira ou estrangeira, devidamente constituída.

08.2 Está impedido (a) de participar da licitação:

- 1) o autor do projeto básico ou executivo da obra;
- 2) empresa ou consórcio de empresas responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo da obra, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (*cinco por cento*) do capital com direito a voto, controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- 3) empresa expressamente declarada inidônea por qualquer órgão da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal, ou que tenha suspenso seu direito de licitar ou impedida de contratar com o licitador.
- 4) servidor ou dirigente vinculado ao licitador;
- 5) consórcio de empresas.

08.3 Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.



09. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS

09.1 A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta. O licitador não será responsável direta ou indiretamente por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

09.2 A proponente deverá entregar à Comissão de Licitação no local, data e hora fixados neste edital, os envelopes:

- a) ENVELOPE N.º 1 - HABILITAÇÃO PRELIMINAR;
- b) ENVELOPE N.º 2 - PROPOSTA DE PREÇOS.

Os envelopes deverão ser entregues fechados e inviolados, para cada lote, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:

RAZÃO SOCIAL CONCORRÊNCIA Nº 201 ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO PRELIMINAR DATA: / /201
RAZÃO SOCIAL CONCORRÊNCIA Nº 201 ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS DATA: / /201

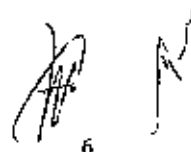
09.3 A proposta (*envelopes n.º 01 e n.º 02*) poderá ser entregue diretamente pela proponente à Comissão de Licitação ou enviada pelo correio ou outro serviço de entrega. Entretanto, a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda de proposta (*envelopes n.º 01 e n.º 02*) enviada pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega da mesma.

09.4 A proposta, os demais documentos, bem como toda a correspondência trocada entre a proponente e o licitador deverão ser escritos em língua portuguesa. Documentos de apoio, como ilustrações, catálogos, folhetos e outros similares, podem ser versados em outro idioma desde que acompanhados de tradução (por tradutor juramentado) para o idioma português.

09.5 No horário estabelecido neste edital e aberto o primeiro envelope, nenhuma outra (s) proposta (s) (*envelopes n.º 01 e n.º 02*) será (ão) recebida (s).

10. HABILITAÇÃO PRELIMINAR - ENVELOPE Nº 1

10.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada (em tabelião de notas ou pela Comissão de Licitação na sessão de recebimento das propostas em confronto com o original), ou publicação em órgão de imprensa e deverão estar com prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito desde que a data de emissão não seja anterior a 60 (sessenta) dias da data limite para o recebimento das propostas, exceto para o documento referente aos



itens 10.2, 1 "d", "e" e "f", 3 "d", "f" e "g", 4 "b" e "d". As folhas deverão, preferencialmente, estar numeradas em ordem crescente e rubricadas pela proponente.

10.2 Deverão estar inscritos no envelope n.º 01:

1) Quanto à Habilitação Jurídica:

a) declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (*Modelo nº 13*).

b) declaração de compromisso de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa de procedência legal, (*Modelo nº 10*).

c) declaração de microempresa (*ME*), empresa de pequeno porte (*EPP*) ou Equiparadas para os fins da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 (*Modelo nº 12*), quando for o caso.

d) prova de inscrição da proponente no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ).

e) registro comercial, RG e CPF no caso de empresário individual.

f) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, inclusive a última alteração contratual, devidamente registrada, em se tratando de sociedades empresariais, no caso de sociedades por ações acompanhado de documento de eleição dos seus administradores.

OBS: os documentos podem ser substituídos por certidão simplificada da Junta Comercial, desde que constem os nomes dos representantes legais do licitante e o ramo de atividade, com data de expedição não superior a 06 (seis) meses.

2) Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

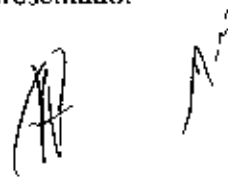
2.1) prova de regularidade com as fazendas públicas:

a) federal, mediante a apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União.;

b) estadual, mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais emitida pela respectiva Secretaria de Estado da Fazenda do Estado da sede da empresa;

c) municipal, mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda da sede da empresa;

OBS: No caso em que a certidão negativa de débito de tributos/regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado.



2.2) prova de regularidade de débito expedida pelo INSS (CND) e prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRS);

2.3) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

OBS: No caso de a proponente pretender executar o contrato por meio de filial, deverão ser apresentados todos os documentos acima, tanto da matriz quanto da filial.

3) Quanto à Qualificação Técnica:

a) prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU;

b) declaração de recebimento de documentos (*Modelo n.º 02*);

c) atestado de visita (*Modelo n.º 03*), expedido pelo licitador. A proponente, por meio de representante devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, quando da visita ao local da obra, deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. A visita ao local deverá ser agendada pelo telefone (46)3546-1144 data limite para o agendamento 02/08/2019; ou declaração formal (*Modelo n.º 03.1*), assinada pelo responsável técnico da proponente, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante

d) atestado (s) e/ou declaração (ões), em nome da proponente, expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às solicitadas no item 04.2, em quantidade igual ou superior conforme definido a seguir:

Lote 01

DESCRIÇÃO SERVIÇO	QUANTIDADE MÍNIMA
Pavimentação com Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ	760,00 ton

Lote 02

DESCRIÇÃO SERVIÇO	QUANTIDADE MÍNIMA
Pavimentação com Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ	240,00 ton

OBS: Para atendimento das quantidades mínimas acima, a quantidade de cada um dos serviços deverá ser atendida em um do (s) atestado (s) ou declaração (ões), sendo permitida a soma das quantidades de um mesmo serviço com a apresentação de, no máximo, 3 (três) atestados ou declarações.

e) declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra (*Modelo n.º 04*) até o seu recebimento definitivo pelo licitador;

f) a declaração acima exigida deverá ser acompanhada de “Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT” do responsável (e)s técnico (s) indicado (s), emitido (s) pelo “Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU”, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à solicitada no item 04.2;

g) comprovação de vínculo, por meio de registro em carteira e ficha de registro ou contrato de prestação de serviços, entre o responsável técnico pela execução da obra e a proponente. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita por meio da cópia da ata da assembleia de sua investidora no cargo ou contrato social.

h) relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução da (s) obra (i), conforme Anexo I, caso não conste a relação mínima neste anexo, a proponente deverá apresentar sua relação de veículos, máquinas e equipamentos conforme análise do projeto, constando o nome, n.º do RG, assinatura do responsável legal e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado, com declaração expressa de sua disponibilidade durante a execução, sob pena de inabilitação (*Modelo n.º 15*);

i) cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos (*Modelo n.º 16*), devidamente preenchido, com base na relação de disponibilidade do item anterior, constando nome, n.º RG e assinatura do responsável legal pela empresa; e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado;

4) Quanto à Qualificação Econômica Financeira:

a) prova de capacidade financeira conforme *Modelo n.º 05*, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados os índices de:

- liquidez geral (LG); liquidez corrente (LC); e Solvência Geral (SG),

tais índices serão calculados como se segue:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$LC = (AC / PC)$$

$$SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)$$

sendo :

AC - ativo circulante

PC - passivo circulante

AP - ativo permanente

RLP - realizável a longo prazo

ELP - exigível a longo prazo

Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais, obedecendo-se os limites previstos no item 05;

b) demonstrações financeiras do último exercício social (balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados), já exigível. O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O (s) mesmo (s) deverá (ão) ser assinado (s) por profissional da contabilidade registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

c) certidão negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, dentro do prazo de validade;

d) comprovação do capital social de valor igual ou superior ao estabelecido no item 04.1;

OBS: o valor do capital social poderá ser atualizado pela proponente, para a data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes n.º 1 e n.º 2), por meio de índices oficiais específicos para o caso;

e) declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas no presente edital e documentos pertinentes, bem como, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (*Modelo n.º 06*), em anexo.

10.3 É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico, ou utilização de seu acervo técnico, por mais de uma proponente.

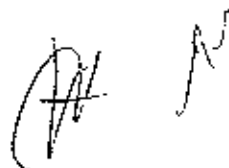
10.4 O responsável técnico só poderá ser substituído se atendido o item 10.2, subitem 3, alíneas "e", "f" e "g", com expressa autorização do licitador.

11. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE N.º 2

11.1 Deverá ser apresentado um envelope n.º 2, para cada lote, devidamente fechado e inviolado, contendo os documentos abaixo relacionados, em uma via original. As folhas deverão ser, preferivelmente, numeradas em ordem crescente e rubricadas por elemento credenciado da proponente.

1) Carta-proposta de Preços (*Modelo n.º 07*), por lote, digitada ou impressa sem rasura e entrelinhas. Cada proponente deverá apresentar somente uma única carta-proposta de preços que deverá conter:

- a) razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, etc;
- b) data;
- c) preço global do objeto em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso;
- d) prazo de execução do objeto em dias;



- c) prazo de validade da proposta (*mínimo de 60 dias*), contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n.º 1 e n.º 2*) pela Comissão de Licitação.
- 1) nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;

OBS: Em casos excepcionais, previamente à expiração do prazo original de validade da proposta, o licitador poderá solicitar às proponentes uma prorrogação específica no prazo de validade. A solicitação e as respostas deverão ser formuladas por escrito. No caso de a proponente recusar-se a estender o prazo de validade da proposta, sua proposta será rejeitada. Caso a proponente concorde com a dilatação do prazo solicitado, não será permitido modificar a proposta, nem ser motivo para arguir futuramente qualquer alteração de preços.

2) Planilha de Serviços, impressa sem rasura e entrelinhas, deverá ser preenchida conforme (*Modelo n.º 08*), com nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura, conforme item 07.3. O licitante deverá apresentar a planilha, obrigatoriamente, contendo as quantidades e a descrição completa de todos os itens na forma constante na planilha de serviços, sob pena de desclassificação.

3) Cronograma Físico-Financeiro (*Modelo n.º 09*), devidamente preenchido, constando o nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado; e o nome, número do RG e assinatura do responsável legal pela empresa.

12. DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS

12.1 A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os projetos, as especificações e demais documentos, que os comparou entre si, que obteve as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

12.2 Os serviços deverão ser relacionados na planilha de Serviços (*Modelo n.º 08*), na coluna "DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS".

12.3 As quantidades deverão ser relacionadas na Planilha de Serviços (*Modelo n.º 08*), na coluna "QUANTIDADES".

12.4 Os preços unitários propostos deverão ser relacionados na Planilha de Serviços (*Modelo n.º 08*), na coluna "PREÇO UNITÁRIO", e deverão ser apresentados para cada serviço, de conformidade com o projeto, as especificações e as demais peças fornecidas pelo licitador.

12.5 Deverão estar incluídos nos preços unitários: materiais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão-de-obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, hospedagem, locomoções, tributos, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução da obra.

12.6 Os preços parciais deverão ser relacionados na Planilha de Serviços (*Modelo n.º 08*), na coluna "PREÇO PARCIAL" e será obtido pela multiplicação da quantidade pelo preço unitário.

12.7 Os preços subtotais deverão ser relacionados na Planilha de Serviços (*Modelo n.º 08*) na coluna "PREÇO SUBTOTAL" e serão a soma dos preços parciais de cada grande item da planilha de serviços.

12.8 O preço total deverá ser relacionado na Planilha de Serviços (*Modelo n.º 08*) na coluna "PREÇO TOTAL" e será a soma dos preços subtotais de cada grande item da planilha de serviços.

12.9 Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

13. RECEPÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

13.1 No local, dia e hora fixados neste edital, a Comissão de Licitação receberá os envelopes n.º 1 e n.º 2, fechados e inviolados, de cada proponente. Rubricará, juntamente com os representantes que assim o desejarem, o envelope n.º 2 que contém as propostas de preços e procederá à abertura dos envelopes n.º 1 que contém a documentação de habilitação que será submetida ao exame da Comissão de Licitação e das proponentes interessadas.

13.2 Juntamente com o recebimento dos envelopes n.º 1 e n.º 2 o representante da proponente, se não for membro integrante da diretoria e querendo participar ativamente (*com poderes legais para representar a proponente*) da sessão, deverá apresentar à Comissão de Licitação a credencial (*Modelo n.º 01*) com firma reconhecida, ou por meio de procuração passada em cartório. A credencial é documento avulso e não deve estar inserida em nenhum dos envelopes.

13.3 Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente.

13.4 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos envelopes n.º 1 e n.º 2, ressalvados os erros e omissões sanáveis. No entanto, é facultado à Comissão de Licitação realizar diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório, em qualquer fase da licitação, solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, solicitar o original de documento da proponente, devendo a mesma apresentá-lo num prazo máximo de 48 (*quarenta e oito*) horas, a partir do recebimento da solicitação.

13.5 Após a rubrica dos documentos, a Comissão de Licitação oportunizará aos representantes presentes a possibilidade de analisar a documentação de habilitação dos demais proponentes, que poderão impugnar, por escrito, algum documento apresentado em desacordo com o edital. Não havendo manifestação por parte dos proponentes, a Comissão encerrará a sessão informando que o resultado do julgamento da habilitação será encaminhado aos interessados pelos meios usuais de comunicação (*edital, e-mail e publicação na imprensa oficial*).

13.6 Será lavrada ata circunstanciada da sessão, que registrará as impugnações, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão de Licitação e pelas proponentes presentes que assim o desejarem.

13.7 Será inabilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido, exceto o do item 13.2, desde que a informação que nele deveria estar contida, certificada ou atestada não puder ser suprida por outro documento apresentado ou estar disponível em site oficial. Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

13.8 A ausência de assinatura em documento emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

13.9 Serão aceitas as certidões em original, cópia autenticada ou obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as às verificações caso necessário. No caso de divergência entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação, prevalecerá esta.

13.10 Se todas as proponentes forem inabilitadas a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação.

13.11 A partir da divulgação do resultado do julgamento, as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/1993. Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, a Comissão comunicará às proponentes a data da sessão de abertura dos envelopes n.º 2, por meio dos meios usuais de comunicação (*editais, e-mail e/ou publicação na imprensa oficial*).

13.12 Caso a Comissão de Licitação conclua o exame dos documentos de habilitação na própria sessão, anunciará o respectivo resultado. Se todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso, quanto à fase de habilitação preliminar, mediante manifestação expressa a constar na respectiva ata que deverá ser assinada por todos, a Comissão de Licitação devolverá, mediante recibo ou protocolo, às proponentes inabilitadas, os respectivos envelopes n.º 2. Ato contínuo, proceder-se-á a abertura dos envelopes das proponentes habilitadas.

14. ABERTURA DO ENVELOPE N.º 2 - PROPOSTA DE PREÇOS

14.1 Na data fixada para a sessão de abertura dos envelopes n.º 2, a Comissão de Licitação devolverá à proponente não habilitada o respectivo envelope n.º 2, fechado e inviolado. Caso a proponente não habilitada não se fizer representar neste ato, o envelope será devolvido pelos meios convencionais, após a homologação da licitação.

14.2 A Comissão de Licitação procederá à abertura dos envelopes n.º 2 das proponentes habilitadas, examinará a documentação apresentada, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço global, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta. Os documentos serão rubricados pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes presentes.

14.3 Da reunião de abertura dos envelopes n.º 2 será lavrada ata circunstanciada que será assinada pela Comissão de Licitação e representantes das empresas proponentes presentes.

14.4 O critério a ser utilizado no julgamento das propostas será o menor preço global analisado, **por lote**, desde que cumprido o exigido no edital. A Comissão de Licitação poderá relevar, numa proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária, formal, que não constituam um desvio significativo, desde que não prejudique ou afete a classificação relativa de qualquer outra proponente.

14.5 A ausência de assinatura na proposta, planilha ou cronograma físico-financeiro poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

14.6 A Comissão de Licitação fará a conferência da proposta de preços, planilha de serviços e cronograma físico-financeiro. Constatado erro aritmético ou de anotação no preenchimento, serão efetuadas as devidas correções.

14.7 No caso de haver divergência entre o preço grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o último, a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio, ou, ainda, na omissão de um desses valores (algarismo ou extenso), a proposta será válida desde que não haja dúvidas sobre o preço apresentado.

14.8 Se existir diferença entre a quantidade proposta e a exigida no edital, prevalecerá esta.

14.9 Se existir erro aritmético na multiplicação da quantidade pelo preço unitário, o preço unitário prevalecerá, a não ser que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio no preço unitário. Neste caso, o preço parcial cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.

14.10 Nos casos em que houver diferença entre o preço global indicado na planilha de serviços e o preço global analisado, prevalecerá este.

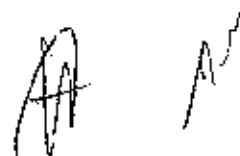
14.11 Se o valor de um grande item (item 04.3) ultrapassar o percentual máximo admissível estabelecido, a diferença entre o valor proposto pela proponente e o máximo admissível será remanejado para a última parcela do cronograma físico-financeiro.

14.12 A Comissão de Licitação fará a conferência do cronograma físico-financeiro e procederá a correção se constatado erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou a necessidade de ajuste face o contido no item 04.3. A simples correção de erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou de ajuste não acarretará a desclassificação da mesma.

14.13 O cronograma físico-financeiro corrigido deverá ser aceito expressamente pela proponente. Caso rejeite a correção, a sua proposta será desclassificada.

14.14 Será desclassificada a proposta:

a) elaborada em desacordo com o presente edital;



- b) cujo valor global analisado for superior ao estabelecido no item 04.1;
- c) que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital;
- d) que apresente preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;
- e) que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- f) que não aceite correção do cronograma físico-financeiro;
- g) que venha a ser considerada inexequível pela Comissão de Licitação, após procedimento para apurar a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto, quando for razoável concluir que a proponente não é capaz de executar o Contrato ao preço de sua oferta.

14.15 Consideram-se inexequíveis as propostas cujos preços globais analisados sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) média aritmética dos preços globais analisados, das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do preço orçado pelo licitador, ou
- b) preço global orçado pelo licitador.

14.16 A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela Comissão de Licitação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para a obra. A composição de preço deverá ser entregue por escrito ao presidente da Comissão de Licitação, no prazo a ser fixado pela mesma, após o recebimento da solicitação. A não apresentação da composição detalhada dos preços unitários será considerada como prova da inexequibilidade da proposta de preço.

14.17 Da proponente vencedora, cujo preço global analisado for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor preço a que se referem as alíneas "a" e "b" do item 14.15, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional igual à diferença entre o valor resultante do item 14.15 e o preço global analisado.

14.18 Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova proposta de preços.

14.19 Ocorrendo empate no preço global analisado entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão de Licitação procederá ao sorteio em sessão pública, para se conhecer a ordem de classificação, desde que não ocorra o disposto no item 15.

14.20 A classificação das propostas será comunicada às proponentes através dos meios usuais de comunicação (*edital, e-mail e publicação na imprensa oficial*). A partir da divulgação do resultado do julgamento, as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

14.21 Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, será declarado o vencedor.

15. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) OU EQUIPARADAS

15.1 As Microempresas, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparadas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista (*item 10.2, 2.1 "a" e "b"*), mesmo que apresente alguma restrição.

15.2 Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as ME, EPP ou EQUIPARADAS.

15.3 Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresa, empresas de pequeno porte ou equiparadas sejam iguais ou até 10% (*dez por cento*) superiores à proposta de menor preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra ME, EPP ou EQUIPARADAS.

15.4 Ocorrendo o empate acima descrito, a ME, EPP ou EQUIPARADAS melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.

15.5 No caso de ME, EPP ou EQUIPARADAS ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do licitador, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

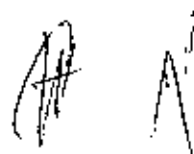
15.6 As certidões deverão ser entregues à Comissão de Licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no Art. 81 c/c Art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

15.7 Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal e trabalhista da proponente, a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes por meio dos meios usuais de comunicação (*editais, e-mail e publicação na imprensa oficial*). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (*cinco*) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

15.8 Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos no item 15.6, ou não ocorrendo a contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela ME, EPP ou EQUIPARADAS melhor classificada, serão convocadas as ME, EPP ou EQUIPARADAS remanescentes que se enquadrem na hipótese do item 15.4, segundo a ordem de classificação.

15.9 Na hipótese de não contratação de ME, EPP ou EQUIPARADAS, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

16. ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO



16.1 A execução da obra dar-se-á mediante termo de Contrato de Empreitada, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação, após análise desta licitação pelo PARANACIDADE.

16.2 A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Empreitada (Modelo n.º 14), dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas em lei.

16.3 A proponente vencedora deverá apresentar para celebração do contrato, quitação de débito junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, ou visto, quando a empresa não tiver sede no Estado do Paraná.

16.4 É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o termo de Contrato, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou solicitar a revogação da presente licitação independentemente da cominação prevista no Art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

17. GARANTIA DE EXECUÇÃO E ADICIONAL

17.1 A proponente vencedora deverá apresentar, na assinatura do termo de Contrato de Empreitada, a formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.

17.2 O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional se houver (*subitem 14.17*).

17.3 O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada nos termos do Art. 56, § 1º, I, II e III da Lei Federal n.º 8.666/1993.

17.4 Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades do item anterior, valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da alteração. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. No caso de prorrogação dos prazos contratuais, as garantias deverão ser devidamente prorrogadas.

17.5 A contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:

- a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão unilateral do Contrato de Empreitada;
- b) quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação da obra pelo licitador.

17.6 A devolução da garantia de execução ou o valor que dela restar, dar-se-á por requerimento mediante a apresentação de:

- a) termo de recebimento definitivo;
- b) certidão negativa de débitos expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;

c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

18. PRAZOS

18.1 Na contagem dos prazos previstos neste edital, excluir-se-á o dia da publicação/notificação/convocação e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam ou vencem os prazos referidos neste edital em dia de expediente no licitador.

18.2 O prazo máximo para o início dos serviços é do 11º (*décimo primeiro*) dias a contar da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

18.3 O prazo de execução do objeto será contado a partir do 11º (*décimo primeiro*) dia da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

18.4 O prazo de execução da obra poderá ser alterado nos casos especificados na Cláusula Quarta da minuta do Contrato de Empreitada.

19. DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO, COMUNICAÇÃO

19.1 A proponente deve respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DNIT, por meio da relação de ensaios necessários conforme Anexo I do contrato, parte integrante deste edital.

20. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

20.1 A segurança e medicina do trabalho está disciplinada na Cláusula Décima Quarta da minuta do Contrato de Empreitada.

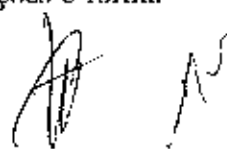
21. PLACAS DE OBRA

21.1 O fornecimento e instalação das placas de obra está disciplinada na Cláusula Sexta da minuta do Contrato de Empreitada, modelo anexo.

22. PAGAMENTO

22.1 O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (*cinco*) dias úteis, após recepção do recurso financeiro pelo município e a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas.

22.2 O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (*uma*) via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:



a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(s) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;

OBS: Deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;

e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

e.1) da ART pela CONTRATADA;

e.2) comprovação de abertura da matrícula CEF/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;

e.3) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.

f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

f.1) da certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);

f.2) do Termo de Recebimento Provisório;

f.3) de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

g) no mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos:

g.1) original (is) ou cópia (s) autenticada (s) da (s) Nota (s) Fiscal (is) de aquisição dos referidos materiais;

g.2) declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (*Modelo n.º 11*);

- g.3) original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;
- g.4) comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.
- h) acompanhado de Declaração de Realização de Ensaio – firmado pelo CONTRATANTE e pelo responsável da CONTRATADA -, quando o faturamento ocorrer após a realização de ensaio, conforme relação constante no orçamento.

23. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

23.1 O recebimento provisório e definitivo da obra estão disciplinadas na Cláusula Décima Sexta da minuta do Contrato de Empreitada.

24. PENALIDADES

24.1 As penalidades a serem aplicadas por descumprimento contratual estão disciplinadas na Cláusula Décima Nona da minuta do Contrato de Empreitada.

25. RESCISÃO

25.1 O licitador se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, nos casos definidos na Cláusula Vigésima Primeira da minuta de Contrato de Empreitada.

26. DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 O licitador se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba a proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.

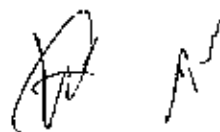
26.2 O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando, respectivamente, não ocorrerem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto.

26.3 A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irretratável dos termos do edital.

26.4 Durante a fase licitatória a Comissão de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá efetuar vistorias nas instalações das proponentes.

26.5 Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por servidores/empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações ou reivindicações por parte das proponentes.

26.6 As marcas comerciais dos materiais constantes nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais e nos orçamentos, quando citadas, são protótipos comerciais que servem, exclusivamente, para indicar o tipo de material a empregar. Portanto, serão aceitos materiais com qualidade, característica e tipo equivalentes ou similares.



26.7 Quando qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, a Contratada deverá notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

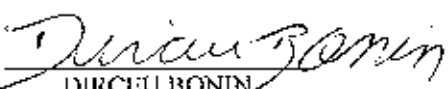
26.8 Caso as datas previstas para a realização de sessões na presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, serão realizadas no primeiro dia útil subsequente.

26.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 02 de julho de 2019.



JAIR STANGE
PREFEITO MUNICIPAL



DIRCEU BONIN
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MODELO Nº 01
CARTA-CREDENCIAL

Local, ____ de ____ de 201__

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência nº ____/____

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, (inserir o nome completo), carteira de identidade (inserir o número e órgão emissor), na qualidade de responsável legal pela proponente (inserir nome da proponente), vem, pela presente, informar a V. S^{as} que o senhor (inserir o nome completo), carteira de identidade (inserir o número e órgão emissor), é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, **com poderes específicos para ratificar documentos e renunciar prazos recursais (opcional)** a que se referir à licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal).

(Nome, RG nº e assinatura do representante legal).

Obs.: firma reconhecida do responsável legal



MODELO Nº 02

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Ref.: Edital de Concorrência nº _ / _____

O signatário do presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara que a mesma recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do objeto da Concorrência supramencionada.

Local, _ de ____ de 201 ____.

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal) :



MODELO Nº 03

ATESTADO DE VISITA

Ref.: Edital de Concorrência nº ____/____

Declaramos que o Responsável Técnico (inserir o nome completo), CREA/CAU nº (inserir o número) da proponente (inserir o nome da proponente), devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra, objeto da Concorrência em epígrafe.

Local, ____ de ____ de 201 ____.

(Nome, RG nº e assinatura do responsável pelo licitador).

(Nome, nº CREA/CAU, e assinatura do Responsável Técnico habilitado da proponente)



MODELO Nº 03.1

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA

Concorrência Nacional nº 02/2019

Objeto:

Nome da Empresa:

CNPJ nº:

Endereço:

Fone:

Fax:

E-mail:

O representante técnico da (inserir o nome da proponente) Sr. (a) *(inserir o nome do representante)*, devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, **DECLARA** que renuncia à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

, de de 20 .

(Nome, nº CREA/CAU, e assinatura do Responsável Técnico)



MODELO N° 04

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ref.: Edital de Concorrência n° / _____

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução n° 218 de 29/06/73 e n° 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

N°	Nome	Especialidade	CREA /CAU N°	Assinatura do responsável técnico

Declaramos, outrossim, que o (s) profissional (ais) acima relacionado (s) pertence (m) ao nosso quadro técnico de profissionais/ contrato de prestação de serviços.

Local, de de 201__.

(Nome, RG n° e assinatura do responsável legal)



MODELO Nº 05

CAPACIDADE FINANCEIRA

Ref.: Edital de Concorrência nº ____/____

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$		
Liquidez corrente (LC) $LC = AC / PC$		
Solvência Geral (SG) $SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)$		

AC - ativo circulante;
AP - ativo permanente;
PC - passivo circulante;

RLP - realizável a longo prazo;
ELP - exigível a longo prazo.

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Local, ____ de ____ de 201 ____.

Representante legal
(Nome, RG nº e assinatura)

Contador
(nome, nº CRC e assinatura)




MODELO Nº 06

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

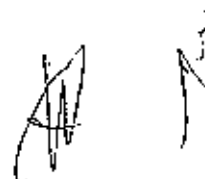
Ref.: Edital de Concorrência nº ____/____.

O signatário do presente, em nome da proponente (inserir o nome da proponente), declara, expressamente, que se submete às condições estabelecidas no edital de Concorrência e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, ____ de ____ de 201 ____.

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



MODELO Nº 07
(Razão social, endereço, telefone, e-mail e CNPJ/MF).

PROPOSTA DE PREÇOS

Local, ____ de ____ de 201 ____.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência nº ____ / ____

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^{as} nossa proposta de preços, relativa à execução de ____, da licitação em epígrafe.

O preço global proposto para execução da obra objeto da licitação supramencionada é de R\$ (inserir o valor da proposta) (inserir o valor por extenso).

O prazo de execução do objeto é de (inserir o prazo de execução) (inserir o prazo de execução por extenso) dias contados a partir do 11º (décimo primeiro) dia da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir o prazo de validade) (inserir o prazo de validade por extenso) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2) pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



PLANILHA DE SERVIÇOS

MUNICÍPIO :

OBRA :

[illegible]

(Nome, RG n° e assinatura do responsável legal) (nome, CREA/CAU n° e assinatura Responsável Técnico habilitado)

④

MODELO 09 - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA NACIONAL Nº _____/200__ -

PROponente :

MUNICÍPIO / LOCAL	ÁREA CONSTRUÍDA
OBJETO :	PRAZO DE EXECUÇÃO :

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS		PRAZO DE EXECUÇÃO (dias)								TOTAL		COEF
			30	60	90	120	150	180	210		SERVIÇO	ACUMULADO	
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
TOTAL DA PARCEL		R\$											
		%											
TOTAL ACUMULAD		R\$											
		%											

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)

(carimbo, nome, nº RG e CREA e assinatura do engenheiro)

MODELO Nº 10

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA DE ORIGEM EXÓTICA OU DE ORIGEM NATIVA DE PROCEDÊNCIA LEGAL

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência nº ____/____.

Eu, (inserir o nome), RG (inserir o número do RG), legalmente nomeado representante da proponente (inserir o nome da proponente), CNPJ (inserir o número), para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório, na modalidade de Concorrência nº (inserir o número), declaro, sob as penas da lei, que para a execução do objeto da referida licitação somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93, e no artigo 72, § 8º, inciso V da Lei Federal 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.

Local, ____ de ____ de 201____.

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal pela proponente)



MODELO Nº 11

DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA DE ORIGEM EXÓTICA OU DE ORIGEM NATIVA DE PROCEDÊNCIA LEGAL

Ref.: Edital de Concorrência nº ____/____

Eu, (inserir o nome), RG (inserir o número do RG), legalmente nomeado representante da proponente (inserir o nome da proponente), CNPJ (inserir o número do CNPJ da proponente), declaro, sob as penas da lei, que para o fornecimento dos materiais, objeto do Contrato nº (inserir número), somente foram utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem (inserir a origem- nativa ou exótica), de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93, e no artigo 72, § 8º, inciso V da Lei Federal 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.

Local, ____ de ____ de 201____,

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal pela proponente)

Obs.: Este modelo será utilizado posteriormente somente pela proponente vencedora do certame, conforme item 22.2 letra "g" deste edital.



MODELO Nº 12

DECLARAÇÃO MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) OU EQUIPARADAS

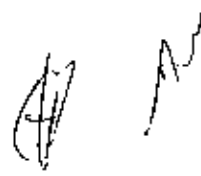
Ref. : Edital de Concorrência nº ____/____

Objeto: (inserir o nome da obra, local, rua, número, cidade e outros).

O signatário do presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de ME, EPP ou EQUIPARADAS, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

Local, ____ de ____ de 201 ____.

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal).



MODELO Nº 13

Ref. : Edital de Concorrência nº ____/____

Objeto: *(inserir o nome da obra, local, rua, número, cidade e outros).*

O signatário da presente, o senhor *(inserir o nome completo)*, representante legalmente constituído da proponente *(inserir o nome da proponente)* declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local, de de 201 .

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal).



MODELO Nº 14

CONTRATO Nº /201

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR
PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE E A , NA
FORMA ABAIXO:

O (inserir nome do contratante), situado na (inserir endereço), PR, CNPJ (inserir nº), a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu (inserir nome do representante legal), portador da cédula de identidade R.G. n.º (inserir nº), inscrito no CPF sob n.º (inserir nº), e a empresa (inserir nome da empresa), CNPJ (inserir nº), localizada na (inserir endereço), a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por (inserir nome do representante legal) portador da cédula de identidade R.G. n.º (inserir nº), inscrito no CPF sob n.º (inserir nº), residente na (inserir endereço), firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal n.º 8.666/1993, na proposta da CONTRATADA datada de (inserir data), protocolo n.º (inserir nº) conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a execução de (inserir objeto), sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação n.º Concorrência nº 02/Processo Licitatório nº 63/2019, fornecida pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de R\$ (inserir valor) (inserir valor por extenso), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

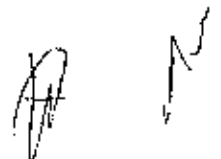
CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas com o fornecimento do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da dotação orçamentária .

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até (inserir prazo de execução) dias, contados a partir do 11º (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

Parágrafo Primeiro



Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 11º (décimo primeiro) dia contado a partir da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

Parágrafo Segundo

Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:

- a) da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas, obedecidos os limites fixados na lei;
- c) do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concenente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;
- e) de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- g) de outros casos previstos em lei.

Parágrafo Terceiro

Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pelo CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

Parágrafo Quarto

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

Parágrafo Quinto

O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de 300 (Trezentos) dias, contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- a) confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo;
- b) manutenção e conservação da placa de obra até o recebimento definitivo da obra;
- c) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- d) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e, quando for o caso, do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas;
- e) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- f) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato;
- g) manter no local da execução do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
- h) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
- i) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- j) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;
- l) examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;
- m) respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DNIT, por meio da relação de ensaios necessários, já previstos no orçamento, firmando a respectiva Declaração de Realização de Ensaios emitida pela CONTRATANTE.
- n) participar e firmar a ata da reunião de partida, conforme estabelece o parágrafo único da cláusula sétima; e
- o) elaborar, para apresentação e aprovação na reunião de partida, o cronograma físico de execução.
- p) providenciar a imediata baixa da ART ou RRT, em caso de rescisão contratual.

Parágrafo Primeiro

O cronograma físico de execução deverá ser elaborado na modalidade GANTT e respectiva rede de precedências na modalidade PERT-CPM. A CONTRATADA adotará como referência o cronograma físico-financeiro apresentado na licitação para elaboração do cronograma de execução, no qual constará a sequência de todas as tarefas, os seus prazos de execução e respectivas datas de início e término.

Parágrafo Segundo



A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Terceiro

As notificações referidas nesta cláusula deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor, fiscal e supervisor (PARANACIDADE) do contrato.

Parágrafo Quarto

As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

Parágrafo Quinto

A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

- a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
- b) efetuar a previsão orçamentária dos recursos e encaminhar ao PARANACIDADE a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, devidamente empenhada, bem como os ensaios de controle tecnológicos, quando realizados;
- c) emitir, a cada ensaio, a respectiva Declaração de Realização de Ensaios;
- d) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
- e) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
- f) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.
- g) organizar e participar de reunião de partida firmando a respectiva ata.
- h) providenciar, no caso de rescisão do contrato, o termo de compatibilidade físico financeiro.

Parágrafo Único

Na data da assinatura do contrato será realizada a reunião de partida, na qual estarão presentes representantes da CONTRATANTE e CONTRATADA, dentre eles, necessariamente, o fiscal e responsável pelo objeto contratado, bem como, supervisor do PARANACIDADE. Nessa oportunidade deverão ser tratadas as especificidades do objeto contratado, esclarecendo suas características gerais, implantação, cronograma físico financeiro, proceder-se-á a abertura do

“Diário de Obra” e aprovar-se-á o cronograma físico de execução. Ademais, ressaltar-se-ão as normas relativas às medições, condições de pagamento e obrigações da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (cinco) dias úteis, após recepção do recurso financeiro pelo Município, desde que haja a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (uma) via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo Município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;
- b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(es) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;
 - b.1) deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.
- c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;
- e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:
 - e.1) da ART pela CONTRATADA;
 - e.2) comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;
 - e.3) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.
- f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:
 - f.1) da certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);
 - f.2) do Termo de Recebimento Provisório;



- f.3) de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;
- f.4) quando necessário, do AS BUILT da obra.

g) no mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos:

- g.1) original(is) ou cópia(s) autêntica(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais;
- g.2) declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (*Modelo n.º 11*) em anexo;
- g.3) original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;
- g.4) comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.
- h) acompanhado de Declaração de Realização de Ensaios – firmado pelo CONTRATANTE e pelo responsável da CONTRATADA –, quando o faturamento ocorrer após a realização de ensaio.

Parágrafo Primeiro

O faturamento deverá ser efetuado em nome do (inserir no de contratante) – CNPJ n.º (inserir nº)

Parágrafo Segundo

Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 15 (quinze) dias após a apresentação correta da fatura e recepção do recurso financeiro pelo CONTRATANTE, este incorrerá em multa, no montante de 2,0 % (dois por cento) ao mês do valor da fatura, limitado a 90 (noventa) dias.

Parágrafo Terceiro

O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:

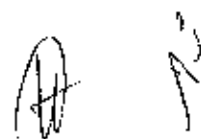
$$SR = S (I12 / I0)$$

$$R = SR - S$$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.



SR – saldo reajustado

R – valor do reajuste

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5 % (cinco por cento) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Primeiro

A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Segundo

Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. Se ocorrer a prorrogação dos prazos contratuais deverá ser providenciada a renovação da garantia contemplando o novo período.

Parágrafo Terceiro

A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

- a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratado e o termo de recebimento definitivo;
- b) certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído;
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

Parágrafo Quarto

Nos casos previstos na Cláusula Vigésima Primeira - Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO E SUPERVISÃO DO CONTRATO

O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, dentre engenheiros e/ou arquitetos e servidor, respectivamente, ambos capacitados para exercerem essas funções.

Parágrafo Primeiro



Caberá a gestão do contrato à/ao Sr. (a) Jair Stange, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

- a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

Parágrafo Segundo

Caberá ao fiscal do contrato, Sr. (a) Lilian Giseli Alberton, e ao fiscal substituto Sr. (a) Elcimar Augustinho Faust, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso. Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.

Parágrafo Terceiro

Ao PARANACIDADE caberá a supervisão do contrato, podendo adotar ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas, inclusive notificar o fiscal e/ou gestor, nos seguintes casos:

- a) quando houver omissão no cumprimento de suas obrigações;
- b) quando verificar problemas na execução dos serviços contratados, sem que a fiscalização e/ou gestão tenham tomado providências;
- c) quando houver alteração pela CONTRATADA do projeto executivo, sem consulta prévia e anuência da Supervisão do PARANACIDADE.

Parágrafo Quarto

A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- a) inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto contratado;
- b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

Parágrafo Quinto

A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.



Parágrafo Sexto

A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

Parágrafo Sétimo

A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Oitavo

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo Nono

A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo Décimo

Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia previsto no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

Parágrafo Décimo Primeiro

Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquela resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Décimo Segundo



A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, nos termos do parágrafo quinto da cláusula sexta.

Parágrafo Décimo Terceiro

A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Décimo Quarto

Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS OBRAS PROVISÓRIAS

A CONTRATADA deve submeter os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias à fiscalização, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

Parágrafo Segundo

A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativos que se fizer(em) na obra, nos limites autorizados em lei.

Parágrafo Primeiro

A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

Parágrafo Segundo



Se no Contrato não tiverem sido contemplados preços unitários, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, utilizando-se como parâmetro tabelas oficiais, respeitadas os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

Parágrafo Único

Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual - EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

Parágrafo Primeiro

O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo "Da Segurança e da Medicina do Trabalho", Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

Parágrafo Terceiro

Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.



Parágrafo Quarto

O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

Parágrafo Quinto

Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Parágrafo Terceiro

Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando o CONTRATANTE de quaisquer obrigações.

Parágrafo Quarto

A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.



Parágrafo Quinto

A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (Art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo 15 (quinze) dias, após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro

O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra (s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

Parágrafo Segundo

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro

Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais.

Parágrafo Segundo

Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado.



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PENALIDADES

A CONTRATADA quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar falsamente ou cometer fraude fiscal, poderá ser aplicada, pela autoridade competente do CONTRATANTE e sem prejuízo da reparação dos danos a ele causados, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de mora de 0,1% (zero vírgula, um por cento) ao dia, sobre o valor da parcela recebida por dia de atraso, limitado a 90 (noventa) dias. Após este prazo, este Termo será encaminhado para abertura de Processo Administrativo;
- c) multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;
- d) multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- e) suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo 2 (dois) anos, nas seguintes hipóteses:
 - e.1) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
 - e.2) não mantiver sua proposta;
 - e.3) abandonar a execução do contrato;
 - e.4) incorrer em inexecução contratual.
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo de 5 (cinco) anos, nas seguintes hipóteses:
 - f.1) fizer declaração falsa na fase de habilitação;
 - f.2) apresentar documento falso;
 - f.3) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
 - f.4) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagens de qualquer tipo; ou
 - f.5) agir de má fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;



- f.6) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f.7) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica;
- f.8) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da Lei.

Parágrafo Primeiro

As penalidades de Advertência, Suspensão Temporária e Declaração de Inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as penalidades de multa, facultada a defesa prévia do CONTRATADO.

Parágrafo Segundo

Sendo a licitante penalizada e incorrendo multa, a respectiva importância será descontada do valor da garantia contratual.

Parágrafo Terceiro

Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou cobradas judicialmente.

Parágrafo Quarto

As penalidades previstas não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

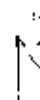
CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início a procedimento administrativo para apuração dos fatos e, quando for o caso, imputação de penalidades, garantindo ao CONTRATADO o exercício do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;
- d) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e



c) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro

A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Segundo

Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o percentual executado e/ou o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza, devendo, obrigatoriamente, apresentar os documentos previstos na alínea "f" da Cláusula Oitava deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporadas a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, no prazo de execução ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA, com anuência expressa e prévia do PARANACIDADE.

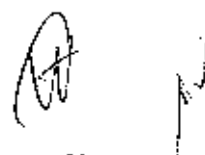
Parágrafo único

Para a prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual, respeitados os preceitos da lei, não será necessária anuência prévia do PARANACIDADE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos a ele vinculados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

Parágrafo Único

Deverá a CONTRATADA notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos, quando vier a ser descoberto qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de *(inserir nome da comarca)*, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

(Inserir local), de de 201 .

CONTRATANTE

CONTRATADA

Assinatura do Responsável
CREA/CAU nº

Testemunhas:

RG

RG



ANEXO DO CONTRATO/ DECLARAÇÃO

PAVIMENTAÇÕES EM CBUQ – PMF – TRATAMENTOS (TST)

ENSAIOS NECESSÁRIOS

- 1) Terraplenagem
 - Determinação da massa específica aparente "in situ", com emprego do frasco de areia (Grau de Compactação) – Norma DNER-ME 092/94 - mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista.
- 2) Reforço do Subleito
 - Determinação da massa específica aparente "in situ", com emprego do frasco de areia (Grau de Compactação) – Norma DNER-ME 092/94 - mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista.
- 3) Regularização e Compactação do Subleito
 - Determinação da massa específica aparente "in situ", com emprego do frasco de areia (Grau de Compactação) – Norma DNER-ME 092/94 - mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista.
- 4) Sub-base e Base
 - Análise Granulométrica dos Agregados – Norma DNER-ME 083/98 – mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista;
 - Determinação da massa específica aparente "in situ", com emprego do frasco de areia (Grau de Compactação) – Norma DNER-ME 052/94 ou 088/94 e Norma DNER-ME 092/94 (de acordo com a Norma DNIT 141/2010-ES) - mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista.
- 5) Revestimento com Tratamento (TST)
 - Controle de Taxas de Aplicação e espalhamento – Norma DNIT 148/2012- ES:
 - Taxa de Ligante Asfáltico (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas na pista onde está sendo feita a aplicação) – mínimo 1 ensaio a cada 800 m² de pista;
 - Taxa de Agregados (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas, na pista onde estiver sendo feito o espalhamento) – mínimo 1 ensaio a cada 600 m² de pista.
- 6) Revestimento em CBUQ / PMF
 - Determinação da espessura do revestimento com a extração de corpos de prova com a utilização de sonda rotativa (medir a altura do corpo-de-prova com paquímetro, em quatro posições equidistantes, e adotar como altura o valor da média aritmética das quatro leituras) - mínimo 1 ensaio a cada 700 m² de pista;
 - Percentagem de Betume – Norma DNER-ME 053/94 – mínimo 1 ensaio a cada 700 m² de pista;
 - Determinação da Densidade Aparente – Norma DNER-ME 117/94 – mínimo 1 ensaio a cada 700 m² de pista;
 - Grau de Compactação (razão entre a densidade aparente da massa asfáltica compactada na pista e a densidade máxima indicada em laboratório para a mistura – ensaio Marshall) –mínimo 1 ensaio a cada 700 m² de pista.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Declaração de Realização de Ensaios Tecnológicos

Programa

SAM

Lote

Medição nº

SIT nº

Empresa Contratada

CNPJ

Nº Contrato Empreitada

Valor do Contrato

Valor Medido Acumulado

Percentual Executado

Serviços:

(%) executado

Terraplanagem:

Reforço do Subleito:

Regularização e compactação do subleito:

Sub-base:

Base:

Revestimento:

Declaro que foram realizados os ensaios tecnológicos na presente obra, conforme descrito no anexo 1 do contrato de empreitada, conforme normas técnicas vigentes, atestando que as espessuras médias das camadas estão de acordo com o projeto, bem como, atestando a qualidade dos serviços realizados. O pagamento está apto a ser realizado.

Declaro a veracidade desta informação prestada.

Local

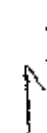
data.

Nome

Formação - CREA/CAU

Responsável pela Fiscalização da Obra

MODELO 15
RELAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS



MODELO 16

CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº (inserir o número) / (inserir o ano) – (inserir a sigla do licitador) PROPONENTE : (inserir o nome da proponente)
--

MUNICÍPIO / LOCAL:	
OBJETO:	ÁREA CONSTRUÍDA -
LOTE:	PRAZO DE EXECUÇÃO:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DISPONIBILIZADOS	PRAZO DE EXECUÇÃO (dias)							
		30	60	90	120	150	180	210	240
01	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
02	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
03	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
04	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
05	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
06	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
07	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
08	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
09	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
10	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
11	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
12	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
13	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
14	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
15	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
16	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								

EXEMPLO:

NN	NONNONNONNONONO	UTILIZAÇÃO							
		QUANTIDADE		2	4	3	2	2	

—(inserir o local), (inserir a data) de (inserir o mês) de (inserir o ano)

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

(carimbo, nome, RG nº, CREA nº e assinatura do engenheiro habilitado)

ANEXO I

Ref.: Edital de Concorrência nº ____/____.

MUNICÍPIO:

OBRA:

1 - ELEMENTOS GRÁFICOS



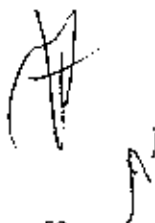
ANEXO II

Ref.: Edital de Concorrência nº ____/____.

MUNICÍPIO:

OBRA:

I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E MEMORIAIS



ANEXO III

Ref.: Edital de Concorrência nº ____/____.

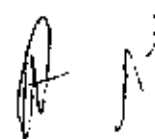
MUNICÍPIO:

OBRA:

I - RELAÇÃO DE SERVIÇOS E QUANTIDADES - ORÇAMENTO

ANEXO IV

MODELO DE PLACA (CD)

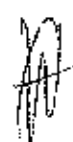


(ANEXO V)
PLANILHA DE INSUMOS
LOTE 01

Município:		NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE		SAM	28	
Projeto:		RECAPE ASFÁLTICO		LOTE	01	
Local da Obra:		PERIMETRO URBANO				
Código	Origem	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	DMT	CONSUMO	UD	ORÇAMENTO APROVADO
			km	(ton)		QUANT
1		SERVIÇOS PRELIMINARES				
820000L	DER	Placa de Obra 4,00 x 2,00			un	1,00
3		BASE / SUB-BASE				
511100	DER	Regularização compac.subleito 100% PN			m2	450,00
531000	DER	Brita Graduada	20,00	2,4000	m3	62,00
532000		Macadame Hidráulico	20,00	2,2000	m3	62,00
4		REVESTIMENTO				
PAV-77	PM curitíba	Limpeza e Lavagem da pista (Recape)			m2	12.586,20
560100A	DER	Imprimação com Emulsão RR 1C (Araucária)	465,00	0,0012	m2	450,00
561100	DER	Pintura de ligação com RR-1C (Araucária)	465,00	0,0005	m2	25.172,40
570000	DER	CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas) - Reperfilamento			ton	616,72
170500	DER mat	CAP (Araucária)	465,00	0,0570		
	transporte	Areia	260,00	0,1000		
	transporte	Cal Hidratada CH-1	465,00	0,0150		
	transporte	Brita (usina)		0,8280		
	transporte	Massa	39,00	1,0000		
570000	DER	CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas) - Capa			ton	1.233,45
170500	DER mat	CAP (Araucária)	465,00	0,0570		
	transporte	Areia	260,00	0,1000		
	transporte	Cal Hidratada CH-1	465,00	0,0150		
	transporte	Brita (usina)		0,8280		
	transporte	Massa	39,00	1,0000		
570000	DER	CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas) - Lombadas			ton	50,15
170500	DER mat	CAP (Araucária)	465,00	0,0570		
	transporte	Areia	260,00	0,1000		
	transporte	Cal Hidratada CH-1	465,00	0,0150		
	transporte	Brita (usina)		0,8280		
	transporte	Massa	39,00	1,0000		
6		MEIO-FIO E SARJETA				
810300	DER	Meio-Fio Simples DER - Tipo 3 - (0,034 m3) - Moldado "in loco"			m	1.880,00
	transporte	Cimento	465,00	0,0092		
	transporte	Areia	260,00	0,0326		
	transporte	Brita	20,00	0,0377		
7		SINALIZAÇÃO DE TRÁNSITO				
813000	DER	Barreira New Jersey simples de concreto, não armada, executada com			m	24,00
	transporte	Cimento	465,00	0,0176		
	transporte	Areia	260,00	0,0734		
	transporte	Brita	20,00	0,1249		
822000	DER	Faixa de Sinalização Horizontal c/tinta resina acrílica base solvente- (0,034 m2/m2) - Branca			m2	459,40
822000	DER	Faixa de Sinalização Horizontal c/tinta resina acrílica base solvente- (0,034 m2/m2) - Amarela			m2	183,80
9		SERVIÇOS DIVERSOS				
		SERVIÇOS EXTRAS - SERVIÇOS DIVERSOS				
		Limpeza Final da Obra			m²	12.586,20
11		ENSAIOS TECNOLÓGICOS (Os custos com mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos para a extração de amostras para os ensaios tecnológicos, exceto da capa asfáltica, serão de responsabilidade da empresa executora da obra)				
74022/35	DAER/RS	Ensaio de Percentagem de Betume - Misturas Betuminosas			un	17,00
74022/53	SEIL/2016	Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica			un	17,00


61

74022/56	SEIL/2016	Ensaio de Densidade do Material Betuminoso		un	17,00
	DAER/RS	Extração de corpo de prova de concreto asfáltico com sonda rotativa		un	17,00
3.20	DAER/RS	Mobilização e desmobilização de equipamento e equipe para extração de corpos de prova da capa asfáltica.		gb	1,00



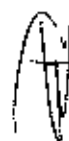
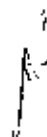

(ANEXO V)
PLANILHA DE INSUMOS
LOTE 02

Município:		NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE	SAM	26		
Projeto:		RECAPE ASFÁLTICO	LOTE	02		
Local da Obra:		DISTRITO DE BARRA BONITA				
Código	Origem	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	DMT	CONSUMO	UD	ORÇAMENTO APROVADO
			km	(ton)		QUANT
1		SERVIÇOS PRELIMINARES				
512000	DER	Demolição Mecânica de Pavimento e Transporte	1,00		m3	70,00
820000L	DER	Placa de Obra 4,00 x 2,00			un	1,00
3		BASE / SUB-BASE				
511100	DER	Regularização compac.subleito 100% PN			m2	936,00
531000	DER	Brita Graduada	20,00	2,4000	m3	150,55
532000		Macadame Hidráulico	20,00	2,2000	m3	150,55
4		REVESTIMENTO				
PAV-77	PM Curitiba	Limpeza e Lavagem da pista (Recape)			m2	4.074,00
561100	DER	Pintura de ligação com RR-1C (Araucária)	465,00	0,0005	m2	8.141,00
570000	DER	CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas) - reperfilamento			ton	203,70
170500	DER mat	CAP (Araucária)	465,00	0,0570		
transporte		Areia	260,00	0,1000		
transporte		Cal Hidratada CH-1	465,00	0,0150		
transporte		Brita (usina)		0,8280		
transporte		Massa	39,00	1,0000		
570000	DER	CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas) - capa			ton	407,40
170500	DER mat	CAP (Araucária)	465,00	0,0570		
transporte		Areia	260,00	0,1000		
transporte		Cal Hidratada CH-1	465,00	0,0150		
transporte		Brita (usina)		0,8280		
transporte		Massa	39,00	1,0000		
5		MEIO-FIO E SARJETA				
810300	DER	Meio-Fio Simples DER - Tipo 3 - (0,034 m3) - Moldado "in loco"			m	1.164,00
transporte		Cimento	465,00	0,0092		
transporte		Areia	260,00	0,0326		
transporte		Brita	20,00	0,0377		
7		SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO				
822000	DER	Faixa de Sinalização Horizontal c/Ainta resina acrílica base solvente- (0,034 m2/m2)			m2	236,40
9		SERVIÇOS DIVERSOS				

		SERVIÇOS EXTRAS - SERVIÇOS DIVERSOS			
		Limpeza Final da Obra		m²	4.074,00
11		ENSAIOS TECNOLÓGICOS (Os custos com mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos para a extração de amostras para os ensaios tecnológicos, exceto da capa asfáltica, serão de responsabilidade da empresa executora da obra)			
74022/35	DAER/RS	Ensaio de Percentagem de Betume - Misturas Betuminosas		un	6,00
74022/53	SEIL/2016	Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica		un	6,00
74022/56	SEIL/2016	Ensaio de Densidade do Material Betuminoso		un	6,00
	DAER/RS	Extração de corpo de prova de concreto asfáltico com sonda rotativa		un	6,00
3.20	DAER/RS	Mobilização e desmobilização de equipamento e equipe para extração de corpos de prova da capa asfáltica		gb	1,00

ANEXO VI
BDI (composição)
LOTE 01

BDI ATUAL - DER / PAVIMENTAÇÃO	
IMPOSTOS	ISS = 0,90
	PIS = 0,65
	FINSOCIAL = 2,00
	CPMF = 0,00
TOTAL	Σ = 3,55
ADMINISTRAÇÃO	10,00
EVENTUAIS	5,00
LUCRO	6,00
BDI	26,78
BDI= 1,0355 x 1,1 x 1,05 x 1,06	
BDI arredondado	26,8%
BDI Insumos de Petróleo	16,8%
Valor Total com BDI	1.030.134,37
Valor Total sem BDI	845.320,65
BDI médio do Projeto	21,9%

ANEXO VI
BDI (composição)
LOTE 02

BDI ATUAL - DER / PAVIMENTAÇÃO	
IMPOSTOS	ISS = 0,90
	PIS = 0,65
	FINSOCIAL = 2,00
	CPMF = 0,00
TOTAL	$\Sigma =$ 3,55
ADMINISTRAÇÃO	10,00
EVENTUAIS	5,00
LUCRO	6,00
BDI	26,78
BDI= 1,0355 x 1,1 x 1,05 x 1,06	
BDI arredondado	26,8%
BDI Insumos de Petróleo	16,8%
Valor Total com BDI	388.750,85
Valor Total sem BDI	317.150,10
BDI médio do Projeto	22,6%



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO INICIAL

Licitação Modalidade Concorrência nº. 02/2019, Contratação de Empresa Especializada na execução de recapeamento asfáltico sobre pedras irregulares no perímetro urbano e comunidade de Barra Bonita, conforme Termo de Convênio firmado entre o Município de Nova Esperança do Sudoeste/PR e o SEDU/PARANACIDADE.

I – Do relatório

A Comissão de Licitação determinou o encaminhamento do procedimento licitatório Modalidade Concorrência nº. 02/2019, tendo por objeto a **Contratação de Empresa Especializada na execução de recapeamento asfáltico sobre pedras irregulares no perímetro urbano e comunidade de Barra Bonita, conforme Termo de Convênio firmado entre o Município de Nova Esperança do Sudoeste/PR e o SEDU/PARANACIDADE**, para fins de parecer.

O mesmo foi distribuído a este Procurador Jurídico Municipal para fins de atendimento do despacho supra.

Tem origem na Consulta formulada pelo Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, nos seguintes termos:

Emissão de parecer sobre o Edital de Licitação, tendo por objeto a Contratação de Empresa Especializada na execução de recapeamento asfáltico sobre pedras irregulares no perímetro urbano e comunidade de Barra Bonita, conforme Termo de Convênio firmado entre o Município de Nova Esperança do Sudoeste/PR e o SEDU/PARANACIDADE, em cumprimento ao art. 38, § único da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

É o relatório.

II – Do Mérito

Nos termos da Consulta, o fulcro da mesma reside na possibilidade de utilização da modalidade Concorrência para a contratação do objeto ora mencionado.

A proposta tem fundamento jurídico nos diplomas legais, a saber:

Concorrência é a licitação para contratos de valor superior ao estabelecido para a Tomada de Preços,



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



realizada entre quaisquer interessados, observada a necessária qualificação (art. 22 § 1º).

Portanto, a modalidade Concorrência poderá ser utilizada para a contratação do objeto ora mencionado.

O § 1º do art. 22, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, assim preleciona:

Concorrência é a modalidade de licitação entre quaisquer interessados que, na fase inicial de habilitação preliminar, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital para execução do objeto.

Por sua vez, o art. 23, inciso I, alínea "c", assim preleciona:

Art. 23 (...)

I - para obras e serviços de engenharia: (Redação dada pela Lei nº. 9.648, de 1998)

c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais);(Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998) (Vide Decreto nº 9.412, de 2018)

Quanto a isso, conforme parecer contábil, a previsão para a execução da obra é de R\$ 1.418.885,22 (Um milhão quatrocentos e dezoito mil oitocentos e oitenta e cinco reais e vinte e dois centavos), ou seja, se enquadra no permissivo legal.

O art. 38, § único da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, assim preleciona:

Art. 38 (...)

§ único: As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº. 8.883, de 1994).

Portanto, mister ressaltar que o valor do objeto está de acordo com a previsão legal, bem como a modalidade de licitação amolda-se as definições do objeto.

III – Conclusões

Desse modo obedecidas as demais regras contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, entende-se que a Administração Pública Consulente poderá adotar a modalidade de Licitação Concorrência, encontrando-se o edital em consonância com os



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



dispositivos da Lei Federal, supra citada, razão pela qual se encontra aprovado por esse departamento jurídico, e, em condições de ser aprovado por Vossa Excelência, se assim entender.

Importante ressaltar que esta Procuradoria Jurídica se atém apenas a questões relativas à legalidade do processo, ressaltando que todo o procedimento deve observar a legislação supracitada, principalmente no que tange à prazos e atos essenciais, não nos competindo considerações acerca do mérito desta contratação e da discricionariedade da Administração Pública quanto aos parâmetros da contratação e a forma de execução.

Sugiro a Vossa Excelência a remessa desse parecer a Comissão de Licitação para continuidade do processo licitatório, caso seja vosso entendimento.

É o meu parecer.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 02 de julho de 2019.


Igor Spinardi Amorim
Procurador Jurídico Municipal
OAB/PR 95.699

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO
SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° 02/2019 – PROCESSO
LICITATÓRIO N° 63/2019**

O Município de Nova Esperança do Sudoeste-PR torna público que licitará, às 09:00 horas do dia 05 de agosto do ano de 2019, na dependência do setor de licitações sito na Avenida Iguaçu n° 750, Centro, em Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, por lote, a(s) seguinte(s) obra(s):

Lote n°	Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
01	Perímetro Urbano	Recapa com CBUQ	12.186,20 m²	150
02	Baixa Bonita	Recapa com CBUQ	1.074,60 m²	120

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, anexos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@novaesperancadasudoeste.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (46) 33 16-1144

2019.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 02 de julho de

JAIR STANGE
PREFEITO MUNICIPAL

Dirceu Bonin
DIRCEU BONIN
PRESIDENTE DA CPL

PARA ATENDER AS FINALIDADES DA DELIBERAÇÃO Nº 012/2019 DO CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS. Às 08:01 horas no dia 17/07/2019, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13:10 horas do dia 17/07/2019. No endereço: <https://www.bittmanqueas.org.br>.

Maiores informações e cópias do Edital, poderão ser obtidas na Unidade de Licitações, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-feira, entre as 7:30 às 17:30 e das 13:00 às 17:00 horas. Fone: 44.3233.8446 ou no endereço eletrônico www.mandaguari.pr.gov.br acessando o Portal da Transparência. Mandaguari (PR) 03 de Julho de 2019.

RODUALDO BATISTA
 Prefeito Municipal

62368/2019

Mangueirinha

HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente, homologo a decisão da Comissão Permanente de Licitação, profere na Tomada de Preços nº 010/2019 - PMM, determinando que seja adjudicado seu objeto a empresa proponente vencedora: **ENGEMA ENGENHARIA MANGUEIRINHA LTDA** no lote 01 com valor de R\$ 475.470,70 (quatrocentos e setenta e cinco mil quatrocentos e setenta reais e setenta centavos), e lote 02 com o valor de R\$ 71.532,46 (setenta e um mil quinhentos e trinta e dois reais e quarenta e seis centavos), visando a **contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para construção sob regime de empreitada global da sede própria do CAPS (Centro de Atenção Psicossocial) e cobertura para estacionamento e fachada em frente a Unidade Central de Saúde, sito à Rua Barão do Rio Branco nesta municipalidade.**

Mangueirinha, 03 de julho de 2019.

ELÍDIO ZIMMERMAN DE MORAES
 Prefeito Municipal

62159/2019

Maringá

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ - PARANÁ AVISO DE SUSPENSÃO DE AUDIÊNCIA

O IPPIM - Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Maringá, COMUNICA que está SUSPENSA por prazo indeterminado, a 3ª reunião Audiência Pública de revisão do Plano Diretor de Maringá que seria realizada no próximo quinta-feira, dia 04 (quatro) de julho de 2019, na Câmara Municipal de Maringá, tendo em vista as provas regimentais necessárias para a conclusão da eleição do Grupo de Acompanhamento - GA, objeto da 2ª (segunda) Audiência realizada no dia 27 (vinte e sete) de junho de 2019. A nova data da audiência, após confirmada pelo Conselho Municipal de Planejamento e Urbanização Territorial - CPMPT, bem como os documentos relativos ao tema a ser discutido, serão divulgados novamente no site da Prefeitura Municipal, com no máximo de 30 (trinta) dias de antecedência.

Maringá, 02 de julho de 2019

Edson Luiz Cardoso Pereira
 Diretor-Executivo do IPPIM

61940/2019

Nova Esperança do Sudoeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 02/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2019

O Município de Nova Esperança do Sudoeste-PR, torna público que irá realizar, às 08:00 horas do dia 16 de agosto do ano de 2019, na dependência do setor de Licitações sito na Avenida Iguaçu nº 750, Centro, em Nova Esperança do Sudoeste - Paraná Brasil, **CONCORRÊNCIA**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço por item, data seguinte (item):

Lote nº	Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Preço de execução (R\$)
01	Parque Urban	Rescape em CBUQ	11.586,26 m³	150

02	Santa Benta	Rescape em CBUQ	4.071,00 m³	120
----	-------------	-----------------	-------------	-----

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos, estudos e projetos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail faturamento@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone (41) 3310-1144.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 02 de julho de 2019.

FAIR STANGE
 PREFEITO MUNICIPAL.

DIRECI BONIN
 PRESIDENTE DA CPL

62117/2019

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2019

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 03.589.789/0001-52, com sede na Avenida Iguaçu, 750, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, torna público que no dia 16-07-2019, às 08h00min, no endereço acima mencionado, realizará sessão de PREGÃO ELETRÔNICO, destinado à Aquisição do equipamento agrícola idiossincrito de marca liquidol para o Município de Nova Esperança do Sudoeste, conforme 1º termo aditivo do convênio nº 020/2018 celebrado entre este município e a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB, de licitação tipo Menor preço - Total por lote. Início de recebimento de propostas será a partir das 08:00 horas do dia 05-07-2019 e limite de recebimento de propostas no dia 16-07-2019 às 08:00 horas. Abertura das propostas a partir das 08:30 horas do dia 16-07-2019. Hora das dúvidas às 09:00 horas do dia 16-07-2019. Os interessados em participar da presente licitação, vão encontrar o Edital e seus anexos nos sites: licitacoes.mec.br e www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos por e-mail à Comissão de Licitação pelo endereço eletrônico faturamento@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 02 de julho de 2019.

FAIR STANGE
 Prefeito Municipal

DIRECI BONIN
 Presidente

62120/2019

Paranaguá

COMUNICADO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2019

O Município de Paranaguá, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, torna pública, para conhecimento de todos os interessados que houve Errata no Edital e que a mesma está disponível no seguinte endereço eletrônico: www.paranagua.pr.gov.br. Informamos que a data de abertura da cedame permanece inalterada. Informações pelo site da Prefeitura: www.paranagua.pr.gov.br ou pelo telefone nº (41) 3420-6060.

PARANAGUÁ, 03 DE JULHO DE 2019.
NEUMA BEATRIZ BARCELLOS VALERA DA SILVA
 Presidente da Comissão Especial de Licitação - CFI

62316/2019

Paranapoema

EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE PREÇO Nº 023/2019 - COM REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

ENTREGA DE ENVELOPES: ATÉ AS 14 HORAS DE 16.06.2019

DATA ABERTURA: ÀS 08:30 HORAS, DO DIA 16-06-2019

Maiores informações através do telefone (41) 3312-1133.

PARANAPOEMA, 02 DE JULHO DE 2019

LEONIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
 PREFEITO MUNICIPAL

61860/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 02/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2019

O Município de Nova Esperança do Sudoeste-PR torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 05 de agosto de 2019, na dependência do setor de licitações sito na Avenida Iguaçu nº 750, Centro, em Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, por lote, da(s) seguinte(s) obra(s):

Item	Descrição	Unid	Quantidade estimada	Preço máximo unit.
01	Recapeamento	Superfície m²	12.550,00	0,15
02	Recapeamento	Superfície m²	2.000,00	0,15

A Planilha Técnica com o folheto teor do Edital e seus respectivos modelos, anexos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados. Telefone (46) 3545-1144.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 02 de julho de 2019

JAIR STANGE - PREFEITO MUNICIPAL
DIRCEU BONIN - PRESIDENTE DA CPL

Assinatura

PROCURAÇÃO EXTRA JUDITIA

OUTORGANTE(S):

SM RESENDE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida com sede na Rua João Ribas de Oliveira, 81 – Sala B, na Vila Guabirota, na cidade de Curitiba, PR, inscrita no CNPJ sob o nº 08.715.392/0001-87, neste ato representada pela Sócia Diretora **STELLA MARIS RESENDE**, brasileira, empresária, portador do RG nº 6.861.375-2-SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 338.575.201-91;

OUTORGADOS:

APARECIDO GOLÇALVES DA SILVA, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Valdevino Brustolin, 816 em Salto do Lontra, PR, portador do RG nº 4.433.141-1SSP-PR e inscrito no CPF sob o nº 569.058.909-87

PODERES:

A outorgante nomeia e constitui os outorgados seus procuradores, conferindo-lhe os poderes das cláusulas "AD NEGOTIA" e "EXTRA JUDITIA", para o fim especial de representar a outorgante junto a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE**, no procedimento licitatório do Edital de **Concorrência nº 002/2019**, representando a outorgante nas sessões públicas para abertura da documentação e propostas de preços, podendo assinar atas, rubricar e assinar documentações, impugnar documentos e propostas, requerer esclarecimentos e informações quanto à análise, avaliação e comparação das propostas, enfim, praticar todos os demais atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato, inclusive substabelecer no todo ou em parte.

Curitiba, 31 de julho de 2019.


SM RESENDE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI
STELLA MARIS RESENDE
DIRETORA





MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitações do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Declara para devidos fins que recebeu a documentação da empresa Dalba engenharia cnpj: 03.222.465/0001-85 no dia 05 de agosto de 2019 as 08:40 através de seu representante LUCAS HENRIQUE CELLA para participar da licitação que tem como objeto a Contratação de Empresa Especializada na execução de recapamento asfáltico sobre pedras irregulares no perímetro urbano e comunidade de Barra Bonita, conforme Termo de Convênio firmado entre o Município de Nova Esperança do Sudoeste/PR e o SEDU/PARANACIDADE, sendo que esta documentação encontra-se em três envelopes sendo, habilitação envelope nº 01, Proposta lote 01 envelope nº 02 e Proposta lote 02 envelope nº 03.

Nova Esperança do Sudoeste, 05 de agosto de 2019.


DIRCEU BONIN

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

DIRCEU BONIN
Pres. Comissão
Perm. Licitação



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE - PR

ATA Nº 43/2019, DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 1 E Nº 2

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 02/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2019

Ata da sessão de recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2, contendo a documentação e as propostas de preços, em atendimento ao edital de concorrência nº 02/2019.

Aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezanove, às nove horas, em sessão pública, sob presidência do Senhor Dirceu Bonin e membros Cristiane Martins Preis e Tais Moura reuniu-se a Comissão de Licitação designada pela Portaria nº 055/2019, para proceder ao recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2 entregues pelas proponentes interessadas na execução do objeto da Concorrência nº 02/2019. Aberta a sessão pelo Senhor presidente, apresentaram-se como proponentes: concorrendo ao lote nº 01 e 02 a empresa SM RESENDE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI, CNPJ sob nº 08.715.392/0001-87 representada, respectivamente, pelo senhor APARECIDO GOLÇALVES DA SILVA, CPF Nº 569.058.909-87 (através de procuração), também concorrendo ao lote nº 01 e 02 a empresa POZZEBON ENGENHARIA EIRELI - EPP, CNPJ sob nº 27.629.533/0001-93 representada, respectivamente, pelo senhor ELVES ALEX POZZEBON, CPF Nº 032.944.689-46 (sócio administrador) que declarou ser microempresa através de documento comprobatório, e também concorrendo ao lote nº 01 e 02 a empresa DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ sob nº 03.222.465/0001-85, que fez somente a entrega dos respectivos envelopes para participar do certame não tendo representante presente na sessão. Os senhores representantes, após se identificarem junto à comissão, efetuaram a entrega dos envelopes nº 1 e nº 2, ocasião em que o senhor presidente declarou encerrado o prazo de entrega de qualquer envelope, nos termos do edital. A seguir, foram rubricados os envelopes nº 1 e 2 pela comissão de licitação e pelos representantes das proponentes presentes que o assim desejaram. Em ato contínuo, procedeu-se à abertura dos envelopes nº 1 contendo a documentação de habilitação que foi rubricada pelos membros da comissão de licitação e submetida ao exame e rubrica dos senhores representantes das proponentes presentes.

Deixada livre a palavra e como ninguém se manifestou, o senhor presidente informou aos interessados presentes, que todas as empresas participantes foram habilitadas pois atenderam todos os requisitos do edital, abre-se a partir desta data prazo para interposição de recursos a documentação de habilitação apresentada pelas empresas iniciando no dia 05 de agosto e findando no dia 09 de agosto em horário de expediente normal, caso não haja interposição de recursos serão abertos os envelopes contendo as propostas das empresas participantes no dia 12 de agosto de 2019, às 09:00 horas, nas dependências da Prefeitura Municipal no Departamento de Licitações deste Município. Nada mais havendo a tratar, o Senhor presidente deu por encerrada a sessão de cujos trabalhos eu, Cristiane Martins Preis, secretária, lavrei a presente ata que lida, e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da comissão de licitação e representantes das proponentes presentes.

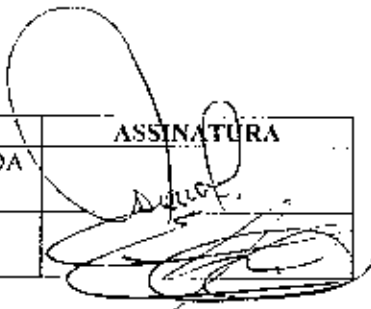
COMISSÃO:

DIRCEU BONIN: Dirceu Bonin - Presidente

CRISTIANE MARTINS PREIS: Cristiane M. Preis - Secretária

TAIS MOURA: Tais Moura - Membro

PROONENTES PRESENTES:

PROONENTE	REPRESENTANTE	ASSINATURA
SM RESENDE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI	APARECIDO GOLÇALVES DA SILVA	
POZZEBON ENGENHARIA EIRELI - EPP	ELVES ALEX POZZEBON,	



DALBA
ENGENHARIA

001

**MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO
SUDOESTE**

CONCORRÊNCIA N.º 002/2019

Data: 05/08/2019
Horário: 09h00min

Objeto:

Execução de recapeamento asfáltico em vias urbanas com serviços de: base e sub-base, limpeza e lavagem da pista, pintura de ligação, reperfilamento com CBUQ, revestimento com CBUQ, meio fio, sinalização de trânsito, placas de obra e ensaios tecnológicos.

Documentos de Habilitação

DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ N° 03.222.465/0001-85

Rodovia PR 566, S/Nº - Km 5,5 - São Miguel - CEP: 85609-350 - Francisco Beltrão - PR
Cx. Postal 21 - Fones: (46) 3520-9550 / (42) 3035-9550 - www.dalbaengenharia.com.br

CNPJ 03.222.465/0001-85

Inscr. Estadual 903.00088-01





DALBA
ENGENHARIA

002

ÍNDICE





ÍNDICE

Documentos	Pág.
Capa-----	001
Índice-----	002 a 003
Habilitação jurídica -----	004
Procuração-----	005
Declaração de que não emprega menor-----	006
Declaração de compromisso de utilização de produtos e subprodutos de madeira-----	007
CNPJ-----	008
Contrato Social-----	009
Regularidade fiscal e trabalhista -----	018
CND Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União-----	019
CND Débitos Tributários e Dívida Ativa Estadual-----	020
CND Débitos Municipais-----	021
Certificado de regularidade do FGTS-----	022
Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT-----	023
Qualificação técnica -----	024
Registro CREA pessoa jurídica-----	025
Registro CREA pessoa física-----	032
Declaração de recebimento de documentos-----	033
Atestado de visita-----	034
Atestado de capacidade técnica - CAT n.º 08099/2013-----	035
Declaração de responsabilidade técnica-----	042
Declaração de vínculo-----	043
Relação de equipamentos - Lote 01-----	044
Cronograma de utilização de equipamentos - Lote 01-----	045
Relação de equipamentos - Lote 02-----	047
Cronograma de utilização de equipamentos - Lote 02-----	048
Qualificação econômica financeira -----	050
Capacidade financeira-----	051
Balanço Patrimonial-----	052
Certidão de Regularidade dos Contadores-----	087
Certidão negativa de falência e concordata-----	089
Corregedoria-----	090
Certidão simplificada-----	091
Declaração de sujeição ao edital e inexistência de fatos supervenientes impeditivos-----	093
Termo de Encerramento -----	094 a 095





DALBA
ENGENHARIA

004

HABILITAÇÃO JURÍDICA





República Federativa do Brasil

ESTADO DO PARANÁ - MUNICÍPIO E COMARCA DE GUARAPUAVA - DISTRITO DE CARRO QUEBRADO

Rodrigo Thomaz Michaloski Oliveira

Oficial Designado

LIVRO 92-P FOLHA 067/068

CARTÓRIO
Serviço Notarial e Registral
de Carro Quebrado

AUTENTICAÇÃO
Confere com o documento apresentado. Emissor: Rodrigo Thomaz Michaloski Oliveira, 228 - Centro - 85010-090 - Guarapuava - PR. Inscrição: 42.3038.0483 - 3623.2948. E-mail: cartorio@carroquebrado@gmail.com

REGISTRO DE CARRO QUEBRADO
FONE FAX: 3623-2943

15 JUL 2019

PROCURAÇÃO PÚBLICA, que faz: **DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA.** a favor de **PATRICIA JULIANA OLTRAMARE**, como declara-se:

S-A-B-A-M quantos este Público Instrumento de Procuração bastante virem que, aos dezesseis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito, (16/02/2018), neste Distrito Judiciário de Carro Quebrado, município e comarca de Guarapuava, estado do Paraná, perante mim compareceu, como Outorgante: **DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.222.465/0001-85, com sede na Rodovia PR 566, Km 5,5, s/nº, Bairro Seção São Miguel, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná e suas filiais: **Filial 01**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.222.465/0002-66, localizada na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, sito à Rodovia PR 170, Km 7,5, s/nº, sala C, Colônia Agrícola Jordão, CEP 85.020-510; **Filial 03**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.222.465/0005-09, localizada na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, à Rua Jorge Lacerda, nº 3558, sala 01, Bairro Cancelli, CEP 85.811-350; **Filial 05**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.222.465/0004-28, localizada na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, situada à Rodovia PR 566, Km 5,5, s/nº, sala 02, Bairro Seção São Miguel, CEP 85.609-350; **Filial 06**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.222.465/0007-70, localizada na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, situada à Rodovia PR 170, Km 7,5, s/nº, sala 01, Colônia Agrícola Jordão, CEP 85.020-510; **Filial 07**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.222.465/0008-51, localizada na cidade de Irati, Estado do Paraná, à Col Localidade de Campina Branca, s/nº, sala 01, zona rural, CEP 84.500-000, neste ato representada por seu sócio administrador **LUCIANO DALEFFE**, brasileiro, separado judicialmente, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade nº 4.174.340-9 SSP/PR, expedida em 25/07/1996, inscrito no CPF/MF sob o nº 697.719.959-87, residente e domiciliado na Rua dos Escoteiros, nº 07, Bairro Santana, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, nos termos da 15ª Alteração e Consolidação Social, devidamente registrada na Junta comercial do Paraná sob nº. 20173320570 de 09/06/2017, conforme Certidão simplificada emitida em 03/01/2018, as quais ficam arquivadas às folhas 108/116 e 070/071 do arquivo 29-ACA; reconhecida como a própria por mim, Kenny Rogers Gonçalves Anacleto, Escrevente, conforme os documentos que me foram apresentados, do que dou fé. E aí, pela Outorgante, me foi dito que nomeia e constitui sua bastante procuradora: **PATRICIA JULIANA OLTRAMARE**, brasileira, nascida em 04/04/1991, natural de Francisco Beltrão/PR, filha de **OSMAR OLTRAMARE** e **EDELAIDE SALETE MULLER OLTRAMARE**, solteira, maior e capaz, engenheira civil, portadora da Cédula de Identidade nº 7.690.292-5/SSP/PR, expedida em 31/10/2008, inscrita no CPF/MF sob o nº 084.356.819-47, residente e domiciliada na Rua Azevedo Portugal, 1599, Centro, Guarapuava-PR; à qual confere: amplos e gerais e na melhor forma de Direito, a Outorgante nomeia e constitui sua bastante procuradora, a Outorgada, para representar, como Representante Legal, em licitações perante a Administração Pública Direta e Indireta e empresas privadas, podendo para tanto firmar consórcios com empresas, assinar documentos referentes à habilitação, propostas

ANEXO 13

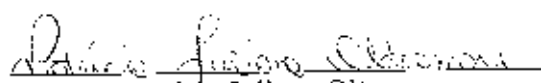
Ao
Município de Nova Esperança do Sudoeste - PR
At.: Comissão de Julgamento
Ref.: **Concorrência nº 002/2019**

Objeto: Execução de recapamento asfáltico em vias urbanas com serviços de: base e sub-base, limpeza e lavagem da pista, pintura de ligação, reperfilamento com CBUQ, revestimento com CBUQ, meio fio, sinalização de trânsito, placas de obra e ensaios tecnológicos.

DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO EMPREGA MENOR

O signatário da presente, a *Srt^a. Patrícia Juliana Oltramare*, representante legalmente constituído da proponente *Dalba Engenharia e Empreendimentos Ltda.*, com sede à Rodovia PR 566, km 5,5, S/N, São Miguel – Francisco Beltrão - PR, inscrita no CNPJ nº 03.222.465/0001-85, declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Francisco Beltrão, 05 de agosto de 2019.



Patrícia Juliana Oltramare
Representante Legal

RG. 7.690.292-5 SSP/PR - CPF 084.356.819-47
CREA Nº PR-146.044/D



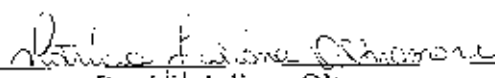
ANEXO 10

Ao
Município de Nova Esperança do Sudoeste - PR
At.: Comissão de Julgamento
Ref.: Concorrência nº 002/2019

**DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E
SUBPRODUTOS DE MADEIRA DE ORIGEM EXÓTICA OU DE ORIGEM
NATIVA DE PROCEDÊNCIA LEGAL**

Eu, *Patricia Juliana Oltramare*, portador do RG 7.690.292-5 SSP/PR e do CPF 084.356.819-47, legalmente nomeada representante da proponente *Dalba Engenharia e Empreendimentos Ltda.*, com sede à Rodovia PR 566, km 5,5, S/N, São Miguel - Francisco Beltrão - PR, inscrita no CNPJ nº 03.222.465/0001-85, para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório, na modalidade de Concorrência nº 002/2019, declaro, sob as penas da lei, que para a execução do objeto da referida licitação somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93, e no artigo 72, § 8º, inciso V da Lei Federal 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.

Francisco Beltrão, 05 de agosto de 2019.


Patricia Juliana Oltramare
Representante Legal
RG. 7.690.292-5 SSP/PR - CPF 084.356.819-47
CREA Nº PR-146.044/D

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.222.465/0001-85 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
DATA DE ABERTURA 17/08/1999			
NOME EMPRESARIAL DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 08.10-0-09 - Extração de basalto e beneficiamento associado 19.22-5-99 - Fabricação de outros produtos derivados do petróleo, exceto produtos do refino 19.21-7-00 - Fabricação de produtos do refino de petróleo 46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente 46.79-6-04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente 23.30-3-05 - Preparação de massa de concreto e argamassa para construção 48.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO ROD PR 566		NÚMERO S/N	COMPLEMENTO KM 5,5
CEP 85.609-350	BAIRRO/DISTRITO SAO MIGUEL	MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (46) 3520-9550	
ENTREGADOR RESPONSÁVEL (RFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/09/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Provado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, do 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 02/07/2019 às 16:21:17 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 03.222.465/0001-85 NIRE: 412 041317 19

15ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

LUCIANO DALEFFE, brasileiro, separado judicialmente, maior, engenheiro civil, residente e domiciliado à Rua Do Escoteiro, 7, Lote 07, Bairro Santana, Guarapuava, Paraná, CEP 85.070-060, portador da Cédula de Identidade Profissional nº PR-28.605/D, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia do Estado do Paraná e inscrito no CPF nº 697.719.959-87 e **DALBA HOLDING DE PARTICIPAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Frei Caneca, nº 2333, Sala A, Bairro Trianon, na cidade de Guarapuava-PR, CEP 85.015-220, inscrita no CNPJ Nº 13.184.276/0001-19, registrada na Junta Comercial do Paraná com NIRE nº 41206968268 em data de 26/01/2011, neste ato representado por seu sócio administrador Sr. **Luciano Daleffe**, brasileiro, separado judicialmente, maior, engenheiro civil, residente e domiciliado à Rua Do Escoteiro, nº 7, Lote 07, Bairro Santana, Guarapuava, Paraná, CEP 85.070-060, portador do registro junto ao CREA-PR sob o nº PR-28605/D, portador da Cédula de Identidade Civil nº 4.174.340-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e CPF nº 697.719.959-87, únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada **DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ 03.222.465/0001-85 com sede na Rod. PR 566, Km 5,5, S/N, Bairro Seção São Miguel, cidade de Francisco Beltrão, estado do Paraná, CEP 85.609-350, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 412 041317 19, em seção do dia 17/06/1999, e último ato registrado em 12 de Maio de 2017, sob o número 11701743660; resolvem assim realizar a Décima Quinta alteração do contrato social, e respectiva consolidação contratual, conforme segue:

CLAUSULA PRIMEIRA:

A sociedade resolve encerrar as atividades da **Filial Nº 02**, inscrita sob CNPJ 03.222.465/0003-47 e NIRE 41901378724, localizada na cidade de Mercedes, PR, à Vila Três Irmãs, Chácara 172, Nº 172, Sala A, Zona Rural, CEP 85.998-000.

CLAUSULA SEGUNDA:

A sociedade resolve encerrar as atividades da **Filial Nº 04**, inscrita sob CNPJ 03.222.465/0006-90 e NIRE 41901408437, localizada na cidade de Santa Lucia, PR, situada à rodovia BR 166, Km 155, S/N, Sala 01, localidade de Alto Pará, CEP 85.795-000.

Certifico que o selo de autenticação de atos foi afixado na última folha deste documento, conforme item 4 da Instrução Normativa nº 006/2003 do FUNADEN.

CARTÓRIO	AUTENTICAÇÃO
Serviço Notarial e Registro de Cartão Cód. 100	Conferir com o documento apresentado. Deu fé
13 JUL 2019	
GUARAPUAVA (PR)	
RODRIGO THOMAZ OLIVEIRA - OF. QUALIFICADO GLEITON CESAR DE FARIAS - ESC. JURAMENTADO MAICON SAUD NOGUEIRA - ESC. JURAMENTADO KENNY ROBERTO ANACLETO - ESC. JURAMENTADO MARIA JOSÉ DE SOUZA - LSC JURAMENTADO	

DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 03.222.465/0001-85 NIRE: 412 041317 19

15ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**CLÁUSULA TERCEIRA:**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONSOLIDAÇÃO:

À vista das modificações ora ajustadas resolvem adequar o contrato e alterações, ao Novo Código Civil, de acordo com os Artigos da Lei 10.406 de 10/01/2002 aplicados a sociedades limitadas, bem como de forma supletiva e no que for aplicável pela Lei 6.404 de 15/12/1976 e demais dispositivos legais pertinentes à matéria:

DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 03.222.465/0001-85 NIRE: 412 041317 19

CONTRATO CONSOLIDADO

LUCIANO DALEFFE, brasileiro, separado judicialmente, maior, engenheiro civil, residente e domiciliado à Rua Do Escoteiro, 7, Lote 07, Bairro Santana, Guarapuava, Paraná, CEP 85.070-060, portador da Cédula de Identidade Profissional nº PR-28.605/D, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia do Estado do Paraná e inscrito no CPF nº 697.719.959-87 e **DALBA HOLDING DE PARTICIPAÇÕES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Frei Caneca, nº 2333, Sala A, bairro Trianon, na cidade de Guarapuava-PR, CEP 85.015-220, inscrita no CNPJ nº 13.184.276/0001-19, registrada na Junta Comercial do Paraná com NIRE nº 41206968268 em data de 26/01/2011, neste ato representado por seu sócio administrador Sr. **Luciano Daleffe**, brasileiro, separado judicialmente, maior, engenheiro civil, residente e domiciliado à Rua Do Escoteiro, nº 7, Lote 07, Bairro Santana, Guarapuava, Paraná, CEP 85.070-060, portador do registro junto ao CREA-PR sob o nº PR-28605/D, portador da Cédula de Identidade Civil nº 4.174.340-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e CPF nº 697.719.959-87, únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada **DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ 03.222.465/0001-85 com sede na Rod. PR

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha deste documento, conforme item 4 da Instrução Normativa nº 008/2003 do FUNAPEN

CARTÓRIO	AUTENTICAÇÃO
Serviço Notarial e Registral do Cartório Oficial	Confere com o documento eletrônico Original
15 JUL. 2019 Guarapuava (PR)	
RICHARD G. THOMAS OLIVEIRA - OFICIAL DESIGNADO CLEITON CESAR DE FARIAS - ESCRITURÁRIO MAICON SAVO NOGUEIRA - ESCRITURÁRIO KENNY RODRIGUES AMARAL - ESCRITURÁRIO MARIA JOSÉ DE SOUZA - ESCRITURÁRIO	

DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 03.222.465/0001-85 NIRE: 412 041317 19

15ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

566, Km 5,5, S/N, Bairro São Miguel, cidade de Francisco Beltrão, estado do Paraná, CEP 85.609-350, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 412 041317 19, em seção do dia 17/06/1999, e último ato registrado em 12 de Maio de 2017, sob o número 11701743660, resolvem efetuar a consolidação conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A sociedade gira sob o nome empresarial DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA.

CLAUSULA SEGUNDA:

A sociedade tem sua sede, inscrita sob CNPJ 03.222.465/0001-85 e NIRE 41204131719, localizada na cidade de Francisco Beltrão, PR, à Rod. PR 566, Km 5,5, S/N, Bairro Seção São Miguel, CEP 85.609-350.

Parágrafo Primeiro: A empresa possui a **Filial Nº 01**, inscrita sob CNPJ 03.222.465/0002-66 e NIRE 41901378716 localizada na cidade de Guarapuava, PR, à Rod. PR 170, Km 7,5, S/N, Sala C, Colônia Agrícola Jordão, CEP 85.020-510, sendo o ramo de atividade o mesmo da matriz.

Parágrafo Segundo: A empresa possui a **Filial Nº 03**, inscrita sob CNPJ 03.222.465/0005-09 e NIRE 41901408429, localizada na cidade de Cascavel, PR, à Rua Jorge Lacerda, Nº 3558, Sala 01, Bairro Cancelli, CEP 85.811-350; sendo o ramo de atividade o mesmo da matriz.

Parágrafo Terceiro: A empresa possui a **Filial Nº 05**, inscrita sob CNPJ 03.222.465/0004-28 e NIRE 41901408445, localizada na cidade de Francisco Beltrão, PR, situada à Rodovia PR 566, Km 5,5, S/N, Sala 02, Bairro Seção São Miguel, CEP 85.609-350; sendo o ramo de atividade o mesmo da matriz.

Parágrafo Quarto: A empresa possui a **Filial Nº 06**, inscrita sob CNPJ 03.222.465/0007-70 e NIRE 41901408453, localizada na cidade de Guarapuava, PR, situada à Rodovia PR 170, Km 7,5, S/N, Sala 01, Colônia Agrícola Jordão, CEP 85.020-510; sendo o ramo de atividade o mesmo da matriz.

Certifico que o selo de autenticação de atos foi afixado na última folha deste documento, conforme item 4 da Instrução normativa nº 006/2003 do FUNAPEN

CARTÓRIO Serviço Notarial e Registro de Cível - Osório	AUTENTICAÇÃO Confere com o documento apresentado. Doc. 16.
15 JUL 2018	
Guarapuava (PR)	
RODRIGO THOMAS M. OLIVEIRA CLETON CESAR DA FARIAS MAICON SAITO Nogueira KENNY ROGERS G. AMARAL MARIA JOSÉ DE SOUZA	OFICIAL DESIGNADO ESC. JURAMENTADO ESC. JURAMENTADO ESC. JURAMENTADO ESC. JURAMENTADO

DALBA
ENGENHARIA
E EMPREENDIMENTOS
LTDA

DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 03.222.465/0001-85 NIRE: 412 041317 19

15ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

Parágrafo Quinto: A empresa possui a **Filial Nº 07**, inscrita no CNPJ 03.222.465/0008-51 e NIRE 41901679279, localizada na cidade de Irati, PR, à Col. Localidade de Campina Branca, S/N, Sala 01, Zona Rural, CEP 84.500-000; sendo o ramo de atividade o mesmo da matriz.

CLAUSULA TERCEIRA:

O objeto social da matriz é:

- a) Comércio de pedras britas, artefatos de cimento, tubos, meio-fios e lajotas; CNAE 47.44-0/04
- b) Prestação de serviços de limpeza, conservação, manutenção e sinalização de ruas, estradas e rodovias; CNAE 81.29-0/00 e CNAE 42.99-5/99
- c) Prestação de serviços de construção de obras viárias (rodovias, vias férreas, portos, aeroportos e vias urbanas), execução de serviços de terraplanagem, drenagem e saneamento básico, grandes estruturas e obras de arte, obras de urbanização e paisagismo, montagem de estruturas metálicas, piso industrial, elaboração e execução de projetos de engenharia e construção civil; CNAE 42.13-8/00, CNAE 43.13-4/00, CNAE 42.12-0/00, CNAE 42.92-8/01, CNAE 71.12-0/00, CNAE 42.22-7/01, CNAE 43.99-1/99 e CNAE 42.11-1/01
- d) Locação de máquinas e equipamentos para construção civil; CNAE 77.32-2/01
- e) Realizar a pesquisa, lavra, exploração e o aproveitamento de substâncias minerais em todo o território nacional; CNAE 08.10-0/09
- f) Comércio, modificação, industrialização, reprocessamento, distribuição, venda, revenda, representação, estocagem, armazenamento, importação e exportação de ligantes asfálticos em geral, seus correlatos, produtos químicos, fibras sintéticas e vegetais, lama asfáltica e usinagem e comércio de asfalto, emulsões asfálticas, CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente) e PMF (pré-misturado a frio); CNAE 19.22-5/99 e CNAE 46.84-2/99
- g) Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente (distribuidora de asfalto); CNAE 46.79-6/04

Atesta que o selo de autenticação de atos foi afixado na última folha deste documento, conforme Item 4 da Instrução Normativa nº 005/2003 do FUMAPEN.

CARTÓRIO
Serviço Notarial e Registro
da Comarca de Curitiba

AUTENTICAÇÃO
Conferido com o documento
apresentado. Roufe

15 JUL 2019 Curitiba PR

AS 1510 DE CURITIBA - QUADRADO
FONE/FAX: (41) 3623-2948

• RODRIGO THOMAZ M. OLIVEIRA - OFICIAL DESIGNADO
 • CLETON CESAR DE FARIA - ESC. JURAMENTADO
 • MAICON SAVO NOGUEIRA - ESC. JURAMENTADO
 • KENNY ROGERIO AMARAL - ESC. JURAMENTADO
 • MARIA JOSE DE SOUZA - ESC. JURAMENTADO



DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 03.222.465/0001-85 NIRE: 412 041317 19

15ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

- h) Prestação de serviços de usinagem de argamassas e concretos para construção civil; CNAE 23.30-3/05
- i) Transporte rodoviário próprio de CAP (cimento asfáltico de petróleo), CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente) e emulsão; CNAE 49.30-2/03
- j) Transporte rodoviário próprio de pedra, concreto usinado, paver e cerâmica; CNAE 49.30-2/02

CLAUSULA QUARTA:

O capital social é de R\$ 40.000.000,00 (Quarenta milhões) de reais, divididos em 40.000.000 (Quarenta milhões) de cotas no valor de R\$ 1,00 (um) real cada, sendo que deste total, R\$ 14.393.350,00 (Catorze milhões, trezentos e noventa e três mil, trezentos e cinquenta) reais foram integralizadas em moeda corrente nacional, e R\$ 25.606.650,00 (Vinte e cinco milhões, seiscentos e seis mil, seiscentos e cinquenta) reais, foram integralizadas com Reservas de Lucros e assim distribuído entre os sócios:

NOME	QUOTAS	VALOR	PERC. %
LUCIANO DALEFFE	400.000	R\$ 400.000,00	1,00%
DALBA HOLDING DE PARTICIPAÇÕES LTDA	39.600.000	R\$ 39.600.000,00	99,00%
TOTAIS	40.000.000	R\$ 40.000.000,00	100,00%

CLAUSULA QUINTA:

A sociedade iniciou suas atividades em 1º de julho de 1999 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLAUSULA SEXTA:

A Sociedade estabelece que, pelo menos, 51% (cinquenta e um por cento) do capital pertencerá sempre a brasileiros; que seu quadro de pessoal será sempre constituído de, pelo menos, 2/3 (dois terços) de trabalhadores brasileiros; e que a administração ou gerência caberá sempre a maioria brasileiros, assegurados a estes poderes predominantes.

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha deste documento, conforme item 4 da Instrução normativa nº 006/2003 do FUNAPEN.

CARTÓRIO Serviço Notarial e Registro de Cotas Quotadas	AUTENTICAÇÃO Conferido com o documento apresentado. Deu fé.
15 JUN 2019	
Guarapuava (PR)	
RODRIGO THOMAZ M. DA SILVA - OFICIAL DESIGNADO CLEITON CESAR DA SILVA - ESCRITURÁRIO MAICON SANTI DOUGLEIRA - ESCRITURÁRIO KENNEDY ROGERIO ANACLETO - ESCRITURÁRIO MARIA JOSE DE SOUZA - ESCRITURÁRIO	



DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 03.222.465/0001-85 NIRE: 412 041317 19

15ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CLAUSULA SÉTIMA:

As quotas de capital social são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direto de preferência para sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA QITAVA:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

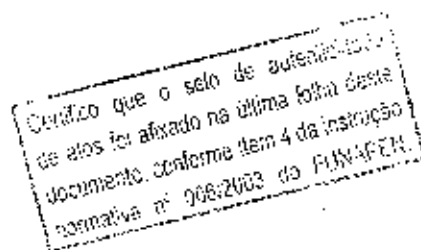
CLAUSULA NONA:

A sociedade poderá ser administrada por administrador não-sócio.

Parágrafo Primeiro: A sociedade será administrada da seguinte forma:

a) pelo sócio **LUCIANO DALEFFE**, já qualificado, para a qual fica dispensado da prestação de caução, a quem compete, de forma individual e isolada, o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, adquirir, alienar ou por qualquer forma onerar seus bens móveis e imóveis, prestar avais, endosso, fiança ou caução, constituir procuradores judiciais e extrajudiciais em nome da sociedade, sendo porem, vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social.

b) pelo administrador não-sócio, **FERNANDO LUIZ DE ARAUJO**, brasileiro, solteiro, maior, engenheiro civil, residente na cidade de Guarapuava - PR, na rua Frei Caneca, 3125, bairro Santa Cruz, CEP 85015-220, portador do registro junto ao CREA-PR sob o nº PR-74236/D, portador da Cédula de Identidade Civil nº 6.990.071-2, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e CPF nº 025.608.629-05; a quem compete, de forma individual e isolado toda a responsabilidade técnica dos serviços de: usinagem de asfalto, emulsões asfálticas, CBUQ (concreto betuminoso usinado à quente), e PMF (pré-misturado a frio); lama asfáltica e artefatos de cimento como tubos, meio-fios e lajotas; serviços de limpeza, manutenção, conservação e sinalização de ruas, estradas e rodovias; prestação de serviços de construção de obras viárias, (rodovias, vias férreas, portos, aeroportos e vias



CARTÓRIO
 Serviço Notaria e Registral
 de Cabo Frio

AUTENTICAÇÃO
 Confira com o documento
 apresentado. Dou fé.

15 JUL 2019

Guerapueva
 (PR)

ASSINATURA DO NOTÁRIO
 FONE/FAX: (22) 3673-2385

☒	• PEDRINO HONAZ M. OLIVEIRA - OFICIAL DESIGNADO
☒	• CLETON CESAR DE CARA - ESCRITURANTE
☒	• MAICON SADIO NOGUEIRA - ESCRITURANTE
☒	• KENNY ROBERTO O. ANACLETO - ESCRITURANTE
☒	• MARA JOSE DE SOUZA - ESCRITURANTE

DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 03.222.465/0001-85 NIRE: 412 041317 19

15ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

urbanas); execução de serviços de terraplanagem, drenagem e saneamento básico; grandes estruturas e obras de arte; obras de urbanização e paisagismo; montagem de estruturas metálicas, piso industrial; elaboração e execução de projetos de engenharia e construção civil. A responsabilidade técnica aqui estabelecida, permite que o administrador não-sócio acima identificado represente a empresa perante qualquer entidade, pública ou privada, tendo toda autonomia necessária.

Parágrafo Segundo: O administrador não-sócio **FERNANDO LUIZ DE ARAUJO**, já qualificado, não tem poderes para: contrair empréstimos financeiros ou leasings; comprar ou vender bens da sociedade ou em nome da sociedade; prestar avais, endosso, fiança ou caução; constituir procuradores judiciais e extrajudiciais em nome da sociedade; utilizar o nome ou a empresa, em operações ou negócios estranhos ao objeto social; assinar documentos ou representar a sociedade perante entidades públicas ou privadas, em questões que não sejam de ordem técnica.

CLAUSULA DÉCIMA:

Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados, salvo em disposição em contrário tomada pela unanimidade dos sócios.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Atesto que o selo de autenticação de atos foi afixado na última folha deste documento, conforme item 4 da Instrução Normativa nº 008/2003 do FUNAPEN.

CARTÓRIO Serviço Notarial e Registro da Câmara Municipal	AUTENTICAÇÃO Conferência com o documento apresentado. Dou fé.
15 JUL. 2019	
• FERNANDO LUIZ DE ARAUJO - OFICIAL DESIGNADO • MARILYN CESAR DE FARIAS - ESC. JURAMENTADO • MARILYN SAVID NOGUEIRA - ESC. JURAMENTADO • KENNY ROBERTO G. ARAUJO - ESC. JURAMENTADO • MARIA JOSE DE SOUZA - ESC. JURAMENTADO	



DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 03.222.465/0001-85 NIRE: 412 041317 19

15ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA:**

As deliberações dos sócios serão tomadas sob a regência supletiva da Lei 6.404/76.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA:

Falecendo ou interditando qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não havendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA:

Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, conforme Art. 1.011 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

A sociedade elege o município de Guarapuava/PR como seu domicílio tributário, de acordo com o Artigo 127 do Código Tributário Nacional.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA:

Fica eleito o foro de Guarapuava - PR para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente, por si e seus herdeiros, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Declara-se que o selo de autenticação
foi afixado na última folha deste
documento, conforme item 4 da Instrução
normativa nº 025-2003 do FUNAPEN

CARTÓRIO Serviço Notarial e Registro de Curitiba	AUTENTICAÇÃO Conferência com o documento apresentado. Deu-se.										
15 JUL 2010											
Guarapuava (PR)											
<table border="1"> <tr> <td>RODRIGO THOMAS OLIVEIRA</td> <td>OFICIAL DESIGNADO</td> </tr> <tr> <td>CLETON CESAR DE LIMA</td> <td>ESC. JURAMENTADO</td> </tr> <tr> <td>MAICON SAVIDO NOBREIRA</td> <td>ESC. JURAMENTADO</td> </tr> <tr> <td>KENNY ROBERTO G. ANACLETO</td> <td>ESC. JURAMENTADO</td> </tr> <tr> <td>MARIA JOSÉ DE SOUZA</td> <td>ESC. JURAMENTADO</td> </tr> </table>		RODRIGO THOMAS OLIVEIRA	OFICIAL DESIGNADO	CLETON CESAR DE LIMA	ESC. JURAMENTADO	MAICON SAVIDO NOBREIRA	ESC. JURAMENTADO	KENNY ROBERTO G. ANACLETO	ESC. JURAMENTADO	MARIA JOSÉ DE SOUZA	ESC. JURAMENTADO
RODRIGO THOMAS OLIVEIRA	OFICIAL DESIGNADO										
CLETON CESAR DE LIMA	ESC. JURAMENTADO										
MAICON SAVIDO NOBREIRA	ESC. JURAMENTADO										
KENNY ROBERTO G. ANACLETO	ESC. JURAMENTADO										
MARIA JOSÉ DE SOUZA	ESC. JURAMENTADO										



DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA

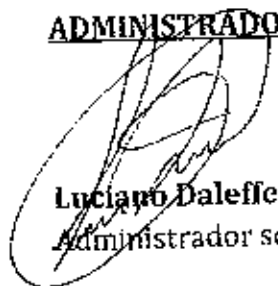
CNPJ: 03.222.465/0001-85 NIRE: 412 041317 19

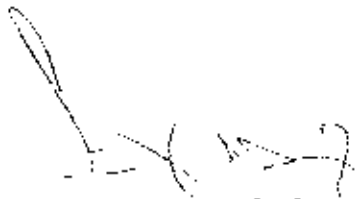
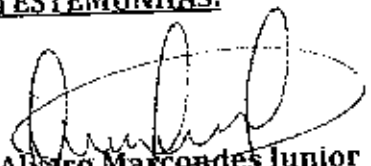
15ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

Francisco Beltrão - PR, 15 de Maio de 2017.

SÓCIOS:

Luciano Daleffe

Dalba Holding de Participações Ltda
 Luciano Daleffe - Sócio-Administrador
ADMINISTRADORES:

Luciano Daleffe
 Administrador sócio


Fernando Luiz de Araujo
 Administrador não-sócio
TESTEMUNHAS:

Alvaro Marcondes Junior
 RG: 9.215.699-0 SSP PR
 CPF: 054.047.249-27


Roberta Lucion
 RG: 9.404.743-9 SSP PR
 CPF: 061.904.559-05
VISTO ADVOGADA:

Cristhiane Goes Silvestri
 OAB/PR 53.913

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE GUARAPUAVA
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 09/06/2017
 SOB NÚMERO: 20173320570
 Protocolo: 17/332057-0, DE 22/05/2017
 41.2 041317 19

AUTENTICAÇÃO
 Confira com o documento
 apresentado. Duas fe.

LIBERTAD BOGUS
 SECRETARIA GERAL


 5 JUN 2017
 Guarapuava (PR)
 Tabelião de Notas
 Exatidão
 Autenticação de Chancela
 F0026646




DALBA
ENGENHARIA

018

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Rodovia PR 566, S/Nº - Km 5,5 - São Miguel - CEP: 85609-350 - Francisco Beltrão - PR
Cx. Postal 21 - Fones: (46) 3520-9550 / (42) 3035-9550 - www.dalbaengenharia.com.br
CNPJ 03.222.465/0001-85 Inscr. Estadual 903.00088-01





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA**
CNPJ: **03.222.465/0001-85** /

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais o, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:00:01 do dia 19/04/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/10/2019. /

Código de controle da certidão: **66E4.51C1.816F.3310**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA
Nº17293/2019

RAZÃO SOCIAL: DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 03.222.465/0001-85

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 730/5

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ALVARÁ: 73075

ENDEREÇO: ROD PR 566, SN - Q 05FB L 38 KM 5,5 - SECCAO SAO MIGUEL CEP: 85609350 Francisco Beltrão - PR

ATIVIDADE: Construção de rodovias e ferrovias

Certificamos que não existem pendências em nome do contribuinte supramencionado relativas aos tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

DATA DE EMISSÃO: 24/07/2019

DATA DE VALIDADE: 22/09/2019 /

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHBUFFHMJMX98S39B

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço www.franciscobeltrao.pr.gov.br

Certidão emitida gratuitamente pela Internet em: 24/07/2019 - 09:09:00
Qualquer rasura invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 03.222.465/0001-85**Razão Social:** DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA**Endereço:** ROD PR 566 SN KM 5,5 / SAO MIGUEL / FRANCISCO BELIRAO / PR /
85609-350

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/07/2019 a 21/08/2019 /**Certificação Número:** 2019072305002778657390**Informação obtida em** 24/07/2019 08:39:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 03.222.465/0001-85

Certidão nº: 175445300/2019

Expedição: 09/07/2019, às 10:18:19

Validade: 04/01/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.222.465/0001-85**, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0000924-25.2017.5.09.0071 - TRT 09ª Região **

**** Débito com exigibilidade suspensa.**

Total de processos: 1.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 98540/2019

Validade: 22/01/2020

Razão Social: DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 03222465000185

Num. Registro: 29457

Registrada desde : 15/02/2000

Capital Social: R\$ 40.000.000,00

Endereço: RODOVIA PR 566, S/N KM 5,5 SECCÃO SÃO MIGUEL

Município/Estado: SÃO MIGUEL

CEP: 85609350

(FRANCISCO BELTRAO)-PR

Objetivo Social:

a) Comércio de pedras britas, artefatos de cimento, tubos, meio-fios e lajotas - CNAE 47.44-0/04. b) Prestação de serviços de limpeza, conservação, manutenção e sinalização de ruas, estradas e rodovias - CNAE 81.29-0/00 e CNAE 42.99-5/99. c) Prestação de serviços de construção de obras viárias (rodovias, vias férreas, portos, aeroportos e vias urbanas), execução de serviços de terraplanagem, drenagem e saneamento básico, grandes estruturas e obras de arte, obras de urbanização e paisagismo, montagem de estruturas metálicas, piso industrial, elaboração e execução de projetos de engenharia e construção civil - CNAE 42.13-8/00, CNAE 43.13-4/00, CNAE 42.12-0/00, CNAE 42.92-8/01, CNAE 71.12-0/00, CNAE 42.22-7/01, CNAE 43.99-1/99 e CNAE 42.11-1/01. d) Locação de máquinas e equipamentos para construção civil - CNAE 77.32-2/01. e) Realizar a pesquisa, lavra, exploração e o aproveitamento de substâncias minerais em todo o território nacional - CNAE 08.10-0/09. f) Comércio, modificação, industrialização, reprocessamento, distribuição, venda, revenda, representação, estocagem, armazenamento, importação e exportação de ligantes asfálticos em geral, seus correlatos, produtos químicos, fibras sintéticas e vegetais, lama asfáltica e usinagem e comércio de produtos químicos, fibras sintéticas e vegetais, lama asfáltica e usinagem e comércio de asfalto, emulsões asfálticas, CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente) e PMF (pré-misturado a frio) - CNAE 19.22-5/99 e CNAE 46.84-2/99. g) Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente (distribuidora de asfalto) - CNAE 46.79-6/04. h) Prestação de serviços de usinagem de argamassas e concretos para construção civil - CNAE 23.30-3/05. i) Transporte rodoviário próprio de CAP (cimento asfáltico de petróleo), CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente) e emulsão - CNAE 49.30-2/03. j) Transporte rodoviário próprio de pedra, concreto usinado, paver e cerâmica - CNAE 49.30-2/02.

Restrição de Atividade : Atividades Técnicas circunscritas às atribuições de seus responsáveis técnicos.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2019.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Filial(ais):

1 - CNPJ: 03222465000266

Endereço: RUA PR-170 KM 7,5, S/N SALA C

Bairro: COLÔNIA AGRÍCOLA JORDÃO

Cidade: GUARAPUAVA-PR CEP: 85023060

Situação: Regular

2 - CNPJ:03222465000509

Endereço: RUA JORGE LACERDA, 3558 SALA 01

Bairro: CANCELLI

Cidade: CASCAVEL-PR CEP: 85811350

Situação: Regular

3 - CNPJ:03222465000428

Endereço: PR 566 KM 5,5, S/N SALA 02

Bairro: SEÇÃO SÃO MIGUEL

Cidade: SAO MIGUEL (FRANCISCO BELTRAO)-PR CEP: 85609350

Situação: Regular

4 - CNPJ:03222465000770

Endereço: PR 170 KM 7,5 - COLÔNIA AGRÍCOLA JORDÃO, S/N SALA 01

Bairro: BOQUEIRAO

Cidade: GUARAPUAVA-PR CEP: 85020510

Situação: Restrição

Restrição de Atividade : Ramo de atividades circunscrito às atribuições de sua responsável técnica, na área de Engenharia Civil.

5 - CNPJ:03222465000851

Endereço: LOCALIDADE DE CAMPINA BRANCA, S/N SALA 01

Bairro: ZONA RURAL

Cidade: IRATI-PR CEP: 84500000

Situação: Regular

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - CELSO ROLOFF

Carteira: PR-1973/D

Data de Expedição: 08/06/1967

Desde: 15/12/2014 Carga Horária: 4:0 H/D Até: 21/11/2018

Desde: 21/11/2018 Carga Horária: 1:0 H/D

Título: ENGENHEIRO AGRONOMO Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 37º

2 - LUCIANO DALEFFE

Carteira: PR-28605/D

Data de Expedição: 25/07/1996

Desde: 15/02/2000 Carga Horária: 28:0 H/S

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

3 - FERNANDO LUIZ DE ARAUJO

Carteira: PR-74236/D

Data de Expedição: 20/02/2004

Desde: 26/03/2004 Carga Horária: 4:0 H/D Até: 24/01/2005

Desde: 24/10/2005 Carga Horária: 4:0 H/D

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

4 - RAFAEL FERNANDO HOFFMANN

Carteira: PR-89862/D Data de Expedição: 05/03/2007
Desde: 03/07/2013 Carga Horária: 44:0 H/S Até: 21/08/2013
Desde: 21/08/2013 Carga Horária: 22:0 H/S
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Anotações:

Anotado em 10/09/2013, o curso de Pós Graduação Lato Sensu em Engenharia Rodoviária, ministrado pela Faculdade Brasileira - Multivix, no período de 01/03/2009 a 31/12/2010.

5 - ALEXSANDER HERBERT SCHLINDWEIN

Carteira: PR-93967/D Data de Expedição: 07/01/2008
Desde: 18/04/2016 Carga Horária: 20:0 H/S
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

6 - KAREN SCHENFELDER

Carteira: PR-114506/D Data de Expedição: 17/12/2010
Desde: 10/04/2019 Carga Horária: 18:0 H/S
Título: ENGENHEIRA CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Título: ENGENHEIRA CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRA CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

7 - DIEGO DOMBECK DEL AMO PAVON

Carteira: PR-116552/D Data de Expedição: 22/03/2011
Desde: 09/04/2014 Carga Horária: 44: H/S Até: 17/10/2016
Desde: 17/10/2016 Carga Horária: 22:0 H/S
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

8 - LUCAS HENRIQUE CELLA

Carteira: PR-122791/D Data de Expedição: 16/02/2012
Desde: 08/05/2012 Carga Horária: 8:0 H/D Até: 19/02/2013
Desde: 20/02/2013 Carga Horária: 4: H/D Até: 10/02/2014
Desde: 10/02/2014 Carga Horária: 20:0 H/S
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

9 - PATRICIA JULIANA OLTRAMARE

Carteira: PR-146044/D Data de Expedição: 22/04/2015
Desde: 28/08/2015 Carga Horária: 20: H/S Até: 01/07/2019
Desde: 01/07/2019 Carga Horária: 44:0 H/S
Título: ENGENHEIRA CIVIL Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRA CIVIL Situação: Regular
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRA CIVIL Situação: Regular
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

10 - DOUGLAS FROST

Carteira: PR-151084/D Data de Expedição: 27/01/2016
Desde: 25/07/2019 Carga Horária: 44:0 H/S
Título: ENGENHEIRO AMBIENTAL Situação: Regular
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Título: ENGENHEIRO AMBIENTAL Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 447/2000 - Art. 2º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 359/1991 - Art. 4º do CONFEA

11 - LUIZ HENRIQUE ROSSO SLOMPO

Carteira: PR-154257/D Data de Expedição: 30/05/2016
Desde: 03/10/2016 Carga Horária: 30:0 H/S
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

12 - MICHEL METZ

Carteira: PR-158049/D Data de Expedição: 11/01/2017
Desde: 03/02/2017 Carga Horária: 30: H/S
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

v29

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

13 - BRUNO BARBIERI DALEFFE

Carteira: PR-168427/D Data de Expedição: 13/03/2018

Desde: 12/04/2018 Carga Horária: 44:0 H/S

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

14 - MARINA SPRICIGO FRANCESCON

Carteira: PR-170812/D Data de Expedição: 06/06/2018

Desde: 14/11/2018 Carga Horária: 36:0 H/S

Título: ENGENHEIRA CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRA CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do Art. 7º da Lei nº 5.194/1966 nos campos de atuação do artigo 28 do Decreto nº 23.569/1933 e do art. 7º da Res. nº 218/1973 do Confea.

Título: ENGENHEIRA CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

15 - BRUNO BARBIERI DALEFFE

Carteira: PR-168427/D Data de Expedição: 13/03/2018

CNPJ Filial: 03222465000851

Desde: 07/08/2018 Carga Horária: 44:0 H/S

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

16 - KAREN SCHENFELDER

Carteira: PR-114506/D Data de Expedição: 17/12/2010

CNPJ Filial: 03222465000770

Desde: 02/10/2015 Carga Horária: 20:0 H/S

Título: ENGENHEIRA CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e

do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.
Título: ENGENHEIRA CIVIL Situação: Regular
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRA CIVIL Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

17 - KAREN SCHENFELDER

Carteira: PR-114506/D Data de Expedição: 17/12/2010

CNPJ Filial: 03222465000509

Desde: 12/07/2017 Carga Horária: 6:0 H/S

Título: ENGENHEIRA CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRA CIVIL Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRA CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

18 - LUCAS HENRIQUE CELLA

Carteira: PR-122791/D Data de Expedição: 16/02/2012

CNPJ Filial: 03222465000428

Desde: 03/07/2015 Carga Horária: 20:0 H/S

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

19 - LUCIANO DALEFFE

Carteira: PR-28605/D Data de Expedição: 25/07/1996

CNPJ Filial: 03222465000266

Desde: 12/03/2018 Carga Horária: 4: H/S

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Quadro(s) Técnico(s):

1 - WILSON DOMINGOS CELLI

Carteira: PR-4127/D Data de Expedição: 31/10/1972

Desde: 16/04/2014

Título: ENGENHEIRO CIVIL

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal

N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 29º de 11/12/1933
Observações: Alíneas b, c, d.

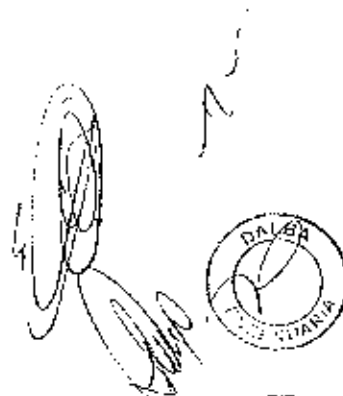
Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 278052/2019, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 26/07/2019 08:37:04

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **42528/2019**

Validade: 01/10/2019

Nome Civil: LUCIANO DALEFFE
Carteira - CREA-PR Nº :PR-28605/D
Registro Nacional : 1706198507
Registrado(a) desde : 25/07/1996
Filiação : VALMOR DALEFFE
IRACEMA LOURDES DALEFFE
Data de Nascimento : 24/01/1971
Carteira de Identidade : 4.174.340-9
Naturalidade : FRANCISCO BELTRAO/PR

CPF : 69/7199598/

Título: ENGENHEIRO CIVIL
PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATOLICA DO PARANÁ
Data da Colação de Grau : 02/02/1996
Situação : Regular

Diplomação : 02/02/1996

Atribuições profissionais:

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2019.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: COMPROVAÇÃO JUNTO A ORGÃOS PÚBLICOS

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 127595/2019.

Emitida via Internet em 04/04/2019 10:52:12

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



ANEXO 02

Ao
Município de Nova Esperança do Sudoeste - PR
At.: Comissão de Julgamento
Ref.: Concorrência nº 002/2019

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

O signatário da presente, a *Srtª. Patricia Juliana Oltramare*, portadora da Carteira de Identidade nº 7.690.292-5 SSP/PR e do CPF nº. 084.356.819-47, representante legalmente constituído da proponente *Dalba Engenharia e Empreendimentos Ltda.*, CNPJ nº 03.222.465/0001-85, com sede à Rodovia PR 566, km 5,5, S/N. São Miguel – Francisco Beltrão - PR, declara que a mesma recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do objeto da Concorrência supramencionada.

Francisco Beltrão, 05 de agosto de 2019.



Patricia Juliana Oltramare
Representante Legal

RG. 7.690.292-5 SSP/PR – CPF 084.356.819-47
CREA Nº PR-146.044/D

ANEXO 03.1

Ao
Município de Nova Esperança do Sudoeste - PR
At.: Comissão de Julgamento
Ref.: **Concorrência nº 002/2019**

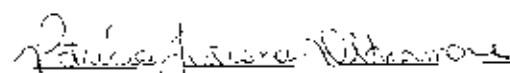
Objeto: Execução de recapamento asfáltico em vias urbanas com serviços de: base e sub-base, limpeza e lavagem da pista, pintura de ligação, reperfilamento com CBUQ, revestimento com CBUQ, meio fio, sinalização de trânsito, placas de obra e ensaios tecnológicos.

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA

Nome da Empresa: Dalba Engenharia e Empreendimentos Ltda.
CNPJ nº: 03.222.465/0001-85
Endereço: Rodovia PR 566, km 5,5, S/N, São Miguel – Francisco Beltrão – PR
Fone: (42) 3035-9550
E-mail: licitacao@dalba.com.br

A representante técnica da *Dalba Engenharia e Empreendimentos Ltda.*, Srt^a Patrícia Juliana Oltramare, devidamente habilitada junto ao CREA, **DECLARA** que renuncia à Visita Técnica aos locais e instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avanços técnicos e/ou financeira para com a contratante.

Francisco Beltrão, 05 de agosto de 2019.



Patrícia Juliana Oltramare
Representante Legal
RG. 7.690.292-5 SSP/PR CPF 084.356.819-47
CREA Nº PR-146.044/O



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal n.º 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal n.º 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)(s) contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterá detalhamentos quanto ao(s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do CREA-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na(s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal n.º 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

ENGENHEIRO CIVIL
LUCIANO DALEFFE

Carteira Profissional: PR-28605/D
Acervo Técnico Nº.: 8099/2013
Selos de autenticidade: A 012.835

RNP Nº: 1706198507
Protocolo Nº.: 2013/00358387





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

LUCIANO DALEFFE

Carteira Profissional: PR-28605/D

Acervo Técnico Nº: **8099/2013**

Selos de autenticidade: **A 012.835**

RNP Nº: 1706198507

Protocolo Nº: **2013/00358387**

ART Nº: 20132266675 0..... Registrada: 30/05/2011.....
ART Correspondente:..... ART Vinculada:.....
Empresa Executora: DALRA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA.....
Contratante(s): DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO
PARANÁ - CNPJ/CPF: 76.669.324/0001-89.....
Tipo de Contrato: EMPREITADA.....
Atividade Técnica: EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
Área de Competência: OBRAS RODOVIAÁRIAS/FERROVIÁRIAS.....
Tipo de Obra/Serviço: RODOVIAS.....
Serviço Contratado: EXECUÇÃO.....
EXECUÇÃO DE OBRAS DE TERRAPLENAGEM.....
EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO.....
EXECUÇÃO DE OBRAS DE ARTE CORRENTE.....
EXECUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAL.....
Dimensão: 1,43 KM..... Área Existente: 0,00 KM.....
Área Ampliada: 0,00 KM..... Área de Reforma: 0,00 KM.....
Dados Complementares: 0,00.....
Local da Obra: AV JULIO ASSIS CAVALHEIRO, S/N CENTRO.....
Município/Estado: FRANCISCO BELTRÃO/PR.....
Data de Início: 30/05/2011..... Data de Conclusão: 11/04/2012.....
Tipo de Conclusão: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
Descr. Compl. Serv.: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO
ASFÁLTICA, DRENAGEM E OBRAS DE ARTE CORRENTES,
SINALIZAÇÃO E SERVIÇOS COMPLEMENTARES NO TRECHO:
ENTRONCAMENTO PR-180 (KM 475,3) - AVENIDA JULIO ASSIS
CAVALHEIRO.....
Observação:.....





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRO CIVIL
LUCIANO DALEFFE

Carteira Profissional: PR-28605/D

Acervo Técnico Nº.: **8099/2013**

Selos de autenticidade: **A 012.835**

RNP Nº.: 1706198507

Protocolo Nº.: **2013/00358387**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2013/00358387.

Emitida via Internet em 13/11/2013 15:56:58 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 010/2002.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DIRETORIA TÉCNICA



CERTIDÃO N° 025/2013 - DER/DT

Faço ao despacho do Sr. Diretor Técnico do DER/PR, exarado no processo protocolado sob o número 12.166.076-8 e pela qual a interessada DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA., requer certidão para fins de comprovação de serviços executados.

Certificamos que a empresa **DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA.** executou para este Departamento serviços de terraplenagem, pavimentação asfáltica, drenagem e obras de arte correntes, sinalização e serviços complementares, na rodovia e trecho abaixo discriminados:

CONTRATO : 010/2011
TRECHO : ENTRONCAMENTO PR.180 (km 475,3) – AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO EM FRANCISCO BELTRÃO.
EXTENSÃO : 1,430 km
PERÍODO DE EXECUÇÃO : 17/05/2011 a 11/04/2012
VALOR EXECUTADO : R\$ 2.973.319,77

TERRAPLENAGEM

Descrição

Desmatamento e limpeza diam. até 30cm

Destocamento árvores diam. > 30cm

Compactação de aterros em 3a. cat.

Espalhamento e conformação de boca-fora

Unid.

Qtde. Exec.

m2

51.958,200

ud

160,000

m3

15.920,005

m3

32.073,405

CARTÓRIO

Serviço Notarial e Registro
de Carro Quilado

AUTENTICAÇÃO

Conferir com o documento
apresentado. Datado.

31 JUL 2019

Guarapuava
(PR)

Avenida Iguaçu 420
CEP 80230-902 Curitiba-Paraná-Brasil
Fone 411-3304-8000
CNPJ 76669324/0001-89

DISTRITO DE CASERO 3532410
FONE/FAX 907 3523-0516

• RODRIGO THOMAS M. OLIVEIRA - OFICIAL DESIGNADO
• CLEITON CESAR DE FARIA - ESC. JURAMENTADO
• MAICON SAUD NOGUEIRA - ESC. JURAMENTADO
• KENNY ROBERTO G. ANACLETO - ESC. JURAMENTADO
• MARIA JOSE DE SOUZA - ESC. JURAMENTADO

CERTIDÃO N° 025/2013
1/4

CREA-PR

O SELO DE AUTENTICIDADE FOI
AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

Certifico que o selo de autenticidade
de selos foi colado na última folha deste
documento, conforme item 4 da Instrução
Normativa nº 008/2003 do FUNAR/PR.



CONTINUAÇÃO DA CERTIDÃO Nº 025/2013, REFERENTE AO CONTRATO Nº 010/2011.

Esc. carga e transp. 1a. cat. 0-200m	m3	19.442,421
Esc. carga e transp. 1a. cat. 200-400m	m3	7.872,836
Esc. carga e transp. 1a. cat. 600-800m	m3	700,375
Esc. carga e transp. 2a. cat. 0-200m	m3	20.775,465
Esc. carga e transp. 2a. cat. 200-400m	m3	30.223,276
Esc. carga e transp. 2a. cat. 600-800m	m3	1.145,727
Esc. carga e transp. 3a. cat. 0-200m	m3	17.571,564
Esc. carga e transp. 3a. cat. 200-400m	m3	1.398,130
Esc. carga e transp. 3a. cat. 600-800m	m3	825,298
Esc. carga e transp. 3a. cat. 800-1000m	m3	29,560
Esc. carga e transp. 3a. cat. 1000-1200m	m3	10.890,650
Compactação de aterros c/ controle visual	m3	9.819,132
Compactação de aterros em 2a. cat.	m3	21.465,198
Esc. carga e transp. 1a. cat. 400-600m	m3	275,098
Esc. carga e transp. 2a. cat. 400-600m	m3	1.100,394
Esc. carga e transp. 3a. cat. 400-600m (h<=1,00m)	m3	6.372,926
Compactação camada final aterro aproveitamento corte 3ª cat	m3	5.536,955

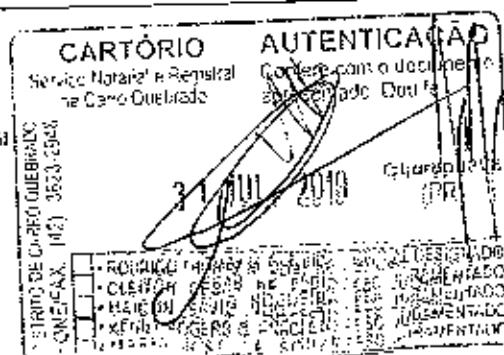
PAVIMENTAÇÃO

Descrição	Unid.	Qtde. Exec.
Regularização compac.subleito 100% PN (A)	m2	10.848,000
Preenchimento rebaixo c/ aprov. corte 3a. cat.	m3	10.692,478
Brita graduada 100% PI	m3	4.324,767
Macadame seco britado preenchido c/bica corrida	m3	4.369,898
Camada de bloqueio c/ pedra 0 < 3/4"	m3	868,082
Imprimação impermeab. exclusive fornec. do CM	m2	26.718,880
Pintura de ligação exclusive fornec. da emulsão	m2	29.158,608
C.B.U.Q. exclusive fornecimento do CAP (até 10.000 t)	t	3.485,610
Demolição de pavimento	m3	212,054

DRENAGEM

Descrição	Unid.	Qtde. Exec.
Escavação valas de drenagem 1a. cat.	m3	2.521,482
Escavação valas de drenagem 2a. cat.	m3	99,000
Formas de madeira comum	m2	160,098
Aço CA-50 fornec. dobr. colocação	kg	266,488
Concreto Fck = 11 MPa	m3	25,809
Dreno profundo em solo - tipo 6A(GT)	m	95,000

Avenida Itaquera 479
CEP 80230-902 Curitiba-Paraná-Brasil
Fone (41) 3304-8000
CNPJ 76069324/0001-89



CERTIDÃO Nº 025/2013
2/4

CREA-PR
O SELO DE AUTENTICAÇÃO FOI
AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

Certifico que o selo de autenticação
de atos foi afixado na última folha desta
certidão, conforme item 4.6 de resolução
normativa nº 006/2003 do CREA-PR

CONTINUAÇÃO DA CERTIDÃO Nº 025/2013, REFERENTE AO CONTRATO Nº 010/2011.

Sarjeta triangular concreto - tipo 4	m	758,450
Dreno profundo em rocha - tipo 3(GT)	m	412,000
Escavação valas de drenagem 3a. cat.	m3	46,400
Sarjeta trapezoidal concreto - tipo 2	m	313,500
Sarjeta triangular concreto - tipo 2	m	321,000
Sarjeta triangular concreto - tipo 3	m	507,000
Meio fio executado com extrusora seção I em "L"	m	2.662,500
Meio fio executado com extrusora seção II "Reto"	m	486,720

OBRAS DE ARTE CORRENTES

Descrição	Unid.	Qtde. Exec.
Escavação de bueiros em 1a. cat.	m3	424,445
Escavação de bueiros em 2a. cat.	m3	600,898
Reaterro e apiloamento mecânico	m3	687,604
Corpo de BSTC 0,60m sem berço	m	11,000
Corpo de BSTC 0,80m com berço	m	95,970
Corpo de BSTC 1,00m com berço	m	28,500
Boca de BSTC 0,80m	ud	5,000
Boca de BSTC 1,00m	ud	1,000
Escavação de bueiros em 3a. cat.	m3	41,100
Enrocamento pedra de mão jogada	m3	54,057
Escavação manual de vala 2a. cat.	m3	64,839
Apiloamento manual	m3	351,586

SERVIÇOS COMPLEMENTARES

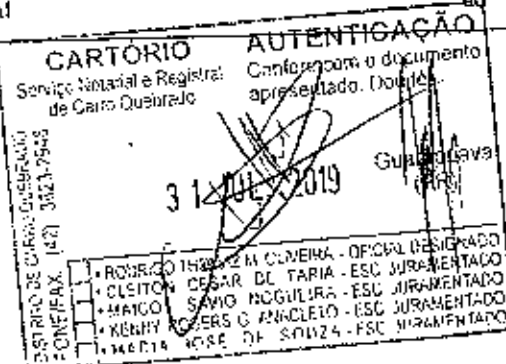
Descrição	Unid.	Qtde. Exec.
Enleivamento	m2	1.899,900
Hidrossemeadura	m2	3.887,000

SINALIZAÇÃO

Descrição	Unid.	Qtde. Exec.
Placa sinalização c/ película refletiva	m2	54,280
Suporte de madeira 3"x3" p/ placa sinalização	ud	57,000
Faixa de sinalização horizontal c/ tinta resina acrílica base água	m2	1.284,110
Defensa simples semi-maleável c/ espaçador e calço	m	140,000
Tacha refletiva monodirecional	ud	525,000
Tachão refletivo monodirecional	ud	997,000

Cópia que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha deste documento, conforme item 4 da instrução normativa nº 030/2003 do FUNACEN.

Avenida Iguaçu 420
CEP 80230-902 Curitiba-Paraná Brasil
Fone (41) 3304-8000
CNPJ 76669324/0001-89



CERTIDÃO Nº 025/2013
3/4

CREA-PR
O SELO DE AUTENTICIDADE FOI
AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

CONTINUAÇÃO DA CERTIDÃO Nº 025/2013, REFERENTE AO CONTRATO Nº 010/2011.

LIGANTES BETUMINOSOS

Descrição	Unid.	Qtde. Exec.
Fornecimento de CAP-50/70	t	174,978
Fornecimento de asfalto diluído CM-30	t	32,063
Fornecimento de emulsão RR-1C (PG)	t	14,579

EQUIPE TÉCNICA

NOME COMPLETO	FUNÇÃO	PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO
LUCIANO DALEFFE	ENGº RESP. TÉCNICO	17/05/2011 A 11/04/2012
LUCIANO DALEFFE	ENGº PREPOSTO	17/05/2011 A 11/04/2012

Os serviços objeto do Contrato nº 010/2011, foram executados dentro dos Prazos contratuais, conforme Termo de Recebimento nº 001/2012 – DER/DT.

E para constar, eu JORGE MIGUEL FILHO *

RG 3.279.213 - 8 ocupante do cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO, bem e fielmente lavrei a presente Certidão que, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelas Chefias abaixo.

Curitiba, 17 de setembro de 2013.

Atestado registrado mediante vinculação a respectivo CAI

CREA - PR
A 012.034

JOSÉ BUNGO JÚNIOR
Coordenador da CPAO/DER

AUTENTICAÇÃO
Confere com o documento apresentado. Dou fé.

Av. Itália, 420
CEP 80230-902 Curitiba-Paraná-Brasil
Fone (41) 3364-8100
CNPJ 76669324/0001-89

31 JUL 2013

SELO

• RODRIGO THOMAZ DE ALMEIDA MACHADO DESIGNADO
• CLETON CREABRE DE PAIVA ESC JURAMENTADO
• MAICON SÁVIO RODRIGUES ESC JURAMENTADO
• KENNY ROGERS G. ANACLETO ESC JURAMENTADO
• MARIA JOSÉ DE SOUZA ESC JURAMENTADO

Adesão de Cópia

FOR59845

CERTIDÃO Nº 025/2013
4/4



ANEXO 04

Ao
Município de Nova Esperança do Sudocste - PR
At.: Comissão de Julgamento
Ref.: Concorrência nº 002/2019

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Conforme o disposto no edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CREA nº
Luciano Daleffe	Engenheiro Civil	PR-28605/D

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais.

Francisco Beltrão, 05 de agosto de 2019.



Luciano Daleffe
CREA: PR-28605/D



Patricia Juliana Oltramare
Representante Legal

RG. 7.690.292-5 SSP/PR - CPF 084.356.819-47
CREA Nº PR-146.044/D

DECLARAÇÃO DE VINCULO

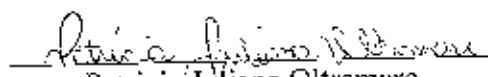
Ao
Município de Nova Esperança do Sudoeste - PR
At.: Comissão de Julgamento
Ref.: **Concorrência nº 002/2019**

Objeto: Execução de recapeamento asfáltico em vias urbanas com serviços de: base e sub-base, limpeza e lavagem da pista, pintura de ligação, reperfilamento com CBUQ, revestimento com CBUQ, meio fio, sinalização de trânsito, placas de obra e ensaios tecnológicos.

A empresa *Dalba Engenharia e Empreendimentos Ltda.*, inscrita no CNPJ sob o nº 03.222.465/0001-85, declara que o Engenheiro Civil *Luciano Daleffe*, CREA PR-28605/D, profissional detentor dos atestados apresentados afim de comprovar qualificação técnica, é o Sócio da empresa como consta no Contrato Social apresentado nesta documentação.

Por ser verdade, firmo a presente.

Francisco Beltrão, 05 de agosto de 2019.



Patricia Juliana Oltramare

Representante Legal

RG. 7.690.292-5 SSP/PR – CPF 084.356.819-47

CREA Nº PR-146044/D

**RELAÇÃO MÍNIMA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
QUE DEVERÃO SER DISPONIBILIZADOS NA OBRA**

À Comissão de Licitação

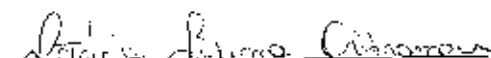
Ref.: Edital de Concorrência Nº 002/2019 - LOTE 01

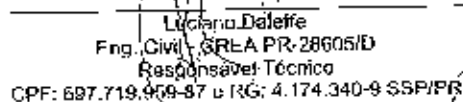
DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, vem apresentar à V.Sas, relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos para a execução dos serviços de Execução de 12.586,20 m² de recapeamento asfáltico em vias urbanas com serviços de: base e sub-base, limpeza e lavagem da pista, pintura de ligação, reperfilamento com CBUQ, revestimento com CBUQ, meio fio, sinalização de trânsito, placas de obra e ensaios tecnológicos, em atendimento ao anexo I, conforme tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE
01	Motoniveladora 136 - 148 kW	1,00
02	Trator de esteira	1,00
03	Vassoura Mecânica Rebocável	1,00
04	Tanque de Estocagem de Asfalto 20.000 l	1,00
05	Caminhão Espargidor 6.000 l	1,00
06	Rolo Compac. Tandem Vibr. auto-propelido 10,9t 93 kW	1,00
07	Rolo Compac. De Pneus auto-propelido 21,0 t 97 kW	1,00
08	Rolo Compac. Uso vibratório auto-propelido 82 kW	1,00
09	Vibroacabadora de Asfalto sobre Esteiras 74 kW	1,00
10	Máquina para Pintura e Demarcação de faixas 44 kW	1,00
11	Caminhão Basculante 5m³ - 8,8 t 130 kW	2,00
12	Caminhão Tanque 10.000 l	1,00
13	Caminhão Carroceria 9,0t 130 kW	1,00
14	Caminhão Carroceria c/ guindaste 6 t x m 150 kW	1,00
15	Caminhão Comboio - Lubrificação e Abastecimento 130 kW	1,00
16	Veículo leve - utilitário e pick up até 100 hp	2,00
17	Ônibus p/ transporte do pessoal	1,00
18	Betoneira 320 l	1,00
19	Vibrador de Imersão	1,00
20	Conjunto Moto-bomba	1,00
21	Usina de Asfalto p/ C.B.U.Q.	1,00

Francisco Beltrão, 05 de agosto de 2019.

DECLARAMOS, que os veículos, equipamentos e máquinas constantes da tabela acima estarão disponíveis durante a execução da obra.


 Patricia Juliana Oltamare
 Engº Civil - CREA-PR 146.044/D
 Representante Legal
 CPF: 084.356.819-47 e RG: 7.690.292-5 SSP/PR


 Luciano Daleffe
 Eng. Civil - CREA-PR 28605/D
 Responsável Técnico
 CPF: 697.719.959-87 e RG: 4.174.340-9 SSP/PR

CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - LOTE 01

MUNICÍPIO / LOCAL: NOVA ESPERANÇA DO SUL/RS	DATA: 05/06/2019
OBJETO: Execução de "recapamento asfáltico"	ÁREA PAVIMENTADA: 12.586,20 m²
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 002/2019	PRazo DE EXECUÇÃO: 50 dias

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PRazo DE EXECUÇÃO (dias)				
		30	60	90	120	150
01	Motoniveladora	1,00	1,00	1,00	1,33	1,00
02	Trator de esteira	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
03	Vassoura Mecânica Rebocável	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
04	Tanque de Estocagem de Asfalto	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
05	Caminhão Espargidor	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
06	Rolo Compac. Tandem Vibr. Auto-propelido 10,9t	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
07	Rolo Compac. De Pneus auto-propelido 21,0 t	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
08	Rolo Compac. Liso vibratório auto-propelido	1,00	1,00	1,00	1,00	1,33
09	Vibroacabadora de Asfalto sobre Esteiras	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
10	Máquina para Pintura e Demarcação de faixas					1,00
11	Caminhão Basculante 5 m³ - 8,8 t	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00
12	Caminhão Tanque	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
13	Caminhão Carroceria 9,0t	1,00	1,00	1,00	1,00	1,33
14	Caminhão Carroceria c/ guindauto 6 t x m	1,00				
15	Caminhão Comboio - Lubrificação e Abastecimento	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
16	Veículo leve - utilitário e pick up	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00

CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - LOTE 01

MUNICÍPIO / LOCAL: NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE/PR	DATA: 05/08/2019
OBJETO: Execução de recuperação asfáltica	ÁREA PAVIMENTADA: 12.586,20 m²
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 002/2019	PRazo DE EXECUÇÃO: 50 dias

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PRazo DE EXECUÇÃO (dias)				
		30	60	90	120	150
17	Ônibus p/ transporte do pessoal	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
18	Betoneira 320 l	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
19	Vibrador de Imersão	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
20	Conjunto Moto-bomba	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
21	Usina de Asfalto p/ C.B.U.Q.	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00

Patricia Juliana Oltramare
 Patricia Juliana Oltramare
 Engª Civil - CREA-PR 148.044/D
 Representante Legal
 CPF: 084.356.815-47 e RG: 7.693.292-5 SSP/PR

Luciano Daleffa
 Eng. Civil - CREA PR-28805/D
 Responsável Técnico
 CPF: 697.719.959-87 e RG: 4.174.340-9 SSP/PR

[Assinatura]
[Assinatura]

**RELAÇÃO MÍNIMA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
QUE DEVERÃO SER DISPONIBILIZADOS NA OBRA**

À Comissão de Licitação

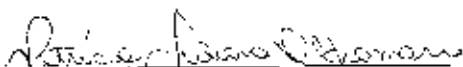
Ref.: Edital de Concorrência Nº 002/2019 - LOTE 02

DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, vem apresentar à V.Sas, relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos para a execução dos serviços de Execução de 4.074,00 m² de recapeamento asfáltico em vias urbanas com serviços de: base e sub-base, limpeza e lavagem da pista, pintura de ligação, reperfilamento com CBUQ, revestimento com CBUQ, meio fio, sinalização de trânsito, placas de obra e ensaios tecnológicos, em atendimento ao anexo I, conforme tabela abaixo:

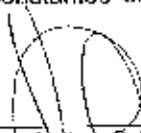
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE
01	Motoniveladora 136 - 148 kW	1,00
02	Trator de esteira	1,00
03	Vassoura Mecânica Rebocável	1,00
04	Tanque de Estocagem de Asfalto 20.000 l	1,00
05	Caminhão Espargidor 6.000 l	1,00
06	Rolo Compac. Tandem Vibr. auto-propelido 10,9t 93 kW	1,00
07	Rolo Compac. De Pneus auto-propelido 21,0 t 97 kW	1,00
08	Rolo Compac. Liso vibratório auto-propelido 82 kW	1,00
09	Vibroacabadora de Asfalto sobre Esteiras 74 kW	1,00
10	Máquina para Pintura e Demarcação de faixas 44 kW	1,00
11	Caminhão Basculante 5m³ - 8,8 t 130 kW	2,00
12	Caminhão Tanque 10.000 l	1,00
13	Caminhão Carroceria 9,0t 130 kW	1,00
14	Caminhão Carroceria c/ guindaste 6 t x m 150 kW	1,00
15	Caminhão Comboio - Lubrificação e Abastecimento 130 kW	1,00
16	Veículo leve - utilitário e pick up até 100 hp	2,00
17	Ônibus p/ transporte do pessoal	1,00
18	Betoneira 320 l	1,00
19	Vibrador de Imersão	1,00
20	Conjunto Moto-bomba	1,00
21	Usina de Asfalto p/ C.B.U.Q.	1,00

Francisco Beltrão, 05 de agosto de 2019.

DECLARAMOS, que os veículos, equipamentos e máquinas constantes da tabela acima estarão disponíveis durante a execução da obra.



Patrícia Juliana Oltamarc
 Eng. Civil - CREA-PR 148.044/D
 Representante Legal
 CPF: 084.356.819-47 e RG: 7.690.292-6 SSP/PR



Luciano Dallette
 Eng. Civil - CREA-PR-28605/D
 Responsável Técnico
 CPF: 697.718.980-07 e RG: 4.174.340-9 SSP/PR

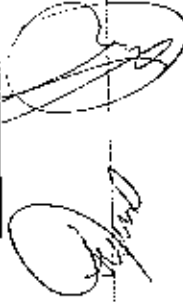
CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - LOTE 02

MUNICÍPIO / LOCAL: NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE/PR	DATA: 05/02/2019
OBJETO: Execução de reaparelhamento asfáltico	ÁREA PAVIMENTADA: 4.074,30 m²
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 002/2019	PRazo DE EXECUÇÃO: 120 dias

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PRazo DE EXECUÇÃO (dias)			
		30	60	90	120
01	Motoniveladora	1,00	1,00	1,00	1,00
02	Trator de esteira	1,00	1,00	1,00	1,00
03	Vassoura Mecânica Rebocável	1,00	1,00	1,00	1,00
04	Tanque de Estocagem de Asfalto	1,00	1,00	1,00	1,00
05	Caminhão Espargidor	1,00	1,00	1,00	1,00
06	Rolo Compac. Tandem Vibr. Auto-propelido 10,9t	1,00	1,00	1,00	1,00
07	Rolo Compac. De Pneus auto-propelido 21,0 t	1,00	1,00	1,00	1,00
08	Rolo Compac. Liso vibratório auto-propelido	1,00	1,00	1,00	1,00
09	Vibroacabadora de Asfalto sobre Esteiras	1,00	1,00	1,00	1,00
10	Máquina para Pintura e Demarcação de faixas	1,00	1,00	1,00	1,00
11	Caminhão Basculante 5 m³ - 8,8 t	2,00	2,00	2,00	2,00
12	Caminhão Tanque	1,00	1,00	1,00	1,00
13	Caminhão Carroceria 9,0t	1,00	1,00	1,00	1,00
14	Caminhão Carroceria c/ guindauto 6 t x m	1,00	1,00	1,00	1,00
15	Caminhão Combolo - Lubrificação e Abastecimento	1,00	1,00	1,00	1,00
16	Veículo leve - utilitário e pick up	2,00	2,00	2,00	2,00



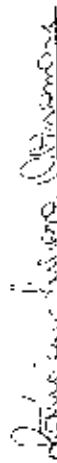
Rodovia PR 566, S/N - Km 5,5 - São Miguel - CEP 85609-350 - Francisco Beltrão - PR
 Cx. Postal 21 - Fone (46) 3520-9550 / (42) 3035-9550 - www.dalbaengenharia.com.br
 CNPJ 03.222.465/0001-85
 Inscr. Estadual 903.00088-01

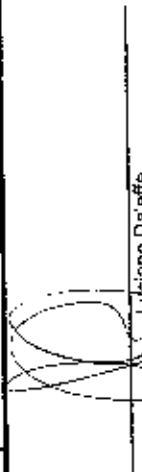

 Francisco Beltrão

CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - LOTE 02

MUNICÍPIO / LOCAL: NOVA ESPERANÇA DO SUL/RS	DATA: 05/02/2019
OBJETO: Execução de recuperação asfáltica	ÁREA PAVIMENTADA: 4.074,00 m²
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 002/2019	PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 dias

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PRAZO DE EXECUÇÃO (dias)			
		30	60	90	120
17	Ônibus p/ transporte do pessoal	1,00	1,00	1,00	1,00
18	Betoneira 320 l	1,00	1,00	1,00	1,00
19	Vibrador de Imersão	1,00	1,00	1,00	1,00
20	Conjunto Moto-bomba	1,00	1,00	1,00	1,00
21	Usina de Asfalto p/ C.B.U.Q.	1,00	1,00	1,00	1,00


 Patricia Juliana Oltramare
 Engª Civil - CREA-PR 145.044/D
 Representante Legal
 CPF: 084.356.819-47 e RG: 7.890.282-5 SSP/PR


 Luciano Daleffa
 Engª Civil - CREA PR-28635/D
 Responsável Técnico
 CPF: 597.798.959-87 e RG: 4.174.340-9 SSP/PR





QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA



CAPACIDADE FINANCEIRA

Ao
Município de Nova Esperança do Sudoeste - PR
At.: Comissão de Julgamento
Ref.: **Concorrência nº 002/2019**

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

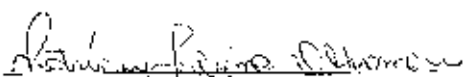
SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

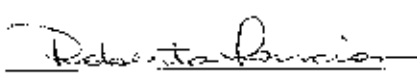
Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez Geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$	$\frac{R\$ 98.211.018,79 + R\$ 195.622,52}{R\$ 63.784.573,12 + R\$ 5.643.052,38}$	1,42
Liquidez Corrente (LC) $LC = AC / PC$	$\frac{R\$ 98.211.018,79}{R\$ 63.784.573,12}$	1,54
Solvência Geral (SG) $SG = AT / (PC + ELP)$	$\frac{R\$ 237.848.949,25}{R\$ 63.784.573,12 + R\$ 5.643.052,38}$	3,43

AC -- ativo circulante;
AT -- ativo total;
PC -- passivo circulante;

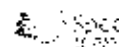
RLP -- realizável a longo prazo;
ELP -- exigível a longo prazo.

Francisco Beltrão, 05 de agosto de 2019.


Patricia Juliana Oltramarc
Representante Legal
RG. 7.690.292-5 SSP/PR – CPF 084.356.819-47
CREA Nº PR-146044/D


Roberta Lucion
Contadora
CPF 061.904.559-05
CRC PR 062312/O

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/03/2018 CNPJ: 03.222.465/0001-85
 Número de Ordem do Livro: 25
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Março de 2018

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA
 NIRE 41204131719
 CNPJ 03.222.465/0001-85
 Número de Ordem 25
 Natureza do Livro DIARIO GERAL
 Município FRANCISCO BELTRAO
 Data do arquivamento dos atos constitutivos 17/08/1999
 Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária
 Data de encerramento do exercício social 31/03/2018
 Quantidade total de linhas do arquivo digital 260457

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA
 Natureza do Livro DIARIO GERAL
 Número de ordem 25
 Quantidade total de linhas do arquivo digital 260457
 Data de início 01/01/2018
 Data de término 31/03/2018

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 10.F6.70.34.7F.78.CA.DA.BD.98.C0.93.FD.67.4D.E6.83.5C.BF.AC-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador

Página 1 de 1



TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Sistema Público de Escrituração Digital

Entidade: DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA
 Período da Escrituração: 01/04/2018 a 30/06/2018 CNPJ: 03.222.465/0001-85
 Número de Ordem do Livro: 26
 Período Selecionado: 01 de Abril de 2018 a 30 de Junho de 2018

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA
 NIRE 41204131719
 CNPJ 03.222.465/0001-85
 Número de Ordem 26
 Natureza do Livro DIARIO GERAL
 Município FRANCISCO BELTRAO
 Data do arquivamento dos atos constitutivos 17/06/1999
 Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária
 Data de encerramento do exercício social 30/06/2018
 Quantidade total de linhas do arquivo digital 282334

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA
 Natureza do Livro DIARIO GERAL
 Número de ordem 26
 Quantidade total de linhas do arquivo digital 282334
 Data de início 01/04/2018
 Data de término 30/06/2018

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 62.45.F9.EB.4C.62.AC.E1.CE.67.C5.9C.41.C1.B8.4E.D8.3A.1D.76-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador

Página 1 de 1



TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Sped
2008

Entidade: DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA
Período da Escrituração: 01/07/2018 a 30/09/2018 CNPJ: 03.222.465/0001-85
Número de Ordem do Livro: 27
Período Selecionado: 01 de Julho de 2018 a 30 de Setembro de 2018

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA
NIRE 41204131719
CNPJ 03.222.465/0001-85
Número de Ordem 27
Natureza do Livro DIARIO GERAL
Município FRANCISCO BELTRAO
Data do arquivamento dos atos constitutivos 17/06/1999
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária
Data de encerramento do exercício social 30/09/2018
Quantidade total de linhas do arquivo digital 280407

TERMO DE ENCERRAMENTO

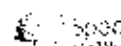
Nome Empresarial DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA
Natureza do Livro DIARIO GERAL
Número de ordem 27
Quantidade total de linhas do arquivo digital 280407
Data de início 01/07/2018
Data de término 30/09/2018

Este documento é parte integrante da escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo do número DB.0F.31.E9.35.92.00.27.6B.62.2C.C1.3B.51.0A.01.7A.8E.2E.80-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador

TERMS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA
 Período da Escrituração: 01/10/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 03.222.465/0001-85
 Número de Ordem do Livro: 28

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA
 NIRE 41204131719
 CNPJ 03.222.465/0001-85
 Número de Ordem 28
 Natureza do Livro DIARIO GERAL
 Município FRANCISCO BELTRAO
 Data do arquivamento dos atos constitutivos 17/06/1999
 Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária
 Data de encerramento do exercício social 31/12/2018

Quantidade total de linhas do arquivo digital 303770

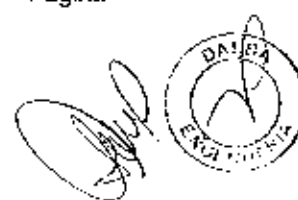
TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA
 Natureza do Livro DIARIO GERAL
 Número de ordem 28
 Quantidade total de linhas do arquivo digital 303770
 Data de início 01/10/2018
 Data de término 31/12/2018

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 4A.B8.E3.EB.36.85.23.3B.C7.87.54.49.84.FB.A8.60.A8.0A.3B.50-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Spod

Versão 6.0.5 do Visualizador



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/03/2018 CNPJ: 03.222.465/0001-85
 Número de Ordem do Livro: 25
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Março de 2018

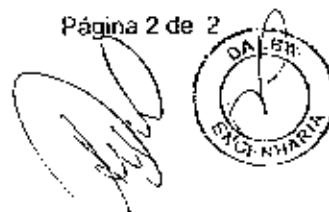
Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
C/C GRUPO DALBA HOLDING		R\$ 25.383.836,88	R\$ 28.415.659,26
OBRIGACOES TRIBUTARIAS		R\$ 4.649.380,17	R\$ 2.159.105,19
OBRIGACOES TRABALHISTAS		R\$ 4.904.999,78	R\$ 4.562.859,41
OUTROS DEBITOS		R\$ 1.436.161,09	R\$ 2.730.943,60
DEBITOS DE OBRAS		R\$ 0,00	R\$ 14.509.518,74
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 7.431.801,67	R\$ 6.655.571,05
OBRIGACOES A LONGO PRAZO		R\$ 7.431.801,67	R\$ 6.655.571,05
EMPRESTIMOS ROTATIVOS E FINANCIA		R\$ 4.037.009,62	R\$ 3.342.616,57
IMPOSTOS		R\$ 336.725,73	R\$ 347.129,69
IRPJ/CSLL DIFERIDO		R\$ 2.965.822,79	R\$ 2.965.822,79
PARTICIPACOES SOCIETARIAS		R\$ 92.743,53	R\$ 0,00
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 164.662.811,91	R\$ 163.459.299,92
CAPITAL SOCIAL		R\$ 40.000.000,00	R\$ 40.000.000,00
ADTO FUTURO AUMENTO DE CAPITAL		R\$ 9.000.000,00	R\$ 9.000.000,00
RESERVA DE LUCROS		R\$ 11.246.648,41	R\$ 3.926.593,32
RESULTADO DO EXERCICIO		R\$ 0,00	R\$ (415.663,13)
(-) DISTRIBUICAO DE LUCROS		R\$ (7.320.056,09)	R\$ (787.848,86)
AAP - AJUSTE AVALIACAO PATRIMON		R\$ 114.702.041,38	R\$ 114.702.041,38
(-) IRPJ/CSLL DIFERIDO		R\$ (2.965.822,79)	R\$ (2.965.822,79)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 10.F6.70.34.7F.78.CA.DA.BD.98.C0.93.FD.67.4D.E6.83.5C.BF.AC-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador

Página 2 de 2



BALANÇO PATRIMONIAL

Spod

058

Entidade: DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA
 Período da Escrituração: 01/04/2018 a 30/06/2018 CNPJ: 03.222.465/0001-85
 Número de Ordem do Livro: 26
 Período Selecionado: 01 de Abril de 2018 a 30 de Junho de 2018

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 236.372.934,86	R\$ 239.289.312,80
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 106.467.865,79	R\$ 106.036.190,42
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		R\$ 4.326.549,79	R\$ 2.076.609,00
CAIXA		R\$ 89.098,23	R\$ 147.648,72
BANCOS		R\$ 1.272.215,98	R\$ 1.738.489,84
APLICAÇÕES FINANCEIRAS		R\$ 2.984.735,58	R\$ 190.151,34
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 19.077.586,50	R\$ 15.006.431,85
CLIENTES A RECEBER		R\$ 19.077.586,50	R\$ 15.006.431,85
CRÉDITOS		R\$ 62.063.760,50	R\$ 90.954.148,67
ADIANTAMENTOS		R\$ 3.862.646,50	R\$ 6.551.056,86
C/C GRUPO DALBA HOLDING		R\$ 80.271.629,10	R\$ 86.240.280,30
IMPOSTOS A RECUPERAR		R\$ 158.881,58	R\$ 1.401.985,76
(-) CRÉDITOS OBRAS EM CONSORCIO		R\$ (3.026.563,61)	R\$ (3.395.425,47)
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 97.008,93	R\$ 106.361,22
NAO CIRCULANTE		R\$ 129.905.039,07	R\$ 131.253.122,48
IMOBILIÁRIO		R\$ 129.067.024,93	R\$ 130.492.413,77
EQUIPAMENTOS EM OPERAÇÃO		R\$ 67.443.730,29	R\$ 62.791.669,48
INSTALAÇÕES		R\$ 729.471,37	R\$ 789.721,37
TERRENOS		R\$ 5.481.602,12	R\$ 5.481.602,12
CONSTRUÇÕES EM ANDAMENTO		R\$ 3.587.638,75	R\$ 4.512.638,75
DEMAIS IMOBILIZAÇÕES		R\$ 1.888.643,04	R\$ 1.903.997,08
(-) DEPRECIACAO ACUMULADA		R\$ (59.696.162,05)	R\$ (59.691.153,40)
AAP - AJUSTES AVALIACAO PATRIMONIAL		R\$ 114.702.041,39	R\$ 114.684.444,48
CRÉDITOS		R\$ 290.828,17	R\$ 243.522,71
IMPOSTOS A RECUPERAR		R\$ 290.828,17	R\$ 243.522,71
INVESTIMENTOS		R\$ 527.186,00	R\$ 527.186,00
PARTICIPACOES SOCIETARIAS		R\$ 527.186,00	R\$ 527.186,00
PASSIVO		R\$ 236.372.934,86	R\$ 239.289.312,80
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 65.258.063,89	R\$ 71.258.910,44
OBRIGACOES DE CURTO PRAZO		R\$ 65.258.063,89	R\$ 71.258.910,44
EMPRESTIMOS ROTATIVOS		R\$ 1.000.000,00	R\$ 0,00
FORNECEDORES		R\$ 11.879.977,69	R\$ 14.746.217,59
C/C GRUPO DALBA HOLDING		R\$ 78.415.659,26	R\$ 22.856.551,89
OBRIGACOES TRIBUTARIAS		R\$ 2.169.105,10	R\$ 2.244.141,72
OBRIGACOES TRABALHISTAS		R\$ 4.562.869,41	R\$ 4.836.434,58
OUTROS DEBITOS		R\$ 2.730.943,60	R\$ 2.754.149,36
DEBITOS DE OBRAS		R\$ 14.609.518,74	R\$ 23.822.415,39
PASSIVO NAO CIRCULANTE		R\$ 6.655.571,05	R\$ 5.965.972,28
OBRIGACOES A LONGO PRAZO		R\$ 6.655.571,05	R\$ 6.655.972,28
EMPRESTIMOS ROTATIVOS E FINANCIOS		R\$ 3.342.810,57	R\$ 2.658.672,86
IMPOSTOS		R\$ 347.129,69	R\$ 351.176,63
IRPJ/CSLL DIFERIDO		R\$ 2.965.822,79	R\$ 2.965.822,79
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 163.459.299,82	R\$ 162.054.430,18
CAPITAL SOCIAL		R\$ 40.000.000,00	R\$ 40.000.000,00
ADTO FUTURO AUMENTO DE CAPITAL		R\$ 9.000.000,00	R\$ 9.000.000,00
RESERVA DE LUCROS		R\$ 3.126.593,32	R\$ 3.926.593,32
(-) RESULTADO DO EXERCICIO		R\$ (415.663,13)	R\$ (677.606,89)
(-) DISTRIBUICAO DE LUCROS		R\$ (787.848,86)	R\$ (1.713.177,94)
AAP - AJUSTE AVALIACAO PATRIMONIAL		R\$ 114.702.041,39	R\$ 114.684.444,48
(-) IRPJ/CSLL DIFERIDO		R\$ (2.965.822,79)	R\$ (2.965.822,79)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 62.45.F9.EB.4C.62.AC.E1.CE.B7.C5.9C.41.C1.B8.4E.D8.3A.1D.76-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Spod

Versão 6.0.5 do Visualizador

Página 1 de



BALANÇO PATRIMONIAL

Sistema Público de Escrituração Digital

Entidade: DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA
 Período da Escrituração: 01/07/2018 a 30/09/2018 CNPJ: 03.222.465/0001-85
 Número de Ordem do Livro: 27
 Período Selecionado: 01 de Julho de 2018 a 30 de Setembro de 2018

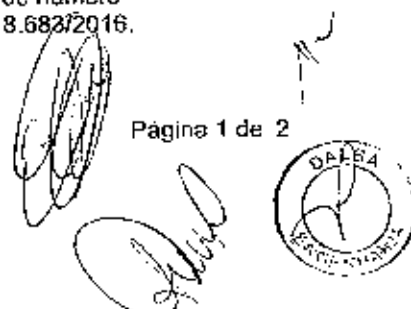
Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 239.299.312,90	R\$ 239.841.017,94
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 108.036.190,42	R\$ 102.557.133,52
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		R\$ 2.076.609,90	R\$ 924.867,54
CAIXA		R\$ 147.968,72	R\$ 119.473,39
BANCOS		R\$ 1.738.489,84	R\$ 677.219,92
APLICAÇÕES FINANCEIRAS		R\$ 190.151,34	R\$ 98.174,23
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 15.005.431,85	R\$ 28.361.557,24
CLIENTES A RECEBER		R\$ 15.005.431,85	R\$ 28.361.557,24
(-) ESTOQUES		R\$ (0,00)	R\$ 2.624,00
(-) ALMOXARIFADO		R\$ (0,00)	R\$ 2.624,00
CREDITOS		R\$ 90.954.148,67	R\$ 73.268.084,74
ADIANTAMENTOS		R\$ 6.551.056,86	R\$ 6.426.342,58
C/C GRUPO DALBA HOLDING		R\$ 86.240.200,30	R\$ 67.140.217,27
IMPOSTOS A RECUPERAR		R\$ 1.451.965,76	R\$ 3.037.069,78
(-) CREDITOS OBRAS EM CONSORCIO		R\$ (3.395.425,47)	R\$ (3.400.575,07)
OUTROS CREDITOS		R\$ 106.351,22	R\$ 65.030,18
NAO CIRCULANTE		R\$ 131.263.122,48	R\$ 137.283.884,42
IMOBILIZADO		R\$ 130.492.413,77	R\$ 136.529.327,72
EQUIPAMENTOS EM OPERACAO		R\$ 62.701.663,46	R\$ 63.658.617,64
INSTALACOES		R\$ 769.221,37	R\$ 1.469.221,37
TERRENOS		R\$ 5.481.602,12	R\$ 5.481.602,12
CONSTRUÇÕES EM ANDAMENTO		R\$ 4.542.638,75	R\$ 3.997.638,75
DEMAIS IMOBILIZACOES		R\$ 1.903.997,08	R\$ 6.925.590,28
(-) DEPRECIACAO ACUMULADA		R\$ (59.681.153,49)	R\$ (59.687.786,92)
AAP - AJUSTES AVALIACAO PATRIMON		R\$ 114.684.444,48	R\$ 114.684.444,48
CREDITOS		R\$ 243.522,71	R\$ 227.370,70
IMPOSTOS A RECUPERAR		R\$ 243.522,71	R\$ 227.370,70
INVESTIMENTOS		R\$ 527.186,00	R\$ 527.186,00
PARTICIPACOES SOCIEDARIAS		R\$ 527.186,00	R\$ 527.186,00
PASSIVO		R\$ 239.299.312,90	R\$ 239.841.017,94
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 71.258.910,44	R\$ 73.654.077,88
OBRIGACOES DE CURTO PRAZO		R\$ 71.258.910,44	R\$ 73.654.077,88

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número DB.0F.31.E9.35.92.00.27.6B.62.2C.C1.3B.51.0A.01.7A.8E.2E.60-6, nos termos do Decreto nº 8.682/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador

Página 1 de 2



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA

Período da Escrituração: 01/07/2018 a 30/09/2018

CNPJ: 03.222.465/0001-85

Número de Ordem do Livro: 27

Período Selecionado: 01 de Julho de 2018 a 30 de Setembro de 2018

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
EMPRESTIMOS ROTATIVOS		R\$ 0,00	R\$ 5.400.000,00
FORNECEDORES		R\$ 14.746.217,59	R\$ 23.487.800,68
C/C GRUPO DALBA HOLDING		R\$ 22.856.551,88	R\$ 3.650.344,22
OBRIGACOES TRIBUTARIAS		R\$ 2.244.141,72	R\$ 2.871.377,21
OBRIGACOES TRABALHISTAS		R\$ 4.835.434,58	R\$ 4.609.578,57
OUTROS DEBITOS		R\$ 2.754.149,36	R\$ 2.795.483,01
DEBITOS DE OBRAS		R\$ 23.822.415,30	R\$ 30.939.494,19
PASSIVO NAO CIRCULANTE		R\$ 5.985.972,28	R\$ 5.484.949,57
OBRIGACOES A LONGO PRAZO		R\$ 5.985.972,28	R\$ 5.484.949,57
EMPRESTIMOS ROTATIVOS E FINANCIA		R\$ 2.658.672,86	R\$ 2.151.981,69
IMPOSTOS		R\$ 361.476,63	R\$ 367.145,09
IRPJ/CSLL DIFERIDO		R\$ 2.965.822,79	R\$ 2.965.822,79
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 162.054.430,18	R\$ 160.701.990,48
CAPITAL SOCIAL		R\$ 40.000.000,00	R\$ 40.000.000,00
ADTO FUTURO AUMENTO DE CAPITAL		R\$ 9.000.000,00	R\$ 9.000.000,00
RESERVA DE LUCROS		R\$ 3.926.593,32	R\$ 3.926.593,32
(-) RESULTADO DO EXERCICIO		R\$ (877.606,89)	R\$ (1.276.750,09)
(-) DISTRIBUICAO DE LUCROS		R\$ (1.713.177,94)	R\$ (2.664.474,43)
AAP - AJUSTE AVALIACAO PATRIMON		R\$ 114.084.444,48	R\$ 114.684.444,48
(-) IRPJ/CSLL DIFERIDO		R\$ (2.965.822,79)	R\$ (2.965.822,79)

Este documento é parte integrante da escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número DB.0F.31.E9.35.92.00.27.6B.62.2C.C1.3B.51.0A.01.7A.8E.2E.80-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador

Página 2 de 2




BALANÇO PATRIMONIAL

10/01/2019

061

Entidade: DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA
 Período da Escrituração: 01/10/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 03.222.465/0001-85
 Número de Ordem do Livro: 28
 Período Selecionado: 01 de Outubro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 239.841.017,94	R\$ 237.848.949,25
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 102.557.133,62	R\$ 98.211.918,79
CAIXA E EQUIVALENTES EM CAIXA		R\$ 924.887,54	R\$ 8.083.185,76
CAIXA		R\$ 148.473,39	R\$ 218.883,33
BANCOS		R\$ 177.219,92	R\$ 4.709.460,56
APLICACOES FINANCEIRAS		R\$ 99.174,73	R\$ 3.154.822,88
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 28.361.557,24	R\$ 7.005.084,40
CLIENTES A RECEBER		R\$ 28.361.557,24	R\$ 7.005.084,40
ESTOQUES		R\$ 2.624,00	R\$ 36.151,40
ALMOSNARAS		R\$ 2.624,00	R\$ 36.151,40
CRÉDITOS		R\$ 73.268.084,74	R\$ 83.084.586,23
ADIANTAMENTOS		R\$ 6.426.342,48	R\$ 7.200.185,14
C/C GRUPO DALBA HOLDING		R\$ 87.140.217,27	R\$ 71.870.503,49
IMPOSTOS A RECUPERAR		R\$ 3.037.039,76	R\$ 4.096.052,46
(-) CRÉDITOS OBRAS EM CONSÓRCIO		R\$ (3.460.575,07)	R\$ (433.503,12)
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 65.030,18	R\$ 250.943,67
NAO CIRCULANTE		R\$ 137.283.884,42	R\$ 139.637.030,46
IMOBILIZADO		R\$ 136.529.327,72	R\$ 138.915.121,81
EQUIPAMENTOS EM OPERAÇÃO		R\$ 63.656.617,64	R\$ 64.527.522,08
INSTALACOES		R\$ 1.469.221,37	R\$ 1.472.621,37
TERRENS		R\$ 5.481.802,12	R\$ 5.481.802,12
CONSTRUÇÕES EM ANDAMENTO		R\$ 3.897.638,75	R\$ 5.491.688,75
DEMAIS IMOBILIZACOES		R\$ 6.925.590,28	R\$ 6.932.383,27
(-) DEPRECIACAO ACUMULADA		R\$ (68.087.766,92)	R\$ (69.415.140,00)
AAP - AJUSTE AVALIACAO PATRIMON		R\$ 114.684.444,48	R\$ 114.624.444,41
CRÉDITOS		R\$ 227.370,70	R\$ 195.622,52
IMPOSTOS A RECUPERAR		R\$ 227.370,70	R\$ 195.622,52
INVESTIMENTOS		R\$ 527.186,00	R\$ 527.186,60
PARTICIPACOES SOCIETARIAS		R\$ 527.186,00	R\$ 527.186,00
PASSIVO		R\$ 239.841.017,94	R\$ 237.848.949,25
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 73.651.077,88	R\$ 63.781.573,12
OBRIGACOES DE CURTO PRAZO		R\$ 73.651.077,88	R\$ 63.781.573,12
EMPRESTIMOS ROTATIVOS		R\$ 5.400.000,00	R\$ 16.583.776,43
FORNECEDORES		R\$ 23.487.820,68	R\$ 19.646.353,38
C/C GRUPO DALBA HOLDING		R\$ 3.550.344,22	R\$ 13.073.945,41
OBRIGACOES TRIBUTARIAS		R\$ 2.871.377,21	R\$ 6.310.086,10
OBRIGACOES TRABALHISTAS		R\$ 4.689.578,57	R\$ 5.073.359,63
OUTROS DÉBITOS		R\$ 2.795.463,01	R\$ 3.897.553,16
DÉBITOS DE OBRAS		R\$ 30.938.484,19	R\$ 0,00
PASSIVO NAO CIRCULANTE		R\$ 5.484.949,57	R\$ 5.643.052,38
OBRIGACOES A LONGO PRAZO		R\$ 5.484.949,57	R\$ 5.643.052,38
EMPRESTIMOS ROTATIVOS E FINANÇIA		R\$ 2.151.381,60	R\$ 1.834.472,19
IMPOSTOS		R\$ 367.145,03	R\$ 812.757,10
IRPJ/CSLL DIFERIDO		R\$ 2.965.822,79	R\$ 2.965.822,79
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 166.190.940,06	R\$ 168.471.373,75
CAPITAL SOCIAL		R\$ 40.000.000,00	R\$ 40.000.000,00
ADIC FUJIRIO AUMENTO DE CAPITAL		R\$ 9.000.000,00	R\$ 9.000.000,00
RESERVA DE FUNDOS		R\$ 3.928.593,32	R\$ 3.928.593,32
(-) RESERV. LANC. DO EXERCÍCIO		R\$ (1.278.759,09)	R\$ 6.555.243,93
(-) DISTRIBUICAO DE LUCROS		R\$ (7.664.474,41)	R\$ (3.119.135,12)
AAP - AJUSTE AVALIACAO PATRIMON		R\$ 114.684.444,48	R\$ 114.624.444,41
(-) IRPJ/CSLL DIFERIDO		R\$ (2.965.822,79)	R\$ (2.965.822,79)

Este documento é parte integrante da escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 4A.B8.E3.EB.36.85.73.3B.C7.87.54.49.84.FB.A8.60.A8.0A.38.50-B, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador

Página 1 de



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Sistema Sped

Entidade: DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/03/2018

CNPJ: 03.222.465/0001-85

Número de Ordem do Livro: 25

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Março de 2018

Descrição	Nota	Valor
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R\$ 46.535.742,29
VENDAS DE MERCADORIAS E SERVIÇOS		R\$ 46.535.742,29
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (2.947.765,05)
(-) IMPOSTOS SOBRE O FATURAMENTO		R\$ (2.947.765,05)
(=) RECEITA LÍQUIDA DE VENDAS		R\$ 43.587.977,24
RECEITA LÍQUIDA DE VENDAS		R\$ 43.587.977,24
(-) (-) CUSTOS		R\$ (14.509.518,74)
(-) CUSTOS DAS OBRAS EXECUTADAS		R\$ (14.509.518,74)
(=) LUCRO BRUTO		R\$ 29.078.458,50
LUCRO BRUTO		R\$ 29.078.458,50
(-) (-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (29.258.830,02)
(-) MATERIAIS APLICADOS		R\$ (11.146.395,50)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (8.593.700,26)
(-) DEPRECIACAO E AMORTIZACAO		R\$ (40.373,08)
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R\$ (390.500,52)
(-) HONORARIOS PROFISSIONAIS		R\$ (224.506,92)
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ 233.330,48
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R\$ (9.087.684,22)
(-) (=) LUCRO ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO		R\$ (180.371,52)
(-) LUCRO ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO		R\$ (180.371,52)
(-) (-) RESULTADO FINANCEIRO LÍQUIDO		R\$ (753.636,69)
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 62.714,00
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (316.350,69)
(-) () RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO		R\$ (434.008,21)
(-) RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO		R\$ (434.008,21)
(=) RESULTADO NÃO OPERACIONAL		R\$ 18.345,08
ALIFNACAO DE IMOBILIZADOS		R\$ 31.135,88
(-) OUTRAS DESPESAS E RECEITAS		R\$ (12.790,80)
(-) (=) LUCRO ANTES DOS IMPOSTOS SOBRE O LUC		R\$ (415.663,13)
(-) LUCRO ANTES DO IR E CS		R\$ (415.663,13)
(-) (=) RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ (415.663,13)
(-) RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ (415.663,13)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 10.F6.70.34.7F.78.CA.DA.BD.98.C0.93.FD.67.4D.E6.83.5C.BF.AC-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador

Página 1 de 1



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Sociedade
Limitada

Entidade: DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA

Período da Escrituração: 01/04/2018 a 30/06/2018

CNPJ: 03.222.465/0001-85

Número de Ordem do Livro: 26

Período Selecionado: 01 de Abril de 2018 a 30 de Junho de 2018

Descrição	Nota	Valor
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R\$ 50.956.035,76
VENDAS DE MERCADORIAS E SERVIÇOS		R\$ 50.956.035,76
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (3.993.701,84)
(-) DEVOLUÇÃO DE VENDAS		R\$ (2.692,00)
(-) IMPOSTOS SOBRE O FATURAMENTO		R\$ (3.991.009,04)
(-) RECEITA LÍQUIDA DE VENDAS		R\$ 46.962.333,92
RECEITA LÍQUIDA DE VENDAS		R\$ 46.962.333,92
(-) (-) CUSTOS		R\$ (9.312.896,56)
(-) CUSTOS DAS OBRAS EXECUTADAS		R\$ (9.312.896,56)
(=) LUCRO BRUTO		R\$ 37.649.437,36
LUCRO BRUTO		R\$ 37.649.437,36
(-) (-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (37.689.135,34)
(-) MATERIAIS APLICADOS		R\$ (15.779.315,70)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (11.129.712,29)
(-) DEPRECIAÇÃO E AMORTIZAÇÃO		R\$ (40.537,72)
(-) DESPESAS TRIBUTÁRIAS		R\$ (182.308,40)
(-) HONORÁRIOS PROFISSIONAIS		R\$ (171.615,34)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R\$ (10.385.645,89)
(-) (-) LUCRO ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO		R\$ (39.897,98)
(-) LUCRO ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO		R\$ (39.897,98)
(-) (=) RESULTADO FINANCEIRO LÍQUIDO		R\$ (407.893,99)
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 131.371,27
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (539.268,26)
(-) (=) RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO		R\$ (447.591,97)
(-) RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO		R\$ (447.591,97)
(-) (-) RESULTADO NÃO OPERACIONAL		R\$ (11.351,79)
(-) ALIENAÇÃO DE IMOBILIZADOS		R\$ (35.801,83)
OUTRAS DESPESAS E RECEITAS		R\$ 21.449,89
(-) (=) LUCRO ANTES DOS IMPOSTOS SOBRE O LUC		R\$ 461.943,76
(-) LUCRO ANTES DO IR E CS		R\$ (461.943,76)
(-) (=) RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ (461.943,76)
(-) RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ (461.943,76)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 62.45.F9.EB.4C.62.AC.E1.CE.67.C5.9C.41.C1.B8.4E.D8.3A.1D.7B-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador

Página 1 de 1

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Sped
2016

Entidade: DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA

Período da Escrituração: 01/07/2018 a 30/09/2018

CNPJ: 03.222.465/0001-85

Número de Ordem do Livro: 27

Período Selecionado: 01 de Julho de 2018 a 30 de Setembro de 2018

Descrição	Nota	Valor
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R\$ 50.518.866,72
VENDAS DE MERCADORIAS E SERVIÇOS		R\$ 50.518.866,72
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (3.652.067,10)
(-) DEVOLUÇÃO DE VENDAS		R\$ (926,25)
(-) IMPOSTOS SOBRE O FATURAMENTO		R\$ (3.651.140,85)
(=) RECEITA LÍQUIDA DE VENDAS		R\$ 46.866.799,62
RECEITA LÍQUIDA DE VENDAS		R\$ 46.866.799,62
(-) (-) CUSTOS		R\$ (7.117.369,30)
(-) CUSTOS DAS VENDAS		R\$ (290,41)
(-) CUSTOS DAS OBRAS EXECUTADAS		R\$ (7.117.078,89)
(=) LUCRO BRUTO		R\$ 39.749.430,32
LUCRO BRUTO		R\$ 39.749.430,32
(-) (-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (39.753.390,76)
(-) MATERIAIS APLICADOS		R\$ (19.262.294,25)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (8.887.652,17)
(-) DEPRECIACÃO E AMORTIZAÇÃO		R\$ (40.629,45)
(-) DESPESAS TRIBUTÁRIAS		R\$ (208.812,53)
(-) HONORÁRIOS PROFISSIONAIS		R\$ (1.113.688,62)
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ 0,00
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R\$ (10.240.513,74)
(-) (=) LUCRO ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO		R\$ (3.960,44)
(-) LUCRO ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO		R\$ (3.960,44)
(-) (=) RESULTADO FINANCEIRO LÍQUIDO		R\$ (390.081,06)
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 77.815,01
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (467.896,07)
(-) (=) RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO		R\$ (394.041,50)
(-) RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO		R\$ (394.041,50)
(-) (=) RESULTADO NÃO OPERACIONAL		R\$ (7.101,70)
ALIENAÇÃO DE IMOBILIZADOS		R\$ 885,93
(-) OUTRAS DESPESAS E RECEITAS		R\$ (7.987,63)
(-) (-) LUCRO ANTES DOS IMPOSTOS SOBRE O LUC		R\$ (401.143,20)
(-) LUCRO ANTES DO IR E CS		R\$ (401.143,20)
(-) (=) RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ (401.143,20)
(-) RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ (401.143,20)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número DB.0F.31.E9.35.92.00.27.6B.62.2C.C1.3B.51.0A.01.7A.8E.2E.80-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador

Página 1 de 1

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

e-Sped

Entidade: DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA

Período da Escrituração: 01/10/2018 a 31/12/2018

CNPJ: 03.222.465/0001-85

Número de Ordem do Livro: 28

Período Selecionado: 01 de Outubro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Valor
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R\$ 49.845.969,52
VENDAS DE MERCADORIAS E SERVIÇOS		R\$ 49.845.969,52
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (2.980.855,98)
(-) IMPOSTOS SOBRE O FATURAMENTO		R\$ (2.980.855,98)
(=) RECEITA LÍQUIDA DE VENDAS		R\$ 46.865.113,54
RECEITA LÍQUIDA DE VENDAS		R\$ 46.865.113,54
(-) CUSTOS		R\$ 30.939.494,19
CUSTOS DAS OBRAS EXECUTADAS		R\$ 30.939.494,19
(=) LUCRO BRUTO		R\$ 77.804.607,73
LUCRO BRUTO		R\$ 77.804.607,73
(-) (-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (50.117.302,45)
(-) MATERIAIS APLICADOS		R\$ (21.054.084,88)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (12.982.837,56)
(-) DEPRECIACÃO E AMORTIZAÇÃO		R\$ (27.353,14)
(-) DESPESAS TRIBUTÁRIAS		R\$ (141.072,05)
(-) HONORÁRIOS PROFISSIONAIS		R\$ (1.712.131,00)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R\$ (13.619.820,73)
(-) LUCRO ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO		R\$ 27.687.305,28
LUCRO ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO		R\$ 27.687.305,28
(-) (=) RESULTADO FINANCEIRO LÍQUIDO		R\$ (844.360,59)
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 229.969,98
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (1.074.330,57)
(=) RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO		R\$ 26.842.944,69
RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO		R\$ 26.842.944,69
(-) (=) RESULTADO NÃO OPERACIONAL		R\$ (14.871.583,18)
ALIENAÇÃO DE IMOBILIZADOS		R\$ 24.989,70
(-) OUTRAS DESPESAS E RECEITAS		R\$ (14.896.582,88)
(-) LUCRO ANTES DOS IMPOSTOS SOBRE O LUC		R\$ 11.971.351,51
LUCRO ANTES DO IR E CS		R\$ 11.971.351,51
(-) (-) PROVISÃO PARA IR E CS		R\$ (3.737.357,49)
(-) PROVISÃO IRPJ		R\$ (990.888,75)
(-) PROVISÃO CSLL		R\$ (2.746.468,74)
(=) RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ 8.233.994,02
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ 8.233.994,02

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 4A.B8.E3.EB.36.85.23.3B.C7.87.54.49.84.FB.A8.60.A8.0A.38.50-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador

Página 1 de 1



Versão 6.0.5 do Visualizador

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 8.883/2016.

Número de Ordem do Livro: 25

CNP 03.222.465/0001-85

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/03/2018

CNP 03.222.465/0001-85

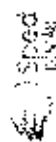
01 de janeiro de 2018 a 31 de Março de 2018

8

Período Selecionado	Grupo de Avaliação das Contas de Patrimônio Líquido							OUTROS RESULTADOS ABRANGENTES (R\$)	Total (R\$)
Histórico	ADTO FUTURO AUMENTO DE CAPITAL (R\$)	CAPITAL SOCIAL (R\$)	RESERVAS DE LUCROS (R\$)	RESERVAS DE LUCROS (R\$)	RESULTADO DO EXERCÍCIO (R\$)	ADJUSTE DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL (R\$)	(-) DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS (R\$)		
Saldo Inicial em 01.01.2018	9.000.000,00	40.000.000,00	1.246.648,21	111.736.218,59	0,00		(-) 320.055,09	194.662.811,91	0,00
TRANSFERÊNCIA PARA RESERVAS DE LUCROS			(-) 320.055,09				7.320.055,09	(-) 415.663,13	(-) 415.663,13
RESULTADO DO EXERCÍCIO			3.926.593,32		(-) 415.663,13		(-) 787.848,85	(-) 787.848,86	(-) 787.848,86
DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS	9.000.000,00	40.000.000,00		111.736.218,59	(-) 415.663,13		(-) 787.848,86	163.450.299,92	0,00
Saldo Final em 31.03.2018									

NOTAS

No:25



Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido

Entidade: DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA

Período da Escrituração: 01/04/2018 a 30/06/2018 CNP 03.222.465/0001-85

Número de Ordem do Livro: 26

Período Selecionado: 01 de Abril de 2018 a 30 de Junho de 2018

Histórico	Código de Atualização das Contas de Patrimônio Líquido				OUTROS RESULTADOS ABRANGENTES (R\$)	RESULTADO DO EXERCÍCIO (R\$)	Total (R\$)
	ADJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL (R\$)	RESERVAS DE LUCROS (R\$)	ADJUSTES DE DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS (R\$)	ADTO FUTURO AUMENTO DE CAPITAL (R\$)			
Saldo Inicial em 01.04.2018	40.000.000,00	3.928.593,32	111.736.218,59	9.000.000,00	0,00	163.459.298,92	
RESULTADO DO EXERCÍCIO						(-461.943,76)	
DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS						(-17.598,90)	
AJUSTE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL						(-17.598,90)	
Saldo Final em 30.06.2018	40.000.000,00	3.928.593,32	111.718.621,69	9.000.000,00	0,00	162.054.430,18	

Notas

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 62.45.F9.EB.4C.62.AC.E1.CE.67.C5.9C.41.C1.B8.4E.D8.3A.1D.76-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador



DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Entidade: DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA Número de Ordem do Livro: 27
 Período da Escrituração: 01/07/2018 a 30/09/2018 CNP 03.222.466/0001-85
 Período Selecionado: 01 de Julho de 2018 a 30 de Setembro de 2018

Código de Autenticação das Contas do Patrimônio Líquido		ADTO FUTURO		OUTROS RESULTADOS		Total (R\$)
AJUSTE DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL (R\$)		DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS (R\$)		AUMENTO DE CAPITAL (R\$)		
RESERVAS DE LUCROS (R\$)	CAPITAL SOCIAL (R\$)	RESERVAS DE LUCROS (R\$)	CAPITAL SOCIAL (R\$)	DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS (R\$)	AUMENTO DE CAPITAL (R\$)	
3.040.886,43	40.000.000,00	3.040.886,43	40.000.000,00	(-1.713.177,94)	9.000.000,00	182.054.430,16
(-1401.143,20)		(-1401.143,20)		(-951.296,49)		(-951.296,49)
2.647.843,23	40.000.000,00	2.647.843,23	40.000.000,00	(-951.296,49)	9.000.000,00	(-951.296,49)
				(-12.664.474,43)		150.701.980,49

Saldo Inicial em: 01.01.2018

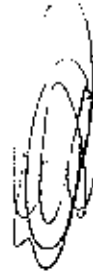
DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

RESULTADO DO EXERCÍCIO

Saldo Final em: 30.09.2015

Valores

Saldo Inicial em 01/07/2018
 DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS
 RESULTADO DO EXERCÍCIO
 Saldo Final em 30/09/2018
 Valdez




Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número DB.0F.31.E9.35.92.00.27.6B.62.2C.C1.3B.51.0A.01.7A.8E.2E.80-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 6.0.5

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE _____ CNPJ _____
41204131719 _____ 03.222.455/0001-85 _____
NOME EMPRESARIAL _____
D.M.B.A. ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA _____

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL _____ PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO _____
Livro Diário _____ 01/01/2018 a 31/03/2018 _____
NATUREZA DO LIVRO _____ NÚMERO DO LIVRO _____
DIÁRIO GERAL _____ 25 _____
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) _____
10.F6.70.34.7F.7B.CA.DA.BD.98.C0.93.FD.B7.4D.E6.83.5C.BF.AC _____

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
CONTADOR	00479478981	RICARDO CESAR VIGNAGA:00479478981	475611019509508261 6	03/06/2019 a 02/06/2020	Não
EMPRESARIO	69/71995987	LUCIANO DALEFFE:69771995987	694989/27819680993 1	13/02/2017 a 13/02/2020	Sim
Contador/Contabilista Responsável Pelo Termo de Verificação para Fins de Substituição da ECD	00479478981	RICARDO CESAR VIGNAGA:00479478981	475611019509508261 6	03/06/2019 a 02/06/2020	-
Contador/Contabilista Responsável Pelo Termo de Verificação para Fins de Substituição da ECD	05404724927	ALVARO MARCONDES JUNIOR:05404724927	703745308982134363 9	23/03/2018 a 23/03/2021	-

NÚMERO DO RECIBO:

10.F6.70.34.7F.7B.CA.DA.BD.98.C0.93.
FD.B7.4D.E6.83.5C.BF.AC-2

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 22/07/2019 às 16:31:20

07.DB.B1.93.C8.B1.1A.DF
E0.D5.9C.6A.5E.6F.5F.30

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994.
Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da
Lei Complementar nº 1247/2014.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 6.0.5

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE
41204131719
CNPJ
03.222.465/0001-85
NOME EMPRESARIAL
DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL
Livro Diário
NATUREZA DO LIVRO
DIÁRIO GERAL
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
62.45.F9.EB.4C.62.AC.E1.CE.67.C5.9C.41.C1.B8.4E.D8.3A.1D.76
PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
01/01/2018 a 30/06/2018
NÚMERO DO LIVRO
26

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
CONTADOR	00479478961	RICARDO CESAR VIGNAGA:00479478961	475611019509508261 6	03/06/2019 a 02/06/2020	Não
EMPRESARIO	69771995987	LUCIANO DALEFFE:69771995987	694969727819680993 1	13/02/2017 a 13/02/2020	Sim
Contador/Contabilista Responsável Pelo Termo de Verificação para Fins de Substituição da ECD	00479478961	RICARDO CESAR VIGNAGA:00479478961	475611019509508261 6	03/06/2019 a 02/06/2020	-
Contador/Contabilista Responsável Pelo Termo de Verificação para Fins de Substituição da ECD	05404724927	ALVARO MANCONDES JUNIOR:05404724927	703745308982134363 9	23/03/2018 a 23/03/2021	-

NÚMERO DO RECIBO:

62.45.F9.EB.4C.62.AC.E1.CE.67.C5.9C
.41.C1.B8.4E.D8.3A.1D.76-3

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 22/07/2019 às 16:52:50

0E.B8.05.41.6E.C1.F0.36
FB.EC.74.C0.B8.A0.2F.DE

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994.
Este recibo comprova a autenticação.

BASFI LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da
Lei Complementar nº 124/2014.

[Handwritten signature]
[Circular stamp]

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 6.0.5

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE
41204131719
CNPJ
03.222.465/0001-85
NOME EMPRESARIAL
DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL
Livro Diário
NATUREZA DO LIVRO
DIÁRIO GERAL
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
DB.0F.31.E9.35.92.00.27.6B.62.2C.C1.3B.51.0A.01.7A.8E.2E.80
PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
01/07/2018 a 30/09/2018
NÚMERO DO LIVRO
27

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
CONTADOR	00479478961	RICARDO CESAR VIGNAGA:00479478961	475611019509508261 6	03/06/2019 a 02/06/2020	Não
EMPRESARIO	69771995987	LUCIANO DALEFF-E:69771995987	694988727819880993 1	13/02/2017 a 13/02/2020	Sim
Contador/Contabilista Responsável Pelo Termo de Verificação para Fins de Substituição da ECD	00479478961	RICARDO CESAR VIGNAGA:00479478961	475611019509508261 6	03/06/2019 a 02/06/2020	-
Contador/Contabilista Responsável Pelo Termo de Verificação para Fins de Substituição da ECD	05404724927	ALVARO MARCONDES JUNIOR:05404724927	703745308982134363 9	23/03/2018 a 23/03/2021	-

NÚMERO DO RECIBO:

DB.0F.31.E9.35.92.00.27.6B.62.2C.C1.
3B.51.0A.01.7A.8E.2E.80-6

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 22/07/2019 às 16:57:51

57.23.55.54.95.59.92.F4
D6.53.BB.94.F8.1D.1D.24

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994.
Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 6.0.5

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE CNPJ
41204131719 03.222.465/0001-85

NOME EMPRESARIAL
DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL

Livro Diário

NATUREZA DO LIVRO

DIÁRIO GERAL

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)

4A.B8.E3.EB.36.85.23.3B.C7.87.54.49.84.FB.A8.60.A8.0A.38.50

PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO

01/10/2018 a 31/12/2018

NÚMERO DO LIVRO

28

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
CONTADOR	00479478961	RICARDO CESAR VIGNAGA:00479478961	4/5611019509508261 6	03/06/2019 a 02/06/2020	Não
EMPRESARIO	69771995987	LUCIANO DALEFFE:69771995987	694969727819680993 1	13/02/2017 a 13/02/2020	Sim
Contador/Contabilista Responsável Pelo Termo de Verificação para Fins de Substituição da ECD	00479478961	RICARDO CESAR VIGNAGA:00479478961	475611019509508261 6	03/06/2019 a 02/06/2020	-
Contador/Contabilista Responsável Pelo Termo de Verificação para Fins de Substituição da ECD	05404724927	ALVARO MARCONDES JUNIOR:05404724927	703745308982134363 9	23/03/2018 a 23/03/2021	-

NÚMERO DO RECIBO:

4A.B8.E3.EB.36.85.23.3B.C7.87.54.49.
84.FB.A8.60.A8.0A.38.50-8

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 22/07/2019 às 17:02:59

B6.8C.69.94.E2.B4.5A.E1
CE.47.92.DE.21.AC.49.BC

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Termo de Abertura

Número de Ordem: 011

Contêm este livro 13 páginas numeradas do número 1 ao número 13 e servirá de Registro das Demonstrações Financeiras do Exercício 2018 do estabelecimento abaixo identificado.

DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA

Rod. PR 566, KM 5,5, S/N

Bairro São Miguel – CEP 85.609-350

Francisco Beltrão/PR

CNPJ: 03.222.465/0001-85

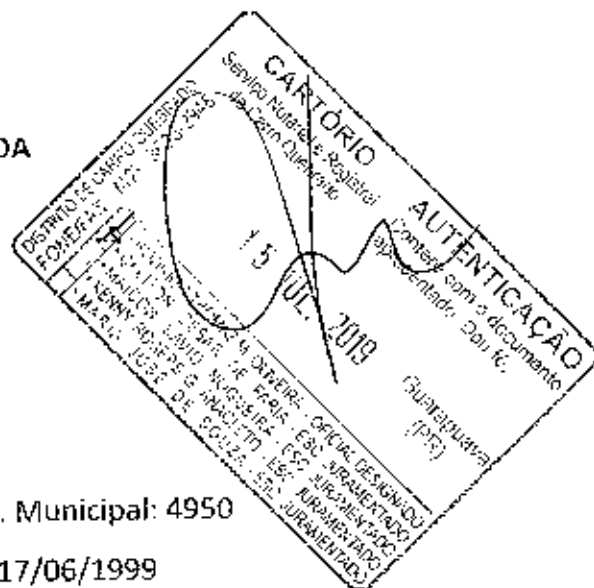
Insc. Estadual: 903.00088-01

Registro na JUCEPAR

NIRE 412.041317-19

Insc. Municipal: 4950

Em 17/06/1999



Francisco Beltrão/PR, 01 de Janeiro de 2018.

Certifico que o selo de autenticação de atos foi afixado na última folha deste documento, conforme item 4 da Instrução normativa nº 005/2003 do FUNAPEN.

Luciano Daleffe
Sócio-Administrador
CPF: 697.719.959-87

Ricardo Cesar Vignaga
Contador
CRC PR 048260/O



CARTÓRIO
Serviço Notarial e Registro
de Camo Quirado

AUTENTICAÇÃO
Confere com o documento
apresentado. Dou fé.

15 JUL 2019 Guarapuava (PR)

TO DE CANTO DEBARRIO
FAX: 142) 3523.5548

• RODRIGO THOMAZ M. OLIVEIRA - UNICIA DESIGNADO
• CLEITON CESAR DE FARIAS - ESC. JURAMENTADO
• KENNY ROGERS G. ANACLETO - ESC. JURAMENTADO
• MARIA JOSE DE SOUZA - ESC. JURAMENTADO

[BP] BALANÇO PATRIMONIAL

	31/12/2017 (R\$)		31/12/2018 (R\$)	
ATIVO	222.350.299,75	100%	237.848.949,25	100,0%
Ativo Circulante	92.334.983,03	41,5%	98.211.018,79	41,3%
Disponibilidades	3.513.031,13	1,6%	8.023.186,76	3,4%
Clientes	12.794.534,67	5,8%	7.005.084,40	2,9%
Adiantamentos	3.985.134,63	1,8%	7.300.195,74	3,1%
Impostos a Recuperar	350.853,70	0,2%	4.086.062,45	1,7%
Estoques	-	-	38.151,40	0,0%
C/C Grupo	74.561.397,00	33,5%	71.870.903,49	30,2%
Outros Créditos	2.869.968,10	-1,3%	-172.565,45	-0,1%
Ativo Não Circulante	130.015.316,72	58,5%	139.637.930,46	58,7%
Créditos	358.930,98	0,2%	195.622,52	0,1%
Impostos a Recuperar	358.930,98	0,2%	195.622,52	0,1%
C/C Grupo	-	-	-	-
Investimentos	527.186,00	0,2%	527.186,00	0,2%
Outros	-	-	-	-
Participação Societária	527.186,00	0,2%	527.186,00	0,2%
Imobilizado	129.129.199,74	58,1%	138.915.121,94	58,4%
Bens Imobilizados	129.129.199,74	58,1%	138.915.121,94	58,4%

PASSIVO	222.350.299,75	100%	237.848.949,25	100%
Passivo Circulante	50.255.686,17	22,6%	63.784.573,12	26,8%
Fornecedores	13.881.308,25	6,2%	19.646.358,38	8,3%
Obrigações Trabalhistas	4.904.999,78	2,2%	6.609.035,64	2,8%
Obrigações Tributárias	4.649.380,17	2,1%	4.774.404,08	2,0%
Emprést. Bancários/Financiam.	-	-	16.583.276,43	7,0%
C/C Grupo	25.383.836,88	11,4%	13.073.945,41	5,5%
Outros Débitos	1.436.161,09	0,6%	3.097.553,18	1,3%
Passivo Não Circulante	7.431.801,67	3,3%	5.643.052,38	2,4%
Emprést. Bancários/Financiam.	4.037.009,62	1,8%	1.834.472,19	0,8%
C/C Grupo	-	-	-	-
Obrigações Tributárias	3.302.048,52	1,5%	3.332.967,88	1,4%
Outros Débitos	92.743,53	0,0%	475.612,31	0,2%
Patrimônio Líquido	164.662.811,91	74,1%	168.421.323,75	70,8%
Capital Social	40.000.000,00	18%	40.000.000,00	16,8%
Adto Futuro Aumento Capital	9.000.000,00	4%	9.000.000,00	3,8%
Reserva Lucros/Prej. Acumul.	11.246.648,41	5,1%	10.881.837,25	4,6%
(-) Distribuição de Lucros	-7.320.055,09	-3,3%	-3.119.135,12	-1,3%
Ajuste Avaliação Patrimonial	111.736.218,59	50,3%	111.658.621,62	46,9%

Luciano Daluffe
Sócio Administrador
CPF: 897.719.959-87

Ricardo Cesar Vignaga
Contador
CRC PR 048260/O

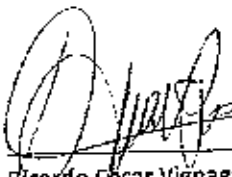
Certifico que o selo de autenticação de atos foi afixado na última folha deste documento, conforme item 4 da instrução normativa nº 006/2003 da FUNAPEN

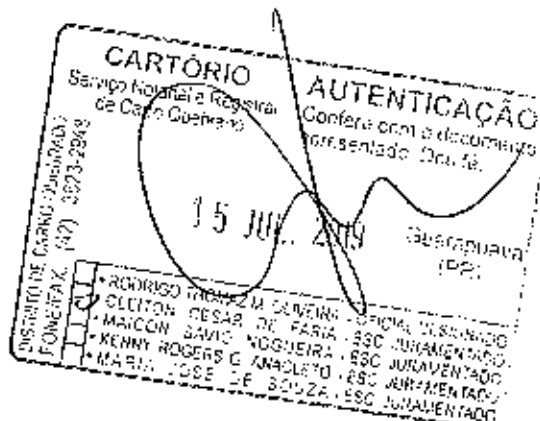


[DR] DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO

	31/12/2017 (R\$)		31/12/2018 (R\$)	
[ROB] RECEITA OPER. BRUTA	205.736.965,57	100%	198.139.305,71	100,0%
Vendas	205.736.965,57	100%	198.142.924,76	100,0%
Vendas	205.736.965,57	100%	198.142.924,76	100,0%
Devolução	-	-	-3.619,05	0,0%
(-) Deduções	-13.736.717,69	-6,7%	-13.570.770,92	-6,8%
Impostos	-13.736.717,69	-6,7%	-13.570.770,92	-6,8%
[ROL] RECEITA OPER. LIQUIDA	192.000.247,88	93,3%	184.568.534,79	93,2%
(-) Custo de Venda	-65.595.270,57	-31,9%	-87.517.693,49	-44,2%
Custo Merc./Mat. Aplic. Obras	-65.595.270,57	-31,9%	-87.517.693,49	-44,2%
LUCRO BRUTO	126.404.977,31	61,4%	97.050.841,30	49,0%
DESPESAS	-101.337.117,26	-49,3%	-81.440.833,83	-41,1%
Operacional	-99.635.381,27	-48,4%	-79.544.861,50	-40,1%
Administrativa	-43.653.065,33	-21,2%	-11.787.935,10	-5,9%
Gastos com Pessoal	34.060.592,33	-16,6%	-34.132.017,11	-17,2%
Encargos Sociais	-9.590.120,04	4,7%	-9.202.777,57	4,6%
Manut. Máquinas/Equipam.	-12.331.603,57	-6,0%	-24.422.131,72	-12,3%
Financeiro	-1.701.735,99	-0,8%	-1.895.972,33	-1,0%
RESULTADO OPERACIONAL	25.067.860,05	12,2%	15.610.007,47	7,9%
Outras Receitas/Despesas	-	-	-	-
Resultado Não Operacional	-14.539.672,96	-7,1%	-4.917.406,05	-2,5%
Impostos Sobre o Lucro	-3.628.015,34	-1,8%	-3.737.357,49	-1,9%
RESULTADO DO EXERCÍCIO	6.900.171,75	3,4%	6.955.243,93	3,5%


Luciano Daleffe
 Sócio Administrador
 CPF: 697.719.959-87


Ricardo Cesar Vignaga
 Contador
 CRC PR/048260/O



Certifico que o selo de autenticação de atos foi afixado na última folha deste documento, conforme item 4 da instrução normativa nº 006/2003 do FUNAPEN

[DFC] DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA

	31/12/2017 (R\$)	31/12/2018 (R\$)
SALDO DE CAIXA INICIAL	8.957.665,22	3.513.031,13
Caixa Líquido Operacional	-8.328.080,37	15.451.043,03
Clientes	10.668.971,76	5.789.450,27
Adiantamentos	-1.463.174,24	-3.315.061,11
Impostos a Recuperar	1.813.293,69	-3.571.900,29
Estoques	-	-38.151,40
C/C Grupo	-24.213.406,99	2.690.493,51
Outros Créditos	4.975.444,91	-2.697.402,65
Fornecedores	2.133.271,27	5.765.050,13
Obrigações Trabalhistas	785.990,39	1.704.035,86
Obrigações Tributárias	1.125.703,01	125.023,91
Outros Débitos	-11.054.345,92	2.044.260,87
Lucro/Prejuízo Exercício	6.900.171,75	6.955.243,93
ATIVIDADE DE INVESTIMENTO	1.805.003,47	-9.785.922,20
Créditos	-133.856,00	-
Investimentos	-	-
Imobilizado	1.938.859,47	-9.785.922,20
ATIVIDADE DE FINANCIAMENTO	1.078.442,81	-1.094.965,20
Emprést. Bancários/Financ. - CP	-930.755,15	16.583.276,43
Emprést. Bancários/Financ. - LP	-3.417.749,73	-2.202.537,43
C/C Grupo	12.951.642,68	-12.309.891,47
Parcelamento Impostos - LP	73.906,72	30.919,36
Outros Débitos	-	-
Capital Social	-	-
Adto Futuro Aumento Capital	-	-
Reserva de Lucros	-	-
Reserva de Reavaliação	-	-
(-) Distribuição de Lucros	-7.320.055,09	-3.119.135,12
Ajuste Avaliação Patrimonial	-278.546,62	-77.596,97
SALDO FINAL DE CAIXA	3.513.031,13	8.083.186,76

Luciano Daleffe
Sócio/Administrador
CPF: 697.719.959-87

Ricardo Cesar Vignaga
Contador
CRC PR 048260/O-0

Certifico que o selo de autenticação de atos foi afixado na última folha deste documento, conforme item 4 da instrução normativa nº 006/2003 do FUNAPEN.

CARTÓRIO
Serviço Notarial e Registro
da Comarca de Curitiba

AUTENTICAÇÃO
Confere com o documento
apresentado. 12/04/19

15/10/2019 Curitiba (PR)

REGISTRO DE CURSOS DE REGISTRO:
FONE/FAX: (41) 3023 2042

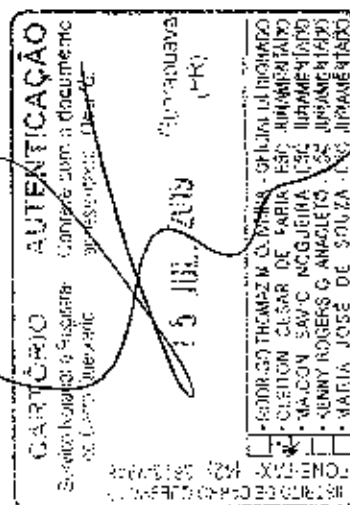
☒ RICARDO CESAR VIGNAGA - OFICIAL DESIGNADO
☒ CLETON CESAR DE FARIA - ESC. JURAMENTADO
☒ MAICON SAVID HOGUEIRA - ESC. JURAMENTADO
☒ KENNY ROBERTO G. ANACLETO - ESC. JURAMENTADO
☒ MARIA JOSE DE SOUZA - ESC. JURAMENTADO

DMPL] DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

HISTÓRICO	CAPITAL REALIZADO	ADTO FUTURO AUMENTO CAPITAL	AJUSTE AVAL- PATRIMONIAL	OUTROS RESULTADOS ABRANGENTES	LUCROS ACUMUL	(-) DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS	RESERVA LUCROS	TOTAL P.L.
Saldo em 31/12/2017	40.000.000,00	9.000.000,00	111.736.218,59	0,00	0,00	(7.320.055,09)	21.246.648,41	164.662.811,91
Ajuste Avaliação Patrimonial	-	-	(77.596,97)	-	-	-	-	(77.596,97)
Adto Futuro Aumento Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
Ajuste Exercício Anterior	-	-	-	-	-	-	-	-
Aumento Capital	-	-	-	-	-	-	6.955.243,93	6.955.243,93
Com Lucros/Reservas	-	-	-	-	6.955.243,93	-	-	7.320.055,09
Result. Exercício	-	-	-	-	(6.955.243,93)	7.320.055,09	-	(10.439.190,21)
Reserva de Lucros	-	-	-	-	-	(3.139.135,12)	(7.320.055,09)	-
Distribuição de Dividendos	-	-	-	-	-	(3.139.135,12)	-	-
Saldo em 31/12/2018	40.000.000,00	9.000.000,00	111.658.621,62	0,00	0,00	(3.139.135,12)	10.881.837,25	168.421.323,75

Luciano Dalella
Sócio Administrador
CPF: 697.719.959-87

Ricardo Cesari Vignaga
Contador
CRC PR 043260/O



Certifico que o selo de autenticação deste documento foi afixado na última folha deste documento, conforme item 4 da Instrução Normativa nº 006/2003 do FUNAPEN.

Assinatura do Profissional

Assinatura do Profissional

[DLPA] DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

Conta	2017	2018
Saldo Inicial de Lucros ou Prejuízos Acumulados	3.521.609,21	0,00
Fatos		
(+/-) Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
(+) Reversão de Reservas de Lucros	0,00	0,00
(-) Prejuízo Líquido do Exercício	0,00	0,00
(+) Lucro Líquido do Exercício	6.900.171,75	6.955.243,93
(=) Lucro/Prejuízo Total Disponível	10.421.780,96	6.955.243,93
(-) Destinação do Lucro	-10.421.780,96	-6.955.243,93
1. Reserva Legal	0,00	0,00
2. Reserva Estatutária	0,00	0,00
3. Reserva para Contingência	0,00	0,00
4. Reserva Orçamentária	0,00	0,00
5. Reserva de Lucros a Realizar	-10.421.780,96	-6.955.243,93
(-) Dividendos a Distribuir	0,00	0,00
Saldo Final de Lucro ou Prejuízo Acumulado	0,00	0,00

Conta	2017	2018
Saldo Inicial de Reserva de Lucros	2.647.041,34	11.246.648,41
Fatos		
(+/-) Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
(-) Transferência de Prejuízo Líquido do Exercício	0,00	0,00
(+) Transferência de Lucro Líquido do Exercício	10.421.780,96	6.955.243,93
(-) Dividendos a Distribuir	-1.827.173,80	-7.370.055,09
Saldo Final de Reserva de Lucros	11.246.648,41	10.881.837,25



Luciano Daleffe
Sócio Administrador
CPF: 697.719.959-87



Ricardo Cesar Vignaga
Contador
CRC PR 048260/O

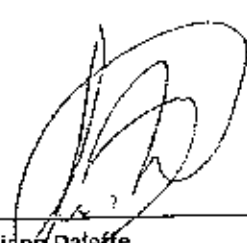


Certifico que o selo de autenticação de atos foi afixado na última folha deste documento, conforme item 4 da instrução normativa nº 006/2003 do FUNAPEN.



INDICADORES FINANCEIROS

	31/12/2017	31/12/2018
INDICES DE LIQUIDEZ		
Liquidez Imediata	0,07	0,13
Liquidez Corrente	1,84	1,54
Liquidez Seca	1,84	1,54
Liquidez Geral	1,61	1,42
Solvência Geral	3,85	3,43
INDICES DE ESTRUTURA		
Endividamento	0,35	0,292
CCL - Capital Circulante Líquido	42.079.296,86	34.426.445,67


 Luciano Delfino
 Sócio Administrador
 CPF: 697.719.959-87


 Ricardo Cesar Vignaga
 Contador
 CRC PR 048260/O

CARTÓRIO AUTENTICAÇÃO
 Serviço Notarial e Registro de Cartão Oculares Confere com o documento apresentado. Data 16

16 JUL, 2019 Guarulhos (SP)

☒ RODRIGO THOMAZ M. PLATINIA - ESCRITÓRIO
☒ CLEITON CESAR DE LIMA - ESCRITÓRIO
☒ MAICON SAUD NOGUEIRA - ESCRITÓRIO
☒ KENNY ROGERS G. AMARAL - ESCRITÓRIO
☒ MARIA JOSÉ DE SOUZA - ESCRITÓRIO

Certifico que o selo de autenticação de atos foi afixado na última folha deste documento, conforme item 4 da instrução normativa nº 006/2003 do FUNAPEN.





1. CONTEXTO OPERACIONAL

DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, cadastrada no CNPJ sob o número 03.222.465/0001-85, constituída em 17/06/1999, tributada pelo Lucro Real Trimestral, com ramo de atividade de construção de rodovias e ferrovias. Com sede no município de Francisco Beltrão/PR, na Rod. PR 566, S/N, Km 5,5, Bairro São Miguel, CEP 85.609-350.

2. POLÍTICA ADOTADA

As demonstrações contábeis encerradas em 31 de Dezembro de 2017 e 31 de Dezembro de 2018 (comparativas) aqui compreendidos: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL), Demonstração Dos Lucros Ou Prejuízos Acumulados (DLPA) e Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC), foram elaboradas a partir das Diretrizes contábeis e dos preceitos da Legislação Comercial, Lei Nº 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis e aos Princípios Contábeis. O resultado é apurado de acordo com o regime de competência, que estabelece que as receitas e despesas devam ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos em que ocorrerem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento.

As receitas e despesas de natureza financeira são contabilizadas pelo critério "pro-rata" dia e calculadas com base no método exponencial, exceto aquelas relativas aos títulos descontados ou ainda as relacionadas às operações com o exterior, que são calculadas com base no método linear.

As principais práticas contábeis na elaboração das demonstrações contábeis levam em conta as características qualitativas e quantitativas conforme determina a NBC TG 1000: Compreensibilidade, Competência, Relevância, Materialidade, Confiabilidade, Primazia da Essência sobre a Forma, Prudência, Integralidade, Comparabilidade e Tempestividade, estando assim alinhadas com normas internacionais de contabilidade emitidas pelo *International Accounting Standards Board (IASB)* adequadas pelo Comitê de

Atestamos que o selo de autenticação de atos foi afixado na última folha deste documento, conforme Item 4 da Instrução Normativa nº 008/2003 do FUNAPEN



Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

3. MOEDA FUNCIONAL E DE APRESENTAÇÃO

As demonstrações contábeis estão apresentadas em REAIS, que é a moeda funcional da empresa. Assim os ativos, os passivos e os resultados apresentados nas demonstrações contábeis mesmo quando contratados em moeda estrangeira são ajustados às diretrizes contábeis vigentes no Brasil e convertidos para Reais, de acordo com as taxas de câmbio da moeda local. Os eventuais ganhos e perdas resultantes do processo de conversão são transferidos para o resultado do período atendendo ao regime de competência.

4. TESTE DE RECUPERABILIDADE PARA ATIVOS (IMPAIRMENT)

Atendendo ao conteúdo da NBC TG 1000, editada pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1253/2009, a administração da empresa, fez a análise sobre a recuperabilidade dos ativos submetidos a tal resolução levando em conta os principais indicadores de desvalorização, tais como: uma redução sensível, além do esperado, no valor de mercado do ativo; o valor contábil do ativo líquido é maior que o valor justo estimado; obsolescência ou dano físico de ativo; mudanças significativas que afetam o ativo; informações internas (empresa) que espelhem desempenho econômico pior que o esperado. Após esta análise à administração chegou à conclusão de que todos os ativos se encontram a valor recuperável através da Venda ou do Uso, dispensando assim a realização dos testes efetivos de *Impairment* uma vez que não existia indicação relevante de não recuperabilidade.

5. AJUSTE A VALOR PRESENTE

O Ajuste a Valor Presente que tem por objetivo demonstrar o valor presente de um fluxo de caixa, o qual se encontra determinado para as operações de longo prazo, tanto para os ativos e quanto para os passivos, foi realizado no reconhecimento inicial de cada operação de longo prazo em base exponencial *pro rata*, registrado em conta retificadora para que os ativos e passivos reflitam a realidade. Os juros foram sendo reconhecidos como receitas ou despesas com o transcorrer do tempo como receitas ou despesas financeiras na Demonstração do Resultado através do método da taxa efetiva de juros.

Certifico que o selo de autenticação de atos foi afixado na última folha deste documento, conforme Item 4 da instrução normativa nº 006/2003 do FUNAPEN

CARTÓRIO AUTENTICAÇÃO
Serviço Notarial e Registro de Cartão Qualificado

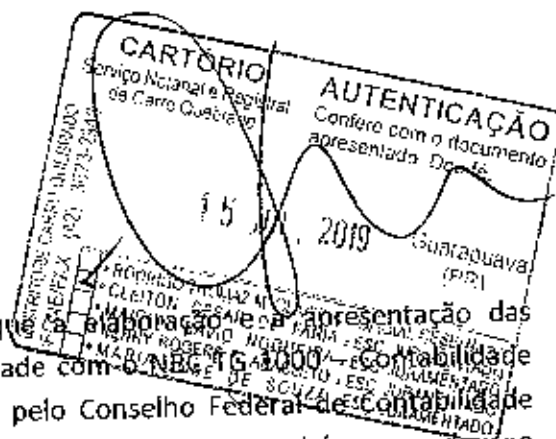
15 JUL 2019 Guarapuava (PR)

9

RODRIGO PINHAZ M. DIAS - ESCRITURANTE
CLETON CESAR DE FAZDA - ESCRITURANTE
MARCOS SAUJES - ESCRITURANTE
KENNY ROGERS G. ANACLETO - ESCRITURANTE
MARIA JOSÉ DE SOUZA - ESCRITURANTE

6. DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

A empresa declara expressamente que a elaboração e a apresentação das demonstrações contábeis estão em conformidade com o NBC TG 1000 para Pequenas e Médias Empresas, expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1.255/2009. A administração da empresa também procedeu ao exame conceitual e concluiu que a empresa não possui prestação pública de contas e assim encontra-se apta a exercer a faculdade pela aplicação do previsto na Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.



7. PROVISÕES, ATIVOS E PASSIVOS CONTINGENTES.

As provisões quando constituídas encontram-se fortemente alicerçadas nas opiniões dos assessores jurídicos ou advogados, levando em conta a natureza das ações, a similaridade com processos anteriores, a complexidade e o posicionamento de Tribunais. Assim, a administração considera que tais provisões são suficientes para atender as perdas decorrentes dos respectivos processos. Mesmo que algum passivo esteja sendo discutido judicialmente, tal obrigação é mantida até o ganho definitivo quando não couberem mais recursos ou quando da sua prescrição.

8. DETERMINAÇÃO DO RESULTADO

O resultado foi apurado em 31 de Dezembro de 2017 e 31 de Dezembro de 2018 (comparativamente) e está em obediência ao regime de competência. As Demonstrações Contábeis foram elaboradas e apresentadas em conformidade com a legislação societária, conforme a Lei Nº 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis, os pronunciamentos técnicos, orientações e interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), pelas normas brasileiras de contabilidade expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, especialmente NBC TG 1000.

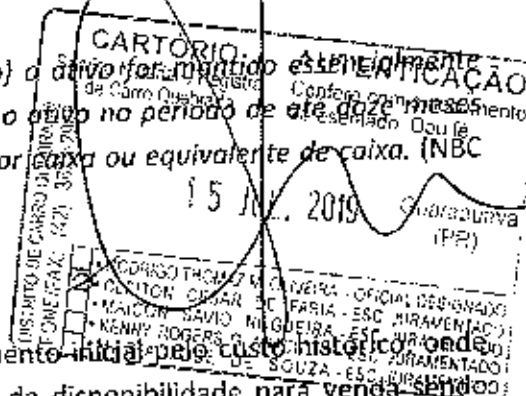
9. ATIVOS CIRCULANTES

A classificação das contas é realizada com base no que determinada o Pronunciamento Técnico PME – Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como circulantes quando: a) espera realizar o ativo, ou pretender vendê-lo ou consumi-lo

Certifico que o selo de autenticação de atos foi afixado na última folha deste documento, conforme item 4 da Instrução normativa nº 003/2003 do FUNAPEN.



durante o ciclo operacional normal da entidade; b) o ativo for mantido essencialmente com a finalidade de negociação; c) espera realizar o ativo no período de até doze meses a partir da data das demonstrações contábeis; ou o ativo for caixa ou equivalente de caixa. (NBC TG 1000, item 4.5).



10. ESTOQUES

Os estoques são avaliados no reconhecimento inicial pelo custo histórico, sendo que todos os gastos necessários até o momento da disponibilidade para venda são considerados como custos, exceto os tributos recuperáveis. Os descontos comerciais, abatimentos e outros itens semelhantes são deduzidos do custo de aquisição. Os juros incorridos pela aquisição dos estoques são considerados como despesas financeiras e, portanto não são incluídos nos custos de aquisição.

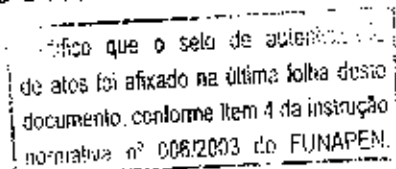
Ao final do período foi realizada a análise de recuperabilidade dos estoques, e de acordo com a experiência da administração da sociedade foram considerados recuperáveis pela venda ou pelo consumo interno, menos despesas para completar e vender conforme os requisitos previstos na NBC TG 1000.

11. ATIVOS NÃO CIRCULANTES

A classificação das contas é realizada com base no que determinada o Pronunciamento Técnico PME – Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como não circulantes todos aqueles fatos contábeis que não se classificam como sendo circulantes. Os itens classificados neste grupo foram avaliados pela administração quanto a sua recuperabilidade e foram considerados que estão registrados pelos valores recuperáveis pela venda ou pelo uso.

12. IMOBILIZADO

Avaliado inicialmente ao custo histórico, sendo considerados como custo todos os valores necessários para que o imobilizado estivesse à disposição da administração. As alíquotas de depreciação estão fundamentadas no tempo de utilização dos referidos bens e considerando o valor residual para fins de cálculo dentro do método linear, tudo em conformidade com a Resolução 1255/2009 que instituiu o Pronunciamento Técnico PME – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.



13. INTANGÍVEL

Os intangíveis estão registrados no reconhecimento inicial ao custo histórico, sendo alocados a tal custo todos os gastos incorridos até o momento em que estiver



disponível para ser utilizado. Os eventuais intangíveis produzidos internamente foram considerados integralmente como despesa do período, conforme determina o NBC TG 1000. A amortização foi realizada de acordo com a vida útil estimada, porém na impossibilidade de estimar tal vida útil à mesma foi considerada como sendo de dez anos.

No contexto atual desta empresa, não existem Ativos Intangíveis mensurados atualmente.

14. PASSIVO CIRCULANTE

A classificação das contas é realizada com base no que determinada o Pronunciamento Técnico PME – Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como circulantes quando: *a) espera liquidar o passivo durante o ciclo operacional normal da entidade; b) o passivo for mantido essencialmente para a finalidade de negociação; c) o passivo for exigível no período de até doze meses após a data das demonstrações contábeis; ou a entidade não tiver direito incondicional de diferir a liquidação do passivo durante pelo menos doze meses após a data de divulgação.* (NBC TG 1000, item 4.7).

Sem mais,

Francisco Beltrão/PR, 31 de Dezembro de 2018.



Luciano Daleffe
Sócio Administrador
CPF: 697.719.959-87



Ricardo Cesar Vignaga
Contador
CRC PR 048260/O

CARTÓRIO		AUTENTICAÇÃO	
Serviço Notarial e Registro de Títulos e Documentos		Conferência com o documento apresentado. Não há.	
15 JUL 2019		Guarapuava (PR)	
RODRIGO THOMAZ DE OLIVEIRA - OFICIAL DESIGNADO GLEITON CESAR DE FARIA - ESC. JURAMENTADO MAICON SAVIO NOGUEIRA - ESC. JURAMENTADO HENRY ROGERS G. AMARAL - ESC. JURAMENTADO MARIA JOSE DE SOUZA - ESC. JURAMENTADO			

Certifico que o selo de autenticação de atos foi afixado na última folha deste documento, conforme item 4 da instrução normativa nº 006/2003 do FUNAPEN.



DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Termo de Encerramento

Número de Ordem: 011

Contêm este livro 13 páginas numeradas do número 1 ao número 13 e serviu de **Registro das Demonstrações Financeiras do Exercício 2018** do estabelecimento abaixo identificado.

DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA

Rod. PR 566, KM 5,5, S/N

Bairro São Miguel – CEP 85.609-350

Francisco Beltrão/PR

CNPJ: 03.222.465/0001-85

Insc. Estadual: 903.00088-01

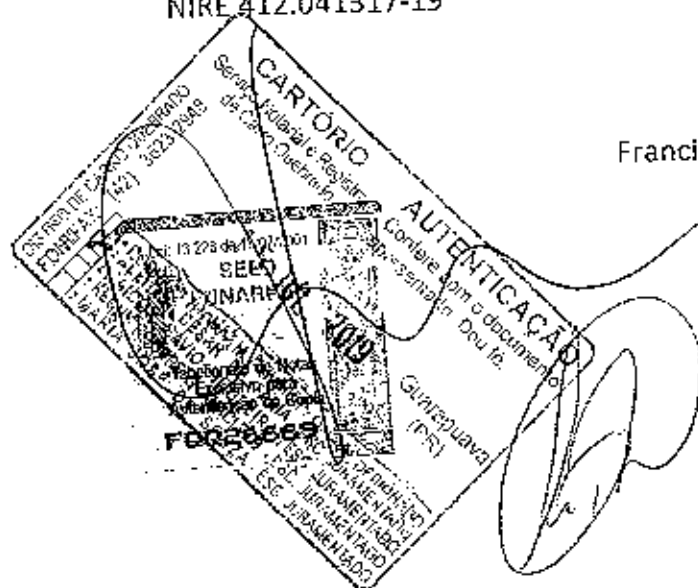
Registro na JUCEPAR

NIRE 412.041317-19

Insc. Municipal: 4950

Em 17/06/1999

Francisco Beltrão/PR, 31 de Dezembro de 2018.



Luciano Daleffe
Sócio Administrador
CPF: 697.719.959-87

Ricardo Cesar Vignaga
Contador
CRC PR 048260/O

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ****CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: RICARDO CESAR VIGNAGA
REGISTRO.....	: PR-048260/O-6
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: 004.794.789-61

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCPR contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: CURITIBA, 19.06.2019 as 14:02:40.

Válido até: 17.09.2019.

Código de Controle: 299821.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPR.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ****CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : ROBERTA LUCION
REGISTRO..... : PR-062312/O-4
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : 061.904.559-05

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCPR contra o referido registro.

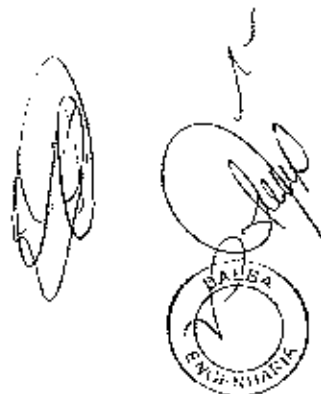
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: CURITIBA, 19.06.2019 as 14:03:14.

Válido até: 17.09.2019.

Código de Controle: 299822.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPR.



PODER JUDICIÁRIO DE ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO
SECRETARIA DO OFÍCIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Rua Tenente Camargo, 2112 – Centro – Francisco Beltrão/PR – CEP: 85601-610 – Fone (46) 3520 - 0811

CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuições de **FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL** sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 03.222.465/0001-85

no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 (vinte) anos que a antecedem.

O referido é verdade e dou fé.

FRANCISCO BELTRÃO/PR, 18 de Junho de 2019 às 12:27:17.

Karla
Karla Isabel da Costa
Técnica Judiciária

Matrícula nº 201940

CARTÓRIO	AUTENTICAÇÃO
Seção de Registro de Cartão Quebrado	Confere com o documento apresentado. Dou fé.
31 JUL. 2019	31 JUL. 2019
DIST. JUIZ CARRO QUEBRADO FONE/FAX: (46) 3523-2318	Lei 13.220 de 18/07/2019 QUADRO DE FUNA (PR)
• RODRIGO MACHADO CUNHA - OFICIAL DESIGNADO • DEILSON CARVALHO DE FARIA - OFICIAL DESIGNADO • MARCON JACOB KOLQUEIRA - OFICIAL DESIGNADO • RENNY STEERS E ASSOCIADOS - OFICIAL DESIGNADO • MARIA NADE DE SOUZA ASS. JUR. CONSULTA	





Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná

Poder Judiciário

A Diretora do Departamento da Corregedoria-Geral da Justiça, nos termos do art. 1º do Decreto Judiciário nº 930/2012, de 29/06/2012, veiculado no Diário da Justiça Eletrônico nº 899, de 05/07/2012,

CERTIFICA, para fins de licitações e contratos da administração pública e outras destinações comerciais, que na **Comarca de FRANCISCO BELTRÃO** existem um (01) Ofício de Contador, Partidor, Distribuidor, Depositário Público e Avaliador Judicial e um (01) Tabelionato de Protesto de Títulos (Anexo IV do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná - Lei Estadual nº 14.277, de 30 de dezembro de 2003).

Curitiba, 1 de Julho de 2019

LETÍCIA NICOLETTI GILIOI

Diretora do Departamento da Corregedoria-Geral da Justiça



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial

DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)

CNPJ

Data de Arquivamento do Ato Constitutivo

Data de Início de Atividade

41 2 0413171-9

03.222.465/0001-85

17/06/1999

01/07/1999

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)

RODOVIA ROD PR 566, SN-KM 5,5, SECCAO SAO MIGUEL, FRANCISCO BELTRÃO, PR, 85.609-350

Objeto Social

- A) COMÉRCIO DE PEDRAS BRITAS, ARTEFATOS DE CIMENTO, TUBOS, MEIO-FIOS E LAJOTAS; CNAE 47.44-0/04
B) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E SINALIZAÇÃO DE RUAS, ESTRADAS E RODOVIAS; CNAE 81.29-0/00 E CNAE 42.99-5/99
C) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE OBRAS VIÁRIAS (RODOVIAS, VIAS FÉRREAS, PORTOS, AEROPORTOS E VIAS URBANAS), EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM, DRENAGEM E SANEAMENTO BÁSICO, GRANDES ESTRUTURAS E OBRAS DE ARTE, OBRAS DE URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO, MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS, PISO INDUSTRIAL, ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL; CNAE 42.13-8/00, CNAE 43.13-4/00, CNAE 42.12-0/00, CNAE 42.92-8/01, CNAE 71.12-0/00, CNAE 42.22-7/01, CNAE 43.99-1/99 E CNAE 42.11-1/01
D) LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL; CNAE 77.32-2/01
E) REALIZAR A PESQUISA, LAVRA, EXPLORAÇÃO E O APROVEITAMENTO DE SUBSTÂNCIAS MINERAIS EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL; CNAE 08.10-0/09
F) COMÉRCIO, MODIFICAÇÃO, INDUSTRIALIZAÇÃO, REPROCESSAMENTO, DISTRIBUIÇÃO, VENDA, REVENDE, REPRESENTAÇÃO, ESTOCAGEM, ARMAZENAMENTO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE LIGANTES ASFÁLTICOS EM GERAL, SEUS CORRELATOS, PRODUTOS QUÍMICOS, FIBRAS SINTÉTICAS E VEGETAIS, LAMA ASFÁLTICA E USINAGEM E COMÉRCIO DE ASFALTO, EMULSÕES ASFÁLTICAS, CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE) E PMF (PRÉ-MISTURADO A FRIO); CNAE 19.22-5/99 E CNAE 45.84-2/99
G) COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (DISTRIBUIDORA DE ASFALTO); CNAE 46.79-5/04
H) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE USINAGEM DE ARGAMASSAS E CONCRETOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL; CNAE 23.30-3/05
I) TRANSPORTE RODOVIÁRIO PRÓPRIO DE CAP (CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO), CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE) E EMULSÃO; CNAE 49.30-2/03
J) TRANSPORTE RODOVIÁRIO PRÓPRIO DE PEDRA, CONCRETO USINADO, PAVER E CERÂMICA; CNAE 49.30-2/02

Capital: R\$ 40.000.000,00
(QUARENTA MILHOES DE REAIS)Microempresa ou
Empresa de Pequeno Porte
(Lei nº 123/2006)

Prazo de Duração

Capital Integralizado: R\$ 40.000.000,00
(QUARENTA MILHOES DE REAIS)

Não

Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ

Participação no capital (R\$)

Espécie de Sócio

Administrador

Término do Mandato

LUCIANO DALEFFE

697.719.959-87

400.000,00 SÓCIO

Administrador

XXXXXXXXXX

DALBA HOLDING DE PARTICIPACOES LTDA

13.104.276/0001-19

39.600.000,00 SÓCIO

XXXXXXXXXX

CURITIBA - PR, 31 de julho de 2019

19/487209-2

LEANDRO MARCOS HAYSEL DISCAIA
SECRETARIO GERAL



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

192

Continuação

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 002 / 002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)		CNPJ	
41 2 0413171-8		03.222.465/0001-85	
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no Capital (RS)		
LUCIANO DALEFFE 687.719.959-87	0,00 REPRESENTANTE	Administrador	XXXXXXXXXX
Administrador Nomeado/Término do Mandato		Término do Mandato	
Nome/CPF FERNANDO LUIZ DE ARAUJO 025.608.629-05		XXXXXXXXXX	
Último Arquivamento		Situação	
Data: 19/11/2018		REGISTRO ATIVO	
Ato: ATA DE REUNIAO/ASSEMBLEIA DE SOCIOS		Status	
		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Evento(s):			

Filiais nesta Unidade da Federação ou fora dela

- NIRE: 41 9 0137871-6 CNPJ: 03.222.465/0002-86
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País)
ROD. PRV170, KM 7,5, S/Nº - SALA C, COLONIA AGRICOLA JORDÃO, GUARAPUAVA, PR, 85.023-060, BRASIL
- NIRE: 41 9 0140842-9 CNPJ: 03.222.465/0005-03
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País)
RUA JORGE LACERDA, 3558 - SALA 01, CANCELLI, CASCAVEL, PR, 85.811-350, BRASIL
- NIRE: 41 9 0140844-5 CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País)
RODOVIA PR 566, KM 5,5, S/N - SALA 02, SEÇÃO SÃO MIGUEL, FRANCISCO BELTRÃO, PR, 85.608-350, BRASIL
- NIRE: 41 9 0140845-3 CNPJ: 03.222.465/0007-70
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País)
RODOVIA PR 170, KM 7,5, S/N - SALA 01, COLONIA AGRICOLA JORDÃO, GUARAPUAVA, PR, 85.023-060, BRASIL
- NIRE: 41 9 0157927-9 CNPJ: 03.222.465/0008-51
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País)
COLÔNIA COL LOCALIDADE DE CAMPINA BRANCA, S/N - SALA 01, ZONA RURAL, IRATI, PR, 84.500-000, BRASIL

CURITIBA - PR, 31 de julho de 2019

19/137209-2

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL



ANEXO 06

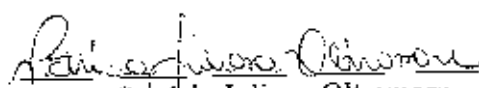
Ao
Município de Nova Esperança do Sudoeste - PR
At: Comissão de Julgamento
Ref: Concorrência nº 002/2019

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

O signatário da presente, em nome da proponente *Dalba Engenharia e Empreendimentos Ltda.*, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Concorrência e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Francisco Beltrão, 05 de agosto de 2019.


Patricia Juliana Oltramare
Representante Legal
RG. 7.690.292-5 SSP/PR - CPF 084.356.819-47
CREA Nº PR-146.044/D



DALBA
ENGENHARIA

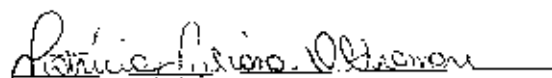
194

TERMO DE ENCERRAMENTO

TERMO DE ENCERRAMENTO

Este volume contendo os Documentos de Habilitação, referente à Concorrência – n.º 002/2019, cujo objeto é execução de **recapamento asfáltico em vias urbanas com serviços de: base e sub-base, limpeza e lavagem da pista, pintura de ligação, reperfilamento com CBUQ, revestimento com CBUQ, meio fio, sinalização de trânsito, placas de obra e ensaios tecnológicos**, possui 095 (noventa e cinco) folhas numericamente ordenadas, incluindo esta.

Francisco Beltrão, 05 de agosto de 2019.



Patrícia Juliana Oltramare
Representante Legal

RG. 7.690.292-5 SSP/PR – CPF 084.356.819-47
CREA Nº PR-146.044/D



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº. 002/2019

ENVELOPE 01

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

LOTES: 01-02

ABERTURA DIA 05/08/2019 ÀS 09:00 HS.

SM RESENDE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI
CNPJ: 08.715.392/0001-87

INDICE

1	HABILITAÇÃO JURÍDICA	3
1.1	Declaração Modelo 13	4
1.2	Declaração Modelo 10	5
1.3	CNPJ	6
1.4	Contrato Social	7 - 12
2	REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA	13
2.1	Certidão Conjunta de Tributos Federais e à dívida ativa da União	14
2.2	Certidão de Regularidade com a Fazenda do Estado	15
2.3	Certidão de Regularidade com a Fazenda do Município	16
2.4	Certidão de Regularidade de Situação perante o FGTS	17
2.5	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	18
3	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	19
3.1	Certificado de Registro da Empresa no CREA	20
3.2	Certificado de Registro do Profissional no CREA	21
3.3	Declaração Modelo 2	22
3.4	Declaração Formal de Dispensa	23
3.5	Certidão de Capacidade Técnica Empresa	24 - 28
3.6	Declaração Modelo 4	29
3.7	Certidão de Capacidade Técnica Engenheiro	30 - 34
3.8	Vínculo Empregatício Profissional	35 - 36
3.9	Relação Equipamentos Lote 01	37
3.10	Cronograma Lote 01	38
3.11	Relação Equipamentos Lote 02	39
3.12	Cronograma Lote 02	40
4	QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA	41
4.1	Capacidade Financeira	42
4.2	Balanco	43 - 55
4.3	Certidão de Falências e Concordatas	56
4.4	Certidão da Junta	57
4.5	Declaração Modelo 6	58

❖ **HABILITAÇÃO JURÍDICA**



070003



DECLARAÇÃO

Ref. : Edital de Concorrência nº 002/2019

Objeto : Lote 01: Execução de 12.586,20 m² de recapeamento asfáltico em vias urbanas com serviços de: base e sub-base, limpeza e lavagem da pista, pintura de ligação, reperfilamento com CBUQ, revestimento com CBUQ, meio fio, sinalização de trânsito, placas de obra e ensaios tecnológicos.

Lote 02: Execução de 4.074,00 m² de recapeamento asfáltico em vias urbanas com serviços de: base e sub-base, limpeza e lavagem da pista, pintura de ligação, reperfilamento com CBUQ, revestimento com CBUQ, meio fio, sinalização de trânsito, placas de obra e ensaios tecnológicos.

O signatário da presente, a senhora **STELLA MARIS RESENDE**, representante legalmente constituído da proponente **SM RESENDE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI** declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Curitiba, 05 de Agosto de 2019



STELLA MARIS RESENDE
Diretora
RG n.º 6.861.375-2/PR e CPF n.º 338.575.201-91

000004

**DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E
SUBPRODUTOS DE MADEIRA DE ORIGEM EXÓTICA OU DE ORIGEM NATIVA
DE PROCEDÊNCIA LEGAL**

À Comissão de Licitação

Ref: Edital de Concorrência nº 002/2019

Eu, **STELLA MARIS RESENDE**, RG 6.861.375-2, legalmente nomeado representante da proponente **SM RESENDE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI**, CNPJ 08.715.392/0001-87, para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório, na modalidade de Concorrência nº 002/2019, declaro, sob as penas da lei, que para a execução do objeto da referida licitação somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93, e no artigo 72, 8º inciso V da Lei Federal 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.

Curitiba, 05 de Agosto de 2019



STELLA MARIS RESENDE
Diretora
RG n.º 6.861.375-2/PR e CPF n.º 338.575.201-91


010005

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.715.392/0001-87 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 12/03/2007
NOME EMPRESARIAL S M RESENDE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)			
LOGRADOURO R CAPITAO JOAO RIBAS DE OLIVEIRA,	NÚMERO 81	COMPLEMENTO SALA B	
CEP 81.510-350	BARRIO/DISTRITO GUABIOTUBA	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO SM.RESENDE@HOTMAIL.COM		TELEFONE (41) 3262-8435 / (41) 3262-8435	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/03/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 31/07/2019 às 08:48:32 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

000000

S M RESENDE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI EPP
CNPJ-MF 08.715.392/0001-87
ATO CONSTITUTIVO
PRIMEIRA ALTERAÇÃO

STELLA MARIS RESENDE, brasileira, separada judicialmente, empresaria, residente e domiciliada na AV. Visconde Guarapuava nº 5015 Apto 2001 Bairro Batel – CEP 80.240-010 – Curitiba PR, portadora de Carteira de Identidade sob nº 6.861.375-2 SSP/PR, e inscrita no CPF-MF 338.575.201-91, titular da empresa individual de responsabilidade limitada denominada: **S M RESENDE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI EPP**, com sede e foro à Rua Capitão João Ribas de Oliveira nº 081 Sala B – Bairro Guabirota - CEP 81.510-350 – Curitiba PR., inscrita no CNPJ-MF 08.715.392/0001-87, com seu Ato Constitutivo primitivo arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, NIRE nº 41 6 00193253, resolve por este instrumento de alteração de modificar o Ato Constitutivo primitivo, ao qual se obrigada a Titular de acordo com as cláusulas e condições abaixo, em conformidade com a Lei Federal nº 10.406/2002, de 10/01/2002, do Código Civil, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Capital Social que era de R\$ 722.000,00 (setecentos e vinte e dois mil reais) divididos em 722.000 (setecentos e vinte e duas mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica elevado para R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais), divididos em 1.600.000 (um milhão e seiscentos mil reais) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, ficando assim distribuído:

- a) Stella Maris Resende: possuía na Eireli R\$ 722.000,00 (setecentos e vinte e dois mil reais) divididos em 722.000 (setecentos e vinte e duas) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma passa a ter 1.600.000 (um milhão e seiscentos mil reais) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, no valor total de R\$ 1.600.000,00 (oitocentos e setenta e oito mil reais), sendo um aumento de R\$ 878.000,00 (setecentos e setenta e oito mil reais) integralizados com lucros acumulados em 31/12/2015.

CLAUSULA SEGUNDA: Tendo em vista as alterações havidas, a Titular da empresa resolve consolidar o Ato Constitutivo como segue:



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/06/2016 10:44 SOB Nº 20163104522.
 PROTOCOLO: 163104522 DE 15/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11600774316. NIRE: 41600193253.
 S M RESENDE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI - - EPP

Libertad Bogue
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 16/06/2016
 www.empresafacil.pr.gov.br

000007

S M RESENDE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI EPP
CNPJ-MF 08.715.392/0001-87
ATO CONSTITUTIVO
PRIMEIRA ALTERAÇÃO

CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
S M RESENDE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI EPP
CNPJ-MF 08.715.392/0001-87

STELLA MARIS RESENDE, brasileira, separada judicialmente, empresária, residente e domiciliada na Av. Visconde de Guarapuava nº 5015 Apto 2001 Bairro Batel - CEP 80.240-010 Curitiba PR, portadora de Carteira de Identidade sob nº 6.861.375-2 SSP/PR, e inscrita no CPF-MF 338.575.201-91, titular da empresa individual de responsabilidade limitada denominada: **S M RESENDE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI EPP**, sede e foro à Rua Capitão João Ribas de Oliveira, nº 81 Sala B - Guabirota - CEP 81.510-350 - Curitiba - PR, inscrita no CNPJ-MF 08.715.392/0001-87 com Ato Constitutivo, arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná NIRE 41 6 00193253, resolve por este instrumento consolidar Ato Constitutivo, conforme cláusulas a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA: A natureza jurídica é empresa Individual de Responsabilidade Limitada, com o nome empresarial de: **S M RESENDE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI EPP**.

CLAUSULA SEGUNDA: O Objeto Social da Eireli é : Construção e Manutenção de Obras Rodoviárias, Ferroviárias, Aeroviárias, e Cíveis, Consultoria, Supervisão, Elaboração de Projetos, Execução de Serviços de Apoio Técnico em Obras de Engenharia Civil, Locação de Mão de Obra em Geral, Locação de Veículos, Maquinas e Equipamentos, Loteamento de Imóveis próprios, Construção, Incorporação e Venda de Empreendimentos Imobiliários Próprios e de Terceiros.

CLAUSULA TERCEIRA: A Eireli tem sua sede e foro à Rua Capitão João Ribas de Oliveira, nº 81 Sala B - CEP 81.510-350 Bairro Guabirota - Curitiba - PR.

CLAUSULA QUARTA: O prazo de duração da Eireli é indeterminado, iniciando suas atividades em 05/03/2007.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/06/2016 10:44 SOB Nº 20162104522.
PROTOCOLO: 163104522 DE 15/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
31600774316. NIRE: 41600193253.
S M RESENDE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI - - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/06/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando suas respectivas códições de verificação

000008

S M RESENDE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI EPP
CNPJ-MF 08.715.392/0001-87
ATO CONSTITUTIVO
PRIMEIRA ALTERAÇÃO

CLAUSULA QUINTA: O capital social inteiramente subscrito e integralizado de R\$ 1.600.000,00 (hum milhão e seiscentos mil reais), divididos em 1.600.000 (hum milhão e seiscentas mil) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, fica assim distribuído;

SOCIOS	Nº QUOTAS	%	RS
a) Stella Maris Resende	1.600.000	100,00	1.600.000,00
Total	1.600.000	100,00	1.600.000,00

CLAUSULA SEXTA: A administração da Eireli caberá a titular **STELLA MARIS RESENDE**, individualmente, será no entanto vedado o uso do nome empresarial em negócios estranhos ao interesse social, ou assumir obrigações em favor de terceiros, facultada retirada mensal a título de Pro Labore, cujo valor não ultrapasse o limite fixado pela legislação do Imposto de Renda.

Parágrafo Primeiro: Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da Eireli, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado;

Parágrafo Segundo: Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no art. 1061 da lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA A Eireli manterá uma seção técnica autônoma sempre dirigida por um profissional devidamente habilitado ao exercício da profissão, o qual compete elaborar os ante projetos, projetos, cálculos, orçamentos, especificações técnicas, promover, administrar as construções, propor ajuste, admissão e demissão de empregados, mestres, operários, e empreiteiros, proceder a escolha de materiais necessários às obras, enfim tudo o mais convier para fiel desempenho das leis que regem a espécie.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/06/2016 10:44 SOB Nº 20163104522.
 PROTOCOLO: 163104522 DE 16/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11600774316. FIRM: 41600193253.
 S M RESENDE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI - EPP

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 16/06/2016
 www.empresafacil.pr.gov.br

0130003

S M RESENDE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI EPP
CNPJ-MF 08.715.392/0001-87
ATO CONSTITUTIVO
PRIMEIRA ALTERAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA: A Eireli, obrigatoriamente, em todos os planos, plantas, ante projetos, projetos, memórias, cálculos, relatórios, laudos periciais, medições, especificações, orçamentos, detalhes e outros trabalhos de engenharia e de ordem técnica, fará constar o seu nome e assinatura dos respectivo responsável técnico, assim como o número de sua carteira profissional e menção de seu título de formatura.

CLÁUSULA NONA: Por se tratar de empresa que pretende explorar engenharia civil, cujas atividades são regulamentadas por leis federais que regem o exercício de engenharia, da arquitetura e da agronomia, comprometendo-se a cumprir integralmente as leis pertinentes ao assunto, criando ou modificando as suas cláusulas contratuais desde que seja determinado pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia da Sétima Região a qual está subordinada.

CLÁUSULA DÉCIMA : A Eireli em todas as suas obras e serviços, obrigatoriamente, fará fixar placa indicativa de sua responsabilidade, cumprindo normas instituídas, pelo Ato nº 14 de 23 de abril de 1967, do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia da Sétima Região, do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Eireli, obrigatoriamente, fará anotar no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia da Sétima Região, todos os contratos para obras e serviços, firmando ou verbalmente acertados, em cumprimento às disposições do Ato nº 20 de 24 de setembro de 1962, do próprio Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia da Sétima Região.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A titular declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da EIRELI por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade, a titular declara ainda que não participa de nenhuma outra empresa desta modalidade.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A responsabilidade da titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICADO O REGISTRO EM 16/06/2016 10:44 SOB Nº 20163104522.
PROTOCOLO: 163104522 DE 15/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600774316. NIRE: 41600193253.
S M RESENDE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI - EPP

Libertad Regus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 16/06/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

000010

S M RESENDE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI EPP
CNPJ-MF 08.715.392/0001-87
ATO CONSTITUTIVO
PRIMEIRA ALTERAÇÃO

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: Falecendo ou interditado o titular da Eireli, a empresa continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a empresária, na proporção de suas quotas, os lucros e as perdas apurados.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, para quaisquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

CLAUSULA DÉCIMA SETIMA: A Eireli poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pela titular.

E por assim estar justo e contratado, lavra, data, e assina juntamente com duas testemunhas o presente instrumento devidamente rubricado pelo titular, e em uma via, obrigando-se fielmente e por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba PR., 06 de junho de 2016



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/06/2016 10:44 SOB Nº 20163104522.
PROTOCOLO: 163104522 DE 15/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600774316. NIRE: 41600193253.
S M RESENDE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI - - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/06/2016
www.empresafscil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

S M RESENDE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI EPP
CNPJ-MF 08.715.392/0001-87
ATO CONSTITUTIVO
PRIMEIRA ALTERAÇÃO

STELLA MARIS RESENDE

Testemunhas:

a)

PAULO JOSÉ BERTH WELICH
RG. 5043.224-0 SSP/PR
CPF. 876.408.944-87

b)

Ilkane Fetter IV
RG 4163970-9
SSP/PR
CPF 603 820239-00

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/06/2016 10:44 SOB Nº 20163184522.
PROTOCOLO: 163104522 DE 15/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600774216. NIRE: 41600193253.
S M RESENDE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI - - EPP



Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 16/06/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

000012

❖ **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**



000013





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **S M RESENDE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI**
CNPJ: **08.715.392/0001-87**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:49:15 do dia 24/05/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/11/2019.

Código de controle da certidão: **70FC.DBC9.0CB1.F66F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

098014



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019937380-49

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 08.715.392/0001-87
Nome: S M RESENDE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI EPP

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 17/09/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

000015



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE: S M RESENDE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI - ME

CNPJ: 08.715.392/0001-87

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 523378-2

ENDEREÇO: R. CAPITÃO JOÃO RIBAS DE OLIVEIRA, 81 - QUABIROTUBA, CURITIBA, PR

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRENCIA E/OU LICITAÇÃO

É expedida esta **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**, em nome do sujeito passivo inscrito ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 870/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria, Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: 118579/2019

EMITIDA EM: 09/04/2019

VÁLIDA ATÉ: 05/05/2019

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: 16A9.756F.2115.48D0-7.BE7D.7D9C.6B37.7552-0

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela internet gratuitamente.

000010

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF****Inscrição:** 08.715.392/0001-87**Razão Social:** S M RESENDE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI EPP**Endereço:** R CAPITAO JOAO RIBAS DE OLIVEIRA 81 SALA B / GUABIRUTUBA / CURITIBA / PR / 81510-350

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/07/2019 a 18/08/2019 /**Certificação Número:** 2019072002504127601079

Informação obtida em 31/07/2019 08:48:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

016017



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: S M RESENDE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 08.715.392/0001-87

Certidão nº: 172699541/2019

Expedição: 20/05/2019, às 13:24:14

Validade: 15/11/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que S M RESENDE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.715.392/0001-87, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

❖ **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**


070019





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 100597/2019

Validade: 27/01/2020

Razão Social: S M RESENDE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI EPP

CNPJ: 08715392000187

Num. Registro: 50896

Registrada desde : 11/01/2011

Capital Social: R\$ 1.600.000,00

Endereço: RUA CAPITAO JOAO RIBAS DE OLIVEIRA, 81 SALA B GUABIROTUBA

Município/Estado: CURITIBA-PR

CEP: 81510350

Objetivo Social:

Construção e manutenção de obras rodoviárias, ferroviárias, aeroviárias, e civis, consultoria, supervisão, elaboração de projetos, execução de serviços de apoio técnico em obras de engenharia civil, locação de mão de obra em geral, locação de veículos, máquinas e equipamentos, loteamento de imóveis próprios, construção, incorporação e venda de empreendimentos imobiliários próprios e de terceiros.

Encontra-se quitto com a anuidade relativa ao exercício de 2019.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - HUMBERTO MANFROI MARIA

Carteira: PR-143184/D Data de Expedição: 05/01/2015

Desde: 28/03/2016 Carga Horária: 4: H/D

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 284433/2019, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva do seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 31/07/2019 08:46:27

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: 101101/2019

Validade: 27/01/2020

Nome Civil: HUMBERTO MANFROI MARIA

Carteira - CREA-PR Nº :PR-143184/D

Registro Nacional : 1713902877

Registrado(a) desde : 05/01/2015

Filiação : NERY MARIA

JAQUELINE MANFROI MARIA

Data de Nascimento : 20/07/1992

Carteira de Identidade : 97217912

Naturalidade : SALTO DO LONTRA/PR

CPF : 08328938979

Título: ENGENHEIRO CIVIL

FACULDADE ASSIS GURGACZ

Data da Colação de Grau : 17/12/2014

Diplomação : 17/12/2014

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Encontra-se quita com a anuidade relativa ao exercício de 2019.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 285657/2019.

Emitida via Internet em 31/07/2019 16:13:49

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

046021

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

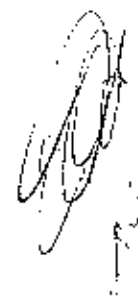
Ref: Edital de Concorrência nº 002/2019

O signatário da presente, a senhora **STELLA MARIS RESENDE** representante legalmente constituído da proponente **SM RESENDE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI**, declara que a mesma recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do objeto da Concorrência supramencionada.

Curitiba, 05 de Agosto de 2019



STELLA MARIS RESENDE
Diretora
RG nº 6.861.375-2/PR e CPF nº 338.575.201-91



010022

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA

Concorrência nº 002/2019

Objeto: Lote 01: Execução de 12.586,20 m² de recapeamento asfáltico em vias urbanas com serviços de: base e sub-base, limpeza e lavagem da pista, pintura de ligação, reperfilamento com CBUQ, revestimento com CBUQ, meio fio, sinalização de trânsito, placas de obra e ensaios tecnológicos.

Lote 02: Execução de 4.074,00 m² de recapeamento asfáltico em vias urbanas com serviços de: base e sub-base, limpeza e lavagem da pista, pintura de ligação, reperfilamento com CBUQ, revestimento com CBUQ, meio fio, sinalização de trânsito, placas de obra e ensaios tecnológicos.

Nome da Empresa: SM RESENDE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI

CNPJ nº: 08.715.392/0001-87

Endereço: Rua Capitão João Ribas de Oliveira 81, Sala B, Guabirota, Curitiba, Paraná

Fone: (41)3262-8435

Fax: (41)3262-8435

E-mail: sm.resende@hotmail.com

O representante técnico da **SM RESENDE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI** Sr. **HUMBERTO MANFROI MARIA**, devidamente habilitado junto ao CREA/PR 143184/D, **DECLARA** que renuncia à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

Curitiba, 05 de Agosto de 2019


HUMBERTO MANFROI MARIA

Eng. Civil
CREA/PR 143184/D


000623



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

HUMBERTO MANFROI MARIA
Carteira Profissional: PR-143184/D
Acervo Técnico Nº: **4822/2017**
Selos de autenticidade: **A 051724**

RNP Nº: 1713902877
Protocolo Nº: **2017/00316051**

ART Nº:: 20173768417 D Registrada: 30/08/2017
ART Substituída: 20161853864 D
Empresa Executora: S M RESENDE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI EPP
Contratante(s): PREFEITURA MUNICIPAL DOIS VIZINHOS - CNPJ/CPF:
76.205.640/0001-08
Tipo de Contrato: EMPREITADA
Atividade Técnica: EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO
Área da Competência: OBRAS RODOVIÁRIAS/FERROVIÁRIAS
Tipo de Obra/Serviço: ARRUMAMENTO
Serviço Contratado: EXECUÇÃO
EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO
Dimensão: 44.470,43 M2 Área Existente: 0,00 M2
Área Ampliada: 0,00 M2 Área de Reforma: 0,00 M2
Dados Complementares: 0,00
Local da Obra: VIAS URBANAS E RURAIS, S/N CENTRO
Município/Estado: DOIS VIZINHOS/PR
Data de Início: 20/04/2016 Data de Conclusão: 19/04/2017
Docto de Conclusão: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL
Descr. Compl. Serv.: FORNECIMENTO DE MATERIAL E MAO DE OBRA, FORNECIMENTO
DE SERVIÇOS PRELIMINARES, MATERIAL E PAVIMENTAÇÃO COM
CBOQ, PARA MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS E RURAIS DO
MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS
Observação:

000025



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRO CIVIL

HUMBERTO MANFROI MARIA

Carteira Profissional: PR-143184/D

Acervo Técnico Nº.: **4822/2017**

Selos de autenticidade: **A 051724**

RNP Nº.: 1713902877

Protocolo Nº.: **2017/00316051**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Crea-PR
(<https://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2017/00316051.

Emitida via Internet em 11/06/2019 10:21:33 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

048820



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins, que a empresa S. M. RESENDE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI, CNPJ sob o nº 08.715.392/0001-87, executou para a PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS - PR, CNPJ nº 76.205.640/0001-08, neste ato representado por Raul Camilo Isotton, Prefeito Municipal, CPF: 452.771.906-63, de acordo com o Ata de Registro de Preços nº 122/2016, sob o regime de empreitada por valor global, para prestação de Serviços.

Descrição do serviço:

EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM CBUQ PARA MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS E RURAIS DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS.

Cujos serviços foram realizados pelo Responsável Técnico, Engenheiro Civil, Humberto Manfro Maria, CRBA-PR - 143184/D, regularizados pela ART/RRT nº 20173768417, Informamos que os serviços foram realizados de modo satisfatório e suas quantidades estão demonstradas no quadro abaixo.

Área: 44.470,43 M²

Data de Início: 20/04/2016

Data de Conclusão: 19/04/2017

Local da Obras: Vias Urbanas e Rurais S/N

FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE REPERFILAGEM E CAPA ASFALTICA			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE REPERFILAGEM E CAPA ASFALTICA		
1.1	LIMPEZA DE SUPERFICIES COM JATO DE ALTA PRESSAO DE AR E AGUA	M2	32.841,41
1.2	PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR-1C	M2	44.378,19
1.3	FABRICAÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAP 50/70, EXCLUSIVE TRANSPORTE - ABRANGÊNCIA GIGOV CASCAVEL	T	4.023,72

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ 76.205.640/0001-08

Av. Rio Grande do Sul, 130 - Fone (46) 3536-8800 - CEP 85.680-000 - Dois Vizinhos - PR

Handwritten signatures and stamps, including a circular stamp with the number 040027 and the name Manoel.



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná

1.4	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA DMT 35KM	TXKM	140.830,22
-----	---	------	------------

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
2.1	SERVIÇOS DE FREZAGEM E REMENDO PROFUNDO		
2.1.1	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM UTILIZAÇÃO DE MARTELO PERFURADOR, ESPESSURA ATÉ 15 CM, EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE	M2	92,24
2.1.2	ESCAVAÇÃO MECÂNICA, A CEU ABERTO, EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, CAPACIDADE DE 0,78 M3 ESP: 20 CM	M3	29,00
2.1.3	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA (MATERIAL REMOVIDO DMT 15 KM)	M3XKM	642,57
2.1.4	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATÉ 20 CM DE ESPESSURA	M2	92,24
2.1.5	BASE PARA PAVIMENTAÇÃO COM BRITA GRADUADA, INCLUSIVE COMPACTAÇÃO E = 15 CM	M3	14,50
2.1.6	BASE PARA PAVIMENTAÇÃO COM MACADAME HIDRÁULICO, INCLUSIVE COMPACTAÇÃO E = 15 CM	M3	14,50
2.1.7	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA (MATERIAL PETREO DMT 35 KM)	M3XKM	1.015,07
2.1.8	IMPRIMAÇÃO DE BASE DE PAVIMENTAÇÃO COM EMULSAO CM-30	M2	92,24

Dois Vizinhos - PR, 01 de Agosto de 2017.


Kaul Camilo Isotton
Prefeito Municipal

FIRMA RECONHECIDA


Marcio Trentini
Engenheiro Civil
CREA PR-133392/D
ART Cargo Função 20172452653

Marcio Trentini
Engenheiro Civil
CREA-PR 133392/D

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ 76.205.640/0001-08

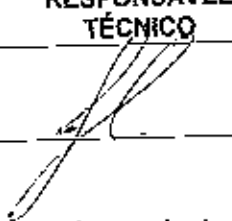
Av. Rio Grande do Sul, 130 - Fone (46) 3536 8800 - CEP 85.660-000 - Dois Vizinhos - PR

01100280

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ref: Edital de Concorrência nº.002/2019 .

Conforme o disposto no Edital em epigrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nº	NOME	ESPECIALIDADE	CREA Nº	DATA REGISTRO	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO
1	Humberto Manfroli Maria	Engº Civil	PR- 143184/D	05/01/2015	

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais.

Curitiba, 05 de Agosto de 2019



STELLA MARIS RESENDE
Diretora
RG nº 6.861.375-2/PR e CPF nº. 338.575.201-91



010029



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal nº 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabo ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal nº 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)(s) contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterá detalhamentos quanto ao(s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do Crea-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na(s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal nº 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

ENGENHEIRO CIVIL

HUMBERTO MANFROI MARIA

Carteira Profissional: PR-143184/D

Acervo Técnico Nº.: **4802/2017**

Selos de autenticidade: **A 051717**

RNP Nº: 1713902877

Protocolo Nº.: **2017/00314517**



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

HUMBERTO MANFROI MARIA

Carteira Profissional: PR-143184/D

Acervo Técnico Nº: **4802/2017**

Selos de autenticidade: **A 051717**

RNP Nº.: 1713902877

Protocolo Nº.: **2017/00314517**

ART Nº.: 20162297582 D.: Registrada: 13/06/2016.
Empresa Executora.: S M RESENDE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI - ME.
Contratante(s): PREFEITURA MUNICIPAL DOIS VIZINHOS - CNPJ/CPF:
76.205.640/0001-08.
Tipo de Contrato.: ADMINISTRAÇÃO.
Atividade Técnica.: EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.
Área de Competência.: OBRAS RODOVIÁRIAS/FERROVIÁRIAS.
Tipo de Obra/Serviço.: ARRUMAMENTO.
Serviço Contratado.: EXECUÇÃO
EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO.
Dimensão.: 13.154,40 M2. Área Existente: 0,00 M2
Área Ampliada.: 0,00 M2 Área de Reforma: 0,00 M2
Dados Complementares: 0,00
Local da Obra.: RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, S/N CENTRO.
Município/Estado.: DOIS VIZINHOS/PR.
Data de Início.: 06/06/2016. Data de Conclusão: 27/02/2017.
Documento de Conclusão.: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.
Descr. Compl. Serv.: EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA COM
CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), NAS
RUAS MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 7 DE SETEMBRO,
PERNAMBUCO, ESPÍRITO SANTO, JOÃO PAGNONCELLI E AV.
SALGADO FILHO.
Observação.:

000031



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRO CIVIL

HUMBERTO MANFROI MARIA

Carteira Profissional: PR-143184/D

Acervo Técnico Nº.: **4802/2017**

Selos de autenticidade: **A 051717**

RNP Nº.: 1713902877

Protocolo Nº.: **2017/00314517**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Crea-PR (<https://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2017/00314517.

Emitida via Internet em 31/07/2019 14:11:50 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

003032



Dois Vizinhos

Estado do Paraná

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins, que a empresa **S. M. RESENDE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI.**, CNPJ sob o nº **08.715.392/0001-87**, executou para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS – PR**, CNPJ nº **76.205.640/0001-08**, neste ato representado por Raul Camilo Isotton, Prefeito Municipal, CPF: **452.771.906-63**, de acordo com o Contrato nº **054/2016**, sob o regime de empreitada por valor global, para prestação de Serviços.

Descrição do serviço:

EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM CBUQ NAS RUAS MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, RUA 7 DE SETEMBRO, RUA PERNANBUCO, RUA ESPÍRITO SANTO, JOÃO PAGNONCELLI E AVENIDA SALGADO FILHO DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS.

Cujos serviços foram realizados pelo Responsável Técnico, Engenheiro Civil, Humberto Manfroí Maria, CREA PR - 143184/D, regularizados pela ART/RRT nº 20162297582, Informamos que os serviços foram realizados de modo satisfatório e suas quantidades estão demonstradas no quadro abaixo.

Área: 13.154.40 M²

Data de Início: 06/06/2016

Data de Conclusão: 27/02/2017

Local da Obras:

- MARECHAL FLORIANO PEIXOTO (Entre as Ruas: rua presidente J. K. e Presidente Castelo Branco)
- RUA SALGADO FILHO (Entre as Ruas: Princesa Izabel e Sto Antonio)
- RUA 7 DE SETEMBRO (Entre as Ruas: Nereu Ramos e Comércio)
- RUA PERNAMBUCO (Entre as Ruas: Av. Senador At. Fontana e Alcebiades Dezem)
- RUA ESPIRITO SANTO (Entre as Ruas: Santa Catarina e Lourenço Szuzarski)
- JOÃO PAGNONCELLI (Entre as Ruas: do Comércio até Ipiranga)

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ 78.205.640/0001-08

Av. Rio Grande do Sul, 130 – Fone (46) 3536 8800 – CEP 85.660-000 – Dois Vizinhos – PR

0 SEPT 7 - 2010 MADE FOR
APR 10 10 12 34 15 28



Município de

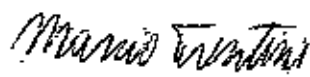
Dois Vizinhos

Estado do Paraná

ITEM	DESCRIÇÃO	UM	QUANT
1	MARCHEL FLORIANO REIXOTO (Entre as Ruas: Ma. Presidente JK e Presidente Castelo Branco); RUA SALGADO FILHO (Entre as Ruas: Princesa Isabel e São Antonio); RUA Z DE SETEMBRO (Entre as Ruas: Nereu Ramos e Comércio); RUA PERNAMBUCO (Entre as Ruas: Av. Senador Al. Fontana e Alcebades Bezerra); RUA ESPÍRITO SANTO (Entre as Ruas: Santa Catarina e Lourenço Silveira); E JOÃO PAGNONCELLI (Entre as Ruas: do Comércio até Ipiranga)		
	REPÉRFILAGEM		
1.1	LIMPEZA DE SUPERFÍCIES COM JATO DE ALTA PRESSÃO DE AR E AGUA	M2	7.486,39
1.2	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSAO RR-1C	M2	8.282,76
1.3	FABRICAÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAP 50/70, EXCLUSIVE TRANSPORTE - ABRANGENCIA GIGOV CASCAVEL	T	688,87
1.4	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO CARROCERIA 9 T, RODOVIA PAVIMENTADA DMT 35 KM	TXKM	24.110,48
	CAPA		
1.5	LIMPEZA DE SUPERFÍCIES COM JATO DE ALTA PRESSÃO DE AR E AGUA	M2	5.668,01
1.6	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSAO RR-1C	M2	9.620,42
1.7	FABRICAÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAP 50/70, EXCLUSIVE TRANSPORTE - ABRANGENCIA GIGOV CASCAVEL	T	1.008,23
1.8	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO CARROCERIA 9 T, RODOVIA PAVIMENTADA DMT 35 KM	TXKM	35.218,13

Dois Vizinhos - PR, 01 de Agosto de 2017.


Raul Camilo Isofton
Prefeito Municipal


Marcio Trentini
Engenheiro Civil
CREA PR-133392/D
ART Cargo Função 20172452653

Marcio Trentini
Engenheiro Civil
CREA-PR 133392/D



PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ 76.205.640/0001-08

Av. Rio Grande do Sul, 130 - Fone (46) 3536 8800 - CEP 85.660-000 - Dois Vizinhos - PR

010034

CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato Particular de Prestação de Serviços Profissionais que entre si fazem, de um lado **SM RESENDE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI** e de outro lado **HUMBERTO MANFROI MARIA** mediante as seguintes cláusulas:

CONTRATANTE: **SM RESENDE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida com sede na Rua Capitão João Ribas de Oliveira, 81 sala B - Bairro Guabirota, Curitiba-PR, neste ato representada por sua sócia administradora, Sra. **STELLA MARIS RESENDE**.

CONTRATADO: **HUMBERTO MANFROI MARIA**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador do RG nº. 9.721.791-2, inscrito no CPF sob o nº. 083.289.389-79 e no registro profissional do CREA-PR 143184-D, com endereço residencial na Rua Urubici, 38, Salto do Lontra-PR, CEP 85.670-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente consiste na prestação, pelo **CONTRATADO** à **CONTRATANTE**, dos serviços profissionais de assessoria e consultoria técnica na área de engenharia civil.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 - Os serviços serão executados nos locais indicados pela **CONTRATANTE**, conforme suas necessidades.

2.2 - O contratado prestará os serviços a serem executados respeitando a carga máxima de 4 horas diárias.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DEVERES DO CONTRATADO

3.1 - O **CONTRATADO** desempenhará os serviços enumerados na cláusula primeira e segunda com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação e normas técnicas vigentes, resguardando os interesses da **CONTRATANTE**.

3.2 - Responsabilizar-se-á o **CONTRATADO** por todos os materiais e/ou projetos a ele entregues pela **CONTRATANTE**, enquanto permanecerem sob sua guarda para a consecução dos serviços, análises e/ou consultas pactuadas, respondendo pelo seu mau uso, perda, extravio ou inutilização.

3.3 - Os serviços contratados não serão exercidos com exclusividade para a **CONTRATANTE**, podendo o **CONTRATADO** prestar serviços para outras empresas, desde que cumpra com as suas obrigações perante a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA - DOS DEVERES DO CONTRATANTE

4.1. - Obriga-se o **CONTRANTE** a fornecer ao **CONTRATADO** todos os dados, documentos, projetos e informações que se façam necessários ao bom desempenho dos serviços ora contratados.

4.2. - Para a execução dos serviços constantes da cláusula primeira a **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor de R\$ 5.280,00 (cinco mil duzentos e oitenta reais) mensais, a serem pagos todo dia 05 de cada mês subsequente ao da prestação dos serviços.

4.3 - O CONTRATADO receberá bonificação de uma parcela mensal ao ano de prestação de serviços.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

5.1 - O presente contrato vigorará a partir de 01 de fevereiro de 2016, por prazo determinado de 4 (quatro) anos, podendo a qualquer tempo ser rescindido mediante pré-aviso de 30 (trinta) dias, por escrito.

5.1.1 - A parte que não comunicar por escrito a rescisão ou efetua-la de forma sumária, desrespeitando o pré-aviso de 30 (trinta) dias, ficará obrigada ao pagamento de multa compensatória no valor de 1 (uma) parcela mensal dos honorários vigentes à época.

5.1.2 - No caso de rescisão, a dispensa pela CONTRATANTE da execução de quaisquer serviços, seja qual for a razão, durante o prazo do pré-aviso, deverá ser feita por escrito, não a desobrigando do pagamento dos honorários integrais até o termo final do contrato.

5.3 - A falta de pagamento de duas ou mais parcelas consecutivas de honorários faculta ao CONTRATADO suspender imediatamente a execução dos serviços ora pactuados, bem como considerar rescindido o presente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

5.4 - A falência ou a recuperação judicial da CONTRATANTE facultará a rescisão do presente pelo CONTRATADO, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

5.5 - Considerar-se-á rescindido o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso qualquer das partes CONTRATANTES venha a infringir cláusula ora convencionada.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Curitiba - PR, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas da interpretação e execução do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente, em 2 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias.

Curitiba, 01 de fevereiro de 2016.


SM RESENDE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI
CONTRATANTE




HUMBERTO MANFROI MARIA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

RELAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

EDITAL DE CONCORRÊNCIA 002/2019

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

OBRA: RECAPE ASFALTICO

PROPOSITOR: S M RESENDE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI

Lote nº	Veículo/Máquina Equipamento	Marca/modelo	Forma de aquisição (próprio alugado)	Ano fabricação	Quant.	Estado de manutenção
1	Vibroacabadora	Bomag VDA421	Proprio	2016	1	bom
1	Caminhão	Ford Cargo 2628E	Proprio	2009	6	bom
1	Usina de Asfalto	Terex	Proprio	2005	1	bom
1	Rolo Compactor Liso Tandem	Dinapac	Proprio	2001	1	bom
1	Distribuidor de Agregados	URSUS	Proprio	2000	1	bom
1	Placa Vibratória	Maquita	Proprio	2009	1	bom
1	Máquina para Corte de Asfalto	Maquita	Proprio	2010	1	bom
1	Espargidor	Volkswagen 13130	Proprio	1985	1	bom
1	Mini Carregadeira	Bobcat S570	Proprio	2018	1	bom
1	Micro Onibus	Iveco Cit Class	Proprio	2009	1	bom
1	Motoniveladora	Cat 140G	Proprio	1995	1	bom
1	Caminhão Pipa	MB 1519	Proprio	1986	1	bom
1	Sapo Compactador	Wacker	Proprio	2008	1	bom
1	Rolo Pneu	Cat CS 533-E	Proprio	2008	1	bom
1	Rolo Liso	CAT - CB 434D	Proprio	1995	1	bom
1	Pá Carregadeira	CAT 924	Proprio	2005	1	bom
1	Caminhão Para Pintura de Faixas		Alugado		1	bom
1	Retroescavadeira	CAT-416-E	Proprio	2009	1	bom

OBS: relacionar somente os veículos, máquinas e equipamentos que estarão disponíveis (próprios, aluguel e outros) na(s) obra(s) do lote.

Declaramos outrossim, que os veículos, máquinas e equipamentos supra-relacionados serão disponibilizados na(s) obra(s) na eventual contratação.

Curitiba, 05 de Agosto de 2019

STELLA MARIS RESENDE
 DIRETORA
 RG - 8.661.375-2 SSP/PR

HUMBERTO MANFROI MARIA
 CREA/PR 143184/D

000037



SM RESENDE

CONSTRUTORA DE OBRAS

CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

EDITAL DE CONCORRÊNCIA 002/2019

PROPOSTANTE: S M RESENDE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUL

Objeto: Execução de 12.686,20 m² de revestimento asfáltico em vias urbanas com serviços de: base e sub-base, limpeza e lavagem da pista, pintura de ligação, reperfilamento com CBUQ, revestimento com CBUQ, meio fio, sinalização de trânsito, placas de obra e ensaios tecnológicos.

LOTE: 01

ÁREA CONSTRUÍDA

12.686,20 m²

PRAZO DE EXECUÇÃO

160 dias

ITEM	DISCRIMINAÇÃO		PRAZO DE EXECUÇÃO (DIAS)							
			30	60	90	120	150	180	210	240
1	Vibroacabadora	Utilização								
		Quantidade	1	1	1	1	1			
2	Caminhão	Utilização								
		Quantidade	6	6	6	6	6			
3	Usina de Asfalto	Utilização								
		Quantidade	1	1	1	1	1			
4	Rolo Compactador Liso Tandem	Utilização								
		Quantidade	1	1	1	1	1			
5	Distribuidor de Agregados	Utilização								
		Quantidade	1	1	1	1	1			
6	Placa Vibratória	Utilização								
		Quantidade	1	1	1	1	1			
7	Máquina para Corte de Asfalto	Utilização								
		Quantidade	1	1	1	1	1			
8	Espargidor	Utilização								
		Quantidade	1	1	1	1	1			
9	Mini Carregadeira	Utilização								
		Quantidade	1	1	1	1	1			
10	Micro Onibus	Utilização								
		Quantidade	1	1	1	1	1			
11	Motorizadora	Utilização								
		Quantidade	1	1	1	1	1			
12	Caminhão Pipa	Utilização								
		Quantidade	1	1	1	1	1			
13	Sapo Compactador	Utilização								
		Quantidade	1	1	1	1	1			
14	Rolo Pneu	Utilização								
		Quantidade	1	1	1	1	1			
15	Rolo Liso	Utilização								
		Quantidade	1	1	1	1	1			
16	Pá Carregadeira	Utilização								
		Quantidade	1	1	1	1	1			
17	Caminhão Para Pintura de Faixas	Utilização								
		Quantidade	1	1	1	1	1			
18	Retroescavadeira	Utilização								
		Quantidade	1	1	1	1	1			

Curitiba, 05 de Agosto de 2019

STELLA MARIS RESENDE
DIRETORA
RG - 6.361.375-2 SSP/PR

HUMBERTO MANFROI MARIA
CREA/PR 143184/D

000038

RELAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

EDITAL DE CONCORRÊNCIA 002/2019

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

OBRA: RECAPE ASFALTICO

PROPONENTE: S M RESENDE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI

Lote nº	Veículo/Máquina Equipamento	Marca/modelo	Forma de aquisição (próprio alugado)	Ano fabricação	Quant.	Estado de manutenção
2	Vibroacabadora	Bomag VDA421	Proprio	2016	1	bom
2	Caminhão	Ford Cargo 2628E	Proprio	2009	6	bom
2	Usina de Asfalto	Terex	Proprio	2005	1	bom
2	Rolo Compactor Liso Tandem	Dinapac	Proprio	2001	1	bom
2	Distribuidor de Agregados	URSUS	Proprio	2000	1	bom
2	Placa Vibratória	Maquita	Proprio	2009	1	bom
2	Máquina para Corte de Asfalto	Maquita	Proprio	2010	1	bom
2	Espargidor	Volkswagen 13130	Proprio	1985	1	bom
2	Mini Carregadeira	Bobcat S670	Proprio	2018	1	bom
2	Micro Ônibus	Iveco Cit Class	Proprio	2009	1	bom
2	Motoniveladora	Cat 140G	Proprio	1995	1	bom
2	Caminhão Pipa	MB 1519	Proprio	1985	1	bom
2	Sapo Compactador	Wacker	Proprio	2008	1	bom
2	Rolo Pneu	Cat CS 533-E	Proprio	2008	1	bom
2	Rolo Liso	CAT - CB 434D	Proprio	1985	1	bom
2	Pá Carregadeira	CAT 924	Proprio	2005	1	bom
2	Caminhão Para Pintura de Faixas		Alugado		1	bom
2	Retroescavadeira	CAT-416-E	Proprio	2009	1	bom

OBS: relacionar somente os veículos, máquinas e equipamentos que estarão disponíveis (próprios, aluguel e outros) na(s) obra(s) do lote.

Declaramos outrossim, que os veículos, máquinas e equipamentos supra-relacionados serão disponibilizados na(s) obra(s) na eventual contratação.

Curitiba, 05 de Agosto de 2019

STELLA MARIS RESENDE
DIRETORA
RG 16.961.375-2 SSP/PR

HUMBERTO MANFROI MARIA
CREA/PR 143184/D

040039



SM RESENDE

CONSTRUTORA DE OBRAS

CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

EDITAL DE CONCORRÊNCIA 002/2019

PROPOSTANTE: S M RESENDE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Objeto: Execução de 4.074,00 m² de revestimento asfáltico em vias urbanas com serviços de: base e sub-base, limpeza e fregagem da pista, pintura de ligação, perfilamento com CBUQ, revestimento com CBUQ, meio fio, sinalização de trânsito, placas de obra e ensaios tecnológicos.

LOTE: 02

ÁREA CONSTRUÍDA 4.074,00 m²

PRAZO DE EXECUÇÃO 120 dias

ITEM	DISCRIMINAÇÃO		PRAZO DE EXECUÇÃO (DIAS)							
			30	60	90	120	150	180	210	240
1	Vibroacabadora	Utilização								
		Quantidade	1	1	1	1				
2	Caminhão	Utilização								
		Quantidade	8	6	6	6				
3	Usina de Asfalto	Utilização								
		Quantidade	1	1	1	1				
4	Rolo Compactor Liso Tandem	Utilização								
		Quantidade	1	1	1	1				
5	Distribuidor de Agregados	Utilização								
		Quantidade	1	1	1	1				
6	Placa Vibratória	Utilização								
		Quantidade	1	1	1	1				
7	Máquina para Corte de Asfalto	Utilização								
		Quantidade	1	1	1	1				
8	Espargidor	Utilização								
		Quantidade	1	1	1	1				
9	Mini Carregadeira	Utilização								
		Quantidade	1	1	1	1				
10	Micro Onibus	Utilização								
		Quantidade	1	1	1	1				
11	Motorizadora	Utilização								
		Quantidade	1	1	1	1				
12	Caminhão Pipa	Utilização								
		Quantidade	1	1	1	1				
13	Saco Compactador	Utilização								
		Quantidade	1	1	1	1				
14	Rolo Pneu	Utilização								
		Quantidade	1	1	1	1				
15	Rolo Liso	Utilização								
		Quantidade	1	1	1	1				
16	Pa Carregadeira	Utilização								
		Quantidade	1	1	1	1				
17	Caminhão Para Pintura de Faixas	Utilização								
		Quantidade	1	1	1	1				
18	Retroescavadeira	Utilização								
		Quantidade	1	1	1	1				

Curitiba, 05 de Agosto de 2019

STELLA MARIS RESENDE
DIRETORA
RG - 5.861.375-2/SSP/PR

HUMBERTO MANFROI MARIA
CRENPR 143184/D

010040

❖ QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

010641

SM RESENDE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI
Edital Concorrência 002/2019

DEMONSTRATIVO DE SITUAÇÃO FINANCEIRA

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

ILG= Índice de Liquidez Ger

$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$

$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

$ILG = \frac{10.430.938,57}{502.168,77 + 524.060,77} = \frac{10.430.938,57}{1.026.229,54}$

ILG= 10,16

ILC = Índice de Liquidez Corrente

$ILC = AC / PC$

$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

$ILC = \frac{10.430.938,57}{502.168,77}$

ILC= 20,77

SG= Solvência Geral

$SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)$

$SG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Permanente} + \text{Realizável Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

$SG = \frac{10.430.938,57 + 2.128.337,08}{502.168,77 + 524.060,77} = \frac{12.559.275,65}{1.026.229,54}$

SG= 12,24

Curitiba, 05 de Agosto de 2019


STELLA MARIS RESENDE

Diretora
RG 8.864375-2 SSP/PR


ILIANE FELTRIN
CRCPR 029358/O-0
RG 4.163.970-

000042

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

MRE
41600193253

CNPJ
08.715.382/0001-87

NOME EMPRESARIAL
S M RESENDE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL

Livro Diário

NATUREZA DO LIVRO

Livro Diário Geral

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)

A8.F1.AB.45.74.B8.3D.E5.25.F1.B6.FB.82.D7.19.20.57.E5.0A.98

PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO

01/01/2018 a 31/12/2018

NÚMERO DO LIVRO

12

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEQUENTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO	CNPJ/CNP	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contabilista	60382023900	ILIANE FELTRIN	199361599096679343	26/10/2017 a 25/10/2020	Não
Pessoa Jurídica (o-CNPJ ou o-PJ)	087153820006187	S M RESENDE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI	783826002658969350	18/03/2018 a 17/08/2021	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

A8.F1.AB.45.74.B8.3D.E5.25.F1.B6.FB.
82.D7.19.20.57.E5.0A.98-7

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 28/05/2019 às 16:01:08

59.72.2D.4D.C3.B4.A9.07
CD.C6.4F.D4.EC.6B.E5.
B0

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994.
Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.685/2015, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

000043

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: S M RESENDE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI
Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 08.715.392/0001-87
Número de Ordem do Livro: 12

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial S M RESENDE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI
NIRE 41800193253
CNPJ 08.715.392/0001-87
Número de Ordem 12
Natureza do Livro Livro Diário Geral
Município Curitiba
Data do arquivamento dos atos constitutivos 12/03/2007
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária
Data de encerramento do exercício social 31/12/2018
Quantidade total de linhas do arquivo digital 761

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial S M RESENDE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI
Natureza do Livro Livro Diário Geral
Número de ordem 12
Quantidade total de linhas do arquivo digital 761
Data de início 01/01/2018
Data de término 31/12/2018

Este documento é parte integrante da escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número A8.F1.AB.45.74.B8.3D.E5.25.F1.B6.FB.82.D7.19.20.57.E5.0A.98-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador

Página 1 de 1

000044

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: S M RESENDE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI
 Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 08.715.392/0001-87
 Número de Ordem do Livro: 12
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 13.352.737,66	R\$ 12.558.275,85
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 11.852.853,86	R\$ 10.430.938,57
DISPONIVEL		R\$ 11.232.953,86	R\$ 10.022.509,46
CAIXA		R\$ 83.861,52	R\$ 46.295,31
CAIXA		R\$ 83.861,52	R\$ 46.295,31
BCO APLICACOES FINANCEIRAS		R\$ 1.269.888,21	R\$ 283.450,97
BCO DO BRASIL APLICACOES		R\$ 1.169.088,93	R\$ 244.479,77
BCO DO BRASIL TITULOS DE CAPITALIZACAO		R\$ 100.769,28	R\$ 38.971,20
CLIENTES LOTEAMENTO JD ASCARI		R\$ 325.860,36	R\$ 0,00
CLIENTES LOTEAMENTO JD ASCARI		R\$ 325.860,36	R\$ 0,00
ADIANTE SOCIOS SCP JD ASCARI		R\$ 9.553.283,77	R\$ 8.692.763,17
CONSTRUTORA COQUETTO MARIA EIRELI		R\$ 1.724.060,00	R\$ 1.838.060,00
TEREZINHA DE FATIMA DOS SANTOS		R\$ 1.912.941,47	R\$ 1.912.941,47
DIRCEU ASCARI		R\$ 2.177.400,00	R\$ 2.177.400,00
M CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA		R\$ 1.858.500,00	R\$ 1.858.500,00
S M RESENDE CONSTRUTORA EIRELI		R\$ 1.870.352,30	R\$ 1.894.661,70
REALIZAVEL A CURTO PRAZO		R\$ 320.000,00	R\$ 408.429,12
CLIENTES		R\$ 0,00	R\$ 88.429,12
MUNICIPIO DE SALTO DO LONTRA		R\$ 320.000,00	R\$ 320.000,00
EMPRESTIMOS A TERCEIROS		R\$ 320.000,00	R\$ 320.000,00
EMPRESTIMOS A TERCEIROS		R\$ 1.799.883,80	R\$ 2.128.337,08
ATIVO PERMANENTE		R\$ 361.277,72	R\$ 300.000,00
INVESTIMENTOS		R\$ 61.277,72	R\$ 0,00
INVESTIMENTOS		R\$ 61.277,72	R\$ 0,00
BCO DO BRASIL CONSORCIOS		R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00
PARTIPACOES EM OUTRAS EMPRESAS		R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00
SCP LOTEAMENTO POZ DO IGUAÇU		R\$ 1.267.910,90	R\$ 1.857.641,90
IMOBILIZADO		R\$ 1.267.910,90	R\$ 1.857.641,90
IMOBILIZADO TECNICO		R\$ 700.000,00	R\$ 945.500,00
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ 967.390,00	R\$ 1.219.890,00
VEICULOS LEVES E PESADOS			

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número A8.F1.AB.45.74.B8.3D.E5.25.F1.B6.FB.82.D7.19.20.57.E5.0A.98-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador

Página 1 de 3

010045

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: S M RESENDE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI
 Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 08.715.392/0001-87
 Número de Ordem do Livro: 12
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) (-) DEPRECIACOES		R\$ (399.479,10)	R\$ (507.746,10)
PARTICIPACOES EM OUTRAS EMPRESAS		R\$ 170.695,18	R\$ 170.695,18
INVESTIMENTOS EM OBRAS SCPs		R\$ 170.695,18	R\$ 170.695,18
SCP LOTEAMENTO JARDIM ASCARI		R\$ 170.695,18	R\$ 170.695,18
PASSIVO		R\$ 13.352.737,66	R\$ 12.559.275,66
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 829.159,87	R\$ 502.168,77
FORNECEDORES		R\$ 829.159,87	R\$ 502.168,77
FORNECEDORES		R\$ 591.593,66	R\$ 400.819,87
FORNECEDORES		R\$ 591.593,66	R\$ 400.819,87
OBRIGACOES FISCAIS		R\$ 37.566,21	R\$ 33.406,68
PIS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 1.865,41
COFINS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 6.609,57
CSLL A RECOLHER		R\$ 17.458,02	R\$ 3.067,05
IRPJ A RECOLHER		R\$ 20.098,19	R\$ 19.953,95
ENCARGOS SOCIAIS		R\$ 0,00	R\$ 67.653,02
SALARIOS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 38.626,02
INSS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 18.618,37
FGTS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 6.424,83
PRO LABORE		R\$ 0,00	R\$ 4.183,00
EXIGIVEL A LONGO PRAZO		R\$ 180.400,33	R\$ 524.060,77
VALORES A PAGAR A LONGO PRAZO		R\$ 180.400,33	R\$ 524.060,77
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS BANCARIOS		R\$ 180.400,33	R\$ 524.060,77
EMPRESTIMOS BANCARIOS		R\$ 180.400,33	R\$ 524.060,77
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 12.543.177,48	R\$ 11.533.046,11
CAPITAL SOCIAL REALIZADO		R\$ 1.627.250,00	R\$ 1.827.250,00
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO		R\$ 1.600.000,00	R\$ 1.600.000,00
CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO		R\$ 1.600.000,00	R\$ 1.600.000,00
AJUSTE PATRIMONIAL		R\$ 27.250,00	R\$ 27.250,00
REAV DE MAQUINAS EQUIPAMENTOS E VEICULOS		R\$ 27.250,00	R\$ 27.250,00
RESERVAS		R\$ 4.584.702,90	R\$ 3.574.571,55
RESERVAS DE LUCRO		R\$ 4.584.702,90	R\$ 3.574.571,55

Este documento é parte integrante da escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número A8.F1.AB.45.74.B8.3D.E5.25.F1.B6.FB.82.D7.19.20.57.E5.0A.9B-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador

Página 2 de 3

010040

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: S M RESENDE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI
Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 08.715.392/0001-87
Número de Ordem do Livro: 12
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 4.584.702,90	R\$ 3.574.571,55
CAPITAL INTEGRALIZADO SCP		R\$ 478.794,18	R\$ 478.794,18
CAPITAL SUBSCRITO SCPs		R\$ 478.794,18	R\$ 478.794,18
CAPITAL INTEGRALIZADO SPC JD		R\$ 478.794,18	R\$ 478.794,18
ASCARI		R\$ 5.852.430,38	R\$ 5.852.430,38
RESULTADOS ACUMULADOS DE SCP		R\$ 5.852.430,38	R\$ 5.852.430,38
LUCROS E OU PREJUÍZOS DE SCPs		R\$ 5.852.430,38	R\$ 5.852.430,38
LUCROS OU PREJUÍZOS JD ASCARI		R\$ 5.852.430,38	R\$ 5.852.430,38

Este documento é parte integrante da escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número A8.F1.AB.45.74.B8.3D.E5.25.F1.B6.FB.82.D7.19.20.57.E5.0A.98-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped
Versão 6.0.5 do Visualizador

Página 3 de 3

000047

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: S M RESENDE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI
 Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 08.715.392/0001-87
 Número de Ordem do Livro: 12
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Valor
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R\$ 5.734.825,90
RECEITA BRUTA		R\$ 5.734.825,90
VENDAS DE SERVIÇOS		R\$ 5.734.825,90
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (216.446,68)
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (216.446,68)
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (216.446,68)
(-) PIS		R\$ (37.276,37)
(-) COFINS		R\$ (172.044,78)
(-) ISSQN		R\$ (7.125,53)
RECEITA LÍQUIDA		R\$ 5.518.379,22
LUCRO BRUTO		R\$ 5.518.379,22
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (5.955.035,06)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (5.955.035,06)
(-) CUSTO DOS SERVIÇOS VENDIDOS		R\$ (64.389,75)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (64.389,75)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (5.890.845,31)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (5.890.845,31)
RESULTADO ANTES DAS OPERAÇÕES FINANCEIRAS		R\$ 430.655,84
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 7.824,66
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 7.824,66
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (160.767,61)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (160.767,61)
RESULTADO ANTES DAS PROVISÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 569.598,79
(-) PROVISÕES TRIBUTÁRIAS (CSLL/IRPJ)		R\$ (152.632,56)
(-) PROVISÃO P/IRPJ		R\$ (80.698,44)
(-) PROVISÃO P/CSLL		R\$ (61.836,12)
(-) PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ (742.231,35)

Este documento é parte integrante da escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número A8.F1.AB.45.74.B8.3D.E5.25.F1.B6.FB.82.D7.19.20.57.E5.0A.98-7, nos termos do Decreto nº 8.663/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador

Página 1 de 1

010048

Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido

S M RESENDE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI
Ordinária Sistema Contábil

	Capital Social	Capital a Integralizar	Ação na emissão de ações	Subvenções para investimentos	Reserva Legal Ajusta Patrimonial	Reserva estatutária	Reserva para Contingências	Reserva de Lucros a Realizar	Lucros ou prejuízos acumulados	Outros resultados abrangentes	Total do Patrimônio Líquido
Saldo Inicial	1.600.000,00				27.250,00				3.574.571,55		5.201.821,55
OUTRAS ABRANGÊNCIAS											
CAPITAL A INTEGRALIZAR											
Transações de Capital com os Sócios											
Outras Transações de Capital											
Outros Resultados Abrangentes											
Saldo Finais	1.600.000,00				27.250,00				3.574.571,55		5.201.821,55


STELLA MARIA RESENDE
DIRETORA
CPF: 338.575.201-91

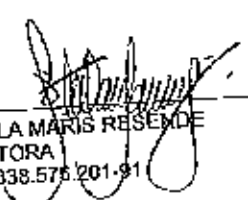

ILIANE FELTRIN
CONTADORA
CRC 29358/O-0

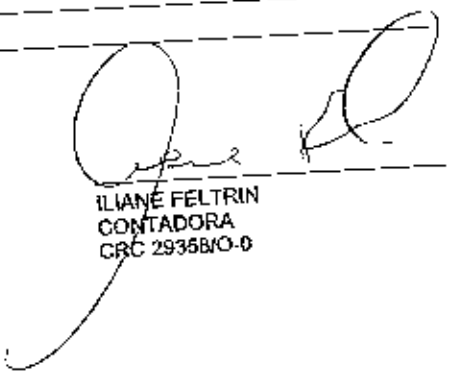


000049

CNPJ: 08.716.392/0001-87
Consolidação: Empresa

Saldo inicial de lucros acumulados	4.584.702,90
Ajustes de exercícios anteriores	0,00
Saldo ajustado	4.584.702,90
Reversão de reservas	0,00
Prejuízo líquido do exercício	-742.231,35
Destinação do lucro	267.900,00
Lucros distribuídos	267.900,00
Saldo final de lucros acumulados	3.574.571,55
Dividendos por ação do capital social	0,00


STELLA MARIS RESENDE
DIRETORA
CPF 338.575.201-91


ILIANE FELTRIN
CONTADORA
CRC 29358/O-0



Consolidação: Estabelecimento

Método: Direto

Conta	Descrição	Valor
1	OPERACIONAIS	13.207.566,68
1.001	Recebimento de clientes	5.972.257,14
1.005	Juros recebidos	7.824,68
1.010	Outros recebimentos	0,00
1.201	Pagamento a fornecedores	6.081.419,19
1.205	Pagamento a empregados	500.831,48
1.210	Pagamento de tributos	216.448,68
1.215	Juros pagos	150.787,81
1.220	Despesas gerais	0,00
1.225	Outros Pagamentos	267.900,00
2	INVESTIMENTO	488.000,00
2.001	Ativo Imobilizado	488.000,00
2.005	Investimentos	0,00
3	FINANCIAMENTO	0,00
3.001	Empréstimos	0,00
3.005	Integralizações de capital	0,00

Aumento/Redução de Caixa e Equivalentes de Caixa

13.705.566,68

Disponibilidades

11.232.853,86

No início do Período

10.022.509,45

No final do Período

-1.210.344,41

Varição

STELLA MARIS RESENDE
DIRETORA
CPF 338.676.201-91

ILIANE FELTRIN
CONTADORA
CRC 2935810-0

000051

Consolidação: Empresa

Estabelecimento: 01 - S M RESENDE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI - 08.715.392/0001-87

Notas Explicativas Gerais

0001 - NOTAS EXPLICATIVAS

NOTA 01: CONTEXTO OPERACIONAL

S M RESENDE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI, CADASTRADA no CNPJ sob número 08.715.392/0001-87, constituída em 12/03/2007, tributada pelo lucro presumido com apuração trimestral, com ramo de atividade de fabricação e comércio de concreto, extração, britamento e comércio de pedras, areia industrial, e outros materiais para construção, aluguel de máquinas. Com sede no Município de Curitiba/PR, na Rua Capitec João Ribas de Oliveira nº 001 Bairro Guabirota.

NOTA 02: POLÍTICA CONTÁBIL E BASE DE PREPARAÇÃO

As demonstrações contábeis encerradas em 31 de dezembro de 2018, aqui compreendidos: Balanço Patrimonial, Demonstração do resultado, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL) e Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC), foram elaboradas a partir das diretrizes contábeis e dos preceitos da Legislação Comercial, LRI n. 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis e aos Princípios Contábeis.

O resultado é apurado de acordo com o regime de competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos em que ocorrerem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento.

As receitas e despesas de natureza financeira são contabilizadas pelo critério "pro-rata" dia e calculadas com base no método exponencial, exceto aquelas relativas aos títulos descontados ou ainda as relacionadas às operações com o exterior, que são calculadas com base no método linear.

As principais práticas contábeis na elaboração das demonstrações contábeis levam em conta as características qualitativas e quantitativas conforme determina a NBC TG 1000: Compreensibilidade, Competência, Relevância, Materialidade, Confiabilidade, Primária da Essência sobre a forma, Prudência, Integralidade, Comparabilidade e Tempestividade, estando assim alinhadas com normas internacionais de contabilidade emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB) adequadas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

Os administradores da empresa optaram pela contratação de contabilidade terceirizada a qual se encontra perfeitamente atinada a legislação profissional, e estando assim, regulamentada pelo Conselho Federal de Contabilidade no que tange a questão ética e profissional e ainda conforme previsto em cláusulas contratuais. Assim, a administração da empresa, declara que tomou ciência do conteúdo do aludido contrato em todos os seus termos e assim, as presentes demonstrações refletem e espelham a realidade da empresa em todos os seus termos. Os resultados produzidos são frutos do documental remetido para contabilização pela administração da empresa, respondendo esta, pela veracidade, integralidade e procedência. A administração encontra-se ciente de toda a legislação aqui aplicável, especialmente no tocante a Lei 11.101/2005 que informa o contribuinte das suas responsabilidades quanto às demonstrações e procedimentos. A responsabilidade profissional do contabilista que referenda estas demonstrações contábeis está limitada os fatos contábeis efetivamente notificados pela administração da empresa a este profissional.

As demonstrações contábeis incluem estimativas e premissas, tais como: mensuração de perdas estimadas; estimativas do valor justo; provisões; perdas por redução ao valor recuperável (Impairment); e a determinação da vida útil de determinados ativos. Neste quesito a responsabilidade profissional por tais estimativas são dos que efetivamente assinaram os respectivos laudos técnicos. Diante disso os resultados efetivos podem ser diferentes daqueles estabelecidos por essas estimativas e premissas.

NOTA 03: MOEDA FUNCIONAL E DE APRESENTAÇÃO

As demonstrações contábeis estão apresentadas em REAIS, que é a moeda funcional da empresa. Assim os ativos, os passivos e os resultados apresentados nas demonstrações contábeis estão quando contratados em moeda estrangeira são ajustados às diretrizes contábeis vigentes no Brasil e convertidos para Reais, de acordo com as taxas de câmbio da moeda local. Os eventuais ganhos e perdas resultantes do processo de conversão são transferidos para o resultado do período atendendo ao regime de competência.

NOTA 04: TESSE DE RECUPERABILIDADE PARA ATIVOS (IMPAIRMENT)

000052

Consolidação: Empresa

Atendendo ao conteúdo da NBC TG 1000, editada pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1255/2009, a administração da empresa, fez a análise sobre a recuperabilidade dos ativos submetidos a tal resolução levando em conta os principais indicadores de desvalorização, tais como: uma redução sensível, além do esperado, no valor de mercado do ativo; o valor contábil do ativo líquido é maior que o valor justo estimado; obsolescência ou dano físico de ativo; mudanças significativas que afetam o ativo; informações internas (empresa) que espelhem desempenho econômico pior que o esperado. Após esta submissão a administração chegou a conclusão de que todos os ativos se encontram a valor recuperável através da venda ou do uso, dispensando assim a realização dos testes efetivos de impairment uma vez que não existia indicação relevante da não recuperabilidade.

NOTA 05: PROVISÕES, ATIVOS E PASSIVOS CONTINGENTES E OBRIGAÇÕES LEGAIS - FISCAIS E PREVIDENCIÁRIAS

Os ativos considerados contingentes não foram reconhecidos conforme previsto na NBC TG 1000 expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade.

As provisões quando constituídas encontram-se fortemente alicerçadas nas opiniões dos assessores jurídicos ou advogados, levando em conta a natureza das ações e similaridade com processos anteriores, a complexidade e o posicionamento da Tribunais. Assim, a administração considera que tais provisões são suficientes para atender as perdas mantida até o ganho definitivo quando não couberem mais recursos ou quando da sua prescrição.

NOTA 06: AJUSTE A VALOR PRESENTE

O Ajuste a Valor Presente que tem por objetivo demonstrar o valor presente de um fluxo de caixa, o qual se encontra determinado para as operações de longo prazo, tanto para os ativos e quanto para os passivos, foi realizado no reconhecimento inicial de cada operação de longo prazo em base exponencial pro rata, registrado em conta retificadora para que os ativos e passivos reflitam a realidade. Os juros foram sendo reconhecidos como receitas ou despesas com o transcorrer do tempo como receitas ou despesas financeiras na Demonstração do Resultado do Exercício através do método da taxa efetiva de juros.

NOTA 07: DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

A empresa declara expressamente que a elaboração e a apresentação das demonstrações contábeis estão em conformidade com o NBC TG 1000 - Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1.255/2009. A administração da empresa também procedeu ao exame conceitual e concluiu que a empresa não possui prestação pública de contas e assim encontra-se apta a exercer a faculdade pela aplicação do previsto na Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

NOTA 08: DETERMINAÇÃO DO RESULTADO

O resultado foi apurado em 31 de dezembro de 2018 e está em chediência ao regime de competência. As Demonstrações Contábeis foram elaboradas e apresentadas em conformidade com a legislação societária, conforme a Lei n. 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis, os pronunciamentos técnicos, orientações e interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), pelas normas brasileiras de contabilidade expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, especialmente NBC TG 1000.

NOTA 09: ATIVOS CIRCULANTES

A classificação das contas é realizada com base no que determinada o Pronunciamento Técnico PME - Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como circulantes quando: a) espera realizar o ativo, ou pretender vendê-lo ou consumi-lo durante o ciclo operacional normal da entidade; b) o ativo for mantido essencialmente com a finalidade de caixa ou equivalente de caixa. (NBC TG 1000, item 4.5).

Disponibilidade: a conta disponibilidade é composta da seguinte maneira:
Caixa R\$ 46.295,31

Bancos

Aplicações Financeiras R\$ 264.279,77

Títulos de Capitalização R\$ 38.971,20

Créditos a conta créditos é composta da seguinte forma:
Duplicatas a Receber R\$ 88.429,12
Adiantamento Socios Lot Jardim Ascari R\$ 9.692.763,17

010053

Consolidação: Empresa

Empréstimos de Terceiros: R\$ 320.000,00

NOTA 10: Investimentos: a empresa mantém investimentos a longo prazo junto as seguintes instituições.

Participações em Outras Empresas: R\$ 470.695,18

Imobilizado: avaliado inicialmente ao custo histórico, sendo considerados como custo todos os valores necessários para que o imobilizado estivesse à disposição da administração. As alíquotas de depreciação estão fundamentadas no tempo de utilização dos referidos bens e considerando o valor residual para fins de cálculo dentro do método linear, tudo em conformidade com a Resolução 1255/2009 que instituiu o Pronunciamento Técnico PME - Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

A seguir consta um comparativo dos valores do ativo imobilizado, percentual de depreciação e valor depreciado acumulado:

DESCRIÇÃO	2018	ACQUIÇÃO	E	DEPRECIACÕES	ACUMULADAS
Máquinas e Equipamentos		R\$ 945.500,00			
Veículos Leves e Pesados		R\$ 1.219.890,00			
(-) Depreciações		R\$ 509.748,10			

NOTA 11: PASSIVO CIRCULANTE

A classificação das contas é realizada com base no que determina o Pronunciamento Técnico PME - Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como circulantes quando: a) espera liquidar o passivo durante o ciclo operacional normal da entidade; b) o passivo for mantido essencialmente para a finalidade de negociação; c) o passivo exigível no período de até doze meses após a data das demonstrações contábeis; ou a entidade não tiver direito incondicional de diferir a liquidação do passivo durante pelo menos doze meses após a data de divulgação. (NBC TG 1000, item 4.7)

O Passivo Circulante sendo assim composto:
Fornecedores Nacionais: no montante de R\$ 400.819,87

Obrigações Fiscais: compreendem as seguintes rubricas:

PIS A RECOLHER R\$ 1.865,41
COFINS A RECOLHER R\$ 8.605,57
CSLL A RECOLHER R\$ 3.067,95
IRPJ A RECOLHER R\$ 19.953,35

Encargos Sociais: compreendem as seguintes rubricas

CALARIOS A PAGAR R\$ 36.628,82
INSS A RECOLHER R\$ 18.616,37
FGTS A RECOLHER R\$ 6.424,83
PRO LABORE A PAGAR R\$ 4.183,00

NOTA 12: REALIZAVEL A LONGO PRAZO (PASSIVO NÃO CIRCULANTE)

A classificação das contas é realizada com base no que determina o Pronunciamento Técnico PME - Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como não circulantes todos aqueles que não se classificam como sendo circulantes. Os itens classificados neste grupo foram avaliados pela administração e considerados que refletem a realidade na data das demonstrações dentro da melhor estimativa, sendo formado pelos seguintes sub grupos, conforme a seguir:

Empréstimos e Financiamentos R\$ 524.066,77

NOTA 13: PATRIMONIO LIQUIDO

O Patrimônio líquido é o valor residual dos ativos reconhecidos menos os passivos e se encontra assim subdividido:

Capital Social: Está representado por 1.600.000 quotas no valor de R\$ 1,00

Consolidação: Empresa

cada. A participação societária está assim dividida:

a) Stella Maris Resende Maria - ingressou na sociedade em 12/03/2007 como sócio com 100% do capital social e possui 1.600.000 quotas equivalentes a R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil)

Reservas de Lucros: Ajuste de Avaliação Patrimonial R\$ 27.250,00

Lucros ou Prejuízos Acumulados: A empresa apresentou o seguinte saldo nos anos respectivos a seguir:

Saldo Inicial em 01/01/2018 R\$ 4.564.702,90

Resultado do Período em 31/12/2018 R\$ (742.231,35)

Lucros Distribuídos dos Sócios R\$ (267.900,00)

Saldo Final de Lucros ou Prejuízos Acumulados em 31/12/2018 R\$ 3.574.571,55

Capital Integralizado de SPCs

Saldo Final em 31/12/2018 R\$ 478.794,18

Lucros de SPCs em 31/12/2018 R\$ 5.852.630,38

STELLA MARIS RESENDE
DIRETORA
CPF 336.575.201-91

S M RESENDE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI
ALLIANE FELTRIM
CRC 29358/O-0

000555

COMARCA DE CURITIBA

1º OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORD
CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL 1
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - 1º ANDAR - CEP 80530-908
FONE/FAX: (41) 3027-5233
www.fidistribuidorcuritiba.com.br

PEDIDOS DE CERTIDÕES

AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TÉRREO - CEP: 80530-908



JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO
TITULAR

ESTADO DO PARANÁ

EMPREGADOS JURAMENTADOS

SANDRA LUCIA PELIKI
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
ISABEL ANGELA WYPYCH
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINEU
CHRISTIANNE SOARES MOREIRA
KARINA BAVARO ALVES
VANESSA MANENTE
FERNANDA GALLASSINI

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CÍVEL
VARAS CRIMINAIS * VARAS DA FAZENDA * VARAS DA FAMÍLIA * VARAS DE
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO * REGISTROS PÚBLICOS * TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS * JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA
FEITOS AJUIZADOS

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, que revendo os
livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de AÇÕES DE FALÊNCIAS,
CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, existentes nesta
serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação contra:

S M RESENDE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI
S M RESENDE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI
S M RESENDE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI

CNPJ. 08.715.392/0001-87.

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de
29/12/62), até a presente data.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 17 de junho de 2019 .

CHRISTIANNE SOARES MOREIRA
Escrevente Juramentada

Emitida por: CHRIS
Lei nº 19.803 de 21/Dez/18
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R\$ 32,70)

FGI/88949

2º TABELIONATO DE NOTAS
Tabelião: Cyriaco Tacely Dornelles Júnior
Av. Jorge Schmittalpfer, 38 - Cep 85051-110 - Foz de Iguaçu - PR
Fon/fax: (45) 3028-2845 - alencarmo@notasfoz.com.br

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento
apresentado neste ofício, nesta data. Válido somente
com selo de autenticidade FUNARPEN, aplicado em
conformidade com a Lei Estadual nº 13228/2001 Art. 9º.
8º 1º 2º e 3º 505. Em Teste da Verdade.
16 de julho de 2019, Curitiba, PR. 31 de julho de 2019.

Elizavila do Prado Santos - ESCRIVENTE

Elizavila do Prado Santos
Escrevente



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial

S M RESENDE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI

Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA

Número da Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)

416 0019325-3

CNPJ

06.715.392/0001-87

Data de Arquivamento do Ato Constitutivo

12/03/2007

Data de Início de Atividade

05/03/2007

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP)
RUA CAPITAO JOÃO RIBAS DE OLIVEIRA, 81-SALA B, GUABIROTUBA, CURITIBA, PR, 81.510-359

Objeto

CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE OBRAS RODOVIÁRIAS, FERROVIÁRIAS, AEROMOBILÍTIAS E CIVIS, CONSULTORIA, SUPERVISÃO, ELABORAÇÃO DE PROJETOS, EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EM GERAL, LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, LOTEAMENTO DE IMÓVEIS PRÓPRIOS, CONSTRUÇÃO, INCORPORAÇÃO E VENDA DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS PRÓPRIOS E DE TERCEIROS.

Capital: R\$ 1.600.000,00

(UM MILHÃO E SEISCENTOS MIL REAIS)

Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)

Não

Prazo de Duração

Indeterminado

Capital Integralizado: R\$ 1.600.000,00
(UM MILHÃO E SEISCENTOS MIL REAIS)

Titular

Nome/CPF

STELLA MARIS RESENDE
338.576.201-91

Administrador
Sim

Início do Mandato

20/04/2015

Término do Mandato

XXXXXXXXXX

Último Arquivamento

Data: 22/07/2017

Número: 20175327718

Situação

REGISTRO ATIVO

Ato: DESENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

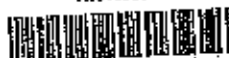
Status

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Evento(s): DESENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

CURITIBA - PR, 01 de agosto de 2019

19512556-8



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do documento arquivado e foi apresentada.

Distrito

Distrito

01 AGO. 2019

SERVIÇO DISTRICTAL DO CALVÁRIO
FONE/FAX 3262-3553

João Paulo Reis
Escritório

Recebimento de Notas
Autenticação de Cópia

FQS31681

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

Ref: Edital de Concorrência 002/2019.

O signatário da presente, em nome da proponente **SM RESENDE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI**, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Concorrência e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Curitiba, 05 de Agosto de 2019



STELLA MARIS RESENDE

Diretora

RG n.º 6.801.375-2/PR e CPF n.º 338.575.201-91

000058

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO MANTÉM EM SEU QUADRO DE PESSOAL MENORES

Edital de CONCORRÊNCIA Nº 002/2019

À Comissão Permanente de Licitação.

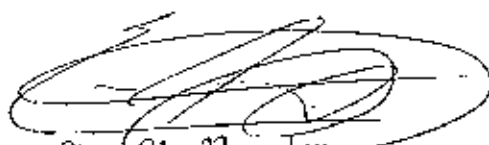
Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste - Pr

Signatário da presente, o senhor ELVES ALEX POZZEBON, representante legalmente constituído da proponente **POZZEBON ENGENHARIA EIRELI**, CNPJ nº 27.629.533/0001-93, sediada na Avenida Assunção, 532 APT 01, Centro, Cascavel - PR, CEP: 85.805-030, DECLARA, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cascavel, 03 de agosto de 2019.

Atenciosamente


Elves Alex Pozzebon
Engenheiro Civil
CREA-PR 90291/D

POZZEBON ENGENHARIA EIRELI - EPP



15



**DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E
SUBPRODUTOS DE MADEIRA DE ORIGEM EXÓTICA OU DE ORIGEM NATIVA DE
PROCEDÊNCIA LEGAL**

Edital de CONCORRÊNCIA Nº 002/2019

À Comissão Permanente de Licitação.

Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste - Pr

Eu, ELVES ALEX POZZEBON, RG 7.364,210-8, legalmente nomeado representante da proponente POZZEBON ENGENHARIA EIRELI, CNPJ nº 27.629.533/0001-93, sediada na Avenida Assunção, 532 APT 01, Centro, Cascavel – PR, CEP: 85.805-030,, para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório, na modalidade de Concorrência nº 002/2019, declaro, sob as penas da lei, que para a execução do objeto da referida licitação somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93, e no artigo 72, § 8º, inciso V da Lei Federal 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.

Cascavel, 03 de agosto de 2019.

Atenciosamente


Elves Alex Pozzebon
Engenheiro Civil
CREA-PR 90291/D

POZZEBON ENGENHARIA EIRELI - EPP


13


À Comissão de Licitação

Ref: **Concorrência n.º 002/2019.**

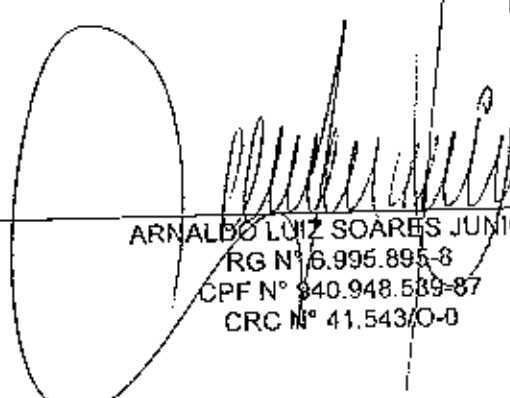
DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

POZZEBON ENGENHARIA EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ nº 27.629.533/0001-93, por intermédio de seu representante legal o Sr. **ELVES ALEX POZZEBON**, portador do CPF Nº 032.944.689-46 e da Cédula de identidade Civil RG Nº 7.364.210-8, titular e administrador da empresa, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06.

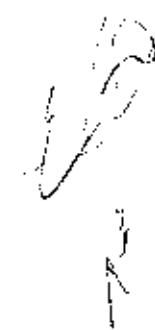
Cascavel, 02 de agosto de 2019.



ELVES ALEX POZZEBON
RG Nº 7.364.210-8
CPF Nº 032.944.689-46



ARNALDO LUIZ SOARES JUNIOR
RG Nº 6.995.895-8
CPF Nº 940.948.589-87
CRC Nº 41.543/O-0



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.829.533/0001-93 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
DATA DE ABERTURA 02/05/2017			
NOME EMPRESARIAL POZZEBON ENGENHARIA EIRELI			
TÍTULO DO ESTABL ECI (NOME DE FANTASIA) POZZEBON ENGENHARIA			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 52.12-5-00 - Carga e descarga 41.20-4-00 - Construção de edifícios 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-6 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)			
LOGRADUARO AV ASSUNCAO	NÚMERO 532	COMPLEMENTO APT 01	
CEP 85.805-030	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CASCADEL	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (45) 9963-3536	
ENTE. FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/05/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 16/07/2019 às 15:21:24 (data e hora de Brasília).

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

Página: 1/1

Proprietário: Luiz
Cadastrado em: 02/05/2017

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1831057220

PR

Nome: ELVES ALEX POZZEBON

Doc. Identidade / C.R.C. / CPF: 7364210-8
SEXO: M
PR

CPF: 032.944.689-46
DATA NASCIMENTO: 03/09/1981

FILIAÇÃO: ADAIR PEDRO POZZEBON

IRONE MARIA BALDISSERA POZZEBON

PROFISSÃO: ☐ AGRICULTOR ☒ COMERCIAL ☐ OUTRO

ACE: ☐ CAS. PÓS: ☐ AD

Nº REGISTRO: 01569997819
VIGÊNCIA: 18/04/2024
PRIMAÇÃO: 20/11/2000



PROIBIDO P
1831057220

Assinatura do Registrante

LOCAL: CASCAVEL, PR
DATA EMISSÃO: 18/04/2019

Assinatura do Registrante

26108597116
PR916111180

PARANÁ

Município de
Nova Esperança do Sudoeste
CÓPIA DO ORIGINAL
Assinatura

Assinatura



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

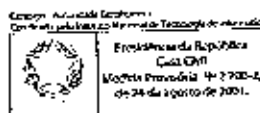
Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial POZZEBON ENGENHARIA EIRELI - EPP			
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 6 0055885-5	27.629.533/0001-93	02/05/2017	19/04/2017
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) AVENIDA ASSUNÇÃO, 532-APT 01, CENTRO, CASCAVEL, PR, 85.805-030			
Objeto Construtora de obras civis, serviços de engenharia, execuções de obras civis, administração de obras, terraplanagem, drenagem, pavimentação, carga e descarga, transportes de cargas municipal, intermunicipal e interestadual, exceto cargas perigosas e mudanças e execução de obras de asfalto e pavimentação de rodovias e pavimentação de ruas e logradouros, obras de urbanização de ruas, praças e calçadas.			
Capital: R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS)		Empresa de pequeno porte	Indeterminado
Titular Nome/CNPJ	Administrador	Início do Mandato	Término do Mandato
ELVES ALEX POZZEBON 032.944.689-46	Sim	19/04/2017	XXXXXXXXXX
Último Arquivamento	Número: 20172228921	Situação REGISTRO ATIVO	
Data: 02/05/2017		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Ato: ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE			
Evento(s): ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE			

CURITIBA - PR, 16 de julho de 2019

19375409-6

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL



POZZEBON ENGENHARIA EIRELI
INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO

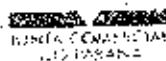
1

ELVES ALEX POZZEBON, brasileiro, solteiro, natural de Santa Helena, Paraná, nascido em 03 de setembro de 1981, engenheiro civil, portador do CPF/MF Nº 032.944.689-46 e da Cédula de identidade Civil RG Nº 7.364.210-8 SSP/PR, residente e domiciliado em Cascavel, Paraná, na Rua Santa Clara, Nº. 165, Bairro Pioneiros Catarinenses, CEP 85.805-660, **RESOLVE** através deste instrumento particular de contrato, constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI), que se regerá pela Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e subsidiariamente pela Lei 6.404 de 13 de dezembro de 1976, assim como pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa girará sob o nome empresarial de **POZZEBON ENGENHARIA EIRELI**, tendo sua sede e foro em Cascavel, Paraná na Avenida Assunção, Nº 532, Ap. 01, Alto Alegre, CEP 85.805-030, podendo abrir filiais em qualquer parte do país, de acordo com os interesses sociais.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objeto social Construtora de obras civis, serviços de engenharia, execuções de obras civis, administração de obras, terraplanagem, drenagem, pavimentação, carga e descarga, transportes de cargas municipal, intermunicipal e interestadual, exceto cargas perigosas e mudanças e execução de obras de asfalto e pavimentação de rodovias e pavimentação de ruas e logradouros, obras de urbanização de ruas, praças e calçadas.

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/05/2017 08:13 SOB Nº 41600558855.
PROTOCOLO: 172228930 DE 26/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701581615. NIRE: 41600558855.
POZZEBON ENGENHARIA EIRELI


JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 02/05/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação da sua autenticidade nos respectivos portais
Informando seus respectivos códigos de verificação

POZZEBON ENGENHARIA EIRELI
INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO

2

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades a partir da data de assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA: O Capital Social, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), divididos em quotas com valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada, é subscrito e integralizado pelo empresário **ELVES ALEX POZZEBON**, neste ato em moeda corrente do país.

CLÁUSULA QUINTA: Ante o exposto na cláusula anterior, o capital social, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), divididos em quotas com valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada, é distribuído conforme abaixo:

NOME	QUOTAS	R\$	%
ELVES ALEX POZZEBON	500.000,00	500.000,00	100%
TOTAL	500.000,00	500.000,00	100%

Parágrafo Único: A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social, de acordo com o artigo 1.052 do Código Civil, no que couber.

CLÁUSULA SEXTA: A administração da EIRELI caberá ao Titular **ELVES ALEX POZZEBON**, com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/05/2017 08:13 SOB Nº 41600558855.
PROTOCOLO: 172228930 DE 26/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701582615. NIRE: 41600558855.
POZZEBON ENGENHARIA EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 02/05/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

POZZEBON ENGENHARIA EIRELI
INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO

3

interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da EIRELI.

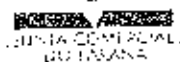
Parágrafo Primeiro: Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo Segundo: Poderão ser designados administrador não titulares, na forma prevista no art.º 1.061 da lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA: O titular da EIRELI declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

CLÁUSULA OITAVA: A responsabilidade técnica pela empresa ficará à cargo do seu titular **ELVES ALEX POZZEBON**, brasileiro, solteiro, natural de Santa Helena, Paraná, nascido em 03 de setembro de 1981, engenheiro civil, portador do CPF/MF Nº 032.944.689-46 e da Cédula de identidade Civil RG Nº 7.364.210-8 SSP/PR, e inscrição no CREA/PR Nº PR-90.291/D, residente e domiciliado em Cascavel, Paraná, na Rua Santa Clara, Nº. 165, Bairro Pioneiros Catarinenses, CEP 85.805-660

CLÁUSULA NONA: O titular da EIRELI declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer o comércio ou a administração de sociedade mercantil, por lei especial, em virtude de condenação criminal ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por


JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/05/2017 08:13 SOB Nº 41600558855.
PROTOCOLO: 172228930 DE 26/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
17701582615. NIRE: 41600558855.
POZZEBON ENGENHARIA EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 02/05/2017
www.empresafacil-pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação

POZZEBON ENGENHARIA EIRELI
INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO

4

crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a empresário, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pelo titular.

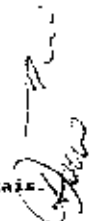
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado o titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação a seu titular.



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/05/2017 08:13 SOB Nº 41600558855.
PROTOCOLO: 172228930 DE 26/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701582615. NIRE: 41600558855.
POZZEBON ENGENHARIA EIRELI

Libertad Rogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 02/05/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



POZZEBON ENGENHARIA EIRELI
INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO

5

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da Comarca de Cascavel, Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

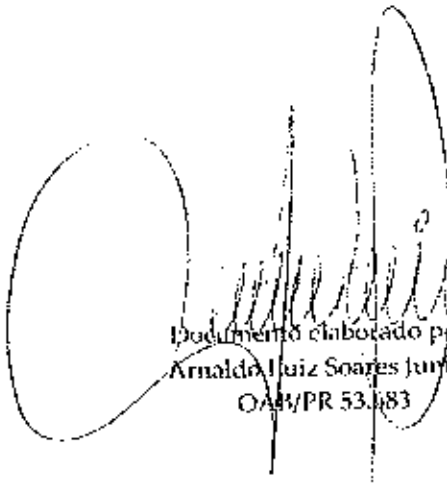
E, por estar assim justo e contratado, lavra, data, assina e reconhece firma por verdadeiro, o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, em 01 (uma) via, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Cascavel/PR 19 de abril de 2017.



2ª Of. de Reg. Com
St. Fed. do Paraná

ELVES ALEX POZZEBON



Documento elaborado por:
Arnaldo Luiz Soares Junior
OAB/PR 53.183

SECRETARIA DE REGISTRO
CURITIBA

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/05/2017 08:13 SOB Nº 41600556855.
PROTOCOLO: 172228930 DE 26/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701582615. NIRE: 41600556855.
POZZEBON ENGENHARIA EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 02/05/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

2º Ofício de Registro Civil
3º Tabelionato de Notas
Elizabeth Versari
Tabelião Designada
Fone/Fax: (45) 3224-5420

Selo IR2VQ.k05fX.pcd6h-NIY-
ty.cGC2H

Consulte o Selo Digital em

<http://funarppr.com.br>

RECONHEÇO e dou fé a firma

de ELVES ALEX POZZEBON; pe

la forma VERBADEIRA, Casca

del-PB, 25/04/2017

14:43:23h.

Em testemunho da verdade

Elves Alex Pozzebon

Fernando dos Santos

Escrevente

(1706766)



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/05/2017 08:13 SOB Nº 41600558855.
PROTOCOLO: 172228930 DE 26/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701582615. NIRE: 41600558855.
POZZEBON ENGENHEARIA EIRELI

COMPANHIA COMERCIAL
DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 02/05/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade desta documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **POZZEBON ENGENHARIA EIRELI**
CNPJ: **27.629.533/0001-93**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:00:18 do dia 16/07/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/01/2020. ✓

Código de controle da certidão: **FA9D.0E62.6704.3779**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020258422-98

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 27.629.533/0001-93
Nome: POZZEBON ENGENHARIA EIRELI - EPP

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 12/11/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.receita.fazenda.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITOS DE NEGATIVA
Nº 72772/2019

A presente Certidão é VÁLIDA POR 90 (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma. ✓

[CONTRIBUINTE]

Nome:	473192039 - POZZEBON ENGENHARIA EIRELI - EPP		
CNPJ/CPF:	27.629.533/0001-93		
Endereço:	AVENIDA ASSUNCAO, 532		
Complemento:	APTO 01		
Bairro:	CENTRO	CEP:	85.805-030
Cidade:	Cascavel	Estado:	Paraná

[REQUERENTE]

Código:	473192039
Nome/Razão:	POZZEBON ENGENHARIA EIRELI - EPP
CNPJ/CPF:	27.629.533/0001-93

[FINALIDADE]

Licitação

[INFORMAÇÕES ADICIONAIS]

--

Certificamos que na presente data EXISTEM débitos incidentes sobre o sujeito passivo acima identificado, ainda não vencidos, com exigibilidade suspensa ou garantidos através de penhora.

Esta certidão compreende todos os débitos imobiliários e mobiliários, tributários ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, administrados pela Secretaria Municipal de Finanças de Cascavel (SEFIN), tais como Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, Contribuição de Melhoria, Taxa de Coleta de Lixo, Contribuição de Iluminação Pública – CIP incidente sobre lotes vagos, Taxa de Proteção a Desastres, Taxas de Expediente, Multas de Regularização de Obras, Autos de Infração da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Imposto Sobre Serviços – ISS, Taxa de Verificação de Regular Funcionamento, Taxa de Licença Sanitária, Taxa de Localização e Funcionamento, Autos de Infração do PROCON e demais débitos para com esta municipalidade.

Conforme disposto no art. 108 do Código Tributário Municipal e no art. 206 do Código Tributário Nacional, esta certidão possui os mesmos efeitos da certidão negativa. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública lançar, cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas posteriormente, mesmo referentes a períodos anteriores ou compreendido nesta certidão.

Cascavel, 16 de julho de 2019. ✓

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura:
<https://cascavel.atende.net/#!/atpo/servico/valor/31/prodcao/1/load/0>
Código de Autenticidade: WGT221202-000-ONRCKC-300993027

Rua Paraná, 5000 - Fone/Fax (45) 3321-2020 - CEP 85.810-011 - Cascavel - PR
Home-page: <http://www.cascavel.pr.gov.br>



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.629.533/0001-93
Razão Social: POZZEBON ENGENHARIA EIRELI EPP
Endereço: AVENIDA ASSUNCAO 532 APT 01 / CENTRO / CASCAVEL / PR / 85805-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/07/2019 a 12/08/2019 ✓

Certificação Número: 2019071405141879453780

Informação obtida em 16/07/2019 16:37:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Ministério do Trabalho e Emprego
Tribunal Superior do Trabalho

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: POZZEBON ENGENHARIA EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 27.629.533/0001-93

Certidão nº: 177009305/2019

Expedição: 16/07/2019, às 16:40:12

Validade: 11/01/2020 / 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **POZZEBON ENGENHARIA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.629.533/0001-93**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 93944/2019

Validade: 12/01/2020

Razão Social: POZZEBON ENGENHARIA EIRELI - EPP

CNPJ: 27629533000193

Num. Registro: 63403

Registrada desde : 15/05/2017

Capital Social: R\$ 500.000,00

Endereço: AVENIDA ASSUNCAO, 532 APT 01 CENTRO

Município/Estado: CASCAVEL-PR

CEP: 85805030

Objetivo Social:

Construtora de obras civis, serviços de engenharia, execuções de obras civis, administração de obras, terraplanagem, drenagem, pavimentação, carga e descarga, transportes de cargas municipal, Intermunicipal e interestadual, exceto cargas perigosas e mudanças e execução de obras de asfalto e pavimentação de rodovias e pavimentação de ruas e logradouros, obras de urbanização de ruas, praças e calçadas.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2019.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - ELVES ALEX POZZEBON

Carteira: PR-90291/D Data de Expedição: 26/03/2007

Desde: 15/05/2017 Carga Horária: 20: H/S

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

2 - CLEDIMAR SCHMITZ

Carteira: PR-90541/D Data de Expedição: 05/04/2007

Desde: 08/01/2018 Carga Horária: 20: H/S

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 265314/2019, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 16/07/2019 20:42:42

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Handwritten signature and a circular stamp, likely an official seal or verification mark, located in the bottom right corner of the page.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **93945/2019**

Validade: 12/01/2020

Nome Civil: **ELVES ALEX POZZEBON**

Carteira - CREA-PR Nº :PR-90291/D

Registro Nacional : 1702059812

Registrado(a) desde : 26/03/2007

Filiação : **ADAIR PEDRO POZZEBON**

IRONE MARIA BALDISSERA POZZEBON

Data de Nascimento : 03/09/1981

Carteira de Identidade : 73642108

Naturalidade : SANTA HELENA/PR

CPF : 03294468946

Título: **ENGENHEIRO CIVIL**

FACULDADE ASSIS GURGACZ

Data da Colação de Grau : 23/02/2007

Diplomação : 23/02/2007

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

12910 - PROSUL - PROJETOS, SUPERVISÃO E PLANEJAMENTO LTDA

Desde: 05/05/2017 Carga Horária: 20 Horas Unidade: HORA/SEMANA

63403 - POZZEBON ENGENHARIA EIRELI - EPP

Desde: 15/05/2017 Carga Horária: 20 Horas Unidade: HORA/SEMANA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2019.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

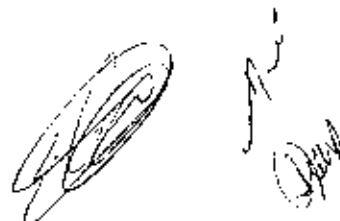
Para fins de: **LICITAÇÕES**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 265315/2019.

Emitida via Internet em 16/07/2019 20:45:16

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS.

Ref.: Edital de CONCORRÊNCIA Nº 002/2019

À Comissão Permanente de Licitação

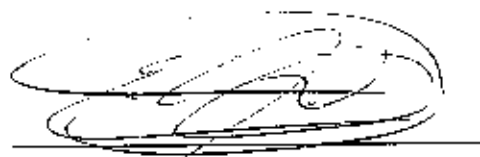
Prefeitura Municipal Nova Esperança do Sudoeste - PR

O signatário da presente, o senhor Elves Alex Pozzebon, representante legalmente constituído da proponente Pozzebon Engenharia EIRELI - EPP, declara que a mesma recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do objeto da Concorrência supramencionada.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cascavel, 03 de agosto de 2019

Atenciosamente



POZZEBON ENGENHARIA EIRELI - EPP

Elves Alex Pozzebon

RG nº: 7.364.210-8

POZZEBON ENGENHARIA EIRELI - EPP
CNPJ nº: 17.082.847/0001-11
RUA JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA, 100 - FLORESTA - 84030-000 - CASCAVEL - PR
FONE: (41) 3333-1111



DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA

Ref.: Edital de CONCORRÊNCIA Nº 002/2019

À Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal Nova Esperança do Sudoeste - PR

Objeto: execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço.

Nome da Empresa: Pozzebon Engenharia EIRELI - EPP

CNPJ nº: 27.629.533/0001-93

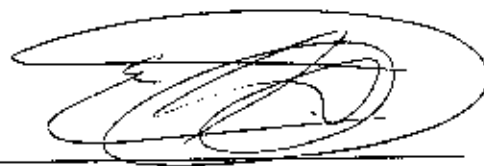
Endereço: Av. Assunção, 532, Centro, Cascavel - PR

Fone: (45) 99963-3536

E-mail: elives@pozzebon.com.br

O representante técnico da Pozzebon Engenharia EIRELI - EPP, Sr. Elves Alex Pozzebon, devidamente habilitado junto ao CREA, **DECLARA** que renuncia à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

Cascavel, 03 de agosto de 2019



POZZEBON ENGENHARIA EIRELI - EPP

Elves Alex Pozzebon

CREA-PR nº: PR 90291/D





Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu
Estado do Paraná
CNPJ 78.103.884/0001-05
"Centro Administrativo Setembrino Thomazi"

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU/PR, inscrita no CNPJ sob o nº: 78.103.884/0001-05, localizada na Rua Vereador Valmor Gomes, nº 11/59, na cidade de Nova Prata do Iguaçu – PR, representado pela Engenheira Fiscal Senhora CLEUZA CASTRO DE JESUS, Engenheira Civil e de Agrimensora, CREA-SC 45.442/D, atesta para os devidos fins que a empresa POZZEBON ENGENHARIA EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº: 27.629.533/0001-93, com sede na Avenida Assunção nº 532, ap 01, Centro, Cascavel – PR, sob responsabilidade técnica do Engenheiro Civil Elves Alex Pozzebon, inscrito no CREA-PR sob nº PR-90.291/D, realizou a execução da Obra de Pavimentação Asfáltica, objeto do Contrato nº 038/2018 e do convênio nº 051/2017 – Secretaria de Infraestrutura e Logística - SEIL, com interveniência do Departamento de Estradas e Rodagem - DER, conforme ART nº 20181262154 e planilha de serviços abaixo.

Constante do objeto que segue:

TIPO DE OBRA:	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA
DIMENSÕES:	12.803,10 m²
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	ELVES ALEX POZZEBON - CREA-PR nº PR-90.291/D
LOCAL:	ESTRADA DE ACESSO A COMUNIDADE LINHA GUARANI - NOVA PRATA DO IGUAÇU - PR.
DATA INÍCIO:	20/03/2018
DATA DA CONCLUSÃO:	18/04/2018
ART N.º	20181262154

Município de
Nova Esperança do Sudoeste
CÓPIA DO ORIGINAL
Assinatura



Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu
Estado do Paraná
CNPJ 78.103.884/0001-05
"Centro Administrativo Setembrino Thomazi"

Confirmando que os serviços foram executados de acordo com os projetos, especificações técnicas, cláusulas contratuais e quantidades apresentadas na planilha abaixo:

Código	Descrição		Unid.	Quantidade
PAVIMENTAÇÃO				
595580	LIMPEZA DO PAVIMENTO COM JATO DE AR E ÁGUA	DER/PR	m²	12.803,100
512050	DEMOLIÇÃO MECÂNICA DE PAVIMENTO	DER/PR	m²	18,000
531330	MACADAME SECO BRITADO PREENCHIDO C/BRITA GRADUADA (MEC)	DER/PR	m³	18,000
561100	PINTURA DE LIGAÇÃO EXCLUSIVE FORN. DA EMULSÃO	DER/PR	m²	25.608,200
570500	REPERFILAGEM C/CBUQ (MASSA FINA) EXCL. FORNEC. (ATE 10.000 t)	DER/PR	t	1.308,762
570000	CBUQ EXCLUSIVE FORNEC. DO CAP (ATE 10.000 t)	DER/PR	t	1.134,261
SINALIZAÇÃO				
822000	FAIXA DE SINALIZAÇÃO HORIZONTALC/TINTA RESINA ACRILICA	DER/PR	m²	218,885
820000	PLACA DE SINALIZAÇÃO C/PELICULA REFLETIVA	DER/PR	m²	4,833
821300	SUPORTE METAL GALV.FOGO D=2,5' C/TAMPA E ALETAS ANTI GIRO h=3	DER/PR	unid.	14,000
LIGANTES E BETUMINOSOS				
589000	FORNECIMENTO DE CAP-50/70	DER/PR	t	122,520
589400	FORNECIMENTO DE EMULSÃO RR-1C(AP)	DER/PR	t	12,803

Nova Prata do Iguaçu/PR, 18 de abril de 2018.

FIRMA RECONHECIDA

CLEUZA CASTRO DE JESUS
Eng. Civil e Agrimensora
CREA-SC 45.442/D



TABELEIONATO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - PR
Fone: (46) 3545-1260

VmAu.xdfbP.z11RF, Controle: zsuX0.pfahP
Consulte em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Semelhança a assinatura de CLEUZA CASTRO DE JESUS, "0021" 43414D". Dou fé
Nova Prata do Iguaçu, 20 de abril de 2018.
Em Teste "da Verdade"

Daniela Schmidt Neto - Escrevente Substituta



Rua Vereador Valmor Gomes, 11/89 - Caixa Postal 01 - CEP:85.685-000 - Fone/Fax (46) 3545-8000
www.npi.pr.gov.br - E-mail: prefeitura@npi.pr.gov.br - Nova Prata do Iguaçu - Paraná

CÓPIA DO ORIGINAL
Assinatura



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ**

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal nº 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal nº 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)(s) contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterá detalhamentos quanto ao(s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 6.496/77.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do Crea-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades realizadas na(s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal nº 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

ENGENHEIRO CIVIL

ELVES ALEX POZZEBON

Carteira Profissional:PR-90291/D

RNP Nº:1702059812

Acervo Técnico Nº.:2150/2018

Protocolo Nº.:2018/00155389

Selos de autenticidade:A 056550



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ELVES ALEX POZZEBON

Carteira Profissional: PR-90291/D

RNP Nº.: 1702059812

Acervo Técnico Nº.: **2150/2018**

Protocolo Nº.: **2018/00155389**

Selos de autenticidade: **A 056550**

ART Nº.: 20181262154 0..... Registrada: 21/03/2018.....

Empresa Executora.: POZZEBON ENGENHARIA EIRELI - EPP.....

Contratante(s)..... MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - CNPJ/CPF:
78.103.884/0001-05.....

Tipo de Contrato.: EMPREITADA.....

Atividade Técnica.: EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....

Área de Competência.: OBRAS RODOVIÁRIAS/FERROVIÁRIAS.....

Tipo de Obra/Serviço: OUTROS (TRANSPORTES).....

Serviço Contratado.: EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO.....

Dimensão.: 12.803,10 M2..... Área Existente:.....

Área Ampliada:..... Área de Reforma:.....

Local da Obra.: ESTRADA DE ACESSO À COMUNIDADE DE LINHA GUARANI, S/N
COMUNIDADE: LINHA GUARANI.....

Município/Estado.: NOVA PRATA DO IGUAÇU/PR.....

Data de Início.: 20/03/2018..... Data de Conclusão: 18/04/2018.....

Docdo de Conclusão.: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....

Descr. Compl. Serv.: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA ESTRADA DE
ACESSO A COMUNIDADE DE LINHA GUARANI, CONFORME
CONVÊNIO Nº 051/2017 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E
LOGÍSTICA - SEIL, COM INTERVENIÊNCIA DO DEPARTAMENTO
DE ESTRADAS E RODAGEM - DER.....

Observação:.....





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRO CIVIL

ELVES ALEX POZZEBON

Criadora Profissional: PR-90291/D

RNP Nº.: 1702059812

Acervo Técnico Nº.: **2150/2018**

Protocolo Nº.: **2018/00155389**

Selos de autenticidade: **A 056550**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Crea-PR (<https://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2018/00155389.

Emitida via Internet em 03/08/2019 19:08:59 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

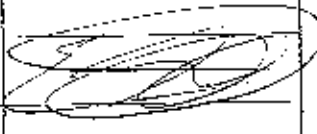
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA.

Edital de CONCORRÊNCIA Nº 002/2019

À Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste - PR

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nº	NOME	ESPECIALIDADE	CREA Nº	DATA DO REGISTRO	ASS. RESPONSÁVEL TÉCNICO
1	Elves Alex Pozzebon	ENG. CIVIL	PR-90291/D	26/03/2007	

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Cascavel/PR 03 de agosto de 2019

Atenciosamente



Elves Alex Pozzebon
Engenheiro Civil
CREA-PR 90291/D

POZZEBON ENGENHARIA EIRELI - EPP

POZZEBON ENGENHARIA EIRELI - EPP

CPF: 000.000.000-00 - NIRE: 110000000000000000

CEP: 85.000-000 - Fone: (00) 0000-0000

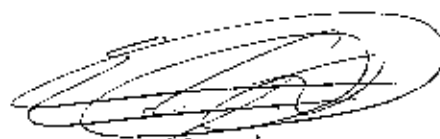
Endereço: Rua 000, nº 000 - 00000-000 - 00000-000



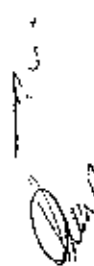
RELAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Município: Nova Esperança do Sudoeste
Projeto: Recape Asfáltico SAM 26

VEÍCULO / EQUIPAMENTO	MARCA / MODELO
CAMINHÃO BASCULANTE (12 m³)	VW 24-250 COSTELLATION
CAMINHÃO BASCULANTE (12 m³)	M B 1513
CAMINHÃO BASCULANTE (12 m³)	M B 1620
CAMINHÃO BASCULANTE (12 m³)	FORD CARGO 2422
CAMINHÃO BASCULANTE (12 m³)	MB 1520
CAMINHÃO BASCULANTE (12 m³)	MB 1113
CAMINHÃO BASCULANTE (12 m³)	FORD CARGO 3530
CAMINHÃO BASCULANTE (12 m³)	MB L 1621
CAMINHÃO BASCULANTE (12 m³)	MB L 1620
CAMINHÃO BASCULANTE (12 m³)	FORD CARGO 1418
CAMINHÃO BASCULANTE (12 m³)	VW 23-220
CAMINHÃO BASCULANTE (12 m³)	IVECO TRATOR 240
CAMINHÃO BASCULANTE (12 m³)	VOLVO VM 330
CAMINHÃO CARROCERIA	VW 8-140
CAMINHÃO ESPARGIDOR	FORD CARGO 2422
CAMINHÃO PIPA	M B 2220
RETROESCAVADEIRA HIDRAULICA	CATERPILLAR / 416 D
MINICARREGADEIRA COM VASSOURA	CATERPILLAR / 226 B
ROLO VIBRATORIO TANDEM	CATERPILLAR / CC 434
ROLO PNEUS	CATERPILLAR / PS 360
VIBROACABADORA	CATERPILLAR / CA 500
VAM	MB/SPRINTER
MOTONIVELADORA	CATERPILLAR / 120 H
ROLO VIBRATORIO	CATERPILLAR / CS 56
VEICULO LEVE	FORD/KA

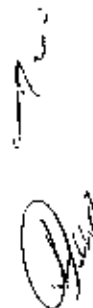

 Elves Alex Pozzebon
 Engenheiro Civil
 CREA-PR 90291/D





CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO									
Município:		Nova Esperança do Sudoeste						SAM 26	
Projeto:		Recape Asfáltico						LOTE nº 1	
Local da Obra:		Perímetro Urbano							
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO									
Item	Item	30 dias	60 dias	90 dias	120 dias	150 dias			
1	CAMINHÃO BASCULANTE (12 m³)		6	13					
2	CAMINHÃO CARROCERIA	1	1	1	1	1			
3	CAMINHÃO ESPARGIDOR			1					
4	CAMINHÃO PIPA		1			1			
5	RETROSCAVADEIRA HIDRAULICA		1						
6	MINICARREGADEIRA COM VASSOURA					1			
7	ROLO VIBRATORIO TANDEM				1				
8	ROLO PNEUS				1				
9	VIBROACABADORA				1				
10	VAM	1	1	1	1	1			
11	MOTONIVELADORA		1						
11	ROLO VIBRATORIO			1					
11	VEICULO LEVE	1	1	1	1	1			
ENGENHEIRO RESPONSÁVEL:									
									
Engenheiro Civil CREA-PR 90291/D									


 Engenheiro Civil
 CREA-PR 90291/D

**DECLARAÇÃO DOS ÍNDICES DO BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE
DEZEMBRO DE 2018.**

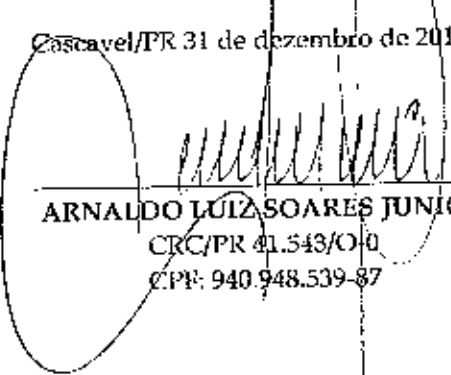
REF. EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 02/2019

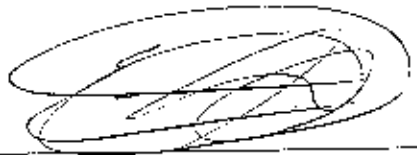
POZZEBON ENGENHARIA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 27.629.533/0001-93, com sede e foro na Avenida Assunção, Nº 532, Ap. 01, Centro, CEP 85.805-030, Cascavel, Paraná, neste ato representada por seu titular ELVES ALEX POZZEBON, brasileiro, solteiro, natural de Santa Helena, Paraná, nascido em 03 de setembro de 1981, engenheiro civil, portador do CPF/MF Nº 032.944.689-46 e da Cédula de identidade Civil RG Nº 7.364.210-8 SSP/PR, residente e domiciliado em Cascavel, Paraná, na Rua Santa Clara, Nº. 165, Bairro Pioneiros Catarinenses, CEP 85.805-660, através de seu Responsável Técnico ARNALDO LUIZ SOARES JUNIOR, brasileiro, casado, Técnico em Contabilidade inscrito no CRC/PR Nº 41.543/O-0, portador do CPF Nº 940.948.539-87, vem por meio desta, em conformidade com a legislação vigente declarar seus índices de análise de balanço extraídos do Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2018, conforme abaixo, e reiterar que os mesmos correspondem a real situação financeira da empresa:

DESCRIÇÃO	VALOR	FÓRMULA
ATIVO CIRCULANTE (AC)	1.868.399,00	$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$
PASSIVO CIRCULANTE (PC)	86.341,58	
ATIVO PERMANENTE (AP)	0,00	$LC = (AC / PC)$
REALIZAVEL A LONGO PRAZO (RLP)	0,00	
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO (ELP)	0,00	$SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)$
PATRIMÔNIO LÍQUIDO (PL)	1.782.057,42	
ATIVO TOTAL (AT)	1.868.399,00	$CG = (AC - PC)$
CAPITAL DE GIRO (CG)	1.782.057,42	

DESCRIÇÃO DO ÍNDICE	%
Liquidez Corrente - LC	21
Liquidez Geral = LG	21
Solvência Geral = SG	21
Patrimônio Líquido = PL	
Capital de Giro = CG	

Cascavel/PR 31 de dezembro de 2018.


ARNALDO LUIZ SOARES JUNIOR
CRC/PR 41.543/O-0
CPF: 940.948.539-87


ELVES ALEX POZZEBON
CPF: 032.944.689-46

TERMO DE ABERTURA

Livro Diário

Contém este livro 42 folhas numeradas do No. 1 ao 42 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que servirá de Livro Diário nº 3 da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2018 a 31/12/2018.

Nome da Empresa POZZEBON ENGENHARIA EIRELI

Ramo Construção de rodovias e ferrovias

Endereço Avenida ASSUNCAO, 532

Complemento AP 01

Bairro CENTRO

Município CASCAVEL

Estado PR

Inscrição no CNPJ 27.629.533/0001-93

Inscrição Estadual..... 90755025-72

Registro na Junta..... 41600558855 Data registro: 02/05/2017

Inscrição Municipal..... 630004477

Data de encerramento do Exercício Social 31/12/2018.

Município de
Nova Esperança do Sudoeste
CÓPIA DO ORIGINAL

Assinatura

CASCAVEL, 16/07/2019

ELVES ALEX POZZEBON
TITULAR ADMINISTRADOR
CPF: 032.944.689-46

ARNALDO LUIZ SOARES JUNIOR
Reg. no CRC - PR sob o No. 041543/00
CPF: 940.948.539-87



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE CASCAVEL

Termo de Autenticação 19/051923-1

O presente documento, por mim examinado e conferido, acha-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.

17 JUL 2019

DEBORAH DALL'ASTA KRUGER
RESPONSÁVEL PELO AUTENTICAÇÃO

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



BALANÇETE

Código	Classificação	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1	1	ATIVO	487.665,84	9.024.649,71	7.643.915,55	1.868.399,00
2	1.1	ATIVO CIRCULANTE	487.665,84	9.024.649,71	7.643.915,55	1.868.399,00
3	1.1.1	DISPONÍVEL	487.665,84	7.253.670,27	5.872.937,01	1.868.399,00
4	1.1.10.1	CAIXA	487.665,84	2.114.898,22	734.429,25	1.868.399,00
5	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	487.665,84	2.114.898,22	734.429,25	1.868.399,00
7	1.1.10.2	BANCOS COM MOVIMENTO	0,00	3.480.423,61	3.480.423,61	10,00
525	1.1.10.201.0	CONTA CORRENTE ITAU	0,00	3.480.423,61	3.480.423,61	10,00
10	1.1.10.3	APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA	0,00	1.658.348,34	1.658.094,15	254,19
541	1.1.10.300.1	APLICAÇÃO BANCO ITAU	0,00	1.658.348,34	1.658.094,15	254,19
12	1.1.2	CLIENTES	0,00	1.770.362,74	1.770.362,74	0,00
13	1.1.20.1	DUPPLICATAS A RECEBER	0,00	1.770.362,74	1.770.362,74	0,00
513	1.1.20.100.1	MUNICÍPIO DE NOVA PRATA	0,00	1.770.362,74	1.770.362,74	0,00
18	1.1.3	OUTROS CRÉDITOS	0,00	616,80	616,80	0,00
24	1.1.30.6	ADIANTEAMENTO A EMPREGADOS	0,00	616,80	616,80	0,00
25	1.1.30.600.1	ADIANTEAMENTO DE 13º SALÁRIO	0,00	616,80	616,80	0,00
149	2	PASSIVO	487.665,84	2.425.906,38	3.806.639,54	1.868.399,00
150	2.1	PASSIVO CIRCULANTE	1.124,40	562.298,24	647.515,41	86.341,53
164	2.1.3	FORNecedores	0,00	362.143,55	362.143,55	0,00
165	2.1.30.1	FORNecedores	0,00	362.143,55	362.143,55	0,00
540	2.1.30.100.1	AUTO POSTO SANTA LUZIA LTDA	0,00	12.876,08	12.876,08	0,00
531	2.1.30.100.1	BEPLAST IND. DE PLÁSTICOS LTDA	0,00	5.024,91	6.024,91	0,00
530	2.1.30.100.1	BLANCHET INDUSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA	0,00	23.702,07	23.702,07	0,00
533	2.1.30.100.1	GRICA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS S/A	0,00	261.899,95	261.899,95	0,00
532	2.1.30.100.1	IBERALIT IND. E COM. DE ARTESANOS DE FIBROCIMENTO LT	0,00	57.640,54	57.640,54	0,00
169	2.1.4	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	0,00	142.736,31	224.788,58	82.052,27
170	2.1.40.1	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	0,00	142.736,31	224.788,58	82.052,27
178	2.1.40.100.8	IRRF A RECOLHER	0,00	0,00	16,09	16,09
543	2.1.40.101.5	PARCELAMENTO DO SIMPLES NACIONAL	0,00	11.279,12	110.466,93	99.177,81
479	2.1.40.101.5	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	0,00	109.929,04	109.929,04	0,00
481	2.1.40.101.6	SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA A RECOLHER	0,00	7.317,80	2.352,80	0,00
544	2.1.40.102.5	(-) JUROS A APROPRIAR	0,00	19.253,35	2.111,72	(17.141,63)
185	2.1.5	OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	1.124,40	57.418,38	60.583,29	4.289,31
186	2.1.50.1	OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	833,93	39.197,57	41.479,79	3.116,15
187	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	0,00	27.764,70	30.031,79	2.267,09
188	2.1.50.100.2	PRO-LABORE A PAGAR	833,93	11.432,87	11.448,00	849,06
190	2.1.50.2	OBRIGAÇÕES SOCIAIS	290,47	15.415,17	16.297,86	1.173,16
191	2.1.50.200.1	INSS A RECOLHER	290,47	12.810,99	13.591,60	981,18
192	2.1.50.200.2	FGTS A RECOLHER	0,00	2.604,18	2.706,26	191,68
193	2.1.50.3	PROVISÕES	0,00	2.805,64	2.805,64	0,00
194	2.1.50.300.1	PROVISÕES PARA FÉRIAS	0,00	1.076,53	1.096,53	0,00
195	2.1.50.300.2	PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO	0,00	822,40	822,40	0,00
197	2.1.50.300.4	DSS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO	0,00	711,23	711,23	0,00
199	2.1.50.300.6	FGTS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO	0,00	175,43	175,43	0,00
242	2.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	486.541,44	1.363.608,14	3.159.124,12	1.781.057,42
243	2.3.1	CAPITAL SOCIAL	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
244	2.3.10.1	CAPITAL SUBSCRITO	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
245	2.3.10.100.1	CAPITAL SOCIAL	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
264	2.3.5	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	(13.458,56)	1.363.608,14	3.159.124,12	1.781.057,42
265	2.3.50.1	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	(13.458,56)	1.363.608,14	3.159.124,12	1.781.057,42
267	2.3.50.100.2	(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	(13.458,56)	0,00	0,00	(13.458,56)
268	2.3.50.100.3	RESULTADO DO EXERCÍCIO EM CURSO	0,00	1.363.608,14	1.663.608,14	0,00
511	2.3.50.100.4	LUCRO LÍQUIDO DO ANO	0,00	0,00	1.295.515,98	1.295.515,98
169	3	CONTAS DE RESULTADOS - CUSTOS E DESPESAS	0,00	458.166,12	458.166,12	0,00
190	3.1	CUSTOS	0,00	351.585,27	351.585,27	0,00
170	3.1.1	CUSTOS DIRETOS DE PRODUÇÃO	0,00	351.585,27	351.585,27	0,00
534	3.1.10.2	MATERIAL DE USO E CONSUMO	0,00	351.585,27	351.585,27	0,00
535	3.1.10.300.1	MATERIAL DE USO E CONSUMO	0,00	351.585,27	351.585,27	0,00
299	3.2	DESPESAS OPERACIONAIS	0,00	106.580,85	106.580,85	0,00
329	3.2.2	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0,00	106.580,85	106.580,85	0,00
330	3.2.20.1	DESPESAS COM PESSOAL	0,00	54.278,56	54.278,56	0,00
331	3.2.20.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS	0,00	26.742,39	26.742,39	0,00
332	3.2.20.100.2	PRO-LABORE	0,00	11.448,00	11.448,00	0,00
334	3.2.20.100.4	13º SALÁRIO	0,00	2.193,07	2.193,07	0,00
335	3.2.20.100.5	FÉRIAS	0,00	1.096,53	1.096,53	0,00
336	3.2.20.100.6	INSS	0,00	10.002,71	10.002,71	0,00
337	3.2.20.100.7	FGTS	0,00	2.796,06	2.796,06	0,00
340	3.2.20.2	ALUGUEIS E ARRENDAMENTOS	0,00	420,00	420,00	0,00
342	3.2.20.200.2	ALUGUEIS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	0,00	420,00	420,00	0,00
345	3.2.20.3	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	0,00	2.390,75	2.390,75	0,00
350	3.2.20.300.5	TAXAS DIVERSAS	0,00	741,35	241,35	0,00
352	3.2.20.300.7	MULTAS DE MORR	0,00	2.149,40	2.149,40	0,00
353	3.2.20.4	DESPESAS GERAIS	0,00	48.114,08	48.114,08	0,00

Município de
Nova Esperança do Sudoeste
CÓPIA DO ORIGINAL

Assinatura

Empresa: POZZEBON ENGENHARIA ESRELI - EPP
C.N.P.J.: 27.629.533/0001-93
Período: 01/01/2018 - 31/12/2018

Folha: 0011
Número do Livro: 0002

BALANCETE

Código	Classificação	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
506	3.2.20.400.7	COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES	0,00	15.257,26	15.257,26	0,00
534	3.2.20.400.8	ASSINATURAS E AMPLIAÇÕES	0,00	166,71	166,71	0,00
539	3.2.20.400.8	DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO	0,00	3.026,00	3.026,00	0,00
537	3.2.20.400.8	DESPESAS COM CAFÉ/TORRÃO	0,00	112,90	112,90	0,00
524	3.2.20.400.8	FRETES E CARRETOS	0,00	26.655,11	26.655,11	0,00
362	3.2.20.400.9	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	0,00	2.896,00	2.896,00	0,00
367	3.2.20.5	DESPESAS FINANCEIRAS	0,00	1.377,46	1.377,46	0,00
372	3.2.20.500.5	JUROS DE MORA	0,00	245,26	245,26	0,00
542	3.2.20.500.9	TARIFA BANCÁRIA	0,00	1.091,20	1.091,20	0,00
401	4	CONTAS DE RESULTADO - RECEITAS	0,00	1.973.534,18	1.973.534,18	0,00
403	4.1	RECEITAS OPERACIONAIS	0,00	1.973.534,18	1.973.534,18	0,00
404	4.1.1	RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS	0,00	1.863.511,99	1.863.511,99	0,00
410	4.1.10.2	RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	1.863.511,99	1.863.511,99	0,00
411	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	0,00	1.863.511,99	1.863.511,99	0,00
413	4.1.1	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	0,00	109.926,04	109.926,04	0,00
424	4.1.20.3	(-) IMPOSTOS SOBRE VENDAS E SERVIÇOS	0,00	109.926,04	109.926,04	0,00
460	4.1.20.300.8	(-) SIMPLES NACIONAL	0,00	109.926,04	109.926,04	0,00
430	4.1.3	RECEITAS FINANCEIRAS	0,00	96,15	96,15	0,00
431	4.1.30.1	JUROS E DESCONTOS	0,00	96,15	96,15	0,00
432	4.1.30.100.1	JUROS DE APLICAÇÕES	0,00	96,15	96,15	0,00

RESUMO DO BALANCETE

ATIVO	487.665,840	3.024.649,71	7.643.916,55	1.863.399,000
PASSIVO	487.665,840	2.425.906,38	3.806.639,51	1.568.399,000
CONTAS DE RESULTADOS - CUSTOS E DESPESAS	0,00	458.166,12	458.166,22	0,00
CONTAS DE RESULTADO - RECEITAS	0,00	1.973.534,18	1.973.534,18	0,00
CONTAS DE APURAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTAS DEVEDORAS	487.665,840	9.482.915,83	8.102.032,67	1.868.399,000
CONTAS CREDORAS	487.665,840	4.389.440,56	5.780.173,72	1.868.399,000
RESULTADO DO MÊS	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	0,00	0,00	0,00

ELVES ALEX POZZEBON
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 032.944.689-16

ARNALDO RUIZ SOARES JUNIOR
Reg. no CRC - PR sob o No. 041543/00
CPF: 940.940.539-87

Município de
Nova Esperança do Sudoeste
CÓPIA DO ORIGINAL
Assinatura

Empresa: POZZEBON ENGENHARIA EIRELI - EPP
 C.N.P.J.: 27.629.533/0001-93
 Insc. Junta Comercial: 41600558855 Data: 02/05/2017
 Balanço encerrado em: 31/12/2018

folha: 2 0032
 Número livro: 0003

Balanço Patrimonial

Código	Classificação	Descrição	2018	2017
			31/12/2018	31/12/2017
1	1	ATIVO	1.868.399,00	487.665,84
2	1.1	ATIVO CIRCULANTE	1.868.399,00	487.665,84
3	1.1.1	DISPONÍVEL	1.868.399,00	487.665,84
4	1.1.10.1	CAIXA	1.868.134,81	487.665,84
5	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	1.868.134,81	487.665,84
7	1.1.10.2	BANCOS CONTA MOVIMENTO	10,00	0,00
526	1.1.10.201.0	CONTA CORRENTE ITAU	10,00	0,00
10	1.1.10.3	APLICAÇÕES FINANCEIRAS LÍQUIDAS IMEDIATA	254,19	0,00
541	1.1.10.300.1	APLICAÇÃO BANCO ITAU	254,19	0,00
149	2	PASSIVO	1.868.399,00	487.665,84
150	2.1	PASSIVO CIRCULANTE	86.341,58	1.124,40
169	2.1.4	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	82.052,27	0,00
170	2.1.40.1	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	82.052,27	0,00
178	2.1.40.100.8	IRRF A RECOLHER	16,00	0,00
543	2.1.40.101.5	PARCELAMENTO DO SIMPLES NACIONAL	99.177,81	0,00
544	2.1.40.102.5	(-) JUROS A APROPRIAR	(17.141,63)	0,00
185	2.1.5	OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	4.285,31	1.124,40
186	2.1.50.1	OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	3.116,15	833,93
187	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENHADOS A PAGAR	2.267,09	0,00
188	2.1.50.100.2	PRÓ-LABORE A PAGAR	849,06	833,93
190	2.1.50.2	OBRIGAÇÕES SOCIAIS	1.173,16	290,47
191	2.1.50.200.1	INSS A RECOLHER	981,28	290,47
192	2.1.50.200.2	FGTS A RECOLHER	191,88	0,00
242	2.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.782.057,42	485.541,44
243	2.3.1	CAPITAL SOCIAL	500.000,00	500.000,00
244	2.3.10.1	CAPITAL SUBSCRITO	500.000,00	500.000,00
245	2.3.10.100.1	CAPITAL SOCIAL	500.000,00	500.000,00
284	2.3.5	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	1.282.057,42	(13.458,56)
265	2.3.50.1	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	1.282.057,42	(13.458,56)
267	2.3.50.100.2	(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	(13.458,56)	(13.458,56)
511	2.3.50.100.4	LUCRO LÍQUIDO DO ANO	1.295.515,98	0,00

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, elaborado conforme documentos e elementos apresentados pelo representante legal da empresa, tanto no ativo como no passivo a importância de R\$ 1.868.399,00 (um milhão oitocentos e sessenta e oito mil trezentos e noventa e nove reais)

ELVES ALEX POZZEBON
 SOCIO ADMINISTRADOR
 CPF: 032.944.689-46

ARNALDO LUIZ SOARES JUNIOR
 Reg. nº CRC - PR 506 o Na. 041543/00
 CPF: 940.948.539-87

Município de
 Nova Esperança do Sudoeste
 CÓPIA DO ORIGINAL
 Assinatura

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2016

Descrição	Saldo Atual
RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS	1.863.511,99
SERVIÇOS PRESTADOS	1.863.511,99
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	(109.926,04)
(-) SIMPLES NACIONAL	(109.926,04)
RECEITAS FINANCEIRAS	96,15
JUROS DE APLICAÇÕES	96,15
RECEITA OPERACIONAL	1.753.682,10
RESULTADO OPERACIONAL BRUTO	1.753.682,10
PRÊMIOS E GRATIFICAÇÕES	
INDENIZAÇÕES E AVISO PRÉVIO	
ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL	
VALE TRANSPORTE	
ALUGUÉIS DE IMÓVEIS	
ARRENDAMENTO DE IMÓVEIS	
ARRENDAMENTO MERCANTIL (LEASING)	
PIS	
COFINS	
IPR	
IPVA	
CPMF	
ENERGIA ELÉTRICA	
ÁGUA E ESGOTO	
TELEFONE	
DESPESAS POSTAIS E TELEGRÁFICAS	
SEGUROS	
MATERIAL DE ESCRITÓRIO	
MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	
ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	
DEPRECIações E AMORTIZAÇÕES	
REPRODUÇÕES	
DESPESAS LEGAIS E JUDICIAIS	
LIVROS, JORNAIS E REVISTAS	
MULTA DE TRÂNSITO	
JUROS PASSIVOS	
VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVAS	
VARIAÇÕES CAMBIAIS PASSIVAS	
DESCONTO CONCEDIDOS	
JUROS SOBRE CAPITAL PRÓPRIO	
JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS	
JUROS SOBRE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	
PROVISÕES P/ PERDAS E AJUSTES DE ATIVOS	
EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL	
AMORTIZAÇÃO DE ÁGIO	
DESPESAS COM VENDAS/ SERVIÇOS	(351.585,27)
MATERIAL DE USO E CONSUMO	(351.585,27)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(106.580,85)
SALÁRIOS E ORDENADOS	(26.742,19)
PRÓ-LABORE	(11.418,00)
13º SALÁRIO	(2.193,07)
FÉRIAS	(1.026,53)
INSS	(10.002,71)
FGTS	(2.796,06)
ALUGUÉIS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	(420,00)
TAXAS DIVERSAS	(241,35)
MULTAS DE MORA	(2.149,40)
COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES	(15.257,26)
ASSINATURAS E ANUIDADES	(166,71)
DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO	(3.026,00)
DESPESAS COM CARTÓRIO	(112,00)
FRETES E CARRETOS	(26.655,21)
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	(2.896,00)
JUROS DE MORA	(286,26)
TARIFA BANCÁRIA	(1.091,20)
RESULTADO OPERACIONAL	1.295.515,98

Município de
 Nova Esperança do Sudoeste
 CÓPIA DO ORIGINAL
 Assinatura

Empresa: POZZEBON ENGENHARIA EIRELI - EPP
C.N.P.J.: 27.629.533/0001-93
Insc. Junta Comercial: 41600558855 Data: 02/05/2017

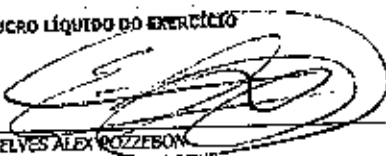
Folha: 1
Número livro: 0003

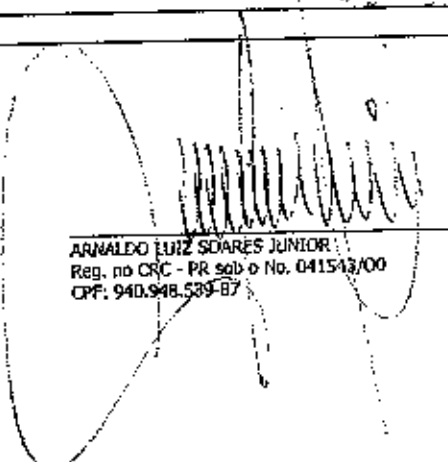
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2018

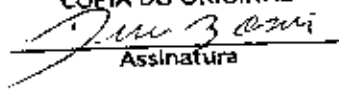
Descrição	Saldo Atual
RESULTADO ANTES DO IR E CSL	1.295.515,98

LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO

1.295.515,98


ELVES ALEX POZZEBON
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 032.944.689-46


ARNALDO LUIZ SOARES JUNIOR
Reg. no CRC - PR sob o No. 041543/00
CPF: 940.948.539-87

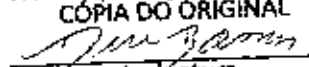
Município de
Nova Esperança do Sudoeste
CÓPIA DO ORIGINAL

Assinatura

Empresa: POZZEBON ENGENHARIA EIRELI - EPP
C.N.P.J.: 27.629.533/0001-93
Realizado em 31 de Dezembro de 2018

Folha: 0035
Número livro: 0003

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

Discriminação	Valor
LUCROS/PREJUÍZOS	
Saldo Anterior de Lucros Acumulados	0,00
Ajustes Creditores de Períodos-base Anteriores	0,00
Reversão de Reservas	0,00
Outros Recursos	1.295.515,98
Lucro Líquido do Ano	0,00
(-) Saldo Anterior de Prejuízo Acumulados	0,00
(-) Ajustes Devedores de Períodos-base Anteriores	0,00
(-) Prejuízo Líquido do Ano	1.295.515,98
TOTAL	
DESTINAÇÕES	
Transferências para Reservas	0,00
Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados	0,00
Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital	0,00
Outras Destinações	0,00
TOTAL	
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	1.295.515,98

Município de
Nova Esperança do Sudoeste
CÓPIA DO ORIGINAL

Assinatura

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ENCERRADAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018.

1. CONTEXTO OPERACIONAL

POZZEBON ENGENHARIA EIRELI - EPP é uma sociedade constituída por quotas de responsabilidade limitada, com sede e foro em CASCAVEL, PR, na Avenida ASSUNCAO Nº 532, CENTRO, CEP 85805030 e tem como principal objetivo Construtora de obras civis, serviços de engenharia, execuções de obras civis, administração de obras, terraplanagem, drenagem, pavimentação, carga e descarga, transportes de cargas municipal, intermunicipal e interestadual, exceto cargas perigosas e mudanças e execução de obras de asfalto e pavimentação de rodovias e pavimentação de ruas e logradouros, obras de urbanização de ruas, praças e calçadas. a prestação de serviços de agência de publicidade, foi constituída em 19/04/2017 conforme seu documento constitutivo.

2. DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE E POLÍTICA CONTÁBIL SIGNIFICATIVAS

A administração declara que as Demonstrações Contábeis da sociedade POZZEBON ENGENHARIA EIRELI - EPP do período compreendido entre 01 de janeiro de 2018 e 31 de dezembro de 2018, apresentam adequadamente a posição patrimonial e financeira, o desempenho e os fluxos de caixa da entidade, com observância aos Princípios de Contabilidade e foram elaboradas em conformidade com a ITG 1000, aprovada pela resolução CFC 1418/2012. As demonstrações contábeis, exceto informações de fluxo de caixa foram elaborados segundo o regime de competência e estão representadas em real, a moeda nacional brasileira.

2.1. ESTOQUES – A sociedade é prestadora de serviços e, portanto, não possui estoques.

2.2. IMOBILIZADO – A empresa não possui bens de ativo imobilizado até o presente momento. E quando os adquirir serão demonstrados s imobilizados, a saber, móveis e utensílios, máquinas e ferramentas e telefones estão demonstrados ao valor de aquisição.

2.3 CONTINGÊNCIAS PASSIVAS - A entidade não tem nenhuma contingência passiva no encerramento do exercício.

3. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

3.1. DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO: Demonstração contábil que apresenta todos os itens de receita e despesa reconhecidos no período, excluindo os itens de outros resultados abrangentes;

3.2. BALANÇO PATRIMONIAL - Demonstração que apresenta a relação de ativos, passivos e patrimônio líquido de uma entidade em data específica, entendendo que Ativos são recursos controlados pela entidade como resultado de eventos passados do qual se esperam benefícios econômicos futuros para a entidade, passivo, como Obrigação presente, derivada do

Nova Esperança do Sudoeste
CÓPIA DO ORIGINAL
Assinatura

POZZEBON ENGENHARIA EIRELI - EPP CNPJ: 27.629.533/0001-93. Número livro: 0003, com eventos já ocorridos, cuja liquidação se espera resulte em saída de recursos capazes de gerar benefícios econômicos e patrimônio líquido como o valor residual dos ativos da entidade após a dedução de todos os seus passivos;

3.3. DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS Demonstração contábil que apresenta as alterações em lucros ou prejuízos acumulados para um período.

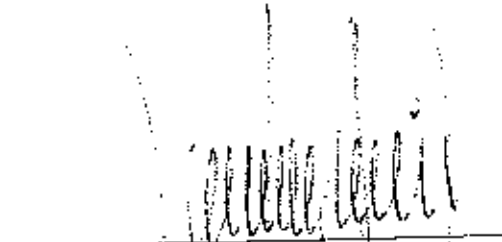
3.4. DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE: Demonstração que começa com lucro ou prejuízo do período e a seguir mostra os itens de outros resultados abrangentes do período, que não foram demonstradas no Resultado do Exercício.

3.5. DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA: Demonstração que oferece informações sobre as alterações em caixa e equivalentes de caixa da entidade por um período, mostrando alterações separadamente durante o período em atividades operacionais, de investimento e de financiamento.

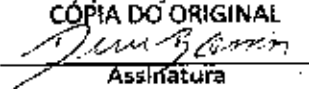
Cascavel/PR 31 de dezembro de 2018



ELVES ALEX POZZEBON
CARGO: SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 032.944.689-46
RG: 73642108



ARNALDO LUIZ SOARES JUNIOR
CRC: 041543/00
CPF: 940.948.539-87
Técnico em Contabilidade

Município de
Nova Esperança do Sudoeste
CÓPIA DO ORIGINAL

Assinatura

CARTA DE RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO

CASCAVEL, 31/12/2018

A

DMS CONTABILIDADE LTDA. - ME

CRC n.º 041543/00

Endereço: RUA RAFAEL PICOLI, nº 1004, CENTRO, CEP nº 85812-180

CASCAVEL, PR

Prezados Senhores:

Declaramos para os devidos fins, como administrador e responsável legal da empresa POZZEBON ENGENHARIA EIRELI - EPP, CNPJ 27.629.533/0001-93, que as informações relativas ao período base 31/12/2018, fornecidas a Vossas Senhorias para escrituração e elaboração das demonstrações contábeis, obrigações acessórias, apuração de impostos e arquivos eletrônicos exigidos pela fiscalização federal, estadual, municipal, trabalhista e previdenciária são fidedignas.

Também declaramos:

- (a) que os controles internos adotados pela nossa empresa são de responsabilidade da administração e estão adequados ao tipo de atividade e volume de transações;
- (b) que não realizamos nenhum tipo de operação que possa ser considerada ilegal, frente à legislação vigente;
- (c) que todos os documentos que geramos e recebemos de nossos fornecedores estão revestidos de total idoneidade;
- (d) que os estoques registrados em conta própria foram por nós avaliados, contados e levantados fisicamente e perfazem a realidade do período encerrado em 2018;
- (e) que as informações registradas no sistema de gestão e controle interno, denominado , são controladas e validadas com documentação suporte adequada, sendo de nossa inteira responsabilidade todo o conteúdo do banco de dados e arquivos eletrônicos gerados.

Além disso, declaramos que não temos conhecimento de quaisquer fatos ocorridos no período base que possam afetar as demonstrações contábeis ou que as afetam até a data desta carta ou, ainda, que possam afetar a continuidade das operações da empresa.

Também confirmamos que não houve:

- (a) fraude envolvendo administração ou empregados em cargos de responsabilidade ou confiança;
- (b) fraude envolvendo terceiros que poderiam ter efeito material nas demonstrações contábeis;
- (c) violação ou possíveis violações de leis, normas ou regulamentos cujos efeitos deveriam ser considerados para divulgação nas demonstrações contábeis, ou mesmo dar origem ao registro de provisão para contingências passivas.

Atenciosamente,

ELVES ALEX POZZEBON
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 032.944.689-48

Município de
Nova Esperança do Sudoeste
CÓPIA DO ORIGINAL

Assinatura

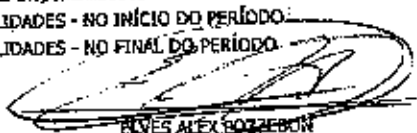
Empresa: POZZESON ENGENHARIA EIRELI - EPP
C.N.P.J.: 27.629.533/0001-93
Período: 01/01/2018 - 31/12/2018

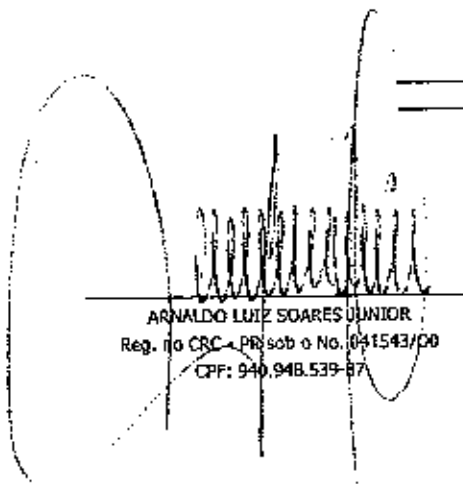
Folha: 0001
Número Livro: 0003

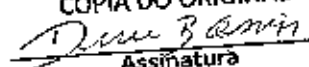
**DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO INDIRETO EM
31 DE DEZEMBRO DE 2018**

ATIVIDADES OPERACIONAIS

Resultado do período	1.295.515,98
LUCRO OPERACIONAL BRUTO ANTES DAS MUDANÇAS NO CAPITAL DE GIRO	1.295.515,98
Aumento (Redução) em contas a pagar e provisões	3.164,91
CAIXA PROVENIENTE DAS OPERAÇÕES	1.298.680,89
Impostos de Renda e Contribuição Social pagos	82.052,27
FLUXO DE CAIXA ANTES DOS ITENS EXTRAORDINÁRIOS	1.380.733,16
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	1.380.733,16
Aumento nas Disponibilidades	1.380.733,16
DISPONIBILIDADES - NO INÍCIO DO PERÍODO	487.665,84
DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO	1.868.399,00


ELVIES ALEX POZZESON
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 032.944.689-46


ARNALDO LUIZ SOARES JUNIOR
Reg. no CRC - PR sob o No. 041543/00
CPF: 940.948.539-87

Município de
Nova Esperança do Sudoeste
CÓPIA DO ORIGINAL

Assinatura

TERMO DE ENCERRAMENTO

Livro Diário

Contém este livro 42 folhas numeradas do No. 1 ao 42 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que serviu de Livro Diário nº 3 da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2018 a 31/12/2018.

Nome da Empresa: POZZEBON ENGENHARIA EIRELI

Ramo: Construção de rodovias e ferrovias

Endereço: Avenida ASSUNCAO, 532

Complemento: AP 01

Bairro: CENTRO

Município: CASCAVEL

Estado: PR

Inscrição no CNPJ: 27.629.533/0001-93

Inscrição Estadual.....: 90755025-72

Registro na Junta.....: 41600558855 Data registro: 02/05/2017

Inscrição Municipal.....: 630004477

Data de encerramento do Exercício Social 31/12/2018.

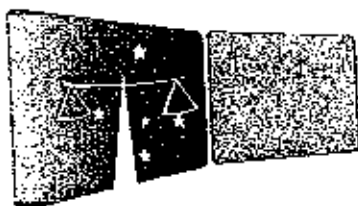
CASCAVEL, 16/07/2019

ELVES ALEX POZZEBON
TITULAR ADMINISTRADOR
CPF: 032.944.689-46

ARNALDO LUIZ SOARES JUNIOR
Reg. no CRC - PR sob o No. 041543/00
CPF: 940.948.539-87

Município de
Nova Esperança do Sudoeste
CÓPIA DO ORIGINAL

Assinatura



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DO PARANÁ

**CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO
PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
COMARCA DE CASCAVEL - ESTADO DO PARANÁ**

RODRIGO TIMÓTHEO TABORDA
DISTRIBUIDOR PÚBLICO

AVENIDA TANCREDO NEVES, 2320 - EDIFÍCIO DO FÓRUM - CEP 85805-090
FONE: (45) 3326-4479 - CNPJ: 06.322.048/0001-16

CERTIDÃO NEGATIVA JUDICIAL ESPECÍFICA

Rodrigo Timótheo Taborda, Titular do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

CERTIFICA, atendendo a pedido verbal de parte interessada, que revendo nesse Cartório do Distribuidor Público da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, os registros e demais elementos componentes do arquivo, referente ao FORO JUDICIAL, neles verificou a INEXISTÊNCIA, específica de:

FALÊNCIAS OU CONCORDATAS; RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL E RECUPERAÇÃO JUDICIAL (LEI 11.101/2005), de responsabilidade de:

POZZEBON ENGENHARIA EIRELI
CNPJ: 27.629.533/0001-93

Dado e passado nesta cidade e comarca de CASCAVEL, Estado do PARANÁ, ao(s) 15 dia(s) do mês de julho do ano de 2019. Buscas procedidas no(s) ultimo(s) vinte ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Bel. Rodrigo Timótheo Taborda
Oficial Titular

Município de
Nova Esperança do Sudoeste
CÓPIA DO ORIGINAL

Assinatura



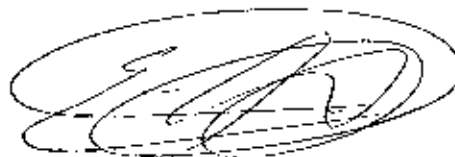
**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

Ref.: Edital de CONCORRÊNCIA Nº 002/2019
À Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal Nova Esperança do Sudoeste - PR

O signatário do presente, em nome da proponente Pozzebon Engenharia EIRELI - EPP, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Concorrência e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cascavel, 03 de agosto de 2019



POZZEBON ENGENHARIA EIRELI - EPP
Elves Alex Pozzebon
RG nº: 7.364.210-8





SM RESENDE
CONSTRUTORA DE OBRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº. 002/2019

ENVELOPE 02

PROPOSTA DE PREÇOS

LOTE: 01

ABERTURA DIA 05/08/2019 ÀS 09:00 HS.

SM RESENDE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI

CNPJ: 08.715.392/0001-87



SM RESENDE
CONSTRUTORA DE OBRAS

INDICE

1	Carta Proposta	3
2	Planilha Preços Unitarios / Orçamento	4
3	Cronograma Fisico Financeiro	5



SM RESENDE
CONSTRUTORA DE OBRAS

PROPOSTA DE PREÇOS

SM RESENDE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI
CNPJ: 08.715.392/0001-87

Curitiba, 05 de Agosto de 2019.

À Comissão de Licitação

Ref: Edital de Concorrência nº 002/2019 – Lote :01

Prezados Senhores,

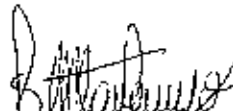
Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S nossa proposta de preços, relativa à Execução de 12.586,20 m² de recapeamento asfáltico em vias urbanas com serviços de: base e sub-base, limpeza e lavagem da pista, pintura de ligação, reperfilamento com CBUQ, revestimento com CBUQ, meio fio, sinalização de trânsito, placas de obra e ensaios tecnológicos, da licitação em epígrafe. Data Base: Março/2019 conforme orçamento fornecido.

O preço global proposto para execução da obra objeto da licitação supramencionada é de **R\$ 998.878,74 (novecentos e noventa e oito mil oitocentos e setenta e oito reais e setenta e quatro centavos)**

O prazo de execução do objeto é de **150 (cento e cinquenta) dias** contados a partir do 11º (décimo primeiro) dia da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

O prazo de validade da proposta de preços é de **60 (sessenta) dias** a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº1 e nº2) pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,



STELLA MARIS RESENDE
Diretora
RG nº 6.861.375-2/PR e CPF nº. 338.575.201-91

000003



SM RESENDE

CONSTRUTORA DE OBRAS

PLANILHA DE SERVIÇOS - PAVIMENTAÇÃO

Município: NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE					SAM		28	
Projeto: RECAPE ASFÁLTICO					LOTE nº		1	
Local da Obra: PERÍMETRO URBANO					DATA BASE: MARÇO/2019			
Código	Origem	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UD	ORÇAMENTO APROVADO				
				QUANT	UNIT	(R\$) - PM	(R\$) - PM TOTAIS	
1		SERVIÇOS PRELIMINARES					2.356,36	
820000L	DER	Placa de Obra 4,00 x 2,00	m	1,00	2.356,36	2.356,36		
3		BASE / SUB-BASE					18.279,82	
511100	DER	Regularização compo. subleito 100% PN	m²	450,00	3,13	1.408,50		
531000	DER	Beta Graduada	m³	62,00	121,48	7.531,76		
532000		Mecanismo Hidráulico	m³	62,00	118,38	7.339,56		
4		REVESTIMENTO					894.493,21	
PAY-77	PM Curitiba	Limpeza e Lavagem da pista (Recape)	m²	12.580,20	0,35	4.405,17		
560100A	DER	Injeção com Emulsão RK-1C (Araucária)	m²	450,00	3,99	1.795,50		
561100	DER	Pintura de ligação com RIL-1C (Araucária)	m²	25.172,40	1,76	44.303,42		
570000	DER	CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas) Repetimento	ton	816,72	444,13	273.903,85		
570000	DER	CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas) - Capa	ton	1.233,45	444,13	547.812,15		
570000	DER	CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas) Laminadas	ton	50,15	444,13	22.273,12		
5		MEIO-FIO E SARIETA					52.546,00	
810300	DER	Melo-Fio Simples DER - Tipo 3 - (0,034 m³) - Molhado "in loco"	m	1.800,00	27,95	50.310,00		
7		SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO					20.351,28	
813000	DER	Bancina New Jersey simples de concreto, não armada, executada com	m	24,00	101,59	2.438,16		
822000	DER	Faixa de Sinalização Horizontal Offita resina acrílica base solvente- (0,034 m²/m²) - Branco	m²	459,60	27,85	12.794,29		
822000	DER	Faixa de Sinalização Horizontal Offita resina acrílica base solvente- (0,034 m²/m²) - Amarelo	m²	183,80	27,85	5.118,83		
9		SERVIÇOS DIVERSOS					2.894,83	
		Última Final da Obra	m²	12.508,20	0,23	2.894,83		
11		ENSaios TECNOLÓGICOS (Os custos com mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos para a extração de amostras para os ensaios tecnológicos, exceto da capa asfáltica, serão da responsabilidade da empresa executora da obra)					1.957,24	
74022/35	DAER/RS	Ensaio de Percentagem de Volume - Misturas Betuminosas	un	17,00	142,18	2.417,06		
74022/53	SEIL/2016	Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica	un	17,00	82,41	1.400,97		
74022/55	SEIL/2016	Ensaio de Densidade do Material Betuminoso	un	17,00	67,15	1.141,55		
	DAER/RS	Extração de corpo de prova de concreto asfáltico com sonda rotativa	un	17,00	64,48	1.096,16		
3,20	DAER/RS	Mobilização e desmobilização da equipe e equipamentos para extração de corpos de prova da capa asfáltica	gb	1,00	3.901,50	3.901,50		
PREÇO GLOBAL							998.878,74	

Curitiba, 05 de Agosto de 2019

STELLA MARIS RESENDE
DIRETORA
RG - 6.961.375-2 SP/PR

HUMBERTO MANFROI MARIA
CRCIA/PR 143184/D

000004



SM RESENDE
CONSTRUTORA DE OBRAS

000005

Município:	NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE	SAM	26	F.P.	100.00%				
Projeto :	RECAPE ASFALTICO	LOTE nº	01	C.P.M.	0.00%				
CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO									
GRUPO	SERVIÇOS	PARCELAS (%)						TOTAL	% S/
ITEM		1	2	3	4	5	6	ITEM (R\$)	TOTAL
311.01	SERVICIOS PRELIMINARES	1	100					2.356,36	0,24
311.03	BASE / SUB-BASE	3	100					16.279,82	1,63
311.04	REVESTIMENTO	4	20	20	20	20		864.493,21	89,95
311.05	MEIC-FIC E SARJETA	5	20	20	20	20		52.546,00	5,26
311.07	SINALIZAÇÃO DE TRANSITO	7				100		20.351,28	2,04
311.09	SERVICIOS DIVERSOS	8				100		2.894,83	0,29
311.11	ENSAIOS TECNOLÓGICOS	11	20	20	20	20		9.957,24	1,00
TOTALS								986.873,74	100,00
COMPOSIÇÃO DO FINANCIAMENTO									
ITEM	PARCELAS						TOTAL	% S/	
	1	2	3	4	5	6	ITEM		
R\$	2° 0.036,47	181.396,29	181.396,29	181.396,29	214.545,42	0,00	983.876,74	100,00%	
R\$	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	
FINANCIAMENTO									
R\$	2° 0.036,47	181.396,29	181.396,29	181.396,29	214.545,42	0,00	983.876,74	100,00%	
R\$	21.036,47	19.106,47	19.106,47	19.106,47	21.486,47	0,00%	102.000,00	100,00%	
FATURAMENTO MENSAL PREVISTO									
MENSAL PREVISTO EM %									
Rosp. Técnica:									
Assinatura:									

STELLA MARIS RESENDE
DIRETORA
RG - 8.966.375/2 SSP/PR

HUMBERTO MANFROLI MARIA
CREA/PR 143184/D



SM RESENDE
CONSTRUTORA DE OBRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº. 002/2019

ENVELOPE 02

PROPOSTA DE PREÇOS

LOTE: 02

ABERTURA DIA 05/08/2019 ÀS 09:00 HS.

SM RESENDE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI
CNPJ: 08.715.392/0001-87



SM RESENDE
CONSTRUTORA DE OBRAS

INDICE

1	Carta Proposta	3
2	Planilha Preços Unitarios / Orçamento	4
3	Cronograma Fisico Financeiro	5



SM RESENDE
CONSTRUTORA DE OBRAS

PROPOSTA DE PREÇOS

SM RESENDE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI
CNPJ: 08.715.392/0001-87

Curitiba, 05 de Agosto de 2019.

À Comissão de Licitação

Ref: Edital de Concorrência nº 002/2019 - Lote :02

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S. nossa proposta de preços, relativa à Execução de 4.074,00 m² de recapeamento asfáltico em vias urbanas com serviços de: base e sub-base, limpeza e lavagem da pista, pintura de ligação, reperfilamento com CBUQ, revestimento com CBUQ, meio fio, sinalização de trânsito, placas de obra e ensaios tecnológicos da licitação em epígrafe. Data Base: Março/2019 conforme orçamento fornecido.

O preço global proposto para execução da obra objeto da licitação supramencionada é de **R\$ 376.981,98 (trezentos e setenta e seis mil novecentos e oitenta e um reais e noventa e oito centavos)**

O prazo de execução do objeto é de 120 (cento e vinte) dias contados a partir do 11º (décimo primeiro) dia da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº1 e nº2) pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,



STELLA MARIS RESENDE
Diretora
RG nº 6.861.375-2/PR e CPF nº. 338.575.201-91

000003



SM RESENDE

CONSTRUTORA DE OBRAS

PLANILHA DE SERVIÇOS - PAVIMENTAÇÃO							
Município: NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE					SAM		26
Projeto: RECAPE ASFÁLTICO					LOTE nº		2
Local da Obra: DISTRITO DE BARRA BONITA					DATA BASE: MARÇO/2019		
Código	Origem	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UD	ORÇAMENTO APROVADO			
				QUANT	UNIT	(R\$) - PM	(R\$) - PM TOTAIS
1		SERVIÇOS PRELIMINARES					4.645,36
512000	DER	Demolição Mecânica de Pavimento e Transporte	m3	70,00	32,70	2.289,00	
020000L	DER	Placa de Obra 4,00 x 2,00	m	1,00	2.356,36	2.356,36	
3		BASE / SUB-BASE					39.040,60
511100	UER	Regularização compact.subleito 100% PN	m2	936,00	3,13	2.929,66	
531000	DER	Bota Graduada	m3	150,55	121,48	18.288,81	
532000		Macadame Hidráulico	m3	150,55	118,38	17.822,11	
4		REVESTIMENTO					267.164,90
PAV 27	PM Curitiba	Limpeza e Lavagem da pista (Recape)	m2	4.074,00	0,35	1.425,90	
501100	DER	Pintura de ligação com RR-1C (Acrácária)	m2	8.141,00	1,70	14.328,18	
570000	DER	CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas) - reperfilamento	ton	203,70	444,13	90.469,28	
570000	DER	CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas) - capa	ton	407,40	444,13	180.938,56	
5		MEIO-FIO E SARJETA					32.533,80
610300	DER	Meio-Fio Simples DER - Tipo 3 - (0,034 m3) - Molhado "in loco"	m	1.164,00	27,95	32.533,80	
7		SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO					6.583,74
822000	DER	Faixa de Sinalização Horizontal c/linh. resina acrílica base solvente - (0,034 m2/m2)	m2	236,40	27,85	6.583,74	
9		SERVIÇOS DIVERSOS					977,76
		Limpeza Final da Obra	m²	4.074,00	0,24	977,76	
11		ENSAIOS TECNOLÓGICOS (Os custos com mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos para a extração de amostras para os ensaios tecnológicos, exceto da capa asfáltica, serão de responsabilidade da empresa executora da obra)					6.038,82
7402236	DAER/RS	Ensaio de Percentagem de Betune - Misturas Betuminosas	un	6,00	142,18	853,08	
7402253	SEI/2016	Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica	un	6,00	82,41	494,46	
7402256	SEI/2016	Ensaio de Densidade do Material Betuminoso	un	6,00	67,15	402,90	
	DAER/RS	Extração de corpo de prova de concreto asfáltico com sonda rotativa	un	6,00	64,48	386,88	
3,20	DAER/RS	Mobilização e desmobilização de equipamento e equipe para extração de corpos de prova de capa asfáltica	glb	1,00	3.901,50	3.901,50	
PREÇO GLOBAL							376.981,03

Curitiba, 06 de Agosto de 2019

STELLA MARIS RESENDE
DIRETORA
RG: 8.861.375-2 SP/PR

HUMBERTO MANFROI MARIA
CRAJ/PR 143184/D

000004



SM RESENDE
CONSTRUTORA DE OBRAS

Município: NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE		SAM 26		F.P.		C.P.M.		100,00%		0,00%	
Projeto: RECAPE ASFALTICO		LOTE nº 02									
CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO											
GRUPO		SERVIÇOS						PARCELAS (%)		TOTAL	
ITEM		1	2	3	4	5	6	ITEM(R\$)	% S/	TOTAL	
3.1.01	SERVIÇOS PRELIMINARES	1	100					4.645,36		1,23	
3.1.03	BASE / SUB-BASE	3	100					39.040,60		10,36	
3.1.04	REVESTIMENTO	4	25	25	25			287.161,90		76,17	
3.1.05	MEIO-FIO E SARJETA	5	25	25	25			32.533,80		8,93	
3.1.07	SINALIZAÇÃO DE TRANSITO	7			100			6.583,74		1,75	
3.1.09	SERVIÇOS DIVERSOS	9			100			977,73		0,26	
3.1.11	ENSAIOS TECNOLÓGICOS	11	25	25	25			6.038,62		1,60	
TOTALS								375.091,96		100,00	
COMPOSIÇÃO DO FINANCIAMENTO											
ITEM		1	2	3	4	5	6	TOTAL	% S/	ITEM	
SUB	FINANCIAMENTO	R\$	125.119,50	81.433,63	86.585,13	0,00	0,00	375.091,96	100,00%		
TOTAL	CONTRAPARTIDA	R\$	0,00	0,00	2,00	3,00	0,00	5,00	0,00%		
FATURAMENTO MENSAL PREVISTO		R\$	125.119,50	81.433,63	86.585,13	0,00	0,00	375.091,96	100,00%		
MENSAL PREVISTO EM %		R\$	38,10%	21,60%	23,61%	0,00%	0,00%	100,00%	100,00%		
Rosp. Técnico:											


STELLA MARIS RESENDE
DIRETORA
RG - 8.861.376-2 SP/PR


HUMBERTO MANFROI MARIA
DREN/PR 143154/D

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO
SUDOESTE
COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 002/2019

OBJETO:

Execução de 4.074,00m² de recapamento asfáltico em vias urbanas com serviços de: base e sub-base, limpeza e lavagem da pista, pintura de ligação, reperfilamento com CBUQ, revestimento com CBUQ, meio fio, sinalização de trânsito, placas de obra e ensaios tecnológicos.

Lote 02

Proposta de Preços

**DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ N.º 03.222.465/0001-85**



DALBA
ENGENHARIA

2/13

ÍNDICE



ÍNDICE

DOCUMENTOS	PÁGINA
Capa	01
Índice	02 a 03
Proposta de Preços	04 a 05
Planilha de Serviços	06 a 07
Composição do BDI	08 a 09
Cronograma Físico-Financeiro	10 a 11
Termo de Encerramento	12 a 13

CARTA PROPOSTA

[REDACTED]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão de Licitação
Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste
Referente: Edital de Concorrência Nº 002/2019 - Lote 02

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sas nossa proposta de preços, relativa à Execução de **4.074,00m² de recapeamento asfáltico em vias urbanas com serviços de: base e sub-base, limpeza e lavagem da pista, pintura de ligação, reperfilamento com CBUQ, revestimento com CBUQ, meio fio, sinalização de trânsito, placas de obra e ensaios tecnológicos.** da licitação em epígrafe.

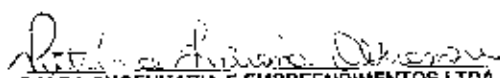
O preço global proposto para execução da obra objeto da licitação supramencionada é de R\$ 380.928,95 (trezentos e oitenta mil novecentos e vinte e oito mil e noventa e cinco centavos)

O prazo de execução do objeto é de **120 (cento e vinte)** dias contados a partir do 11º (décimo primeiro) dia da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

O prazo de validade da proposta de preços é de **60 (sessenta)** dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2) pela Comissão de Licitação.

Francisco Beltrão, 05 de agosto de 2019.

Atenciosamente,


DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA
Patrícia Juliana Oltramare
Engª CIVIL - CREA-PR 146.044/D
Representante Legal
CPF: 084.356.819-47 e RG: 7.690.202-5 SSP/PR
licitacao@dalba.com.br

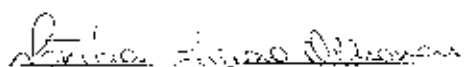
PLANILHA DE SERVIÇOS



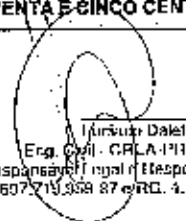
Ref.: Edital de Concorrência Nº 002/2019
 Município: Nova Esperança do Sudoeste
 Obra: Recape Asfáltico
 Local: Distrito de Barra Bonita

 Francisco Beltrão, 05 de agosto de 2019
 SAM: 26 - Lote 02
 Área do Recape: 4.074,00m²
 Prazo de Execução: 120 dias

ITEM	CÓDIGO	ORIGEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	PREÇO (R\$)		SUBTOTAL
						UNITÁRIO	PARCIAL	
1	1		SERVIÇOS PRELIMINARES					4.710,40
1.1	512000	DER	Demolição Mecânica de Pavimento e Transporte	m3	70,00	33,72	2.360,40	
1.2	820000L	DFR	Placa de Obra 4,00 x 2,00	un	1,00	2.350,00	2.350,00	
2	3		BASE / SUB-BASE					40.252,78
2.2	511100	DER	Regularização compactada subleito 100% PN	m2	936,00	3,23	3.023,28	
2.3	531000	DER	Brita Graduada	m3	150,55	125,24	18.854,88	
2.4	532000		Macadame Hidráulico	m3	150,55	122,05	18.374,62	
3	4		REVESTIMENTO					288.385,72
3.1	PAV-77	PM Curitiba	Limpeza e Lavagem da pista (Recape)	m2	4.074,00	0,37	1.507,38	
3.2	561100	DER	Pintura de ligação com RR-1C (Acracária)	m²	8.141,00	1,82	14.816,62	
3.3	570000	DER	CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas) - reperfilamento	ton	203,70	445,20	90.687,24	
3.4	570000	DER	CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas) - capa	ton	407,40	445,20	181.374,48	
4	5		MEIO-FIO E SARJETA					33.546,48
4.1	810300	DER	Meio-Fio Simples DER - Tipo 3 - (0,034 m3) - Moldado "in loco"	m	1.104,00	28,82	33.546,48	
5	7		SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO					6.789,40
5.1	822000	DER	Faixa de Sinalização Horizontal tinta resina acrílica base solvente- (0,034 m2/m2)	m2	236,40	28,72	6.789,40	
6	9		SERVIÇOS DIVERSOS					1.018,50
6.1			Limpeza Final da Obra	m²	4.074,00	0,25	1.018,50	
7	11		ENSAIOS TECNOLÓGICOS					6.225,67
7.1			(Os custos com mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos para a extração de amostras para os ensaios tecnológicos, exceto da capa asfáltica, serão de responsabilidade da					
7.2	74022/35	DAER/RS	Ensaio de Percentagem de Betume - Misturas Betuminosas	un	6,00	146,58	879,48	
7.3	74022/53	SEIU/2016	Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica	un	6,00	84,96	509,76	
7.4	74022/55	SEIU/2016	Ensaio de Densidade do Material Betuminoso	un	6,00	69,29	415,38	
7.5		DAER/RS	Extração de corpo de prova de concreto asfáltico com sonda rotativa	un	6,00	66,48	398,88	
7.6	72872	DAER/RS	Mobilização e desmobilização de equipamento e equipe para extração de corpos de prova da capa asfáltica	gb	1,00	4.022,17	4.022,17	
PREÇO GLOBAL:								380.928,95
TOTAL POR EXTENSO: TREZENTOS E OITENTA MIL, NOVECENTOS E VINTE E OITO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS								



 Patricia Juliana Olinari
 Eng. Civil - CREA-PR 143.644/3
 Representante Legal
 CPF: 081.356.810-47 e RG: 7.690.292-5 SSP/PR

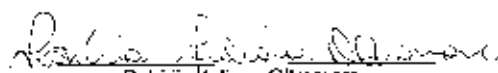

 Jurisno Dallette
 Eng. Civil - CREA-PR 28.695/0
 Responsável Legal e Responsável Técnico
 CPF: 607.219.358-87 e RG: 4.174.310-9 SSP/PR

BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS

CONCORRÊNCIA N.º 002/2019
**QUADRO DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DO BDI - BONIFICAÇÃO E DESPESAS
INDIRETAS**

	Itens	%
I	IMPOSTOS (I)	
I.1	ISS	0,90%
I.2	PIS	0,65%
I.3	FINSOCIAL	2,00%
TOTAL IMPOSTOS:		3,55%
	Administração (A)	10,00%
	Eventuais (E)	5,00%
	Lucro (L)	6,00%
BDI SEM Desoneração da folha de pagamento:		
BDI = $1,0355 \times 1,1 \times 1,05 \times 1,06$		26,77%
BDI arredondado =		26,80%
BDI insumos de petróleo =		16,80%

Francisco Beltrão, 05 de agosto de 2019


 Patrícia Juliana Ollramare
 Eng.º Civil - CREA-PR 146.044/D
 Representante Legal
 CPF: 084.366.819-47 e RG: 7.690.292 5 SSP/PR

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

[REDACTED]



Ref.: Edital de Concorrência Nº 002/2019
Município: Nova Esperança do Sudoeste
Obra: Recape Asfáltico
Local: Distrito de Barra Bonita

Francisco Beltrão, 05 de agosto de 2019
SAM: 26 - Lote 02
Área de recape: 4.074,00m²
Prazo de execução: 120 dias

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO									
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	PRAZO DE EXECUÇÃO (DIAS)				TOTAL		Coef. Infl. (%)	
		30	60	90	120	Serviço	Acumulado		
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 4.710,40 100,00%				4.710,40 100%	4.710,40 1,24%	1,24%	
2	BASE / SUB-BASE	R\$ 10.063,20 25,00%	10.063,20 25,00%	10.063,20 25,00%	10.063,20 25,00%	40.252,78 100%	44.963,18 11,80%	13,57%	
3	REVESTIMENTO	R\$ 72.096,43 25,00%	72.096,43 25,00%	72.096,43 25,00%	72.096,43 25,00%	288.385,72 0,00%	333.348,90 87,51%	75,71%	
4	MEIO-FIO E SARJETA	R\$ 8.386,82 25,00%	8.386,82 25,00%	8.386,82 25,00%	8.386,82 25,00%	33.546,48 100%	366.895,38 96,32%	8,81%	
5	SINALIZAÇÃO DE TRANSITO	R\$ 6.789,40 100,00%				6.789,40 0,00%	373.684,78 98,10%	1,78%	
6	SERVIÇOS DIVERSOS	R\$ 1.018,50 100,00%				1.018,50 100%	374.703,28 96,37%	0,27%	
7	ENSAIOS TECNOLÓGICOS	R\$ 1.556,42 25,00%	1.556,42 25,00%	1.556,42 25,00%	1.556,42 25,00%	6.225,87 100%	380.928,95 100,00%	1,63%	
TOTAL PARCELAS:		R\$ 96.813,06 25,41%	92.102,66 24,13%	92.102,66 24,13%	99.810,56 26,23%				
TOTAL ACUMULADO		R\$ 96.813,06 25,41%	188.915,73 49,99%	281.018,39 73,77%	380.928,95 100,00%				

Patricia Juliana Oltmann
Engª Civil - CREA-PR 146.044/D
Representante Legal
CPF: 084.356.819-47 e RG: 7.630.292-5 SSP/PR

Luciano Dalletto
Eng. Civil - CREA-PR 28.605/D
Responsável Técnico e Resp. Técnico
CPF: 687.719.953-87 e RG: 4.174.340-9 SSP/PR

TERMO DE ENCERRAMENTO

[Redacted signature line]

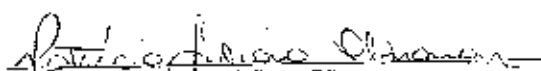
Handwritten signature


TERMO DE ENCERRAMENTO

Este volume contendo a **Proposta de Preços** referente à **Concorrência n.º 002/2019**, da **Prefeitura municipal de Nova Esperança do Sudoeste**, possui **13 (treze)** folhas numericamente ordenadas, inclusive esta.

Francisco Beltrão, 05 de agosto de 2019

Atenciosamente,



Patrícia Juliana Oltramare
Eng. Civil - CREA-PR 146.044//D
Representante Legal
CPF: 084.356.819-47 e RG: 7.690.292-5 SSP/PR



**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO
SUDOESTE
COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 002/2019

OBJETO:

Execução de 12.586,20 m² de recapeamento asfáltico em vias urbanas com serviços de: base e sub-base, limpeza e lavagem da pista, pintura de ligação, reperfilamento com CBUQ, revestimento com CBUQ, meio fio, sinalização de trânsito, placas de obra e ensaios tecnológicos.

Lote 01

Proposta de Preços

**DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ N.º 03.222.465/0001-85**

Rodovia PR 566, 5/Nº - Km 5,5 - São Miguel - CEP: 85609-350 - Francisco Beltrão - PR
Cx. Postal 21 - Fones: (46) 3520-9550 / (42) 3035-9550 - www.dalbaengenharia.com.br
CNPJ 03.222.465/0001-85 Inscr. Estadual 903.00088-01





DALBA
ENGENHARIA

ÍNDICE



ÍNDICE

DOCUMENTOS	PÁGINA
Capa	01
Índice	02 a 03
Proposta de Preços	04 a 05
Planilha de Serviços	06 a 07
Composição do BDI	08 a 09
Cronograma Físico-Financeiro	10 a 11
Termo de Encerramento	12 a 13



CARTA PROPOSTA



PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão de Licitação

Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste

Referente: Edital de Concorrência Nº 002/2019 - LOTE 01

Prezados Senhores,

Apresentamos e submelemos à apreciação de V. Sas nossa proposta de preços, relativa à Execução de 12.586,20 m² de recapeamento asfáltico em vias urbanas com serviços de: base e sub-base, limpeza e lavagem da pista, pintura de ligação, reperfilamento com CBUQ, revestimento com CBUQ, meio fio, sinalização de trânsito, placas de obra e ensaios tecnológicos, da licitação em epígrafe.

O preço global proposto para execução da obra objeto da licitação supramencionada é de R\$ 1.005.939,74 (um milhão e cinco mil, novecentos e trinta e nove reais e setenta e quatro centavos)

O prazo de execução do objeto é de 150 (cento e cinquenta) dias contados a partir do 11º (décimo primeiro) dia da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2) pela Comissão de Licitação.

Francisco Beltrão, 05 de agosto de 2019.

Atenciosamente,



DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA
Patrícia Juliana Oltramara
Eng^a Civil - CREA-PR 116.044/D
Representante Legal
CPF: 084.356.819-47 e RG: 7.690.292-5 SSP/PR
licitacao@dalba.com.br

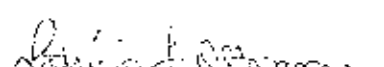
PLANILHA DE SERVIÇOS

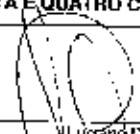


Ref.: Edital de Concorrência Nº 002/2019
Município: Nova Esperança do Sudoeste
Obra: Recape Asfáltico
Local: Perímetro urbano

Francisco Beltrão, 05 de agosto de 2019
SAM: 26 - Lote 01
Área de recape: 12.586,20 m2
Prazo de Execução: 150 dias

ITEM	CÓDIGO	ORIGEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	PREÇO (R\$)		SUBTOTAL
						UNITÁRIO	PARCIAL	
1	1		SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	820000E	DER	Placa de Obra 4,00 x 2,00	un	1,00	2.350,00	2.350,00	2.350,00
2	3		BASE / SUB-BASE					
2.2	511100	DER	Regularização compac. subleito 100% PN	m2	450,00	3,23	1.453,50	16.785,48
2.3	531000	DER	Brita Graduada	m3	62,00	125,24	7.764,88	
2.4	542000		Macadame Hidráulico	m3	62,00	122,05	7.567,10	
3	4		REVESTIMENTO					
3.1	PAV-77	PM Curitiba	Limpeza e Lavagem da pista (Recape)	m2	12.586,20	0,37	4.656,89	898.347,11
3.2	560100A	DER	Imprimação com Emulsão RR-1C (Araucária)	m2	450,00	4,12	1.854,00	
3.3	561100	DER	Pintura de ligação com RR-1C (Araucária)	m2	25.172,40	1,82	45.813,76	
3.4	570000	DER	CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas) - Reperfilamento	ton	616,72	445,20	274.563,74	
3.5	570000	DER	CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas) - Capa	ton	1.233,45	445,20	549.131,91	
3.6	570000	DER	CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas) - Lombadas	ton	50,15	445,20	22.326,78	
4	5		MEIO-FIO E SARJETA					
4.1	810300	DER	Meio-Fio Simples DER - Tipo 3 - (0,034 m3) - Moldado "in loco"	m	1.880,00	28,82	54.181,00	54.181,60
5	7		SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO					
5.1	813000	DER	Barreira New Jersey simples de concreto, não armada, executada com	m	24,00	104,74	2.513,76	20.989,45
5.2	822000	DER	Faixa de Sinalização Horizontal tinta resina acrílica base solvente - (0,034 m2/m2) - Branca	m2	459,40	28,72	13.193,06	
5.3	822000	DER	Faixa de Sinalização Horizontal tinta resina acrílica base solvente - (0,034 m2/m2) - Amarela	m2	183,80	28,72	5.278,73	
6	9		SERVIÇOS DIVERSOS					
6.1			Limpeza Final da Obra	m2	12.586,20	0,24	3.020,68	3.020,68
7	11		ENSAIOS TECNOLÓGICOS					
7.1			(Os custos com mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos para a extração de amostras para os ensaios tecnológicos, exceto da capa asfáltica, serão de responsabilidade da					10.265,42
7.2	74022/35	DAER/RS	Ensaio de Percentagem de Betume - Misturas Betuminosas	un	17,00	146,58	2.491,85	
7.3	74022/53	SEIL/2016	Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica	un	17,00	84,96	1.444,32	
7.4	74022/56	SEIL/2016	Ensaio de Densidade do Material Betuminoso	un	17,00	69,23	1.176,91	
7.5		DAER/RS	Extração de corpo de prova de concreto asfáltico com sonda relativa	un	17,00	66,48	1.130,16	
7.6	72872	DAER/RS	Mobilização e desmobilização do equipamento e equipe para extração de corpos de prova da capa asfáltica	gb	1,00	4.022,17	4.022,17	
PREÇO GLOBAL:								1.005.939,74
TOTAL POR EXTENSO: UM MILHÃO E CINCO MIL NOVECENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS								


Patrícia Juliana Oliveira
Engª Civil - CREA PR 146.044/O
Representante legal
CPF: 084.356.810-47 e RG: 7.093.262-5 SSP/PR


Eng. Danilo
Eng. Civil - CREA-PR 28.605/O
Responsável Técnico
CPF: 007.719.399-87 e RG: 4.174.348-9 SSP/PR

BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS

[REDACTED]

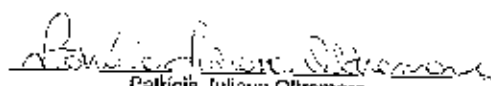


CONCORRÊNCIA N.º 002/2019

**QUADRO DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DO BDI - BONIFICAÇÃO E DESPESAS
INDIRETAS**

	Itens	%
1	IMPOSTOS (I)	
1.1	ISS	0,90%
1.2	PIS	0,65%
1.3	FINSOCIAL	2,00%
TOTAL IMPOSTOS:		3,55%
	Administração (A)	10,00%
	Eventuais (E)	5,00%
	Lucro (L)	6,00%
BDI SEM Desoneração da folha de pagamento:		
BDI = $1,0355 \times 1,1 \times 1,05 \times 1,06$		26,77%
BDI arredondado =		26,80%
BDI insumos de petróleo =		16,80%

Francisco Beltrão, 05 de agosto de 2019


Patricia Juliana Ottramare
Eng.ª Civil - CREA-PR 146.044/D
Representante Legal
CPF: 084.350.819-47 e RG: 7.690.292-5 SSP/PR

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO



[Handwritten signature]
[Handwritten initials]

Ref.: Edital de Concorrência Nº 002/2019
Município: Nova Esperança do Sudoeste
Obra: Recape Asfáltico
Local: Perímetro Urbano

Francisco Beltrão, 05 de agosto de 2019
SAM: 26 - Lote 01
Área de recapa: 12.586,20 m²
Prazo de execução: 150 dias

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO										
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	PRAZO DE EXECUÇÃO (DIAS)					TOTAL		Coef. Infl. (%)	
		30	60	90	120	150	Serviço	Acumulada		
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 2.350,00 100,00%					2.350,00 100%	2.350,00 0,23%	0,23%	
2	BASE / SUB-BASE	R\$ 4.196,37 25,00%	4.196,37 25,00%	4.196,37 25,00%	4.196,37 25,00%		16.785,48 100%	19.135,48 1,90%	1,67%	
3	REVESTIMENTO	R\$ 179.669,42 20,00%	179.669,42 20,00%	179.669,42 20,00%	179.669,42 20,00%	179.669,42 20,00%	898.347,11 100%	917.482,59 91,21%	89,30%	
4	MEO-FIO E SARJETA	R\$ 17.836,32 20,00%	17.836,32 20,00%	17.836,32 20,00%	17.836,32 20,00%	17.836,32 20,00%	54.181,60 100%	971.664,19 96,59%	5,39%	
5	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	R\$ 2.053,08 20,00%	2.053,08 20,00%	2.053,08 20,00%	2.053,08 20,00%	2.053,08 20,00%	20.989,45 100%	992.653,64 98,59%	2,09%	
6	SERVIÇOS DIVERSOS	R\$ 3.020,68 100,00%					3.020,68 100%	995.674,32 98,98%	0,30%	
7	ENSAIOS TECNOLÓGICOS	R\$ 10.265,42 100,00%					10.265,42 100%	1.005.939,74 100,00%	1,02%	
TOTAL PARCELAS:		R\$ 199.105,20 19,78%	199.105,20 19,78%	199.105,20 19,78%	199.105,20 19,78%	199.105,20 19,78%	1.005.939,74 100%	1.005.939,74 100,00%	100,00%	
TOTAL ACUMULADO		R\$ 199.105,20 19,78%	395.860,39 39,35%	592.615,59 59,91%	789.370,78 78,47%	1.005.939,74 100,00%				

Patricia Juliana Oltamare
Eng.ª Civil - CREA-PR - 48.044/D
Representante Legal

CPF: 084.356.819-47 e RG: 7.680.202-5 SSP/PR

Luciano Dalafre

Eng. Civil - CREA-PR - 28.805/D
Responsável Legal e Resp. Técnico
CPF: 687.719.959-87 e RG: 4.174.340-9 SSP/PR

Rodovia BR 566, S/N - Km 5,5 - São Miguel - CEP 85609-350 - Francisco Beltrão - PR
Cx. Postal 21 - Fones (46) 3520-9550 / (42) 3035-9550 - www.dalbaengenharia.com.br

CNPJ: 03.222.465/0001-85

Inst.: Esfclucal 903.00088-07



DALBA
ENGENHARIA

12/13

TERMO DE ENCERRAMENTO

[Redacted signature area]



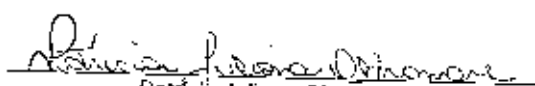
[Handwritten signature]

TERMO DE ENCERRAMENTO

Este volume contendo a Proposta de Preços referente à Concorrência n.º 002/2019, da Prefeitura municipal de Nova Esperança do Sudoeste, possui 13 (treze) folhas numericamente ordenadas, inclusive esta.

Francisco Beltrão, 05 de agosto de 2019

Atenciosamente,


Patrícia Juliana Ollramare
Eng. Civil - CREA-PR 146.044/D
Representante Legal
CPF: 094.356.819-47 e RG: 7.690.292-5 SSP/PR

PROPOSTA DE PREÇOS

Cascavel, 03 de agosto de 2019.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência nº 02/2019, lote 01.

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sas nossa proposta de preços, relativa à execução de 12.586,20 m² de recapeamento asfáltico em vias urbanas com serviços de: base e sub-base, limpeza e lavagem da pista, pintura de ligação, reperfilamento com CBUQ, revestimento com CBUQ, meio fio, sinalização de trânsito, placas de obra e ensaios tecnológicos, da licitação em epígrafe.

O preço global proposto para execução da obra objeto da licitação supramencionada é de *R\$ 1.017.240,73 (um milhão, dezessete mil, duzentos e quarenta reais e setenta e três centavos)*.

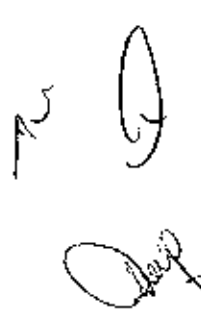
O prazo de execução do objeto é de *150 (cento e cinquenta)* dias contados a partir do 11º (décimo primeiro) dia da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

O prazo de validade da proposta de preços é de *60 (sessenta)* dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº 1 e nº 2*) pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,



Elves Alex Pozzebon
RG: 7.364.210-8
Responsável legal



PLANILHA DE SERVIÇOS - PAVIMENTAÇÃO									
Município:	Nova Esperança do Sudoeste				SAM		26		
Projeto:	Recape Asfáltico				LOTE nº		1		
Local da Obra:	Perímetro Urbano								
Código	Origem	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS			UD	ORÇAMENTO APROVADO			(R\$) - PM
						QUANT	UNIT	(R\$) - PM	TOTAIS
1		SERVIÇOS PRELIMINARES							2.417,09
820000L	DER	Placa de Obra 4,00 x 2,00			un	1,00	2.417,09	2.417,09	
3		BASE / SUB-BASE							8.975,49
611000	DER	Regularização compact subleito S.A.F. 100% PI			m2	450,00	3,21	1.445,23	
532000		Macadame Hidráulico			m3	62,00	121,44	7.529,26	
4		REVESTIMENTO							817.812,71
PAV-77	PM curitiba	Limpeza e Lavagem da pista (Recape)			m2	12.586,20	0,37	4.633,61	
860100	DER	Imprimação com Emulsão RR-1C (Acrúria)			m2	450,00	4,10	1.844,73	
581100	DER	Pintura de ligação com RR-1C (Acrúria)			m2	25.172,40	1,81	45.584,70	
970000	DER	CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas) - repartimento			ton	616,72	455,58	280.967,44	
570000	DER	CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas) - capa			ton	1.233,45	455,58	561.934,85	
870000	DER	CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas) - lombadas			ton	50,15	455,58	22.847,37	
5		MEIO-FIO E SARJETA							53.910,69
810300	DER	MEIO-FIO SIMPLES DER - Tipo 3 - (0,034 m3) - Moldado "in loco"			m	1.880,00	28,68	53.910,69	
7		SINALIZAÇÃO DE TRANSITO							20.881,53
813000	DER	Defensa concreto(barreira) simples			m	24,00	104,22	2.501,19	
822000	DER	Faixa de Sinalização Horizontal cônica resina acrílica base solvente- (0,034 m2/m2)			m2	459,40	28,58	13.128,00	
822000	DER	Faixa de Sinalização Horizontal cônica resina acrílica base solvente- (0,034 m2/m2)			m2	183,80	28,58	5.252,34	
9		SERVIÇOS DIVERSOS							3.046,03
		SERVIÇOS EXTRAS - SERVIÇOS DIVERSOS							
		Limpeza Final da Obra			m2	12.586,20	0,24	3.046,03	
		ENSAIOS TECNOLÓGICOS							
		(Os custos com mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos para a extração de amostras para os ensaios tecnológicos, exceto da capa asfáltica, serão de responsabilidade da empresa executora da obra.)							10.197,19
11									
74022/55	SEIL	Ensaio de Percentagem de Betume - Misturas Betuminosas			un	17,00	144,85	2.462,49	
74022/53	SEIL	Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica			un	17,00	84,54	1.437,10	
74022/55	SEIL	Ensaio de Densidade do Material Betuminoso			un	17,00	68,88	1.171,03	
	DAER/RS	Extração de corpos de prova de concreto asfáltico com sonda rotativa			un	17,00	86,15	1.124,51	
72872	SEIL	Mobilização e desmobilização de equipamento e equipe para extração de corpos de prova da capa asfáltica			gb	1,00	4.002,06	4.002,06	
PREÇO GLOBAL									1.017.240,73


 Alex Alex Pozzani
 Engenheiro Civil
 CREA-PR 90291/D

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO										
Município:		Nova Esperança do Sudoeste				SAM		26		
Projeto :		Recape Asfáltico				LOTE nº		1		
Local da Obra :		Perimetro Urbano								
Item	Item	R\$ Total	Perc %	30 dias	60 dias	90 dias	120 dias	150 dias	Total	
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO										
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	2.417,09	0,24%	100,00%	-	-	-	-	100,00%	
3	BASE / SUB-BASE	8.975,49	0,89%	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%	2.417,09
				-	8.975,49	-	-	-	8.975,49	
4	REVESTIMENTO	917.812,71	90,23%	-	-	100,00%	-	0,00%	100,00%	917.812,71
5	MEIO-FIO E SARJETA	53.910,89	5,30%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%	0,00%	100,00%	
				-	-	-	53.910,89	-	53.910,89	
7	SINALIZAÇÃO DE TRANSITO	20.881,53	2,05%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%	0,00%	100,00%	
				-	-	-	20.881,53	-	20.881,53	
9	SERVIÇOS DIVERSOS	3.046,03	0,30%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%	100,00%	
				-	-	-	-	3.046,03	3.046,03	
11	ENSAIOS	10.187,19	1,00%	0,00%	0,00%	50,00%	50,00%	0,00%	100,00%	
				-	-	5.098,60	5.098,60	-	10.187,19	
TOTAL GERAL		1.017.240,73	100,00%	2.417,09	8.975,49	922.911,31	79.890,82	3.046,03	1.017.240,73	

ENGENHEIRO RESPONSÁVEL:

[Assinatura]
 Engenheiro Civil
 CREA-PR 90291/D

[Assinatura]

PROPOSTA DE PREÇOS

Cascavel, 03 de agosto de 2019.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência nº 02/2019, lote 02.

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sas nossa proposta de preços, relativa à execução de 4.074,00 m² de recapeamento asfáltico em vias urbanas com serviços de: base e sub-base, limpeza e lavagem da pista, pintura de ligação, reperfilamento com CBUQ, revestimento com CBUQ, meio fio, sinalização de trânsito, placas de obra e ensaios tecnológicos, da licitação em epígrafe.

O preço global proposto para execução da obra objeto da licitação supramencionada é de **R\$ 386.807,09** (*trezentos e oitenta e seis mil, oitocentos e sete reais e nove centavos*).

O prazo de execução do objeto é de **120** (*cento e vinte*) dias contados a partir do 11º (décimo primeiro) dia da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

O prazo de validade da proposta de preços é de **60** (*sessenta*) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº 1 e nº 2*) pela Comissão de Licitação.

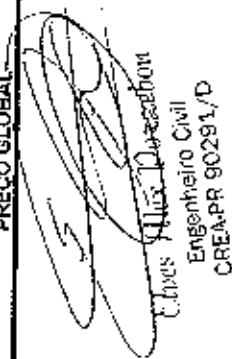
Atenciosamente,



Elvies Alex Pozzebon
RG: 7.364.210-8
Responsável legal

Handwritten initials and signature in the bottom right corner.

PLANILHA DE SERVIÇOS - PAVIMENTAÇÃO									
Município:	Nova Esperança do Sudoeste				SAM		26		
Projeto :	Recapete Asfáltico				LOTE nº		2		
Local da Obra : Comunidade de Barra Bonita - Nova Esperança do Sudoeste									
Código	Origem	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS			UD	ORÇAMENTO APROVADO			
						QUANT	UNIT	(R\$) - PM	(R\$) - PM TOTAIS
SERVIÇOS PRELIMINARES									
1									
512000	DER	Demolição Mecânica de Pavimento e Transporte			m3	70,00	33,55	2.348,50	4.765,68
820000L	DER	Placa de Obra 4,00 x 2,00			un	1,00	2.417,09	2.417,09	
3									
		BASE / SUB-BASE							
511100	DER	Regularização compact subleito 100% PN			m2	936,00	3,21	3.006,16	40.051,52
531000	DER	Brita Graduada			m3	150,55	124,93	18.780,61	
532000	DER	Macedame Hidráulico			m3	150,55	121,44	18.282,75	
4									
		REVESTIMENTO							
PAV-77	PM out/iba	Limpeza e Lavagem da pista (Recapete)			m2	4.074,00	0,37	1.499,64	294.647,72
561100	DER	Pintura de ligação com RR-1C (Araucária)			m2	8.141,00	1,81	14.742,54	
570000	DER	CAUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas) - reporfiliagem			ton	203,70	455,58	92.801,76	
570000	DER	CAUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas)			ton	407,40	455,58	185.603,56	
5									
		MEIO-FIO E SAREIJA							
810300	DER	Meio-Fio Simples DER - TIPO 3 - (0,034 m3) - Moldado "in loco"			m	1.184,00	28,68	33.378,75	33.378,75
7									
		SINALIZAÇÃO DE TRANSITO							
820000	DER	Faixa de Sinalização Horizontal crlita resina acrílica base solvente- (0,034 m2/m2)			m2	235,40	28,58	6.755,46	6.755,46
9									
		SERVIÇOS DIVERSOS							
		SERVIÇOS EXTRAS - SERVIÇOS DIVERSOS							1.013,41
		Limpeza Final da Obra			m2	4.074,00	0,25	1.013,41	
		SERVIÇOS TECNOLÓGICOS							
		(Os custos com mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos para a extração de amostras para os ensaios tecnológicos, exceto da capa asfáltica, serão da responsabilidade da empresa executora da obra.)							
11									
74022/55	SEIL	Ensaio de Permeabilidade de Betume - Misturas Betuminosas			un	6,00	145,85	875,08	6.194,54
74022/53	SEIL	Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica			un	6,00	84,54	507,21	
74022/56	SEIL	Ensaio de Densidade do Matêrial Betuminoso			un	6,00	69,88	413,30	
DAER/RS		Extração de corpo de prova de concreto asfáltico com sonda rotativa			un	6,00	66,15	396,89	
72672	SEIL	Mobilização e desmobilização de equipamento a equipe para extração de corpos de prova de capa asfáltica.			gb	1,00	4.002,06	4.002,06	386.507,09
		PREÇO GLOBAL							


 Alex D. de Azevedo
 Engenheiro Civil
 CREA-PR 90291/D

Município: Nova Esperança do Sudoeste
 Projeto: Recape Asfáltico
 Local da Obra: Comunidade de Barra Bonita - Nova Esperança do Sudoeste

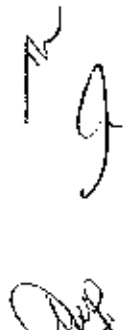
SAF
 LOTE nº 2

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO									
Item	Item	R\$ Total	Perc %	30 dias	60 dias	90 dias	120 dias	Total	
1	SERVIÇOS	4.765,69	1,23%	100,00%	-	-	-	100,00%	4.765,69
3	BASE / SUB-BASE	40.051,52	10,35%	50,00%	50,00%	0,00%	0,00%	100,00%	40.051,52
4	REVESTIMENTO	294.647,72	76,17%	-	147.323,86	147.323,86	0,00%	100,00%	294.647,72
5	MEIO-FIO E SARJETA	33.378,75	8,63%	0,00%	0,00%	100,00%	0,00%	100,00%	33.378,75
7	SINALIZAÇÃO DE	6.755,46	1,75%	0,00%	0,00%	100,00%	0,00%	100,00%	6.755,46
9	SERVIÇOS DIVERSOS	1.013,41	0,26%	0,00%	0,00%	100,00%	0,00%	100,00%	1.013,41
11	ENSAIOS TECNOLÓGICOS	6.194,54	1,60%	0,00%	50,00%	50,00%	0,00%	100,00%	6.194,54
TOTAL GERAL		386.807,09	100,00%	24.791,45	170.446,89	191.568,75	-	386.807,09	

ENGENHEIRO RESPONSÁVEL:



Engenheiro Civil
 CREA-PR 90291/D





MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



MUNICÍPIO NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE - PR

ATA Nº 46/2019 DE ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 02 - PROPOSTAS

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 02/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2019

Aos doze dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, às nove horas, em sessão pública, sob presidência do Senhor Dirceu Bonin e membros Cristiane Martins Preis e Tais Moura reuniu-se a Comissão de Licitação designada pela Portaria nº 055/2019, para proceder a abertura dos envelopes nº 02 entregues pelas proponentes interessadas na execução do objeto da CONCORRÊNCIA nº 02/2019. Aberta a sessão pelo Senhor presidente esclareceu que não mais cabia qualquer reclamação relativa à habilitação. Em ato contínuo, procedeu-se à abertura dos envelopes nº 02 contendo as propostas de preços, lendo-se os preços globais propostos, a saber para o lote nº 01: proponente SM RESENDE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI, CNPJ sob nº 08.715.392/0001-87, R\$ 998.878,74 (Novecentos e noventa e oito mil oitocentos e setenta e oito reais e quatro centavos), proponente POZZEBON ENGENHARIA EIRELI - EPP, CNPJ sob nº 27.629.533/0001-93, R\$ 1.017.240,73 (Um milhão dezoito mil, duzentos e quarenta reais e setenta e três centavos), proponente DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ sob nº 03.222.465/0001-85, R\$ 1.005.939,74 (Um milhão e cinco mil, novecentos e trinta e nove reais e setenta e quatro centavos); para o lote nº 02: proponente SM RESENDE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI, CNPJ sob nº 08.715.392/0001-87, R\$ 376.981,98 (Trezentos e setenta e seis mil novecentos e oitenta e um reais e noventa e oito centavos), proponente POZZEBON ENGENHARIA EIRELI - EPP, CNPJ sob nº 27.629.533/0001-93, R\$ 386.807,09 (Trezentos e oitenta e seis mil, oitocentos e sete reais e nove centavos), proponente DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ sob nº 03.222.465/0001-85, R\$ 380.928,95 (Trezentos e oitenta mil novecentos e vinte e oito mil e noventa e cinco centavos). As propostas foram rubricadas pela comissão de licitação e pelo representante presente da empresa SM RESENDE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI, que assim descejou e submetidas ao exame do representante da proponente presente. Como declarada em ata da sessão do dia 05 de agosto de 2019 a empresa POZZEBON ENGENHARIA EIRELI - EPP, declarou - se micro empresa, a partir da abertura das propostas a empresa declarada micro empresa está na margem dos 10% (dez por cento) como prevê a Lei Complementar nº 123/2006 que lhe dá benefícios, de acordo com o previsto no presente edital no item 15.4 como não havia representante da empresa presente na sessão, abre-se o prazo de vinte e quatro horas para que se a empresa tiver interesse na execução que a mesma apresente planilha ajustada com valor inferior ao apresentado acima para cobrir o valor inicial para execução dos respectivos lotes, caso isso não ocorra será considerada vencedora a melhor proposta apresentada conforme descrito acima. Deixada livre a palavra e como ninguém se manifestou, o senhor presidente informou aos interessados presentes, que abre-se a partir desta data prazo para interposição de recursos as propostas apresentadas pelas empresas iniciando no dia 12 de agosto e findando no dia 16 de agosto em horário de expediente normal, caso não haja interposição de recursos quanto às propostas apresentadas, o presente processo segue para o Departamento Jurídico deste Município para emissão de parecer e posteriormente para o PARANACIDADE para análise e autorização para homologação do mesmo. Nada mais havendo a tratar, o Senhor presidente deu por encerrada a sessão de cujos trabalhos eu, Cristiane Martins Preis, secretária, lavrei a presente ata que lida, e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da comissão de licitação e representantes das proponentes presentes.

COMISSÃO:

DIREU BONIN: Dirceu Bonin - Presidente

CRISTIANE MARTINS PREIS: Cristiane Martins Preis - Secretária

TAIS MOURA: Tais Moura - Membro

PROONENTE PRESENTE:

PROONENTE	REPRESENTANTE	ASSINATURA
SM RESENDE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI	APARECIDO GOLÇALVES DA SILVA	<u>[Assinatura]</u>



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO

*Ref.: Processo Licitatório nº. 63/2019
Concorrência Nº 02/2019
Menor preço – por lote*

Trata-se de Processo Licitatório na Modalidade Concorrência nº. 02/2019, para a **Contratação de Empresa Especializada na execução de recapeamento asfáltico sobre pedras irregulares no perímetro urbano e comunidade de Barra Bonita**, conforme Termo de Convênio firmado entre o Município de Nova Esperança do Sudoeste/PR e o SEDU/PARANACIDADE.

Analisando os autos, verifica-se que todas as exigências foram cumpridas.

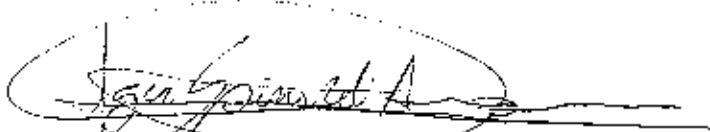
Houve a publicação do edital em todos os veículos de publicação na forma da Lei.

As empresas habilitadas cumpriram os requisitos do edital, sendo vencedoras as propostas de Menor preço – por lote.

Todos os atos realizados observaram a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislação vigente.

Pelo exposto, sou favorável pela homologação do processo licitatório e, pela ratificação dos atos praticados.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 19 de agosto de 2019.


IGOR SPINARDI AMORIM
PROCURADOR JURÍDICO MUNICIPAL
OAB/PR 95.699



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, JAIR STANGE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, tendo em vista as atas de recebimento dos envelopes nº 01 e 02, elaborada pela Comissão de Licitação, Parecer Jurídico Conclusivo favorável e mediante Parecer Processo Licitatório nº 2019/9515 e autorização para homologação datada de 22 de agosto de 2019 do PARANACIDADE, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos:

- a) Processo nº 63/2019
b) Licitação nº Concorrência nº 02/2019
c) Data Homologação 29 de agosto de 2019
d) Objeto da Licitação Contratação de Empresa Especializada na execução de recapeamento asfáltico sobre pedras irregulares no perímetro urbano e comunidade de Barra Bonita, conforme Termo de Convênio firmado entre o Município de Nova Esperança do Sudoeste/PR e o SEDU/PARANACIDADE.

A empresa vencedora para execução da obra:

LT	ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	FORNECEDOR	VALOR PARA O LOTE
1	1	1	M²	Execução de 12.588,20m² de recapeamento asfáltico em vias urbanas localizadas na sede com serviços de: drenagem de águas pluviais, base e sub-base, limpeza e lavagem da pista, pintura de ligação, repavimentação com CBUQ, revestimento com CBUQ, meio fio, sinalização de trânsito, placas de obra e ensaios tecnológicos	SM RESENDE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI	R\$ 998.878,74 (Novecentos e noventa e oito mil oitocentos e setenta e oito reais e setenta e quatro centavos)
2	1	1	M²	Execução de 4.074,00m² de recapeamento asfáltico em vias urbanas na Comunidade da Barra Bonita com serviços de: drenagem de águas pluviais, base e sub-base, limpeza e lavagem da pista, pintura de ligação, repavimentação com CBUQ, revestimento com CBUQ, meio fio, sinalização de trânsito, placas de obra e ensaios tecnológicos	SM RESENDE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI	R\$ 376.981,98 (Trezentos e setenta e seis mil novecentos e oitenta e um reais e noventa e oito centavos)

Totalizando:

Nome do Executor da obra	CNPJ	Total Homologado	Valor por extenso
SM RESENDE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI	08.715.392/0001-87	R\$ 1.375.860,72	Um milhão, trezentos e setenta e cinco mil oitocentos e sessenta reais e setenta e dois centavos

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 29 de agosto de 2019.


JAIR STANGE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, JAIR STANGE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 3.668/93 e alterações posteriores, tendo em vista as atas de recebimento dos envelopes nº 01 e 02, elaborada pela Comissão de Licitação, Parecer Jurídico Conclusivo favorável e mediante Parecer Processo Licitação nº 2019/9515 e autorização para homologação datada de 22 de agosto de 2019 do PARANACIDADE, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos:

a) Processo nº	832019
b) Licitação nº	Governança nº 02/2019
c) Data Homologação	29 de agosto de 2019
d) Objeto da Licitação	Contratação de Empresa Especializada na execução da recuperação asfáltica sobre pedras irregulares no perímetro urbano e comunidade do Barro Branco, conforme Planilha de Cotação anexa em anexo o Município de Nova Esperança do Sudoeste-PR e o SEDU-PRANACIDADE.

A empresa vencedora para execução da obra:

1)	ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	FABRIL/EMPRESA	VALOR POR LOTE
1	1	1	m²	Execução de 12.185,20m² de recuperação asfáltica em ruas urbanas localizadas no setor com serviços de: drenagem de águas pluviais, base e sub-base, limpeza e lavagem de pista, pintura de ligação, revestimento com CBUQ, revestimento com CBUQ, instalação de bueiros, placas de obra e demais tecnológicos.	SM RESENDE CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	R\$ 993.276,74 (Novecentos e noventa e três mil e setenta e quatro reais e setenta e quatro centavos)
2	1	1	m²	Execução de 4.074,00m² de recuperação asfáltica em ruas urbanas na comunidade do Barro Branco com serviços de: drenagem de águas pluviais, base e sub-base, limpeza e lavagem de pista, pintura de ligação, revestimento com CBUQ, revestimento com CBUQ, instalação de bueiros, placas de obra e demais tecnológicos.	SM RESENDE CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	R\$ 976.981,98 (Novecentos e setenta e seis mil e novecentos e oitenta e um reais e noventa e oito centavos)

Totalizando:

Nome do Executor da obra	CNPJ	Total Homologado	Valor por lote
SM RESENDE CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	09.715.042.0001-87	R\$ 1.970.258,72	Um milhão, noventa e setenta e cinco mil e noventa e oito centavos

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 29 de agosto de 2019
JAIR STANGE-Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 173/2019
CONCORRÊNCIA Nº. 02/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 63/2019
DATA DA ASSINATURA: 04 de setembro de 2019
REFERENTE AO LOTE Nº 02

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE - PR, CNPJ: 95.589.289/0001-32

CONTRATADA: SM RESENDE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI - CNPJ: 08.715.392/0001-87

DO OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na execução de recapeamento asfáltico sobre pedras irregulares na comunidade de Barra Bonita, conforme Termo de Convênio firmado entre o Município de Nova Esperança do Sudoeste/PR e o SEDU/PARANACIDADE

DO VALOR PARA O LOTE: R\$ 376.981,98 (Trezentos e setenta e seis mil novecentos e oitenta e um reais e noventa e oito centavos)

DA EXECUÇÃO DO OBJETO: 120 (Cento e vinte) dias, contados a partir do 11º (décimo primeiro) dia após a assinatura do contrato.

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 29 de junho de 2020

FORO: Comarca de Salto do Lontra - Paraná.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 04 de setembro de 2019


JAIR STANGE
Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 173/2019

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE-PR E A SM RESENDE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

O Município de Nova Esperança do Sudoeste, situado na Avenida Iguaçu, nº 750, Centro, Nova Esperança do Sudoeste, PR, CNPJ 95.589.289/0001-32, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o senhor JAIR STANGH, portador da cédula de identidade R.G. n.º 5.882.605-7 SESP/PR, inscrito no CPF sob n.º 945.222.439-87 e a empresa SM RESENDE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI, CNPJ 08.715.392/0001-87, localizada na Rua Capitão João Ribas de Oliveira, nº 81, Sala B, Bairro Guabirota, CEP: 81510-350, Curitiba - PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por STELLA MARIS RESENDE, portador da cédula de identidade R.G. n.º 6.861.375-2 SSP/PR, inscrito no CPF sob n.º 338.575.201-91, residente na Avenida Visconde Guarapuava, nº 5015, Apto 2001, Bairro Batel, Curitiba, PR, firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal n.º 8.666/1993, na proposta da **CONTRATADA** datada de 05 de agosto de 2019, protocolo n.º , conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

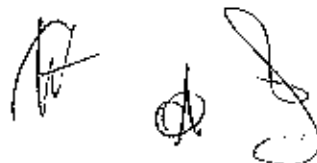
O objeto do presente Contrato é a execução de execução de recapeamento asfáltico sobre pedras irregulares na comunidade de Barra Bonita, conforme Termo de Convênio firmado entre o Município de Nova Esperança do Sudoeste/PR e o SEDU/PARANACIDADE, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação n.º Concorrência nº 02/2019 - Processo Licitatório nº 63/2019, fornecida pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de R\$ 376.981,98 (Trezentos e setenta e seis mil novecentos e oitenta e um reais e noventa e oito centavos), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas com o fornecimento do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da dotação orçamentária 2665 08 002 15 451 0016 10 06 512 4490510000.



CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 120 (Cento e vinte) dias, contados a partir do 11º (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

Parágrafo Primeiro

Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 11º (décimo primeiro) dia contado a partir da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

Parágrafo Segundo

Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:

- a) da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas, obedecidos os limites fixados na lei;
- c) do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;
- e) de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- g) de outros casos previstos em lei.

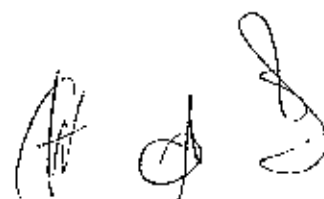
Parágrafo Terceiro

Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pelo CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

Parágrafo Quarto

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

Parágrafo Quinto



O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

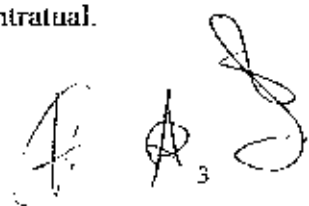
CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de 240 (duzentos e quarenta) dias, contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- a) confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo;
- b) manutenção e conservação da placa de obra até o recebimento definitivo da obra;
- c) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- d) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e, quando for o caso, do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas;
- e) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- f) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato;
- g) manter no local da execução do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
- h) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
- i) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- j) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;
- l) examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;
- m) respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DNIT, por meio da relação de ensaios necessários, já previstos no orçamento, firmando a respectiva Declaração de Realização de Ensaio emitida pela CONTRATANTE.
- n) participar e firmar a ata da reunião de partida, conforme estabelece o parágrafo único da cláusula sétima; e
- o) elaborar, para apresentação e aprovação na reunião de partida, o cronograma físico de execução.
- p) providenciar a imediata baixa da ART ou RRT, em caso de rescisão contratual.



Parágrafo Primeiro

O cronograma físico de execução deverá ser elaborado na modalidade GANIT e respectiva rede de precedências na modalidade PERT-CPM. A CONTRATADA adotará como referência o cronograma físico-financeiro apresentado na licitação para elaboração do cronograma de execução, no qual constará a sequência de todas as tarefas, os seus prazos de execução e respectivas datas de início e término.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Terceiro

As notificações referidas nesta cláusula deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor, fiscal e supervisor (PARANACIDADE) do contrato.

Parágrafo Quarto

As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

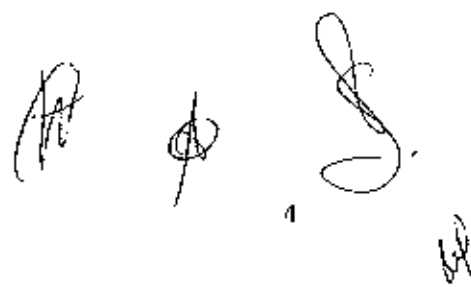
Parágrafo Quinto

A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

- a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
- b) efetuar a previsão orçamentária dos recursos e encaminhar ao PARANACIDADE a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, devidamente empenhada, bem como os ensaios de controle tecnológicos, quando realizados;
- c) emitir, a cada ensaio, a respectiva Declaração de Realização de Ensaios;
- d) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
- e) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
- f) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.



- g) organizar e participar de reunião de partida firmando a respectiva ata.
- h) providenciar, no caso de rescisão do contrato, o termo de compatibilidade físico financeiro.

Parágrafo Único

Na data da assinatura do contrato será realizada a reunião de partida, na qual estarão presentes representantes da CONTRATANTE e CONTRATADA, dentre eles, necessariamente, o fiscal e responsável pelo objeto contratado, bem como, supervisor do PARANACIDADE. Nessa oportunidade deverão ser tratadas as especificidades do objeto contratado, esclarecendo suas características gerais, implantação, cronograma físico financeiro, proceder-se-á a abertura do "Diário de Obra" e aprovar-se-á o cronograma físico de execução. Ademais, ressaltar-se-ão as normas relativas às medições, condições de pagamento e obrigações da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (*cinco*) dias úteis, após recepção do recurso financeiro pelo Município, desde que haja a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (*uma*) via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo Município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(es) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SLEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;

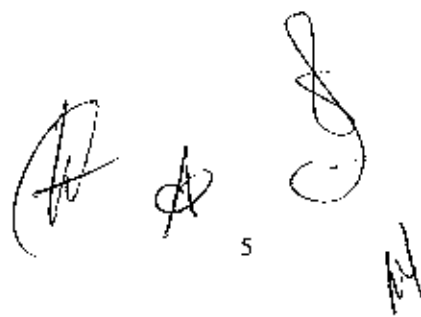
b.1) deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;

e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

e.1) da ART pela CONTRATADA;



5

- c.2) comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;
- c.3) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.
- f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:
- f.1) da certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);
 - f.2) do Termo de Recebimento Provisório;
 - f.3) de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;
 - f.4) quando necessário, do AS BUILT da obra.
- g) no mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos:
- g.1) original(is) ou cópia(s) autêntica(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais;
 - g.2) declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (*Modelo n.º 11*) em anexo;
 - g.3) original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;
 - g.4) comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.
- h) acompanhado de Declaração de Realização de Ensaio – firmado pelo CONTRATANTE e pelo responsável da CONTRATADA –, quando o faturamento ocorrer após a realização de ensaio.

Parágrafo Primeiro

O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Nova Esperança do Sudoeste - PR - CNPJ n.º 95.589.289/0001-32

Parágrafo Segundo

Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 15 (quinze) dias após a apresentação correta da fatura e recepção do recurso financeiro pelo CONTRATANTE, este incorrerá em multa, no montante de 2,0 % (dois por cento) ao mês do valor da fatura, limitado a 90 (noventa) dias.

Parágrafo Terceiro

O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:

$SR = S (I12 / I0)$

$R = SR - S$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5 % (cinco por cento) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Primeiro

A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Segundo

Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. Se ocorrer a prorrogação dos prazos contratuais deverá ser providenciada a renovação da garantia contemplando o novo período.

Parágrafo Terceiro

A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

- a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratado e o termo de recebimento definitivo;
- b) certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído;
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

Parágrafo Quarto

Nos casos previstos na Cláusula Vigésima Primeira - Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO E SUPERVISÃO DO CONTRATO

O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, dentre engenheiros e/ou arquitetos e servidor, respectivamente, ambos capacitados para exercerem essas funções.

Parágrafo Primeiro

Caberá a gestão do contrato à/ao Sr. (a) Elcimar Augustinho Faust, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

- a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

Parágrafo Segundo

Caberá ao fiscal do contrato, Sr. (a) Lillian Giseli Alberton, Engenheira Civil, e ao fiscal substituto Sr. (a) Elcimar Augustinho Faust, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso. Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.

Parágrafo Terceiro

Ao PARANACIDADE caberá a supervisão do contrato, podendo adotar ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas, inclusive notificar o fiscal e/ou gestor, nos seguintes casos:

- a) quando houver omissão no cumprimento de suas obrigações;
- b) quando verificar problemas na execução dos serviços contratados, sem que a fiscalização e/ou gestão tenham tomado providências;
- c) quando houver alteração pela CONTRATADA do projeto executivo, sem consulta prévia e anuência da Supervisão do PARANACIDADE.

Parágrafo Quarto



A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- a) inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto contratado;
- b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

Parágrafo Quinto

A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo Sexto

A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

Parágrafo Sétimo

A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Oitavo

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo Nono

A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo Décimo

Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia previsto no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

Parágrafo Décimo Primeiro



Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Décimo Segundo

A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, nos termos do parágrafo quinto da cláusula sexta.

Parágrafo Décimo Terceiro

A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Décimo Quarto

Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS OBRAS PROVISÓRIAS

A CONTRATADA deve submeter os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias à fiscalização, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

Parágrafo Segundo

A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizer (em) na obra, nos limites autorizados em lei.

Parágrafo Primeiro

A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

Parágrafo Segundo

Se no Contrato não tiverem sido contemplados preços unitários, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, utilizando-se como parâmetro tabelas oficiais, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

Parágrafo Único

Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual - EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

Parágrafo Primeiro

O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo "Da Segurança e da Medicina do Trabalho", Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

Parágrafo Terceiro

Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

Parágrafo Quarto

O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

Parágrafo Quinto

Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Parágrafo Terceiro

Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA

assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações.

Parágrafo Quarto

A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto

A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (Art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo 15 (quinze) dias, após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro

O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra (s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

Parágrafo Segundo

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro

Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, deverá

obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais.

Parágrafo Segundo

Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado.

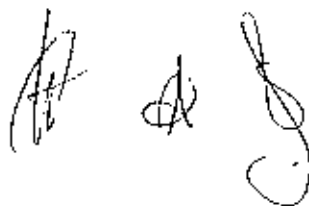
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar falsamente ou cometer fraude fiscal, poderá ser aplicada, pela autoridade competente do CONTRATANTE e sem prejuízo da reparação dos danos a ele causados, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de mora de 0,1% (zero vírgula, um por cento) ao dia, sobre o valor da parcela recebida por dia de atraso, limitado a 90 (noventa) dias. Após este prazo, este Termo será encaminhado para abertura de Processo Administrativo;
- c) multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;
- d) multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- e) suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo 2 (dois) anos, nas seguintes hipóteses:
 - e.1) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
 - e.2) não mantiver sua proposta;
 - e.3) abandonar a execução do contrato;
 - e.4) incorrer em inexecução contratual.



f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo de 5 (cinco) anos, nas seguintes hipóteses:

- f.1) fizer declaração falsa na fase de habilitação;
- f.2) apresentar documento falso;
- f.3) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- f.4) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagens de qualquer tipo; ou
- f.5) agir de má fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- f.6) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f.7) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica;
- f.8) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da Lei.

Parágrafo Primeiro

As penalidades de Advertência, Suspensão Temporária e Declaração de Inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as penalidades de multa, facultada a defesa prévia do CONTRATADO.

Parágrafo Segundo

Sendo a licitante penalizada e incorrendo multa, a respectiva importância será descontada do valor da garantia contratual.

Parágrafo Terceiro

Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou cobradas judicialmente.

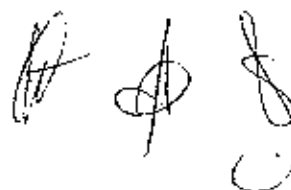
Parágrafo Quarto

As penalidades previstas não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início a procedimento administrativo para apuração dos fatos e, quando for o caso, imputação de penalidades, garantindo ao CONTRATADO o exercício do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO



O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;
- d) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e
- e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro

A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Segundo

Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o percentual executado e/ou o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza, devendo, obrigatoriamente, apresentar os documentos previstos na alínea "f" da Cláusula Oitava deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo.

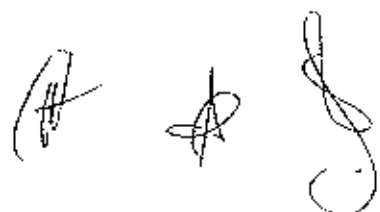
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporadas a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, no prazo de execução ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA, com anuência expressa e prévia do PARANACIDADE.

Parágrafo único



Para a prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual, respeitados os preceitos da lei, não será necessária anuência prévia do PARANACIDADE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos a ele vinculados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

Parágrafo Único

Deverá a CONTRATADA notificar a fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos, quando vier a ser descoberto qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Salto do Lontra, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 04 de setembro de 2019.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO
SUDOESTE


Assinatura do Responsável
CREA/CAU nº SC 812135/D
VISTO 89896/PR

Testemunhas:


RG 4.433.141.1.

CONTRATADA
SM RESENDE CONSTRUTORA
DE OBRAS EIRELI




Carina Estenro Da Silva
RG 10.344.2737

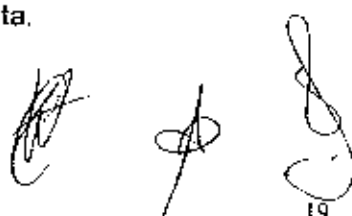
A A S

ANEXO DO CONTRATO/DECLARAÇÃO

PAVIMENTAÇÕES EM CBUQ – PMF – TRATAMENTOS (TST)

ENSAIOS NECESSÁRIOS

- 1) Terraplenagem
 - Determinação da massa específica aparente "in situ", com emprego do frasco de areia (Grau de Compactação) – Norma DNER-ME 092/94 - mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista.
- 2) Reforço do Subleito
 - Determinação da massa específica aparente "in situ", com emprego do frasco de areia (Grau de Compactação) – Norma DNER-ME 092/94 - mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista.
- 3) Regularização e Compactação do Subleito
 - Determinação da massa específica aparente "in situ", com emprego do frasco de areia (Grau de Compactação) – Norma DNER-ME 092/94 - mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista.
- 4) Sub-base e Base
 - Análise Granulométrica dos Agregados – Norma DNER-ME 083/98 – mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista;
 - Determinação da massa específica aparente "in situ", com emprego do frasco de areia (Grau de Compactação) – Norma DNER-ME 052/94 ou 088/94 e Norma DNER-ME 092/94 (de acordo com a Norma DNIT 141/2010-ES) - mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista.
- 5) Revestimento com Tratamento (TST)
 - Controle de Taxas de Aplicação e espalhamento – Norma DNIT 148/2012- ES:
 - Taxa de Ligante Asfáltico (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas na pista onde está sendo feita a aplicação) – mínimo 1 ensaio a cada 800 m² de pista;
 - Taxa de Agregados (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas, na pista onde estiver sendo feito o espalhamento) – mínimo 1 ensaio a cada 800 m² de pista.
- 6) Revestimento em CBUQ / PMF
 - Determinação da espessura do revestimento com a extração de corpos de prova com a utilização de sonda rotativa (medir a altura do corpo-de-prova com paquímetro, em quatro posições equidistantes, e adotar como altura o valor da média aritmética das quatro leituras) - mínimo 1 ensaio a cada 700 m² de pista;
 - Percentagem de Betume – Norma DNER-ME 053/94 – mínimo 1 ensaio a cada 700 m² de pista;
 - Determinação da Densidade Aparente – Norma DNER-ME 117/94 – mínimo 1 ensaio a cada 700 m² de pista;
 - Grau de Compactação (razão entre a densidade aparente da massa asfáltica compactada na pista e a densidade máxima indicada em laboratório para a mistura – ensaio Marshall) –mínimo 1 ensaio a cada 700 m² de pista.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Declaração de Realização de Ensaios Tecnológicos

Programa

SAM

Lote

Medição nº

SIT nº

Empresa Contratada

CNPJ

Nº Contrato Empreitada

Valor do Contrato

Valor Medido Acumulado

Percentual Executado

Serviços:

(%) executado

Terraplanagem:

Reforço do Subleito:

Regularização e compactação do subleito:

Sub-base:

Base:

Revestimento:

Declaro que foram realizados os ensaios tecnológicos na presente obra, conforme descrito no anexo I do contrato de empreitada, conforme normas técnicas vigentes, atestando que as espessuras médias das camadas estão de acordo com o projeto, bem como, atestando a qualidade dos serviços realizados. O pagamento está apto a ser realizado.

Declaro a veracidade desta informação prestada.

Local

data.

Nome

Formação - CREA/CAU

Responsável pela Fiscalização da Obra



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 172/2019
CONCORRÊNCIA Nº. 02/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 63/2019
DATA DA ASSINATURA: 04 de setembro de 2019
REFERENTE AO LOTE Nº 01**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, CNPJ: 95.589.289/0001-32

CONTRATADA: SM RESENDE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI – CNPJ: 08.715.392/0001-87

DO OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na execução de recapeamento asfáltico sobre pedras irregulares no perímetro urbano, conforme Termo de Convênio firmado entre o Município de Nova Esperança do Sudoeste/PR e o SEDU/PARANACIDADE.

DO VALOR PARA O LOTE: R\$ 998.878,74 (Novecentos e noventa e oito mil oitocentos e setenta e oito reais e setenta e quatro centavos)

DA EXECUÇÃO DO OBJETO: 150 (Cento e cinquenta) dias, contados a partir do 11º (décimo primeiro) dia após a assinatura do contrato.

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 29 de junho de 2020

FORO: Comarca de Salto do Lontra – Paraná.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 04 de setembro de 2019


JAIR STANGE
Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 172/2019

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE-PR E A SM RESENDE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

O Município de Nova Esperança do Sudoeste, situado na Avenida Iguaçu, nº 750, Centro, Nova Esperança do Sudoeste, PR. CNPJ 95.589.289/0001-32, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o senhor JAIR STANGE, portador da cédula de identidade R.G. n.º 5.882.605-7 SSP/PR, inscrito no CPF sob n.º 945.222.439-87 e a empresa SM RESENDE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI, CNPJ 08.715.392/0001-87, localizada na Rua Capitão João Ribas de Oliveira, nº 81, Sala B, Bairro Guabirota, CEP: 81510-350, Curitiba - PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por STELLA MARIS RESENDE, portador da cédula de identidade R.G. n.º 6.861.375-2 SSP/PR, inscrito no CPF sob n.º 338.575.201-91, residente na Avenida Visconde Guarapuava, nº 5015, Apto 2001, Bairro Batel, Curitiba, PR, firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal n.º 8.666/1993, na proposta da CONTRATADA datada de 05 de agosto de 2019, protocolo n.º _____, conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

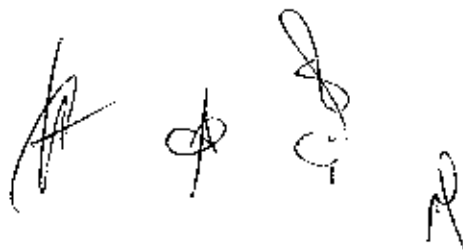
O objeto do presente Contrato é a execução de recapeamento asfáltico sobre pedras irregulares no perímetro urbano, conforme Termo de Convênio firmado entre o Município de Nova Esperança do Sudoeste/PR e o SEDU/PARANACIDADE, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação n.º Concorrência nº 02/2019 - Processo Licitatório nº 63/2019, fornecida pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de R\$ 998.878,74 (Novecentos e noventa e oito mil oitocentos e setenta e oito reais e setenta e quatro centavos), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas com o fornecimento do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da dotação orçamentária 2665 08 002 15 451 0016 10 06 512 4490510000.



CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir do 11º (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

Parágrafo Primeiro

Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 11º (décimo primeiro) dia contado a partir da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

Parágrafo Segundo

Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:

- a) da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas, obedecidos os limites fixados na lei;
- c) do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;
- e) de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- g) de outros casos previstos em lei.

Parágrafo Terceiro

Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pelo CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

Parágrafo Quarto

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

Parágrafo Quinto



2

O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

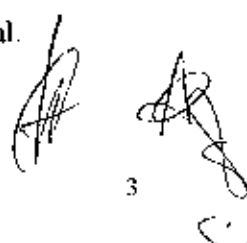
CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de 300 (trezentos) dias, contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- a) confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo;
- b) manutenção e conservação da placa de obra até o recebimento definitivo da obra;
- c) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- d) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto;
- e, quando for o caso, do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas;
- e) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- f) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato;
- g) manter no local da execução do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
- h) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
- i) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- j) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;
- l) examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;
- m) respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DNIT, por meio da relação de ensaios necessários, já previstos no orçamento, firmando a respectiva Declaração de Realização de Ensaios emitida pela CONTRATANTE.
- n) participar e firmar a ata da reunião de partida, conforme estabelece o parágrafo único da cláusula sétima; e
- o) elaborar, para apresentação e aprovação na reunião de partida, o cronograma físico de execução.
- p) providenciar a imediata baixa da ART ou RRT, em caso de rescisão contratual.



Parágrafo Primeiro

O cronograma físico de execução deverá ser elaborado na modalidade GANTT e respectiva rede de precedências na modalidade PERT-CPM. A CONTRATADA adotará como referência o cronograma físico-financeiro apresentado na licitação para elaboração do cronograma de execução, no qual constará a sequência de todas as tarefas, os seus prazos de execução e respectivas datas de início e término.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e do eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Terceiro

As notificações referidas nesta cláusula deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor, fiscal e supervisor (PARANACIDADE) do contrato.

Parágrafo Quarto

As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

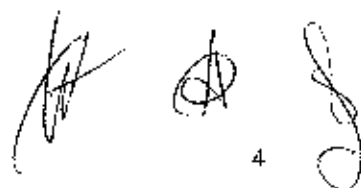
Parágrafo Quinto

A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

- a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
- b) efetuar a previsão orçamentária dos recursos e encaminhar ao PARANACIDADE a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, devidamente empenhada, bem como os ensaios de controle tecnológicos, quando realizados;
- c) emitir, a cada ensaio, a respectiva Declaração de Realização de Ensaios;
- d) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
- e) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
- f) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.



4

- g) organizar e participar de reunião de partida firmando a respectiva ata.
- h) providenciar, no caso de rescisão do contrato, o termo de compatibilidade físico financeiro.

Parágrafo Único

Na data da assinatura do contrato será realizada a reunião de partida, na qual estarão presentes representantes da CONTRATANTE e CONTRATADA, dentre eles, necessariamente, o fiscal e responsável pelo objeto contratado, bem como, supervisor do PARANACIDADE. Nessa oportunidade deverão ser tratadas as especificidades do objeto contratado, esclarecendo suas características gerais, implantação, cronograma físico financeiro, proceder-se-á a abertura do "Diário de Obra" e aprovar-se-á o cronograma físico de execução. Ademais, ressaltar-se-ão as normas relativas às medições, condições de pagamento e obrigações da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (cinco) dias úteis, após recepção do recurso financeiro pelo Município, desde que haja a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, cumpridas as cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (uma) via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo Município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;
- b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(es) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GIIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;
 - b.1) deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.
- c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;
- e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:
 - e.1) da ART pela CONTRATADA;

- e.2) comprovação de abertura da matrícula CEF/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;
- e.3) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.
- f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:
- f.1) da certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);
 - f.2) do Termo de Recebimento Provisório;
 - f.3) de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;
 - f.4) quando necessário, do AS BUILT da obra.
- g) no mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos:
- g.1) original(is) ou cópia(s) autêntica(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais;
 - g.2) declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (*Modelo n.º 11*) em anexo;
 - g.3) original da primeira via da ATPF - Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA;
 - g.4) comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.
- h) acompanhado de Declaração de Realização de Ensaios - firmado pelo CONTRATANTE e pelo responsável da CONTRATADA -, quando o faturamento ocorrer após a realização de ensaio.

Parágrafo Primeiro

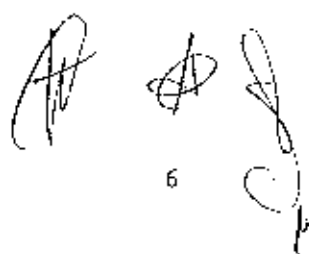
O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Nova Esperança do Sul, PR - CNPJ n.º 95.589.289/0001-32.

Parágrafo Segundo

Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 15 (quinze) dias após a apresentação correta da fatura e recepção do recurso financeiro pelo CONTRATANTE, este incorrerá em multa, no montante de 2,0 % (dois por cento) ao mês do valor da fatura, limitado a 90 (noventa) dias.

Parágrafo Terceiro

O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:



6

$$SR = S (I12 / I0)$$

$$R = SR - S$$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5 % (cinco por cento) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Primeiro

A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Segundo

Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. Se ocorrer a prorrogação dos prazos contratuais deverá ser providenciada a renovação da garantia contemplando o novo período.

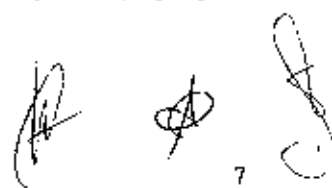
Parágrafo Terceiro

A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

- a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratado e o termo de recebimento definitivo;
- b) certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído;
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

Parágrafo Quarto

Nos casos previstos na Cláusula Vigésima Primeira - Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.



CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO E SUPERVISÃO DO CONTRATO

O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, dentre engenheiros e/ou arquitetos e servidor, respectivamente, ambos capacitados para exercerem essas funções.

Parágrafo Primeiro

Caberá a gestão do contrato à/ao Sr. (a) Elcimar Augustinho Faust, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

- a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

Parágrafo Segundo

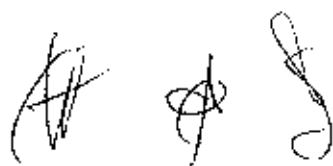
Caberá ao fiscal do contrato, Sr. (a) Lilian Giseli Alberton, Engenheira Civil, e ao fiscal substituto Sr. (a) Elcimar Augustinho Faust, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso. Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.

Parágrafo Terceiro

Ao PARANACIDADE caberá a supervisão do contrato, podendo adotar ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas, inclusive notificar o fiscal e/ou gestor, nos seguintes casos:

- a) quando houver omissão no cumprimento de suas obrigações;
- b) quando verificar problemas na execução dos serviços contratados, sem que a fiscalização e/ou gestão tenham tomado providências;
- c) quando houver alteração pela CONTRATADA do projeto executivo, sem consulta prévia e anuência da Supervisão do PARANACIDADE.

Parágrafo Quarto



A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- a) inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto contratado;
- b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

Parágrafo Quinto

A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo Sexto

A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências - BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

Parágrafo Sétimo

A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Oitavo

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

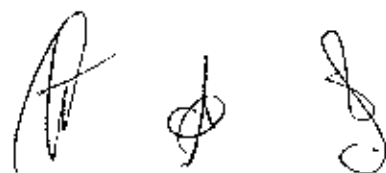
Parágrafo Nono

A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo Décimo

Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia previsto no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

Parágrafo Décimo Primeiro



Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Décimo Segundo

A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, nos termos do parágrafo quinto da cláusula sexta.

Parágrafo Décimo Terceiro

A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Décimo Quarto

Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tomar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS OBRAS PROVISÓRIAS

A CONTRATADA deve submeter os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias à fiscalização, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

Parágrafo Segundo

A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizer (em) na obra, nos limites autorizados em lei.

Parágrafo Primeiro

A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

Parágrafo Segundo

Se no Contrato não tiverem sido contemplados preços unitários, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, utilizando-se como parâmetro tabelas oficiais, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

Parágrafo Único

Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

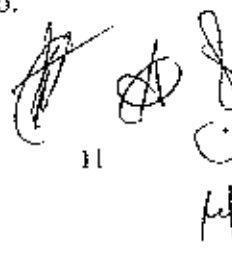
A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual - EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

Parágrafo Primeiro

O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo "Da Segurança e da Medicina do Trabalho", Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.



Parágrafo Terceiro

Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

Parágrafo Quarto

O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

Parágrafo Quinto

Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

Parágrafo Primeiro

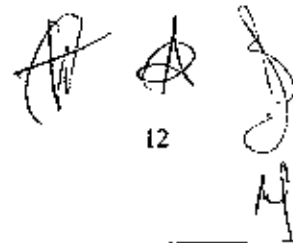
A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Parágrafo Terceiro

Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA



12

assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações.

Parágrafo Quarto

A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto

A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (Art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo 15 (quinze) dias, após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro

O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra (s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

Parágrafo Segundo

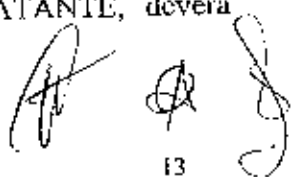
O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro

Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, deverá



obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais.

Parágrafo Segundo

Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado.

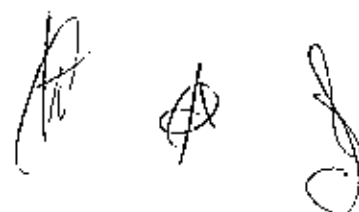
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar falsamente ou cometer fraude fiscal, poderá ser aplicada, pela autoridade competente do CONTRATANTE e sem prejuízo da reparação dos danos a ele causados, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de mora de 0,1% (zero vírgula, um por cento) ao dia, sobre o valor da parcela recebida por dia de atraso, limitado a 90 (noventa) dias. Após este prazo, este Termo será encaminhado para abertura de Processo Administrativo;
- c) multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;
- d) multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- e) suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo 2 (dois) anos, nas seguintes hipóteses:
 - e.1) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
 - e.2) não mantiver sua proposta;
 - e.3) abandonar a execução do contrato;
 - e.4) incorrer em inexecução contratual.



f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo de 5 (cinco) anos, nas seguintes hipóteses:

- f.1) fizer declaração falsa na fase de habilitação;
- f.2) apresentar documento falso;
- f.3) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- f.4) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagens de qualquer tipo; ou
- f.5) agir de má fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- f.6) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f.7) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica;
- f.8) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da Lei.

Parágrafo Primeiro

As penalidades de Advertência, Suspensão Temporária e Declaração de Inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as penalidades de multa, facultada a defesa prévia do CONTRATADO.

Parágrafo Segundo

Sendo a licitante penalizada e incorrendo multa, a respectiva importância será descontada do valor da garantia contratual.

Parágrafo Terceiro

Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou cobradas judicialmente.

Parágrafo Quarto

As penalidades previstas não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início a procedimento administrativo para apuração dos fatos e, quando for o caso, imputação de penalidades, garantindo ao CONTRATADO o exercício do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO



O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;
- d) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e
- e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro

A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Segundo

Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o percentual executado e/ou o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza, devendo, obrigatoriamente, apresentar os documentos previstos na alínea "f" da Cláusula Oitava deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos textos são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo.

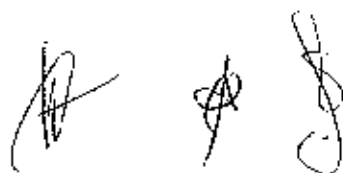
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporadas a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, no prazo de execução ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA, com anuência expressa e prévia do PARANACIDADE.

Parágrafo único



Para a prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual, respeitados os preceitos da lei, não será necessária anuência prévia do PARANACIDADE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos a ele vinculados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

Parágrafo Único

Deverá a CONTRATADA notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos, quando vier a ser descoberto qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente contrato.

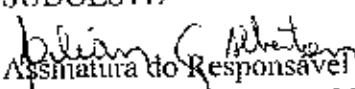
CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Salto do Lontra, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 04 de setembro de 2019.

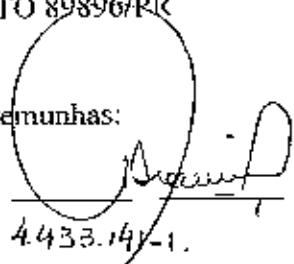
CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO
SUDOESTE


Assinatura do Responsável
CREA/CAU nº/SC 812135/D
VISTO 89896/PR

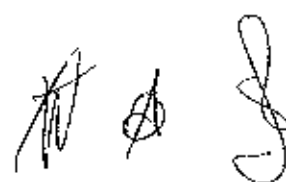
CONTRATADA
SM RESENDE CONSTRUTORA
DE OBRAS LTDA

Testemunhas:

RG


4433.141-1.

Barina Cortinas Da Silva
RG 10.344 2737

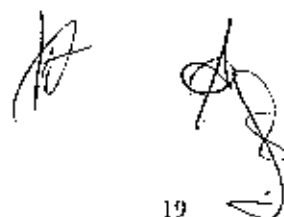


ANEXO DO CONTRATO/DECLARAÇÃO

PAVIMENTAÇÕES EM CBUQ – PMF – TRATAMENTOS (TST)

ENSAIOS NECESSÁRIOS

- 1) Terraplenagem
 - Determinação da massa específica aparente "in situ", com emprego do frasco de areia (Grau de Compactação) – Norma DNER-ME 092/94 - mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista.
- 2) Reforço do Subleito
 - Determinação da massa específica aparente "in situ", com emprego do frasco de areia (Grau de Compactação) – Norma DNER-ME 092/94 - mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista.
- 3) Regularização e Compactação do Subleito
 - Determinação da massa específica aparente "in situ", com emprego do frasco de areia (Grau de Compactação) – Norma DNER-ME 092/94 - mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista.
- 4) Sub-base e Base
 - Análise Granulométrica dos Agregados – Norma DNER-ME 083/98 – mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista;
 - Determinação da massa específica aparente "in situ", com emprego do frasco de areia (Grau de Compactação) – Norma DNER-ME 052/94 ou 088/94 e Norma DNER-ME 092/94 (de acordo com a Norma DNIT 141/2010-ES) - mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista.
- 5) Revestimento com Tratamento (TST)
 - Controle de Taxas de Aplicação e espalhamento – Norma DNIT 148/2012- ES:
 - Taxa de Ligante Asfáltico (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas na pista onde está sendo feita a aplicação) – mínimo 1 ensaio a cada 800 m² de pista;
 - Taxa de Agregados (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas, na pista onde estiver sendo feito o espalhamento) – mínimo 1 ensaio a cada 600 m² de pista.
- 6) Revestimento em CBUQ / PMF
 - Determinação da espessura do revestimento com a extração de corpos de prova com a utilização de sonda rotativa (medir a altura do corpo-de-prova com paquímetro, em quatro posições equidistantes, e adotar como altura o valor da média aritmética das quatro leituras) - mínimo 1 ensaio a cada 700 m² de pista;
 - Percentagem de Betume – Norma DNER-ME 053/94 – mínimo 1 ensaio a cada 700 m² de pista;
 - Determinação da Densidade Aparente – Norma DNER-ME 117/94 – mínimo 1 ensaio a cada 700 m² de pista;
 - Grau de Compactação (razão entre a densidade aparente da massa asfáltica compactada na pista e a densidade máxima indicada em laboratório para a mistura – ensaio Marshall) –mínimo 1 ensaio a cada 700 m² de pista.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Declaração de Realização de Ensaio Tecnológicos

Programa

SAM

Lote

Medição nº

SIT nº

Empresa Contratada

CNPJ

Nº Contrato Empreitada

Valor do Contrato

Valor Medido Acumulado

Percentual Executado

Serviços:

(%) executado

Terraplanagem:

Reforço do Subleito:

Regularização e compactação do subleito:

Sub-base:

Base:

Revestimento:

Declaro que foram realizados os ensaios tecnológicos na presente obra, conforme descrito no anexo I do contrato de empreitada, conforme normas técnicas vigentes, atestando que as espessuras médias das camadas estão de acordo com o projeto, bem como, atestando a qualidade dos serviços realizados. O pagamento está apto a ser realizado.

Declaro a veracidade desta informação prestada.

Local

data.

Nome

Formação - CREA/CAU

Responsável pela Fiscalização da Obra

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

**EXTRATO DE CONTRATO-CONTRATO Nº. 172/2019-CONCORRÊNCIA Nº. 02/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 63/2019**

DATA DA ASSINATURA: 04 de setembro de 2019

REFERENTE AO LOTE Nº 01

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, CNPJ:
95.588.289/0001-52

CONTRATADA: SM. RESENDE CONSTRUTORA DE OBRAS LIRELI – CNPJ:
08.715.382/0001-87

DO OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na execução de reaparelhamento asfáltico sobre pedras irregulares no perímetro urbano, conforme Termo de Convênio firmado entre o Município de Nova Esperança do Sudoeste/PR e o SEDU/PRANACIDADE.

DO VALOR PARA O LOTE: R\$ 998.878,74 (Novecentos e noventa e oito mil oitocentos e setenta e oito reais e setenta e quatro centavos)

DA EXECUÇÃO DO OBJETO: 150 (Cento e cinquenta) dias, contados a partir do 11º (décimo primeiro) dia após a assinatura do contrato.

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 29 de junho de 2020

FORO: Comarca de São João do Lontra – Paraná.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 04 de setembro de 2019

JAIR STANGE-Prefeito Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO-CONTRATO Nº. 173/2019-CONCORRÊNCIA Nº. 02/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 63/2019**

DATA DA ASSINATURA: 04 de setembro de 2019

REFERENTE AO LOTE Nº 02

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, CNPJ:
95.588.289/0001-52

CONTRATADA: SM. RESENDE CONSTRUTORA DE OBRAS LIRELI – CNPJ:
08.715.382/0001-87

DO OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na execução de reaparelhamento asfáltico sobre pedras irregulares na comunidade de Barra Bonita, conforme Termo de Convênio firmado entre o Município de Nova Esperança do Sudoeste/PR e o SEDU/PRANACIDADE

DO VALOR PARA O LOTE: R\$ 376.981,90 (Trezentos e setenta e seis mil novecentos e oitenta e um reais e noventa e oito centavos)

DA EXECUÇÃO DO OBJETO: 120 (Cento e vinte) dias, contados a partir do 11º (décimo primeiro) dia após a assinatura do contrato.

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 29 de junho de 2020

FORO: Comarca de São João do Lontra – Paraná.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 04 de setembro de 2019

JAIR STANGE-Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

RELATÓRIO DE JULGAMENTO

R.F.F: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 02/2019 PROCESSO LICITATORIO Nº 63/2019

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na execução do recapeamento asfáltico sobre pedras irregulares no perímetro urbano e comunidade de Barra Bonita, conforme Termo de Convênio firmado entre o Município de Nova Esperança do Sudoeste/PR e o SEDU/PARANACIDADE.

01. **ABERTURA:** No dia 05 de agosto de 2019, dependências da Prefeitura Municipal no Departamento de Licitações, localizado na Avenida Iguaçu, nº 750, Centro, a partir das 09:00 horas
02. **PUBLICIDADE:** O aviso de licitação foi publicado nos seguintes diários:

- Diário Oficial Espaço Regional no dia 04 de julho de 2019, na página 07, atos, edição 1430;
- No diário Oficial da União no dia 04 de julho de 2019, na página 239, seção 3.
- No diário Oficial do Paraná, Comércio, Indústria e Serviços, no dia 04 de julho de 2019, na página 37, edição 10470.
- No diário eletrônico Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná, no dia 04 de julho de 2019, edição 1890.

A disponibilidade do edital se deu a partir de 02 de julho de 2019.

A data da sessão de abertura e recebimento de envelopes foi designada para o dia 05 de agosto de 2019, portanto, cumpriu-se o disposto no art. 21, II e III c/c o § 2º, II, "a" e § 3º da Lei 8.666/93.

03. EMPRESAS QUE ADQUIRIRAM O EDITAL:

Nº	NOME	ENDEREÇO
01	SM RESENDE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI - CNPJ SOB Nº. 08.715.392/0001-87	Rua Capitão João Ribas de Oliveira, nº 81, Sala B, bairro Guabirubá, CEP 81.510-350, Curitiba, PR.
02	POZZEBON ENGENHARIA EIRELI - EPP CNPJ SOB Nº. 27.629.533/0001-93	Avenida Assunção, nº 532, APT 01, Centro, CEP 85.805-030, Cascavel, PR.
03	DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ SOB Nº 03.222.465/0001-85	Rodovia PR 566. s/nº - Km 5,5 bairro São Miguel - CEP 85.609-350, Francisco Beltrão, PR.

OBS: tendo em vista que é necessário a disponibilização do edital de licitação no site oficial do município, para atender leis Estaduais e federais, este município não sabe informar o número de empresas que fizeram o download do presente documento.

04. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

Durante o prazo para elaboração das propostas não houve solicitação de esclarecimentos relativo ao edital, modelos e anexos.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



05. PARTICIPANTES DO CERTAME

Nº	EMPRESA	REPRESENTANTE CREDENCIADO
01	SM RESENDE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI - CNPJ SOB Nº. 08.715.392/0001-87	Aparecido Gonçalves da Silva CPF nº 569.058.909-87
02	POZZEBON ENGENHARIA EIRELI - EPP - CNPJ SOB Nº. 27.629.533/0001-93	Elves Alex Pozzebon CPF nº 032.944.689-46
03	DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ SOB Nº 03.222.465/0001-85	Não houve representante credenciado para a participação do certame, pois o Sr. Lucas Henrique Cella só fez a entrega dos envelopes contendo a documentação e não participou da presente Sessão.

06. HABILITAÇÃO

Proponentes habilitados:

Nº	EMPRESA
01	SM RESENDE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI - CNPJ SOB Nº. 08.715.392/0001-87
02	POZZEBON ENGENHARIA EIRELI - EPP - CNPJ SOB Nº. 27.629.533/0001-93
03	DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ SOB Nº 03.222.465/0001-85

Proponentes inabilitados:

Das empresas participantes do certame, todas apresentaram a documentação da habilitação de acordo com o exigido no edital, sendo assim não houve proponentes inabilitados. Sendo disponibilizada no Site do Município a Ata da Sessão.

07. RECURSOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO

Não houve pedido de interposição de recurso, quanto à fase de habilitação.

08. ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

Participaram da sessão de abertura as seguintes empresas:

Nº	EMPRESA	REPRESENTANTE CREDENCIADO
01	SM RESENDE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI - CNPJ SOB Nº. 08.715.392/0001-87	Aparecido Gonçalves da Silva CPF nº 569.058.909-87
02	POZZEBON ENGENHARIA EIRELI - EPP - CNPJ SOB Nº. 27.629.533/0001-93	Não houve representante presente no ato
03	DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ SOB Nº 03.222.465/0001-85	Não houve representante presente no ato

Os preços propostos foram:



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



Nº	EMPRESA	VALOR PROPOSTO R\$
01	SM RESENDE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI - CNPJ SOB Nº. 08.715.392/0001-87	Lote nº 01 (um) Trecho Perímetro Urbano: R\$ 998.878,74 (novecentos e noventa e oito mil oitocentos e setenta e oito reais e setenta e quatro centavos). Lote nº 02 (dois) Trecho Zona Rural Barra Bonita: R\$ 376.981,98 (trezentos e setenta e seis mil novecentos e oitenta e um reais e noventa e oito centavos).
02	POZZEBON ENGENHARIA EIRELI - EPP CNPJ SOB Nº. 27.629.533/0001-93	Lote nº 01 (um) Trecho Perímetro Urbano: R\$ 1.017.240,73 (Um milhão dezessete mil, duzentos e quarenta reais e setenta e três centavos). Lote nº 02 (dois) Trecho Zona Rural Barra Bonita: R\$ 386.807,09 (trezentos e oitenta e seis mil, oitocentos e sete reais e nove centavos).
03	DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ SOB Nº 03.222.465/0001-85	Lote nº 01 (um) Trecho Perímetro Urbano: R\$ 1.005.939,74 (um milhão e cinco mil, novecentos e trinta e nove reais e setenta e quatro centavos). Lote nº 02 (dois) Trecho Zona Rural Barra Bonita: R\$ 380.928,95 (trezentos e oitenta mil novecentos e vinte e oito reais e noventa e cinco centavos).

09. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

Inicialmente a Comissão de Licitação analisou a adequação formal das propostas aos termos do Edital. O valor máximo admitido para o lote nº 01 é de R\$ 1.030.134,37 (um milhão e trinta mil cento e trinta e quatro reais e trinta e sete centavos) cujo prazo de execução é de 150 dias (cento e cinquenta dias) e a validade proposta é de 60 dias (sessenta dias), no que se refere ao lote nº 02 o valor máximo admitido é de R\$ 388.750,85 (trezentos e oitenta e oito mil setecentos e cinquenta reais e oitenta e cinco centavos) cujo prazo de execução é de 120 dias (cento e vinte dias) e a validade da proposta é de 60 dias (sessenta dias).

Na sequência procedeu-se a conferência das planilhas de serviço e cronograma físico-financeiro, apurando-se os seguintes valores finais:

Nº	EMPRESA	VALOR PROPOSTO R\$	VALOR ANALISADO R\$
01	SM RESENDE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI - CNPJ SOB Nº. 08.715.392/0001-87	Lote nº 01 (um) Trecho Perímetro Urbano: R\$ 998.878,74 (novecentos e noventa e oito mil oitocentos e setenta e oito reais e setenta e quatro centavos). Lote nº 02 (dois) Trecho Zona Rural Barra Bonita: R\$ 376.981,98 (trezentos e setenta e seis mil setecentos e cinquenta reais e oitenta e nove centavos).	Lote nº 01 (um) Trecho Perímetro Urbano: R\$ 1.030.134,37 (um milhão e trinta mil cento e trinta e quatro reais e trinta e sete centavos). Lote nº 02 (dois) Trecho Zona Rural Barra Bonita: R\$ 388.750,85 (trezentos e oitenta e oito mil setecentos e cinquenta reais e oitenta e cinco centavos).



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



A decisão foi comunicada as empresas proponentes por meio do site oficial do Município.

10. RECURSOS

As proponentes renunciaram expressamente ao direito de interpor recurso face ao resultado do julgamento das propostas de preços.

11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em face do exposto nos itens anteriores deste relatório e no contido nas demais peças constituintes do processo licitatório, a comissão de licitação emite a seguir seu parecer final.

- Que a contratação do(s) objeto(s) constante(s) do(s) lote(s) adiante descrito(s), objeto da concorrência nº 02/2019 Processo Licitatório nº 63/2019, sejam adjudicadas, com base no edital, na legislação pertinente e nas decisões constantes deste relatório, à respectiva proponente vencedora, para entrega nos prazos e de acordo com os cronogramas físico-financeiros propostos e pelos valores globais seguintes:

Lote nº 01: Execução de 12.586,20 m² de recapeamento asfáltico em vias urbanas com serviços de: base e sub-base, limpeza e lavagem da pista, pintura de ligação, reperfilamento com CBUQ, revestimento com CBUQ, meio fio, sinalização de trânsito, placas de obra e ensaios tecnológicos.
proponente: SM RESENDE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI – CNPJ SOB Nº. 08.715.392/0001-87

valor global: R\$ 998.878,74 (novecentos e noventa e oito mil oitocentos e setenta e oito reais e setenta e quatro centavos).

prazo de execução: 150 dias (cento e cinquenta dias)

Lote nº 02: Execução de 4.074,00 m² de recapeamento asfáltico em vias urbanas com serviços de: base e sub-base, limpeza e lavagem da pista, pintura de ligação, reperfilamento com CBUQ, revestimento com CBUQ, meio fio, sinalização de trânsito, placas de obra e ensaios tecnológicos.
proponente: SM RESENDE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI – CNPJ SOB Nº. 08.715.392/0001-87

valor global: R\$ 376.981,98 (Trezentos e setenta e seis mil novecentos e oitenta e um reais e noventa e oito centavos).

prazo de execução: 120 dias (cento e vinte dias)

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 19 de agosto de 2019

COMISSÃO:

DIRCEU BONIN: _____ - Presidente

CRISTIANE MARTINS PREIS: _____ - Secretária

TAIS MOURA: _____ - Membro



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE - PR

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 02/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2019

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 02/2019, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
01	SM RESENDE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI - CNPJ sob nº 08.715.392/0001-87
02	POZZEBON ENGENHARIA EIRELI EPP - CNPJ sob nº 27.629.533/0001-93
03	DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ sob nº 03.222.465/0001-85

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 12 de agosto de 2019.

COMISSÃO:

DIRCEU BONIN: Dirceu Bonin - Presidente

CRISTIANE MARTINS PREIS: Cristiane Martins Preis - Secretária

TAIS MOURA: Tais Moura - Membro



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



DECLARAÇÃO

Declaramos, pelo presente instrumento, que decorrido o prazo legal após a abertura do envelope nº 2 - Proposta de Preços, da Concorrência nº 02/2019 Processo Licitatório nº 63/2019 e, após concluído todo o processo licitatório, inexistem recursos ou impugnações, tanto administrativas quanto judiciais, bem como pendência de qualquer espécie referente à Concorrência supra.

Declaramos, ainda, no que se refere à parte geral do edital, que não houveram modificações prevalecendo o modelo aprovado pelo PARANACIDADE.

Por ser a mais pura expressão da verdade, firmamos o presente.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, 19 de agosto de 2019


DIRCEU BONIN
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 02/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2019

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 02/2019, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R\$
01	SM RESENDE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI CNPJ SOB Nº. 08.715.392/0001-87	Lote nº 01 (um) Trecho Perímetro Urbano: R\$ 998.878,74 (novecentos e noventa e oito mil oitocentos e setenta e oito reais e setenta e quatro centavos). Lote nº 02 (dois) Trecho Zona Rural Barra Bonita: R\$ 376.981,98 (trezentos e setenta e seis mil novecentos e oitenta e um reais e noventa e oito centavos).
02	POZZEBON ENGENHARIA EIRELI - EPP CNPJ SOB Nº. 27.629.533/0001-93	Lote nº 01 (um) Trecho Perímetro Urbano: R\$ 1.017.240,73 (Um milhão dezessete mil, duzentos e quarenta reais e setenta e três centavos). Lote nº 02 (dois) Trecho Zona Rural Barra Bonita: R\$ 386.807,09 (trezentos e oitenta e seis mil, oitocentos e sete reais e nove centavos).
03	DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ SOB Nº 03.222.465/0001-85	Lote nº 01 (um) Trecho Perímetro Urbano: R\$ 1.005.939,74 (um milhão e cinco mil, novecentos e trinta e nove reais e setenta e quatro centavos).



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



Nº	EMPRESA	VALOR R\$
		Lote nº 02 (dois) Trecho Zona Rural Barra Bonita: R\$ 380.928,95 (trezentos e oitenta mil novecentos e vinte e oito reais e noventa e cinco centavos).

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 19 de agosto de 2019.

COMISSÃO:

DIRCEU BONIN:

Dirceu Bonin

- Presidente

CRISTIANE MARTINS PREIS:

Cristiane Martins Preis

- Secretária

TAIS MOURA:

Tais Moura

- Membro



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



OFÍCIO Nº. 233/2019

Ilustríssimo Senhor
JOÃO CARLOS ORTEGA
Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano
CURITIBA
PARANÁ

Prezado Senhor,

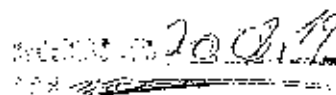
Referente ao **Convênio nº. 26.23.2017.0113**, destinado à execução de recapeamento asfáltico tanto no perímetro urbano quanto no rural, viemos através deste encaminhar a documentação requestada para dar continuidade no processo licitatório e mediante autorização do Vosso órgão possa ser homologado.

Sem mais para o momento, elevamos votos de estima, respeito e consideração e colocamos a disposição para esclarecimentos.

Respeitosamente,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Nova Esperança do Sudoeste,
Paraná, em 19 de agosto de 2019.


JAIR STANGE
Prefeito Municipal



Marcio Rogerio Faria
Assistente de Suporte Tec. Adm.